

Jornal Oficial

da União Europeia

L 43



Edição em língua
portuguesa

Legislação

60.º ano

21 de fevereiro de 2017

Índice

II Atos não legislativos

REGULAMENTOS

- ★ Regulamento de Execução (UE) 2017/293 da Comissão, de 8 de fevereiro de 2017, relativo à inscrição de uma denominação no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas [West Wales Coracle Caught Salmon (IGP)] 1
- ★ Regulamento (UE) 2017/294 da Comissão, de 20 de fevereiro de 2017, que altera o Regulamento (CE) n.º 748/2009 relativo à lista de operadores de aeronaves que realizaram uma das atividades de aviação enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho em ou após 1 de janeiro de 2006, inclusive, com indicação do Estado-Membro responsável em relação a cada operador de aeronave ⁽¹⁾ 3
- ★ Regulamento de Execução (UE) 2017/295 da Comissão, de 20 de fevereiro de 2017, sobre medidas excecionais de apoio ao mercado no setor da carne de aves de capoeira em França 196
- ★ Regulamento de Execução (UE) 2017/296 da Comissão, de 20 de fevereiro de 2017, que altera pela 260.ª vez o Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho que impõe certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas às organizações EIIL (Daexe) e Alcaida 205
- Regulamento de Execução (UE) 2017/297 da Comissão, de 20 de fevereiro de 2017, que estabelece os valores forfetários de importação para a determinação do preço de entrada de certos frutos e produtos hortícolas 207

DECISÕES

- ★ Decisão (PESC) 2017/298 do Conselho, de 17 de fevereiro de 2017, que prorroga o mandato do representante especial da União Europeia para a Ásia Central 209
- ★ Decisão (PESC) 2017/299 do Conselho, de 17 de fevereiro de 2017, que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia para o Sul do Cáucaso e a crise na Geórgia 214

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE.

PT

Os atos cujos títulos são impressos em tipo fino são atos de gestão corrente adotados no âmbito da política agrícola e que têm, em geral, um período de validade limitado.

Os atos cujos títulos são impressos em tipo negro e precedidos de um asterisco são todos os restantes.

★ Decisão (PESC) 2017/300 do Conselho, de 17 de fevereiro de 2017, que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia para o Corno de África	219
★ Decisão (PESC) 2017/301 do Conselho, de 17 de fevereiro de 2017, que prorroga o mandato do representante especial da União Europeia para o Sael	225
★ Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017, que estabelece conclusões sobre as melhores técnicas disponíveis (MTD) para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho [notificada com o número C(2017) 688] ⁽¹⁾	231

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE.

II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2017/293 DA COMISSÃO

de 8 de fevereiro de 2017

relativo à inscrição de uma denominação no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas [West Wales Coracle Caught Salmon (IGP)]

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 52.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o artigo 50.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* ⁽²⁾ o pedido de registo da denominação «West Wales Coracle Caught Salmon», apresentado pelo Reino Unido.
- (2) Uma vez que a Comissão não recebeu nenhuma declaração de oposição a título do artigo 51.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, a denominação «West Wales Coracle Caught Salmon» deve ser registada,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É registada a denominação «West Wales Coracle Caught Salmon» (IGP).

A denominação referida no primeiro parágrafo identifica um produto da classe 1.7. «Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos», do anexo XI do Regulamento de Execução (UE) n.º 668/2014 da Comissão ⁽³⁾.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 343 de 14.12.2012, p. 1.

⁽²⁾ JO C 396 de 27.10.2016, p. 7.

⁽³⁾ Regulamento de Execução (UE) n.º 668/2014 da Comissão, de 13 de junho de 2014, que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios (JO L 179 de 19.6.2014, p. 36).

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 8 de fevereiro de 2017.

Pela Comissão
Em nome do Presidente,
Phil HOGAN
Membro da Comissão

REGULAMENTO (UE) 2017/294 DA COMISSÃO**de 20 de fevereiro de 2017**

que altera o Regulamento (CE) n.º 748/2009 relativo à lista de operadores de aeronaves que realizaram uma das atividades de aviação enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho em ou após 1 de janeiro de 2006, inclusive, com indicação do Estado-Membro responsável em relação a cada operador de aeronave

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 18.º-A, n.º 3, alínea b),

Considerando o seguinte:

- (1) A Diretiva 2008/101/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾ alterou a Diretiva 2003/87/CE, de modo a incluir as atividades da aviação no regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa da União.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 748/2009 da Comissão ⁽³⁾ estabelece uma lista de operadores de aeronaves que realizaram uma das atividades de aviação enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE em ou após 1 de janeiro de 2006, inclusive.
- (3) Tal lista destina-se a reduzir os encargos administrativos dos operadores de aeronaves, prestando informações sobre o Estado-Membro a cuja regulamentação fica subordinado um operador específico.
- (4) A inclusão de um operador de aeronaves no regime de comércio de licenças de emissão da União depende da realização de uma das atividades de aviação enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE e não da inclusão na lista de operadores de aeronaves estabelecida pela Comissão com base no artigo 18.º-A, n.º 3, da mesma diretiva.
- (5) As alterações da lista dos operadores de aeronaves têm por base as informações mais recentes prestadas pelo Eurocontrol.
- (6) O presente regulamento deve entrar em vigor com caráter de urgência, a fim de cumprir o prazo para a atualização anual da lista de operadores de aeronaves previsto no artigo 18.º-A, n.º 3, alínea b), da Diretiva 2003/87/CE.
- (7) O Regulamento (CE) n.º 748/2009 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo do Regulamento (CE) n.º 748/2009 é substituído pelo texto que consta do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 275 de 25.10.2003, p. 32.

⁽²⁾ Diretiva 2008/101/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, que altera a Diretiva 2003/87/CE de modo a incluir as atividades da aviação no regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade (JO L 8 de 13.1.2009, p. 3).

⁽³⁾ Regulamento (CE) n.º 748/2009 da Comissão, de 5 de agosto de 2009, relativo à lista de operadores de aeronaves que realizaram uma das atividades de aviação enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE em ou após 1 de janeiro de 2006, inclusive, com indicação do Estado-Membro responsável em relação a cada operador de aeronave (JO L 219 de 22.8.2009, p. 1).

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de fevereiro de 2017.

Pela Comissão

O Presidente

Jean-Claude JUNCKER

ANEXO

«ANEXO

BÉLGICA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
31102	ACT AIRLINES	TURQUIA
41049	AHS AIR INT	PAQUISTÃO
7649	AIRBORNE EXPRESS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33612	ALLIED AIR LIMITED	NIGÉRIA
31416	AVIA TRAFFIC COMPANY	TAJIKISTÃO
30020	AVIASTAR-TU CO.	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
123	Abelag Aviation NV	BÉLGICA
908	BRUSSELS AIRLINES	BÉLGICA
25996	CAIRO AVIATION	EGITO
4369	CAL CARGO AIRLINES	ISRAEL
29517	CAPITAL AVTN SRVCS	PAÍSES BAIXOS
f11336	CORPORATE WINGS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32909	CRESAIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32432	EGYPTAIR CARGO	EGITO
f12977	EXCELLENT INVESTMENT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32486	FAYARD ENTERPRISES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11102	FedEx Express Corporate Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
13457	Flying Partners CVBA	BÉLGICA
29427	Flying Service N.V.	BÉLGICA
24578	GAFI GENERAL AVIAT	SUÍÇA
32737	GREAT ALLIANCE WORLD	REINO UNIDO
f12983	GREEN DIESEL LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29980	HAINAN AIRLINES (2)	CHINA
23700	HEWA BORA AIRWAYS	CONGO

BÉLGICA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
28582	INTER WETAIL AG	SUÍÇA
9542	INTL PAPER CY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27709	KALITTA AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28087	LAS VEGAS CHARTER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32303	MASTER TOP LINHAS	BRASIL
37066	MERIDIAN (AIRWAYS)	BÉLGICA
1084	MIL BELGIUM	BÉLGICA
31207	N604FJ LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11462	N907WS AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26688	NEWELL RUBBERMAID	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10341	OfficeMax Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31660	RIPPLEWOOD AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2344	SAUDIA	ARÁBIA SAUDITA
27769	SEA-AIR	BÉLGICA
27975	SIA CARGO PTE LTD	SINGAPURA
29222	SILVERBACK CARGO	RUANDA
39079	SOLARIUS AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35334	SONOCO PRODUCTS CO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26784	SOUTHERN AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38995	STANLEY BLACK&DECKER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28453	THOMAS COOK ARL BELG	BÉLGICA
27011	TNT AIRWAYS	BÉLGICA
34920	TRIDENT AVIATION SVC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30011	TUI AIRLINES — JAF	BÉLGICA
27911	ULTIMATE ACFT SERVIC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
20065	V L M	BÉLGICA
13603	VF CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36269	VF INTERNATIONAL	SUÍÇA

BÉLGICA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
37064	VIPER CLASSICS LTD	REINO UNIDO
f11467	WILSON & ASSOCIATES OF DELAWARE LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37549	YILTAS GROUP	TURQUIA

BULGÁRIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
33329	AERO POWER LTD	REINO UNIDO
27359	AEROTRANS KAZAKSTAN	CAZAQUISTÃO
27698	AEROVISTA	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
23962	AIR BAN	BULGÁRIA
35743	AIR IBERIA LTD.	GEÓRGIA
26520	AIR LIBYA 2	LÍBIA
11775	AIR VIA BULGARIAN	BULGÁRIA
33225	AIR VICTORY	GEÓRGIA
34357	AIR WEST GEORGIA	GEÓRGIA
31007	ANIKAY AIR MIDDLE E	JORDÂNIA
36020	ARARAT INTERNATIONAL	ARMÉNIA
34563	ASIA AIRWAYS	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
28818	ASIAN SPIRIT	FILIPINAS
24508	BALTIC AIRLINES UU	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
32131	BEIBARS CJSC	CAZAQUISTÃO
28445	BH AIR	BULGÁRIA
29056	BULGARIA AIR	BULGÁRIA
27538	BULGARIAN AIR CHRTR.	BULGÁRIA
25981	CARGO AIR LTD.	BULGÁRIA
32313	EAST WING KAZAKHSTAN	CAZAQUISTÃO
36884	FLY ADJARA	GEÓRGIA
36995	GR AVIA S.A.	GUINÉ

BULGÁRIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
10165	HEMUS AIR	BULGÁRIA
25134	INTERNAL MINISTRY UU	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
28505	IRANIAN AIR TRANSPOR	REPÚBLICA ISLÂMICA DO IRÃO
31721	JORDAN INT AIR CARGO	JORDÂNIA
27345	KHORIV AVIA	UCRÂNIA
28246	KOKSHETAU AIRLINE	CAZAQUISTÃO
32034	KOMIAVIAVIATRANS 2	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
31019	KREMENCHUK FLIGHT	UCRÂNIA
38939	KRUNK AVIATION 2	UCRÂNIA
21448	MOSCOW AIRLINES JSC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
30622	PMT AIR	CAMBOJA
37661	RGB ENTERPRISES LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27203	ROSAVIA AIR COMPANY	UCRÂNIA
32835	SAYAT AIR KAZAKSTAN	CAZAQUISTÃO
1830	SENEGALAIR	SENEGAL
32037	SKY JET KAZAKHSTAN	CAZAQUISTÃO
32664	STARLINE KZ JSC	CAZAQUISTÃO
32347	TABAN AIR	REPÚBLICA ISLÂMICA DO IRÃO
37954	TROPICAL AIR (Z) LTD	REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA
37793	UKRSPECEXPORT	UCRÂNIA
31648	VIP-AVIA	GEÓRGIA
37987	YAK AIR	GEÓRGIA
35082	ZAGROS AIRLINES	REPÚBLICA ISLÂMICA DO IRÃO

CROÁCIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
12495	Croatia Airlines Hrvatska zrakoplovna tvrtka d.d.	CROÁCIA
42584	ILIMITADO AIRWAYS	CROÁCIA

REPÚBLICA CHECA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
30560	ABS JETS INC.	REPÚBLICA CHECA
7824	ACL SLOVACKY	REPÚBLICA CHECA
35387	ACS SA	ESPAÑA
16895	AERO VODOCHODY	REPÚBLICA CHECA
f11813	AERSALE INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38060	AIR NAVIGATION LK	REPÚBLICA CHECA
31304	AIRCRAFT INDUSTRIES	REPÚBLICA CHECA
39019	AIRLINE CONT.MNTN EQ	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31433	ALANDIA AIR AB	FINLÂNDIA
30203	ATMA AIRLINES	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
34057	AVTN SPECIALTIES INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35333	AXIS AVIATION GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22621	CAA CZECH REPUBLIC	REPÚBLICA CHECA
34430	CAIMITO ENTERP. LTD	CHIPRE
859	CZECH AIRLINES	REPÚBLICA CHECA
36294	CZECH CONNECT AIRLIN	REPÚBLICA CHECA
33327	EARTH ONE LIMITED	REINO UNIDO
f10182	Executive Flight Services, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36242	GEORGIAN INTERNATION	GEÓRGIA
31631	GLOBAL AVIATION LIBY	LÍBIA
36746	HOLIDAY CZECH	REPÚBLICA CHECA
35825	HYUNDAI MOTOR CO	REPÚBLICA DA COREIA
32231	ILIN AIRCOMPANY	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
30145	INCLEDON ENTERPRISES	CHIPRE
27908	JOB AIR SRO	REPÚBLICA CHECA
39009	JUMP-TANDEM	REPÚBLICA CHECA
30825	LETS FLY SRO	REPÚBLICA CHECA

REPÚBLICA CHECA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
38713	LITTLE AVIATION LTD	AUSTRÁLIA
32935	MIDAMERICA HOLDINGS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
3597	MIL CZECH REPUBLIC	REPÚBLICA CHECA
30743	NORSE AIR CHARTER	ÁFRICA DO SUL
29976	NOVA CHEMICALS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35361	OKAY HOLDING AS	REPÚBLICA CHECA
24121	PETROPAVLOVSK AIR	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
36763	RETENTURA LTD.	CHIPRE
2276	ROCKWELL AUTOMATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10379	Red.Com	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32812	SKY DIVING FOR FUN	ESLOVÁQUIA
27292	SKY GEORGIA	GEÓRGIA
31351	SKY KG AIRLINES	TAJIKISTÃO
32157	SKYDIVE LK	REPÚBLICA CHECA
37554	SOVEREIGN EXPRESS	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
13702	STEVENS EXPRESS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24903	TRAVEL SERVIS A.S.	REPÚBLICA CHECA
f13143	Timber LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25890	UKRAINIAN PILOT	UCRÂNIA
32721	VIDEOTAPE CENTER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38948	VIETJET AIR	VIETNAME
39695	YANAIR	UCRÂNIA

DINAMARCA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
35753	A/S MAERSK AVIATION	DINAMARCA
33185	AIR ALPHA A/C SALES	DINAMARCA
3456	AIR ALSIE	DINAMARCA

DINAMARCA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
22466	AIR GREENLAND	DINAMARCA
37856	AIR PANAMA	PANAMÁ
34774	ALIGAP A/S	DINAMARCA
36866	ALUMECO A/S	DINAMARCA
142	ATLANTIC AIRWAYS	DINAMARCA
36122	AVIATION HOLDINGS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39508	BGR I/S	DINAMARCA
36842	BRASILIA JET CENTER	BRASIL
32921	CANYON GATE FLT SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f14433	CCJJ LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33047	CITICAPITAL LOCAVIA	FRANÇA
27919	DRT VERTRIEBS GMBH	DINAMARCA
366	Danish Air Transport A/S	DINAMARCA
f10500	Duchossois Industries, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25431	ELMAGAL AVIATION	SUDÃO
26272	EXECUJET EUROPE A/S	DINAMARCA
35478	FIRST GREENWICH	REINO UNIDO
f10218	GCTPA, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33254	GE CAPITAL SOLUTIONS	DINAMARCA
37052	GENCHART B.V.	PAÍSES BAIXOS
32364	GLOBAL TRANSERVICE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32595	GRAAKJAER A/S	DINAMARCA
38120	HUNNU AIR	MONGÓLIA
36297	JET FLEET INTL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32158	JET TIME A/S	DINAMARCA
34892	JJO Invest ApS	DINAMARCA
33518	KIRKBI INVEST	DINAMARCA

DINAMARCA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
31243	KIRKBI TRADING	DINAMARCA
34672	LAO CAPRICORN AIR	REPÚBLICA DEMOCRÁTICA POPULAR DO LAOS
38155	MOENS, G	PAÍSES BAIXOS
32541	NAPLES FLIGHT MGMT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
9914	NILAN A/S	DINAMARCA
12230	Nordic Aviation Capital A/S	DINAMARCA
34830	OLGA LEASING LTD	BERMUDAS
33803	PARTNERSELSKABET	DINAMARCA
23090	PHARMA NORD	DINAMARCA
35196	PRIMERA AIR SCAND	DINAMARCA
29123	RHEINLAND AIR SERV.	ALEMANHA
31890	ROMANIAN AIRPORT SVC	ROMÉLIA
37008	SCANDINAVIA EXECUTIV	DINAMARCA
9918	STAR AIR	DINAMARCA
36191	SUN WAY GEORGIA	GEÓRGIA
4357	SUN-AIR of Scandinavia	DINAMARCA
21484	THOMAS COOK SCAND.	DINAMARCA
38112	VINCENT AVIATION LTD	NOVA ZELÂNDIA
32655	VIP PARTNERFLY	DINAMARCA
12327	WEIBEL SCIENTIFIC	DINAMARCA

ALEMANHA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
31485	328 SUPPORT SERVICES	ALEMANHA
26507	AAA AVIATION & AIRCR	ALEMANHA
34963	ACG AIR CARGO	ALEMANHA
17942	ACH HAMBURG	ALEMANHA
20017	ACM AIR CHARTER GMBH	ALEMANHA

ALEMANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
24933	ADVANCE AIR LFG	ALEMANHA
38865	AERO BEE AIRLINES	CANADÁ
150	AERODIENST	ALEMANHA
32334	AEROFLOT CARGO	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
11454	AFI FLIGHT INSPECT.	ALEMANHA
31799	AGRATA AVIATION	ESTÓNIA
27692	AHSEL HAVA	TURQUIA
36719	AIR 1 AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
5764	AIR ALLIANCE GMBH	ALEMANHA
22484	AIR ALLIANCE GMBH	ALEMANHA
36344	AIR ARABIA EGYPT	EGITO
29576	AIR ARMENIA	ARMÉNIA
35195	AIR CHINA BUSINESS	CHINA
36986	AIR FINKENWERDER	ALEMANHA
36989	AIR FUHLBUETTEL	ALEMANHA
32268	AIR HAMBURG	ALEMANHA
22378	AIR KUBAN	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
5663	AIR NAMIBIA	NAMÍBIA
29743	AIR NATIONAL CORP	NOVA ZELÂNDIA
17595	AIR SERVICE BERLIN	ALEMANHA
31446	AIR TRANSPORT INTL 2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
17794	AIRBUS HELICOPTERS	ALEMANHA
32484	AIRCASTLE ADVISOR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33817	AIRCRAFT ASSET MGT.	ALEMANHA
32868	AIRCRAFT GENERAL	ITÁLIA
f11396	AIRCRAFT GUARANTY CORP TRUSTEE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34984	AIRCRAFT MNGMT LS	SUÍÇA
37424	AIRCRAFT PARTNER	ALEMANHA

ALEMANHA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
36019	AIRCRAFT RENT A.S.	REPÚBLICA CHECA
38063	AIRCRAFT SOLUTIONS	LUXEMBURGO
33852	AIRLIFT SERVICE D.O.	ANTIGA REPÚBLICA JUGOSLAVA DA MACEDÓNIA
24283	AIRPHIL EXPRESS	FILIPINAS
34629	AIRVIP LTD.	BERMUDAS
33836	AJWA AVIATION	ARÁBIA SAUDITA
30361	AL HOKAIR	SUÍÇA
36165	AL SAHAB LIMITED	BARÉM
25435	AL-THANI	CATAR
5165	ALPLA AIR CHARTER	ÁUSTRIA
38135	ALSCO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36981	AMENTUM CAPITAL LTD	IRLANDA
32684	AMJET AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31290	AOP AIR OPERATING	SUÍÇA
34337	API HOLDING	ALEMANHA
33706	ARCAS AVIATION GMBH	ALEMANHA
27073	ARTOC Group for Investment and Development	EGITO
38398	ASG AVIATION	ALEMANHA
35310	ASIA CONTINENT AVIA	CAZAQUISTÃO
25551	ASIA CONTINENTAL	CAZAQUISTÃO
24940	ASIA TODAY LTD	CHINA
8272	ASL AIRLINES SWISS	SUÍÇA
14559	ASW Air-Service Werkflugdienst GmbH & Co. KG	ALEMANHA
40316	ATA CONCEPT GMBH	SUÍÇA
30698	ATG SWISS FIRST	SUÍÇA
36360	AUGSBURG AIRWAYS GMB	ALEMANHA
29122	AURON LTD	BERMUDAS

ALEMANHA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
38352	AVAZ D.O.O.	BÓSNIA-HERZEGOVINA
37650	AVIANDO SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31551	AVIATION CAP GRP	REINO UNIDO
35968	AVIATION INVESTMENT	ALEMANHA
35708	AVIATION JOLINA SEC	CANADÁ
33093	AVIATION PARTNERS S	HONDURAS
38617	AZT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10001	Academy of Art University	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
3647	Adolf Würth GmbH & Co. KG	ALEMANHA
6802	Aero Personal s.a de c.v.	MÉXICO
156	Aeroflot — Russian Airlines	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
35126	Aerologic GmbH	ALEMANHA
35389	Agiles Aviation GmbH & Co.KG	ALEMANHA
28844	Air Astana JSC	CAZAQUISTÃO
8221	Air Berlin PLC & Co. Luftverkehrs KG	ALEMANHA
33133	Air China Cargo Co., Ltd	CHINA
786	Air China Limited	CHINA
1562	Air Serbia	SÉRVIA
22317	Air-Service GmbH	ALEMANHA
32419	AirBridgeCargo Airlines LLC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
21756	Airtrans Flugzeugvermietungs GmbH	ALEMANHA
8901	Archer Daniels Midland Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
19480	Asiana Airlines	REPÚBLICA DA COREIA
20979	Atlas Air, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27868	Atlasjet Airlines	TURQUIA
7897	BAE SYSTEMS FLT SYST	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30586	BALL CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ALEMANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
32840	BARBEDOS GROUP LTD	NIGÉRIA
509	BASF SE	ALEMANHA
29137	BATAVIA AIR	INDONÉSIA
35233	BAVARIA INTERNATION	ALEMANHA
30306	BEDO BETEILIGUNGS	ALEMANHA
17395	BEEHCRAFT BERLIN	ALEMANHA
38554	BERATEX GROUP LTD	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
11312	BIZAIR FLUG GMBH	ALEMANHA
f12963	BLACK FOREST VENTURES LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28042	BLUE SKY GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
14658	BMW AG	ALEMANHA
38111	BOEKHOORN M&A	PAÍSES BAIXOS
6667	BOMBARDIER AEROSPACE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36062	BORAJET HAVACILIK	TURQUIA
37261	BOSTON POST LEASING	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37922	BOURNEMOUTH AIR LTD.	SUÍÇA
680	BURDA REISEFLUG	ALEMANHA
516	Bahag Baus Handelsgesellschaft AG Zug/Schweiz Zweigniederlassung Mannheim	ALEMANHA
25978	Bauhaus Gesellschaft für Bau- und Hausbedarf mbH & Co.	ALEMANHA
f10795	Beef Products Inc./BPI Technology Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23956	Blue Sky Airservice GmbH	ALEMANHA
29389	Bombardier PreOwned	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31614	Bombardier Transportation GmbH	ALEMANHA
34852	Bremenfly	ALEMANHA
15176	Bundespolizei-Fliegergruppe	ALEMANHA
32874	Business Jet Ltd	NOVA ZELÂNDIA

ALEMANHA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
19823	CA «Air Moldova» IS	REPÚBLICA DA MOLDÁVIA
33282	CANJET AIRLINES	CANADÁ
34985	CAPE CHAMONIX WINE	ÁFRICA DO SUL
32482	CARSON AIR LTD	CANADÁ
26021	CEBU PACIFIC AIR	FILIPINAS
30714	CENTRAL MOUNTAIN AIR	CANADÁ
35194	CHONGQING AIRLINES	CHINA
28178	CIRRUS AVIATION	ALEMANHA
35527	CLASSIC SERVICES INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36157	CLUB SAAB 340	SUÍÇA
35148	COBREX TRANS	ROMÉLIA
4782	COMFORT AIR	ALEMANHA
23741	COMMANDER MEXICANA	MÉXICO
33189	CONTINENT AIRLINE UU	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
31333	CORP JET SVCS	REINO UNIDO
39156	CSM MINING SUPPLIES	ÁFRICA DO SUL
24481	CTL LOGISTICS S.A.	POLÓNIA
35021	Chai Ltd.	BERMUDAS
35418	Challenge Aero AG	UCRÂNIA
22448	Cirrus Airlines Luftfahrtgesellschaft mbH	ALEMANHA
f10709	Colgan Air Services	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
824	Condor Flugdienst GmbH	ALEMANHA
34179	DAO AVIATION	DINAMARCA
967	DAS DIRECT AIR	ALEMANHA
28800	DATELINE OVERSEAS	CHIPRE
30651	DAUAIR	ALEMANHA
18003	DBA LUFTFAHRTGESELL.	ALEMANHA

ALEMANHA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
26466	DC Aviation GmbH	ALEMANHA
f10558	DCS Management Services	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30996	DEERE & COMPANY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38547	DEKALB FARMERS MARK.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37580	DERMAPHARM	ALEMANHA
f10774	DFZ, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10589	DH Flugcharter GmbH	ALEMANHA
25139	DIETZ AG	ALEMANHA
37808	DIETZ AVIATION GMBH	ALEMANHA
18824	DLR BRAUNSCHWEIG	ALEMANHA
10853	DLR OBERPFAFFENHOFEN	ALEMANHA
37798	DO-TEC GMBH	ALEMANHA
27181	DONAVIA JSC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
35451	DORNIER NO LIMITS	ALEMANHA
28795	DULCO HANDEL GMBH	ALEMANHA
968	DUSSMANN P	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30726	DUTCH ANTILLES EXPR.	ARUBA
4484	Delta Air Lines, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
8980	Delta Technical Services Ltd	ALEMANHA
1776	Deutsche Lufthansa AG	ALEMANHA
2044	Dr. August Oetker KG	ALEMANHA
8082	E.I. du Pont de Nemours and Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36121	EAT LEIPZIG GMBH	ALEMANHA
34657	EEA GMBH	ALEMANHA
31615	EICHSFELD AIR GMBH	ALEMANHA
35749	EON AVIATION	ÍNDIA
36507	ERSTE ASSET INVEST.	ALEMANHA

ALEMANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
19629	ESCHMANN H D	ALEMANHA
34011	EURO AIR CHARTER	ALEMANHA
1980	EUROPEAN AIR EXPRESS	ALEMANHA
2034	EUROWINGS GMBH	ALEMANHA
3639	EVERGREEN AIRLINES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36357	EXECUJET AVIATION	ÁFRICA DO SUL
39161	EXECUTIVE JET SERV.	CONGO
31909	EXECUTIVE SVCS (AZ)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
12213	Emil Capital Partners, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10180	Epps Air Service, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
4783	FAI RENT-A-JET	ALEMANHA
34640	FALCON 007 S.A.R.L.	FRANÇA
28589	FANCOURT FLUGCHARTER GmbH & CO KG	SUÍÇA
33077	FAS GMBH	ALEMANHA
35937	FINKCAS	ALEMANHA
27700	FIRST DATA CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32722	FLIGHT CAL. MALAYSIA	MALÁSIA
22238	FLIGHT CALIBRATION	ALEMANHA
6705	FLM AVIATION	ALEMANHA
31012	FLUGSCHULE HAMBURG	ALEMANHA
38804	FLYING TECHNOLOGY	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
26843	FMG-FLUGSCHULE	ALEMANHA
1595	FRENZEL G	ALEMANHA
4232	FRONTIER AIRLINES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38973	FUENFTE XR-GMBH	ALEMANHA
14557	Firma Steiner-Film	ALEMANHA

ALEMANHA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
1778	Flugbereitschaft des Bundesministerium der Verteidigung (FlBschft BMVg)	ALEMANHA
32678	Fresena Flug GmbH & Co KG	ALEMANHA
25111	G-92 KFT	HUNGRIA
33827	GABINETTE (ANG)	ANGOLA
36504	GALAXIAS AVIATION	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
22807	GAS AIR SERVICE GMBH	ALEMANHA
33821	GE CAPITAL B.V.	PAÍSES BAIXOS
35147	GE CAPITAL SWITZERL.	SUIÇA
25027	GEKO TRADE	ALEMANHA
3349	GENERAL MOTORS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36747	GEOJET LUFTFAHR. (2)	ALEMANHA
39230	GEORGE TOLOFAFI	NIGÉRIA
31914	GERMAN SKY AIRLINES	ALEMANHA
38591	GERMANIA EXPRESS	ALEMANHA
35803	GHASSAN AHMED AL	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
34848	GLOBAL A/C CONSULT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25642	GLOBAL AVTN BERMUDA	BERMUDAS
38372	GLOBO AVIACAO	BRASIL
23743	GOMEL AIRLINES	BIELORRÚSSIA
22366	GOVERNMENT CROATIA	CROÁCIA
22370	GOVERNMENT MACEDONIA	ANTIGA REPÚBLICA JUGOSLAVA DA MACEDÓNIA
38832	GREENWAY JETS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2395	GROB AIRCRAFT AG	ALEMANHA
32172	GULF JET	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
9243	Germania Fluggesellschaft mbH	ALEMANHA
28944	Germanwings GmbH	ALEMANHA

ALEMANHA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34841	Gibbs International, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
315	Gruss & Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37030	HAMBURG AIRWAYS	ALEMANHA
26105	HANS GROHE SE	ALEMANHA
32580	HASLBERGER FINANZ.	ALEMANHA
31519	HAWKER HUNTER AVTN	REINO UNIDO
35307	HELIJET CHARTER	ALEMANHA
31103	HOMAC AVIATION AG	ALEMANHA
26281	HTM HELICOPTER TRAVE	ALEMANHA
27680	HURKUS HAVAYOLU TASIMACILIK VE TIC A.S. (d.b.a. FREEBIRD AIRLINES)	TURQUIA
28618	Haworth Transport	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32953	HeidelbergCement AG	ALEMANHA
f11187	Herc Management Services LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33269	Herrenknecht Aviation GmbH	ALEMANHA
f10652	IAC FALCON HOLDINGS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38692	IDEAVILLAGE PRODUCTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35785	IFM Traviation GmbH	ALEMANHA
39551	IKAR LLC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
25785	ILYUSHIN AVIATION	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
37757	INFINUM ALTIDO INC.	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
37194	INTERGLOBE AVIATION	ÍNDIA
1528	IRANAIR	REPÚBLICA ISLÂMICA DO IRÃO
30463	IRAQI AIRWAYS (2)	IRAQUE
37529	ISE INFORMATION SYS.	ALEMANHA
24664	Intermap Technologies	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35760	JEJU AIR	REPÚBLICA DA COREIA

ALEMANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
39559	JESWALT INTL	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
11307	JET EXECUTIVE INT.	ALEMANHA
27505	JET GROUP LTD	ISRAEL
2200	JETAIR FLUG GMBH	ALEMANHA
16761	JETFLIGHT AVIATION Inc.	SUÍÇA
3328	JETS EXECUTIVOS	MÉXICO
36889	JETSTAR PACIFIC	VIETNAME
21462	JOHNSON CONTROLS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36272	JORDAN INTNL	CHINA
11646	JULIUS BERGER	NIGÉRIA
32107	JUNEYAO AIRLINES	CHINA
36509	JUNKER ERWIN GRINDI	REPÚBLICA CHECA
21723	Joint Stock Company Ural airlines	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
1610	KARMANN GMBH	ALEMANHA
31171	KAZAVIASPAS	CAZAQUISTÃO
22239	KIEV AVIATION PLANT	UCRÂNIA
1652	KOREAN AIR LINES CO., LTD.	REPÚBLICA DA COREIA
21632	KRASNOJARSKY AIRLINE	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
33182	KUGU HAVACILIK	TURQUIA
23758	Kimberly-Clark Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25800	Knauf Astra Ltd.	REINO UNIDO
32568	Kompass GmbH & Co. KG	ALEMANHA
36476	LANARA LTD	REINO UNIDO
6383	LECH-AIR FLUGZEUG	ALEMANHA
20222	LGM LUTFAHRT GMBH	ALEMANHA
38914	LIBRA FLUGZEUG GBR	ALEMANHA
28576	LIBRA TRAVEL	SUÍÇA

ALEMANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
42192	LIEBHERR AVIATION	ALEMANHA
f12832	LINCARE LEASING LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1767	LTU LUFTTRANSPORT	ALEMANHA
26498	LUFT AVTN CHARTER	AUSTRÁLIA
34305	LUFTHANSA TECH. VIP	ALEMANHA
35742	LWE VERMIETUNGS GMBH	ALEMANHA
28399	Liebherr Geschäftsreiseflugzeug GbR	ALEMANHA
15456	Luftfahrt-Bundesamt	ALEMANHA
3857	Lufthansa Cargo AG	ALEMANHA
27838	Lufthansa Technik AG	ALEMANHA
f13551	M-BJEP Ltd.	ILHA DE MAN
24502	M. Bohlke Veneer Corp.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
21072	MAHAN AIR	REPÚBLICA ISLÂMICA DO IRÃO
21878	MAKEDONSKI AVIOTRANS	ANTIGA REPÚBLICA JUGOSLAVA DA MACEDÓNIA
12521	MARXER ANLAGEN	ALEMANHA
36372	MAT AIRWAYS	ANTIGA REPÚBLICA JUGOSLAVA DA MACEDÓNIA
39087	MAG AVIATION	ARÁBIA SAUDITA
38074	MENA AEROSPACE (OB)	BARÉM
19999	MENEKSE HAVAYOLLARI	TURQUIA
37597	MERIDIAN+	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
444	MHS Aviation GmbH	ALEMANHA
37975	MILLENNIUM AVIATION	ÁUSTRIA
28438	MLW AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25067	MNG Havayollari ve Tasimacilik A.S. (MNG Airlines)	TURQUIA
3057	MOELLERS MASCHINEN	ALEMANHA
28473	MOONSTAR AVIATION	TURQUIA

ALEMANHA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
31944	MYN AVIATION	ARÁBIA SAUDITA
38209	MZ TRANSPORTATION	ALEMANHA
38512	Microstrategy Services Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13307	Miklos Services Corp.	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
24270	Montenegro Airlines	MONTENEGRO
f10785	N16FX Trust	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12724	N250RG LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26118	NASA AMES CENTER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33963	NATIONAL LEGACY	KOWEIT
30581	NAYAK AIRCRAFT SERV.	ALEMANHA
11061	NEUMEYR FLUGGERAETE	ALEMANHA
15551	NEW YORKER GROUP	ALEMANHA
24661	NORTH AMERICAN JET	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29267	NOVELLUS SYSTEMS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31791	NOVESPACE	FRANÇA
35125	Nasser Ltd.	ILHAS CAIMÃO
f13922	Newlead Limited	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
12218	Nike, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
567	OBO JET-CHARTER GMBH	ALEMANHA
33138	OCA INTERNATIONAL	ALEMANHA
2061	OMNIPOL	REPÚBLICA CHECA
36743	ORANGE AIRCRAFT (2)	PAÍSES BAIXOS
8236	OWENS CORNING CORPORATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25059	Omni Air International	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23244	Open Joint Stock Company «Rossiya Airlines» JSC «Ros-siya Airlines»	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
3343	P&P PROMOTION	ALEMANHA

ALEMANHA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
852	PARAGON RANCH	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23471	PCT Powder Coating Technologies Intl. Sarl	SUÍÇA
10690	PEGASUS HAVA TASIMACILIGI A.S.	TURQUIA
19475	PETERS GMBH	ALEMANHA
37609	PETROPAVLOVSK MC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
4265	PHIFER WIRE PRODUCTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
5225	PHOENIX AIR GMBH	ALEMANHA
3085	PICTON II LTD	BERMUDAS
30230	POLET ACFT MNGT	BERMUDAS
36251	POLLARD ACFT SALES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37040	PREISS-DAIMLER	ALEMANHA
28157	PRESIDENTIAL AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34505	PRINCESS AVIATION	LÍBANO
29307	PRIVATAIR GMBH	ALEMANHA
34553	PRIVATE JET HOLD.	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
12196	PRIVATE WINGS	ALEMANHA
37417	PRIVATEJET INT. GMBH	ALEMANHA
12648	Pacelli-Beteiligungs GmbH & Co. KG	ALEMANHA
33666	Pakistan Aviators and Aviation (Pvt) Ltd.	PAQUISTÃO
29731	Parc aviation	IRLANDA
775	Pentastar Aviation, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39255	RA DR. JAN PLATHNER	ALEMANHA
37057	RADIC AVIATION	ARÁBIA SAUDITA
30124	RAE — REGIONAL AIR	ALEMANHA
32083	RAY ENTERPRISES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
19436	REGIO AIR MECKLENBRG	ALEMANHA
33032	RELIANCE COMMERCIAL	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS

ALEMANHA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
30938	RIKSOS TURIZM LT	TURQUIA
f13620	RNJ GmbH. & CO KG	ALEMANHA
32723	RSG RENTAL SERVICES	ALEMANHA
29927	RUAG AEROSPACE SERV	ALEMANHA
37464	RUAG SWITZERLAND	SUÍÇA
36233	RUIZ, L	MÉXICO
38246	RUSAERO	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
9200	RYAN INTL AIRLINES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38368	RYAN INTL AIRLINES 2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29352	Rentair UK Ltd	ALEMANHA
27446	Rhema Bible Church	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
606	Robert Bosch GmbH	ALEMANHA
f10788	SAP America Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
18991	SAP SE	ALEMANHA
21282	SCHROTT WETZEL GMBH	ALEMANHA
30971	SEARAY BD100	ÁFRICA DO SUL
35352	SEGRAVE AVIATION INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31846	SG FINANS A/S NORGE	SUÉCIA
27571	SHANGHAI AIRLINES	CHINA
29540	SHENZHEN AIRLINES	CHINA
27735	SIK-AY Hava Tasimacilik A.S.	TURQUIA
38681	SILK WAY WEST	AZERBAIJÃO
1034	SIRTE OIL	LÍBIA
f12146	SIRVAIR, S.A. de C.V.	MÉXICO
32179	SKIPPERS AVIATION	AUSTRÁLIA
2477	SKY JET	SUÍÇA
37940	SKY SWALLOWS LTD.	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

ALEMANHA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34392	SKYBUS	CAZAQUISTÃO
32816	SKYBUS AIRLINES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
19819	SKYPLAN SERVICES	CANADÁ
31870	SM AVIATION	ALEMANHA
43591	SMALL PLANET	ALEMANHA
42622	SMART JET AVIATION	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
25050	SMATSA DOO	SÉRVIA
32544	SMS Aviation GmbH	ALEMANHA
33747	SOMON AIR	TAJIQUISTÃO
f11331	SOUTHLAKE AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36224	SPECTRA ENERGY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26725	SPIRIT AIRLINES 2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36094	SSP AVIATION	ÍNDIA
23935	STAR ARIES SHIPMGMT	CHIPRE
29368	STAR AVIATION LTD.	BERMUDAS
15526	STATE ENTERPRISE ANTONOV DESIGN BUREAU	UCRÂNIA
32361	STRONG AVIATION	KOWEIT
30086	SUMMIT AIR	CANADÁ
37379	SUNEXPRESS DEUTSCHL.	ALEMANHA
36720	SWISS AV CONSULTANTS	SUÍÇA
28910	SWISS GLOBAL JET MGT	SUÍÇA
f12122	Safeway, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24784	Samsung Techwin Co., Ltd.	REPÚBLICA DA COREIA
f10701	Servicios Aereos Regiomontanos, S.A.	MÉXICO
21734	Siberia Airlines	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
9354	SkyWork Airlines AG	SUÍÇA
f12005	Spiral, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ALEMANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
29841	Spirit of Spices GmbH	ALEMANHA
10201	SunExpress (Günes Ekspres Havacılık A.S.)	TURQUIA
28362	Sun D'or International Airlines LTD	ISRAEL
12878	Südzucker Reise-Service GmbH	ALEMANHA
36760	T'WAY AIR CO LTD	REPÚBLICA DA COREIA
8360	TACA	SALVADOR
38118	TARONA LTD	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
35978	TATHRA INTERNATIONAL	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
32576	TB INVEST GROUP	REPÚBLICA CHECA
31566	TEAM AVIATION	ALEMANHA
33120	TEC AIRCRAFT LEASING	ÁUSTRIA
36210	TESLA AIR	SUIÇA
35936	TIGER HERCULES CORP	TAIWAN
21908	TOKOPH D P	ÁFRICA DO SUL
37070	TREVO AVIATION LTD	REINO UNIDO
1389	TUIfly GmbH	ALEMANHA
33495	TURBOJET KFT	HUNGRIA
33979	TURKUAZ AIRLINES	TURQUIA
2681	Thai Airways International Public Company Limited	TAILÂNDIA
f10445	Thomas H. Lee Partners	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
14993	Thyssenkrupp Dienstleistungen GmbH	ALEMANHA
31353	Tidnish Holdings Limited	CANADÁ
2758	Turkish Airlines THY	TURQUIA
27079	UKRAINIAN MEDITERRAN	UCRÂNIA
24948	UKSATSE	UCRÂNIA
4692	US Airways, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29839	USA 3000 AIRLINES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ALEMANHA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f10464	USAA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26886	UTair Aviation, jsc	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
32741	Ulla Popken GmbH	ALEMANHA
8960	United Parcel Service Co	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35921	United Therapeutics	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31984	VARIG LOGISTICA SA	BRASIL
37759	VENTURE AVTN GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
5198	VHM SCHUL & CHARTER	ALEMANHA
31758	VIVAT TRUST LTD.	REINO UNIDO
31815	VOLARIS	MÉXICO
2840	VOLKSWAGEN AG	ALEMANHA
2812	VRG Linhas Aereas S/A	BRASIL
39258	VUKY HOLDINGS LTD	SUÍÇA
31669	Vacuna Jets Limited	BERMUDAS
f10791	Vecellio Management Service	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2833	Viessmann Werke GmbH & Co. KG	ALEMANHA
18671	Volga-Dnepr Airlines LLC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
36235	WATERLOO AVIATION	CANADÁ
12066	WDL AVIATION	ALEMANHA
24113	WEBER MANAGEMENT	ALEMANHA
1323	WEKA Flugdienst GmbH	ALEMANHA
34391	WHS CONSULTING AG	SUÍÇA
10834	WIKING HELIKOPTER	ALEMANHA
33317	WINAIR AUSTRIA	ÁUSTRIA
34169	WIZZ AIR UKRAINE LLC	UCRÂNIA
2930	WORLD AIRWAYS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30605	Wheels Aviation Ltd.	ALEMANHA

ALEMANHA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
25225	Windrose Air Jetcharter GmbH	ALEMANHA
27514	Wirtgen BgmbH	ALEMANHA
31769	XL Airways Germany GmbH	ALEMANHA
36920	XR-GMBH	ALEMANHA
32403	XRS Holdings, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33948	ZEUS TAXI AÉREO	BRASIL
5960	Zeman FTL	ALEMANHA
24568	ebm-papst Mulfingen GmbH & Co. KG	ALEMANHA

ESTÓNIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34613	ABELIA TRADING LTD	CHIPRE
22213	ENIMEX	ESTÓNIA
38113	FL TECHNICS AB	LITUÂNIA
22574	MIL JAPAN	JAPÃO
10937	MIL RUSSIA	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
1117	MIL SWITZERLAND	SUÍÇA
35109	NORTH WIND AIRLINES	ESTÓNIA
38604	SMARTLYNX ESTONIA	ESTÓNIA
30036	ULS Airlines Cargo	TURQUIA
36496	ZAMBEZI AIRLINES	ZIMBABUÉ

GRÉCIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
42878	A.A. CIVIL AVIATION	ISRAEL
24601	AERO-KAMOV	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
23232	AEROSVIT	UCRÂNIA

GRÉCIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
31586	AFRICAN EXPRESS AWYS	QUÉNIA
39537	AIR CANADA rouge LP	CANADÁ
30742	AIR COLUMBUS UKRAINE	UCRÂNIA
40237	AIR LEISURE	EGITO
29972	LIGAÇÃO AÉREA INTL (CY)	CHIPRE
37802	AIR TRAFFIC LTD	QUÉNIA
28539	AIRCRAFT SUPPRT&SRVC	LÍBANO
31252	AMREF FLYING DOCTORS	QUÉNIA
37966	ASPAMIA LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34238	ASTRA AIRLINES	GRÉCIA
38330	AVIATION SCIENCES CO	ARÁBIA SAUDITA
23359	AVIATRANS K LTD	UCRÂNIA
20514	Aegean Airlines	GRÉCIA
f12684	Avenge Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34069	BELRESCUEAVIA	BIELORRÚSSIA
35368	BLUE BIRD AIRWAYS	GRÉCIA
20501	BLUE BIRD AVIATION	QUÉNIA
28245	Belair Airlines Ltd	SUÍÇA
31747	CAAC FLIGHT INSPECT	CHINA
35729	CASSEL INVEST LTD	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
31895	CENTAVIA	SÉRVIA
31412	COMERAVIA	REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
36915	COMLUX EXCLUSIVE	SUÍÇA
36113	CONQUISTADOR HELO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
19644	COSTAIR LTD	GRÉCIA
29987	CRIMEA UNIVERSAL	UCRÂNIA

GRÉCIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
33761	DAL GROUP (SUDAN)	SUDÃO
36466	DESINENCE LTD	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
23372	DIAMONDS OF RUSSIA	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
25895	DONBASSAERO	UCRÂNIA
32795	DOVE AIR INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11403	DRAGON LEASING CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30350	EAGLE AIR LTD	UGANDA
35299	ELITE AIRLINES	GRÉCIA
40100	ELLINAIR	GRÉCIA
29509	EMERGENCY UKRAINE	UCRÂNIA
37223	ENGALY LTD	IRLANDA
31744	EUROPEAN AIR CRANE	ITÁLIA
32903	EXECUTIVE AIRL.PTY	AUSTRÁLIA
35228	FIRST AIRWAYS	GRÉCIA
9532	FL AVIATION NEW JERS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34427	FLIGHT OPTIONS (AUS)	AUSTRÁLIA
31722	GAINJET AVIATION	GRÉCIA
42395	GERMANIA FLUG AG	SUÍÇA
31659	GHALAYINI I	EGITO
33178	GLOBAL AIRWAYS (FA)	ÁFRICA DO SUL
29050	GOLIAF AIR	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
17957	GREENLEAF	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38025	GRYPHON AIRLINES	KOWEIT
f10233	GS 150-217 LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11417	GS200 INC TRUSTEE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23443	HCAA	GRÉCIA
25221	HELOG AG	SUÍÇA

GRÉCIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
36373	HERITAGE ACFT LTD	REINO UNIDO
36043	HERITAGE AVTN DEV.	REINO UNIDO
37699	HERMES AIRLINES	GRÉCIA
f12006	Hanwha Chemical Corporation	REPÚBLICA DA COREIA
38792	INTER ILES AIR	MADAGÁSCAR, COMORES, REUNIÃO
32668	INTERISLAND AIRLINES	FILIPINAS
26787	INTRACOM	GRÉCIA
31881	INTRALOT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36434	ISLANDSITE INVEST.	ÁFRICA DO SUL
31621	JADAYEL AVIATION	ARÁBIA SAUDITA
31622	JET AIRLINES JSC	CAZAQUISTÃO
33768	JP AIR OU	ESTÓNIA
32238	JUBILANT ENPRO PVT	ÍNDIA
30724	KAIZEN AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29503	KSENODOXEIA ELLADOS	GRÉCIA
33560	Kenrick Ltd.	ISRAEL
29979	LAO AIRLINES	REPÚBLICA DEMOCRÁTICA POPULAR DO LAOS
29995	LEXATA	GRÉCIA
35265	LINAIR LTD.	REINO UNIDO
25549	MACEDONIAN AIRLINES	GRÉCIA
32732	MCKINLEY CAPITAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29201	MERPATI NUSANTARA 2	INDONÉSIA
1099	MIL GREECE	GRÉCIA
21948	MINAIR	REPÚBLICA CENTRO-AFRICANA
33733	MOJO AVTN INC/N818LK	BRASIL
40473	N.Z. VOYAGES	FRANÇA

GRÉCIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
35475	NORDSTAR AIRLINES	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
34624	OLYMPIC AIR	GRÉCIA
24067	ORASCOM	EGITO
21711	ORENBURG AIRLINES	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
22404	OXY USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2055	Olympic Airlines	GRÉCIA
f11496	Proprietário da aeronave com a matrícula: N517AF	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11522	Proprietário da aeronave com a matrícula: PPBIR	BRASIL
30316	PAKISTAN STATE	PAQUISTÃO
37162	PALADIN ENERGY LTD	AUSTRÁLIA
24760	PALESTINIAN AIRLINES	TERRITÓRIO PALESTINIANO OCUPADO
22981	PALMYRA AVIATION LTD	GRÉCIA
27002	PARADISE AVTN	GRÉCIA
34445	PEBUNY LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28119	POLISH MORSKI	POLÓNIA
34853	PORT SIVIL HAVACILIK	TURQUIA
32308	PRIVILIGE JET AIRL.	JORDÂNIA
33252	PROFLIGHT COMM. SVCS	ZÂMBIA
35750	QUICK FLIGHT LIMITED	ÍNDIA
30685	REFUSE EQUIPMNT MFTG	ARÁBIA SAUDITA
35603	ROSTVERTOL-AVIA	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
23672	RUSSIAN SKY AIRLINES	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
9012	S & K BERMUDA LTD	BERMUDAS
37342	SAFARILINK	QUÊNIA
33531	SEMEYAVIA JSC	CAZAQUISTÃO, QUIRGUISTÃO
36327	SEVEN X AVIATION	MONTENEGRO

GRÉCIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
32636	SHORT STOP JET CHARTER	AUSTRÁLIA
34496	SIKORSKY AIRCRAFT 2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29176	SINCOM AVIA	UCRÂNIA
32837	SKOL AIRLINE	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
31109	SKY EXPRESS GREECE	GRÉCIA
31806	SKY WINGS AIRLINES	GRÉCIA
40134	SKYGREECE AIRLINES	GRÉCIA
25475	THAI FLYING SERVICE	TAILÂNDIA
31819	TRANS AVIATION	KOWEIT
28601	TRAVCO AIR	EGITO
9459	UNIVERSAL AIR LINK	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38722	VAXUCO	VIETNAME
20044	VERAVIA VERNIKOS	GRÉCIA
35002	VERTIR	ARMÉNIA
37519	WCC AVIATION INC	FILIPINAS
35700	WEM LINES SA	GRÉCIA
35842	WORLD HEALING CENT 2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25058	WORLD HEALING CENTER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24805	YAMAL	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
7307	ZAHID TRACTOR	ARÁBIA SAUDITA
35716	ZR AVIATION	LÍBANO

ESPANHA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
26560	245 PILOT SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
4648	AERO ÁNGELES	MÉXICO
19709	AERODATA BELGIUM	BÉLGICA

ESPANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
36647	AEROGAL	EQUADOR
29663	AEROLANE	EQUADOR
33221	AEROLINEA PRINCIPAL	CHILE
160	AEROLINEAS ARGENTINA	ARGENTINA
20010	AEROLINEAS TEHUACAN	MÉXICO
38432	AEROMASTER DEL PERU	PERU
30520	AEROTAXI LOS VALLES	ESPANHA
2880	AEROVIAS DE MEXICO	MÉXICO
29534	AFRIQUE CARGO SERV	SENEGAL
29323	AIR AMDER	MAURITÂNIA
24500	AIR COMET S.A.	ESPANHA
9345	AIR EUROPA	ESPANHA
36047	AIR LOGISTICS (LUX)	LUXEMBURGO
22380	AIR NOSTRUM	ESPANHA
39181	AIR ONE AVTN PRIVATE	ÍNDIA
31681	AIR TRACTOR EUROPE	ESPANHA
736	AIRBUS DEFENCE-SPACE	ESPANHA
38965	AIRBUS HELI ESPANA	ESPANHA
7968	AIRBUS HELICOPTER	FRANÇA
36793	AIRLEASE CORPORATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34981	AIRLIFT USA LLP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
20066	AIRLINK SOUTH AFRICA	ÁFRICA DO SUL
36637	ALBA STAR S.A.	ESPANHA
43337	ALLIANCEJET, LLC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
32075	ALPEMA & TOURISM	ESPANHA
29581	AMB GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38970	AMERICAN JET S.A.	ARGENTINA

ESPANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
31409	AMERICAN KING AIR FE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34891	ANDALUS LINEAS AER.	ESPANHA
26796	ANSETT WORLDWIDE	AUSTRÁLIA
31725	ANTRAK AIR GHANA	GANÁ
21575	ARABASCO AVIATION	ARÁBIA SAUDITA
32948	ARKAS S.A.	COLÔMBIA
f12734	ASPEN TRADING CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37408	ASSOCIATED AVTN (2)	NIGÉRIA
31605	ASTAR (RCH FLIGHTS)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
9456	AUDELI	ESPANHA
42429	AV. NAVAL GUAYAQUIL	EQUADOR
35532	AVEX AIR TRAINING	ÁFRICA DO SUL
21660	AVIACION COMERCIAL	MÉXICO
460	AVIANCA	COLÔMBIA
31593	AVIONICA SUVER S.L.	ESPANHA
33149	AVPRO INC (2)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32450	AWAIR	REINO UNIDO
26651	AZUR AIR LLC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
f10630	Aerolider, S.A. de C.V.	MÉXICO
39686	Air Products & Chemicals Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29159	Airmax, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10332	Astra 136 LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11141	Averuca, C.A.	REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
f11811	BANK OF UTAH TRUSTEE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38654	BARRAGAN MIGUEL	MÉXICO
32565	BELLON AVIATION LTD.	SUÍÇA

ESPANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f13938	BEST FLY S.L	ESPANHA
2621	BINTER CANARIAS SA	ESPANHA
32392	BIONIC AVIATION CC	ÁFRICA DO SUL
35545	BRASIL WARRANT	BRASIL
f12909	BRISAIR S.A.	REINO UNIDO
19815	BRISTOW NIGERIA	NIGÉRIA
f10074	Bank of America, NA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38518	Benipaula Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12165	Bradleyville, Ltd	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31613	C.S.P.SOCIETE	MAURITÂNIA
27598	CABO VERDE EXPRESS	CABO VERDE
30834	CANADIAN METRO AIRL	CANADÁ
38558	CANARIAS AIRLINES	ESPANHA
36213	CANARY FLY S.L.	ESPANHA
35186	CAPITEQ	AUSTRÁLIA
23687	CASA AIR SERVICES	MARROCOS
32893	CAVERTON HELICOPTERS	NIGÉRIA
29796	CETO MARKETING S.A.	REINO UNIDO
f10706	CI-TEN Leasing Corp.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10567	CITGO Petroleum Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36279	CLEARSKIES	AUSTRÁLIA
38420	COMP. NAT. NAV. SAS	FRANÇA
37198	CONF. BRASILEIRA	BRASIL
36755	CONSORCIO CJPP	BRASIL
f11327	COOK CANYON (GP) LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13639	COOPER AIR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	BRASIL
24180	CORP YGNUS AIR S.A.	ESPANHA

ESPANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f14711	CORPORACION CASTILLO BERTRAN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32284	CORPORATE OIL & GAS	NIGÉRIA
36833	COYABA LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37293	CPC SA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11342	CSC TRUST CO OF DELAWARE TRUSTEE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31491	CSIM AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11870	Caleton Holdings	ILHAS CAIMÃO
32564	Carabo Capital	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12156	CareFusion Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39988	Cockrell Resources	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11018	Condor Express S.A.	ARGENTINA
f10127	Conforto Empreendimentos e Participacoes Ltda	BRASIL
f10710	Contessa Premium Foods	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38519	Corimon CA	ILHAS CAIMÃO
35909	Covington Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26776	DEAN FOODS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37252	DELAWARE GG INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29208	DES R CARGO EXPRESS	MAURITÂNIA
35756	DNEST AVIATION	MALÁSIA
3464	DODSON INTERNTL PART	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33251	DORNIER NIGERIA	NIGÉRIA
f10136	Dayco Properties Ltd	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12879	EAGLE AIR SERVICES CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35658	EAST COAST JETS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
8808	EASTMAN KODAK	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31715	ECUATO GUINEANA (2)	GUINÉ EQUATORIAL
6101	EDELWEISS SUISSE	SUÍÇA

ESPANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
37813	EDIFICA 2000	ESPANHA
f12753	EDINTON HOLDINGS USA INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35209	EHEIM VERWALTUNGS	ALEMANHA
30842	EJS-AVIATION SERVICE	BRASIL
35607	ELYSIAN AIRLINES	GUINÉ
38631	EMB EQUIPMENT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39123	EMBRAER COMMERCIAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39798	EMBRAER SA-COMMERC.	BRASIL
f13610	EMSI Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31186	ENGUIA GEN CE LTDA	BRASIL
24823	EUROCONTINENTAL	ESPANHA
26217	EUROPEAN FLYERS SL U	ESPANHA
40052	EVELOP AIRLINES S.L.	ESPANHA
38902	EVOLUTION ASSET MNGT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31653	EXEC JET SERVICE (N)	NIGÉRIA
38423	EXECUFLIGHT INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32736	EXECUTIVE AIR SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27226	EXECUTIVE AIRLINES	ESPANHA
26852	EXECUTIVE SKYFLEET	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10915	Electric Boat Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35238	FAIRMONT AVTN COMP	SUÍÇA
f12978	FATHER & SON AIR LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
18767	FIRST INTL AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26564	FL Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35848	FLANA	ÁFRICA DO SUL
38894	FLIGHT PLANS SOLUTI	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22596	FLIGHTLINE SL	ESPANHA

ESPANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
38755	FLY540 ANGOLA	ANGOLA
31915	FLYANT SERVICIOS AER	ESPANHA
31970	FLYING FALCON	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24821	FORMACION AEROFAN SL	ESPANHA
32961	FRAPMAG LTD	REINO UNIDO
31564	FUGRO AVIAT CANADA	CANADÁ
36054	FUJI DREAM AIRLINES	JAPÃO
35955	FULUCA INVESTMENTS	ÁFRICA DO SUL
31802	Flo-Sun Aircraft, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
4402	GESTAIR	ESPANHA
f10220	GG Aircraft LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38732	GLOBAL FIVE HOLDINGS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28586	GO AHEAD INTERNATIONAL	BERMUDAS
32506	GOAL VERWALTUNGS (2)	ALEMANHA
30962	GOF AIR SA DE CV	MÉXICO
28810	GOLDNER D	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34043	GRAND CHINA EXPRESS	CHINA
28228	GUARDA COSTEIRA GV	CABO VERDE
37447	Ginnair Rental Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10226	Glass Aviation, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11875	H&S Air, LLC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27295	HAGEL W	ÁUSTRIA
32525	HARPO INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31805	HARVARD OIL & GAS	CANADÁ
28012	HAWKAIRE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38138	HEBEI AIRLINES LTD	CHINA
37568	HELITT LINEAS AEREAS	ESPANHA

ESPANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
28448	HELVETIC AIRWAYS	SUÍÇA
31991	HENNIG.	ÁFRICA DO SUL
f11786	HI FLITE INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34338	HISPANIA FLYJET	ESPANHA
28615	HOLA AIRLINES S.L.	ESPANHA
33213	HOLLYWOOD AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31093	HONG KONG EXPRESS	REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE HONG KONG
34316	HYUNDAI COLOMBIA	COLÔMBIA
31848	HYUNDAY COLOMBIA	COLÔMBIA
35962	I FLY LTD	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
1475	IBERIA	ESPANHA
38329	IBERIA EXPRESS	ESPANHA
25406	IBERWORLD S.A.U.	ESPANHA
25843	ICE BIRD	SUÍÇA
27097	INAER AV.ANFIBIOS	ESPANHA
1416	INAER HELI.OFF-SHORE	ESPANHA
4470	INDUSTRIAS TITAN	ESPANHA
35945	INSEL AIR	ARUBA
37049	INSULAR CLASS SL	ESPANHA
36530	INTERALIMENT S.A.L.	LÍBANO
f12784	INTERNATIONAL AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32557	INTL CONCERTS	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
31816	INTL PRIVATE JET	SUÍÇA
33401	INTL TRADE HOLDING	KOWEIT
f11397	INVERSIONES LA MESETA C.A.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30947	IRS AIRLINES LTD	NIGÉRIA
29121	ISLAS AIRWAYS	ESPANHA

ESPANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
39033	ITABIRA AGRO INDUSTR	BRASIL
10117	International Lease Finance Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39179	Inversiones 2 de Marzo S.A.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28372	J.W. Childs Associates	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31247	JAIR	ÁFRICA DO SUL
36363	JEM INVESTMENTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10912	Jorge Gregorio Perez Compac	ARGENTINA
f10284	Jupiter Leasing Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34608	KAMA AVIATION	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
22691	KAVMINVODYAVIA	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
32291	KELLY CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30722	KING AIR & TRAVELS	NIGÉRIA
22866	KOGALYMAVIA	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
34665	KUNPENG AIRLINES	CHINA
32518	LAI	REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
32926	LAN PERU SA	PERU
f12766	LAS EUGENIAS AIRCRAFT HOLDINGS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1689	LATAM AIRLINES GROUP	CHILE
34764	LEGACY ACFT HOLDONGS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33087	LEMCO HOLDINGS LTD.	BERMUDAS
f10606	LHF Holdings Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35540	LIBYAN CAA	LÍBIA
37675	LIDER AVIACAO	BRASIL
8562	LIDER TAXI AEREO	BRASIL
34815	LIFT IRELAND LEASING	IRLANDA
32711	LITORANEA LINHAS AER	BRASIL

ESPANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34783	LLC Nord Wind	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
32253	LTH JET LEASING	BRASIL
30440	Lark Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32826	Lewis Aeronautical	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f14571	Lotca Servicios Integrales S.L.	ESPANHA
f12854	M&N EQUIPMENT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11439	MACYS CORPORATE SERVICES INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32725	MALI AIR EXPRESS	MALI
14376	MARTINEZ RIDAO	ESPANHA
26115	MEDAIR CHARTER	ÁFRICA DO SUL
35494	MENA AEROSPEASE	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
26957	MENAJIAN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38791	MENORCA LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38507	MERAJ AIR	REPÚBLICA ISLÂMICA DO IRÃO
40210	MERCADONA S.A.	ESPANHA
39178	METROPOLITAN AVT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
14322	MEXICANA	MÉXICO
39275	MID-SOUTH INV. LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34331	MIKES AIRPLANE RENT2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1095	MIL SPAIN	ESPANHA
26896	MOBIL NIGERIA 2	NIGÉRIA
10262	MONARCH GEN AVIATION	SUÍÇA
35701	MULTIPROMOTUR S.L.	ESPANHA
f13442	Michigan Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10321	N T Air, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11388	N450JE LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32502	NASAIR	ARÁBIA SAUDITA

ESPANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
604	NAYSA	ESPANHA
31792	NHT LINHAS AEREAS	BRASIL
f10331	NII Holdings Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31834	NITA JET	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39070	NNP HOLDING S/A	BRASIL
36142	NOAR LINHAS AEREAS	BRASIL
1997	NOMADS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32556	NYGREN U	SUÉCIA
39746	New Avant Garde Ltd	MALTA
18907	Norman Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32396	OBODEN IBRU	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
35840	OCEANAIR TAXI AEREO	BRASIL
24549	ODYSSEY AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33704	ORIONAIR S.L.	ESPANHA
f11479	Proprietário da aeronave com a matrícula: N142HC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11517	Proprietário da aeronave com a matrícula: N9895	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11523	Proprietário da aeronave com a matrícula: PPBST	BRASIL
f12901	Proprietário da aeronave com a matrícula: PRPSR	BRASIL
f11552	Proprietário da aeronave com a matrícula: VTSTV	ÍNDIA
f11553	Proprietário da aeronave com a matrícula: XAATL	MÉXICO
f11556	Proprietário da aeronave com a matrícula: XABLZ	MÉXICO
f12919	Proprietário da aeronave com a matrícula: XACMM	MÉXICO
f11557	Proprietário da aeronave com a matrícula: XACXW	MÉXICO
f12920	Proprietário da aeronave com a matrícula: XAEAJ	MÉXICO
f11559	Proprietário da aeronave com a matrícula: XAGMD	MÉXICO
f12922	Proprietário da aeronave com a matrícula: XAGMO	MÉXICO
f11563	Proprietário da aeronave com a matrícula: XASKY	MÉXICO

ESPANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f11528	PAIC PARTICIPAÇÕES LTDA	BRASIL
33299	PALM AVIATION	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
35266	PCS Aviation Services, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11164	PDVSA Petroleo S.A.	REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
8455	PERSONAL JET FLORIDA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35295	PHOENICIA AVIATION	LÍBANO
31257	PICK N PAY (2)	ÁFRICA DO SUL
39318	POLICIA FEDERAL BRAZ	BRASIL
35542	PORTSIDE INTL LTD	REINO UNIDO
32241	PRESIDENTIAL(N981BW)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32000	PRIVILEGE STYLE SA	ESPANHA
32852	PRIYAN FOUNDATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32480	PRONAIR AIRLINES SL	ESPANHA
29804	PUNTO-FA	ESPANHA
23017	Perm Airlines	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
34864	Q JETS AVIATION	CANADÁ
27231	QUANTUM AIR	ESPANHA
33067	RAINBOW AIR	REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
12856	RAYTHEON AIRCRAFT	REINO UNIDO
f11770	REAL WORLD TOURS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26960	RED WINGS CJSC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
32100	RING AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23739	ROYAL FLIGHT	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
35605	RPK CAPITAL LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34812	RPK CAPITAL MNGT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33521	RYJET	ESPANHA

ESPANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f13673	Redwings, S.A. de C.V.	MÉXICO
23071	S ARGENTINA	ARGENTINA
38250	SAETA SL	ESPANHA
36517	SAICUS AIR S.L.	ESPANHA
25502	SAL EXPRESS	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
29057	SANTA BARBARA (2)	REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
32602	SANTANA TEXTIL	BRASIL
37768	SAPETRO AVIATION LTD	REINO UNIDO
29825	SAS INSTITUTE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37164	SASEMAR	ESPANHA
32195	SATA VENEZUELA	REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
37785	SDE SA	BÉLGICA
36925	SEA SA	ARGENTINA
39149	SEGURANCA TAXI AEREO	BRASIL
37250	SENEGAL AIRLINES LTD	SENEGAL
37448	SERIPATRI PARTICIP	BRASIL
30674	SEV AEREO POLICIA	ESPANHA
36232	SIENNA CORP SERVICES	SUÍÇA
34785	SIERRA NEVADA CORP.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33719	SKY AIR WORLD	AUSTRÁLIA
25929	SKY SERVICES AVTN	ESPANHA
35092	SKYWAY LTD.	GEÓRGIA
39712	SOL DEL PARAGUAY	PARAGUAI
11926	SONAIR ANGOLA	ANGOLA
33250	SOSOLISO A/L (2)	NIGÉRIA
19182	SOTAN	BRASIL

ESPANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
36602	SOUTH AVIATION INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31632	SOUTH EAST ASIAN	FILIPINAS
4298	SPANAIR S A	ESPANHA
28727	SPENAERO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31936	SQUADRON AVTN SVCS	BERMUDAS
1485	STOCKWOOD V	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30064	STREAMLINE RUSSIA	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
27934	SUGAR PINE AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34009	SUNRIDER CORPORATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33679	SVS AERO COSTA AZAHA	ESPANHA
11309	SWIFTAIR ESPANA	ESPANHA
2638	SWISS AIR AMBULANCE	SUÍÇA
37862	Starwood Management LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31288	TAG AVTN ESPANA	ESPANHA
34933	TAILWIND AIRLINES	TURQUIA
12249	TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A	BRASIL
22992	TATARSTAN AIRLINES	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
31963	TAXI FLY GROUP SA	ESPANHA
f12830	TDC MANAGEMENT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35745	TIANJIN AIRLINES	CHINA
34310	TIGER AIRCRAFT TRAD.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34198	TITAN AVIATION UAE	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
27626	TRABAJOS AER ESPEJO	ESPANHA
37007	TRABAJOS EXTREMENOS	ESPANHA
35159	TRAMAS TEXTILES SA	REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
28247	TRANS AER BOLIVIANA	ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

ESPANHA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
15453	TRANSAERO AIRLINES	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
34609	TRANSCON INVESTMENTS	BRASIL
36589	TRANSP AEREOS XALAPA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34330	TRANSPAIS AEREO	MÉXICO
22047	TRANSPORTES DEL SUR	ESPANHA
38544	TRIM AIR CHARTER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36812	TRINIDAIR UK LTD	REINO UNIDO
29974	TURBOR AIR CARGO (2)	SENEGAL
f12239	Tejria Services Limited, Bermuda	BERMUDAS
37642	Termo Norte Energia Ltda	BRASIL
34271	UAML AIR CHARTER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24765	UNICASA IND. MOVEIS	BRASIL
38903	UNIQUE JET AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36046	USN AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37185	UTD BANK OF AFRICA	NIGÉRIA
8705	VER.SCHWEIZ.FLIEGER	SUIÇA
35913	VESEY AIR LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29086	VIM AIRLINES	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
35330	VIRCOP JETS S.L.	ESPANHA
38266	VOLOTEA S.L.	ESPANHA
30190	VUELING AIRLINES	ESPANHA
29378	WAMOS AIR, S.A.	ESPANHA
f12705	WCA HOLDINGS III LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36586	WIN WIN SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36955	WINGS JET LTD	MARROCOS
35259	WORLD WIDE AC FERRY	CANADÁ
34390	WTORRE S.A.	BRASIL

ESPANHA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f10475	Westair Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35374	XTO ENERGY INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FRANÇA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
26915	171JC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11472	2 TS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24008	223RD FLIGHT UNIT	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
34029	2M EXECUTIVE AVTN	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
12312	35-55 PARTNERSHIP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29177	900NB	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28417	AAK COMPANY	BERMUDAS
38065	AAR CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31724	AAS EUROPE	FRANÇA
31439	ABC AEROLINEAS SA	MÉXICO
28588	ABDULLAH SAID B.	SUÍÇA
36488	ABSOLUTE AVIATION	ÁFRICA DO SUL
4306	ACCOR SA	FRANÇA
31934	ACFT MGMT & TRADING	REINO UNIDO
31617	ACFT SARL 2	LUXEMBURGO
35097	ACTIFLY	FRANÇA
30027	ADAM AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27910	ADVANCED TRAINING SY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31600	AELIS AIR SERVICES	FRANÇA
30943	AERO CAPITAL SAS	FRANÇA
32371	AERO JET CORPORATE	FRANÇA
31785	AERO SAINT EXUPERY	FRANÇA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
22257	AERO SERVICES LF	FRANÇA
28041	AERO SVC CORPORATE	FRANÇA
8491	AERO SVC EXECUTIVE	FRANÇA
26891	AEROGAVIOTA	CUBA
33839	AEROJET MANAGEMENT	ALEMANHA
25901	AEROMAR AIRLINES	MÉXICO
33014	AERONEXUS CORP. LTD	ÁFRICA DO SUL
5461	AEROSTOCK	FRANÇA
30336	AFRIJET AIRLINES(2)	NIGÉRIA
28604	AFRIQIYAH AIRWAYS	LÍBIA
36823	AGCORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35102	AGROAIR SAS	FRANÇA
1769	AIGLE AZUR	FRANÇA
32481	AIR 26	ANGOLA
182	AIR AFFAIRES GABON	GABÃO
186	AIR ALGERIE	ARGÉLIA
35192	AIR ARABIA MAROC	MARROCOS
28684	AIR ASIA	MALÁSIA
29420	AIR AUSTRAL 2	FRANÇA
35175	AIR BOTSWANA CO.BW	BOTSUANA
30592	AIR BURKINA (2)	BURQUINA FASO
29815	AIR CAIRO	EGITO
33288	AIR CORPORATE FRANCE	FRANÇA
38966	AIR COTE D'IVOIRE	COSTA DO MARFIM
30879	AIR DECCAN	ÍNDIA
32290	AIR DIVISION KAZAKH	CAZAQUISTÃO
227	AIR FRANCE	FRANÇA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
231	AIR GEFCO	FRANÇA
35198	AIR GUYANE	FRANÇA
32175	AIR HORIZON (TOGO)	TOGO
30281	AIR IVOIRE (2)	COSTA DO MARFIM
31977	AIR KING JET	SUÍÇA
32016	AIR LEASING	CAMARÕES
252	AIR MADAGASCAR	FRANÇA
261	AIR MAURITIUS	MAURÍCIA
12060	AIR ND	FRANÇA
28019	AIR PINK D.O.O.	SÉRVIA
24430	AIR PRINT	LUXEMBURGO
31913	AIR SARINA	SUÍÇA
2564	AIR SENEGAL INTL	SENEGAL
5636	AIR SEYCHELLES	SEICHELES
26152	AIR SRPSKA	BÓSNIA-HERZEGOVINA
34196	AIR SWIFT LTD.	BERMUDAS
25943	AIR TAHITI NUI	FRANÇA
31078	AIR TURQUOISE SAS	FRANÇA
12593	AIR VENDEE INVEST	FRANÇA
34296	AIR WING LTD	BELIZE
2496	AIRBUS OPER. SAS	FRANÇA
308	AIRBUS SAS	FRANÇA
24094	AIRBUS TRANSPORT	FRANÇA
4790	AIRBY	FRANÇA
38173	AIRCRAFT MGT SVCES	BÉLGICA
30562	AIRCRAFT SALE&LEASE	LUXEMBURGO
32884	AIRCRAFT SUPPORT	LÍBANO

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
31015	AIREDALE ENTERPRISE	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
18045	AIRFLEET CREDIT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
18982	AIRFLITE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36825	AKDN LOGISTIQUE	FRANÇA
8231	AL ANWAE EST	ARÁBIA SAUDITA
36155	AL ATHEER	ARÁBIA SAUDITA
28640	AL MISEHAL GROUP	ARÁBIA SAUDITA
24197	AL NASSR LTD	SUÍÇA
30177	AL-GHAZZAWI (N450T)	ARÁBIA SAUDITA
27005	AL-GHAZZAWI (N727GG)	ARÁBIA SAUDITA
f10019	ALA Services, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
21699	ALCATEL USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
17947	ALENIA AEROSPAZIO	ITÁLIA
5117	ALL NIPPON AIRWAYS	JAPÃO
32632	ALLJETS CAPITAL AVV	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
f11476	ALN (BERMUDA) LTD	BERMUDAS
32601	ALPHA CHARLIE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35733	ALPHA GOLF AVIATION	MÓNACO
34201	ALPHA STAR AVTN SVCS	ARÁBIA SAUDITA
38428	ALPHALAND CORP.	FILIPINAS
37317	ALPIN SKYJETS LTD	SUÍÇA
26287	ALTONA	SUÍÇA
2987	ALTRIA CLIENT SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35920	ALWAFEER AIR	ARÁBIA SAUDITA
38876	AMAC AEROSPACE SG	SUÍÇA
35837	AMER GROUP	EGITO
f836	AMERICAN EAGLE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34234	AMERICAN ELECTRIC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
40684	AMERICAN FLYING JET	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
8928	AMERICAN HOME PROD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25806	AMERIDAIR	FRANÇA
f12696	AML LEASING LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32857	ANCFCC	MARROCOS
32747	ANGODIS	ANGOLA
34393	ANISTANTE HOLDING	CHIPRE
38913	ANTARES AGROPECUARIA	BRASIL
30530	AOSKY CORPORATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
984	APACHE AVIATION	FRANÇA
6188	APEX OIL COMPANY, INC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10036	APiGroup, Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34185	AQUARIUS AVIATION	ILHAS CAIMÃO
37878	ARG SA	BRASIL
37184	ARGENTRE ENTERPRISE	BRASIL
406	ARKIA ISRAEL AL	ISRAEL
28382	ARMAVIA AVIACOMPANY LLC	ARMÉNIA
20337	ARTEMIS S.A.	FRANÇA
29210	ASECNA (SENEGAL)	SENEGAL
8624	ASHMAWI AVIATION	ESPANHA
27518	ASL AIRLINES	FRANÇA
22135	ATLANTA JET	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
10047	ATLANTIQUE AIR ASS	FRANÇA
30506	ATLAS BLUE	MARROCOS
9002	ATR (AVIONS DE TR)	FRANÇA
36380	AVANGARD AVTN LTD	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
17951	AVDEF	FRANÇA
34589	AVEL BRAO	FRANÇA
33558	AVIA TREASURY GMBH	ÁUSTRIA
29467	AVIALAIR	FRANÇA
35748	AVIAMARKET LIMITED	REINO UNIDO
f11782	AVIATION ASSOCIATES LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29399	AVIATION CAPITAL GRP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26160	AVIATION CMP	CANADÁ
38193	AVIATION HORIZONS	ARÁBIA SAUDITA
34340	AVIATION INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38085	AVIATION LINK	ARÁBIA SAUDITA
33992	AVIATION PARTNERS 2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38198	AVIATRAX	LUXEMBURGO
25574	AVIENT AVIATION	ZIMBABUÉ
34211	AVIJET UK LTD	REINO UNIDO
43651	AVIMAXX	BARÉM
36345	AVIONAC FRANCE	FRANÇA
23721	AVIREX	GABÃO
43345	AVIRO AIR	ROMÉNIA
33168	AVTEX AIR SERVICES	AUSTRÁLIA
31420	AWSAJ AVIATION SVCS	LÍBIA
27710	AXIS AIRWAYS	FRANÇA
36972	AZUL LINHAS AEREAS	BRASIL
f10002	Act Two, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39565	Adams Office LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32610	Aerorio Taxi Aereo	BRASIL
30304	Air Caraibes	FRANÇA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f2003	Air Century	REPÚBLICA DOMINICANA
10054	Air Corsica	FRANÇA
f12199	Air Fleet Operations Limited	REINO UNIDO
36010	Alpha Jet (Alabama)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f791	Amerijet International Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10726	Arcadia Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22917	Arlington Aircraft of Nevada LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10038	Au Revoir Air	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10059	Avenue Distribuidora de Veiculos Ltda	BRASIL
f10060	Aviation 604 AG	SUÍÇA
f10061	B H Aviation Ltd	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34289	B2 FLIGHT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37896	BAM AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22230	BANCO SAFRA SA	BRASIL
12083	BANGKOK AIRWAYS	TAILÂNDIA
23830	BB AVIATION INC.	SUÍÇA
28129	BCA-BUSINESS	FRANÇA
37668	BEIJING AIRLINES CO	CHINA
37358	BEIJING CAPITAL	CHINA
27140	BEK AIR	CAZAQUISTÃO
35267	BELL FINANCIAL CORP	REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
7723	BELL TEXTRON	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28608	BERGAIR	SUÍÇA
36116	BEST AERO HANDLING	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
32888	BEST AVIATION LTD	BANGLADECHE
35950	BF JET AIR	GANÁ

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
27458	BHG FLIGHTS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32788	BISMILLAH AIRLINES	BANGLADECHE
26292	BIZAIR LTD	REINO UNIDO
25627	BLUE HERON AVIATION	SUÍÇA
36583	BLUE HORIZON INV.	ILHAS CAIMÃO
28677	BLUE LINE	FRANÇA
33691	BONEL MARKETING S.A.	SUÍÇA
25099	BOOGIE PERFORMANCE	FRANÇA
30550	BOSNIA AIRLINES	BÓSNIA-HERZEGOVINA
35724	BRASIF SA	BRASIL
34276	BRASS BOX LTD	CHIPRE
34825	BRASSBOX	UCRÂNIA
21446	BREITLING	SUÍÇA
38488	BRISTOW AUSTRALIA	AUSTRÁLIA
8153	BRUME	FRANÇA
32896	BUMI RESOURCES	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
36301	BUQUEBUS	ARGENTINA
32260	BUREAU POLICE AERO.	FRANÇA
35325	BURGAN K	KOWEIT
31315	BURMESTER OVERSEAS	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
34152	BUSI JET INTL.	SUÍÇA
32630	BUSINESS AVIATION 2	CONGO
32497	BUSINESS AVIATION LG	BÉLGICA
f2008	BVI Airways	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
f10079	Beach Capital Management	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10082	BelAir Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11004	Billion Mark Ltd.	REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE HONG KONG

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f10878	Blue Vista, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10647	Bollore SA	FRANÇA
f10834	Boulder Aviation Management	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12751	C & S AVIATION LTD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38938	C.A.GROUP LTD	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
5988	C.T.T.A.	MARROCOS
37649	CALEDONIAN HEL. LTD	REINO UNIDO
36413	CALILA INVEST.	BRASIL
32578	CALVIN KLEIN STUDIO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31994	CANADIAN NAT RAILWAY	CANADÁ
37106	CAOA MONTADORA	BRASIL
28583	CAPELINK ESTABLISH.	SUIÇA
9122	CARTIER EUROPE	PAÍSES BAIXOS
34144	CASAM SARL	FRANÇA
8921	CASINO ADVANCED TECH	FRANÇA
37372	CELINA AVIATION LTD	SUIÇA
f12811	CENTER AIR LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29635	CENTRAL MANAGMT SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36944	CERTECO ENGINEERING	ÁUSTRIA
26842	CFPR	FRANÇA
20711	CGTM	FRANÇA
37115	CHAD GOVERNMENT	CHADE
29049	CHC HELICOPTERS INTL	CANADÁ
29834	CHINA CARGO AIRLINES	CHINA
12141	CHINA EASTERN	CHINA
31087	CHURCHILL AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31221	CHURCHILL FINANCE	FRANÇA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
40109	CHURCHILL SERV	NIGÉRIA
37193	CLEAR SKY ASSOCIATES	TAIWAN
f11398	CLEVELAND PEAK LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35400	CLUB 17 S.A.	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
38305	CLUB PREMIER LTD	SUÍÇA
36701	COMFORT JET AVT	REINO UNIDO
4796	COMILOG	GABÃO
f826	COMMANDEMENT DU TRANSPORT AERIEN MILITAIRE Français	FRANÇA
38652	COMORES AVIATION	MADAGÁSCAR, COMORES, REUNIÃO
28584	COMPANY TAWIQ	SUÍÇA
6535	CONSOLIDATED CONTRTS	REINO UNIDO
8338	COPLEY NEWSPAPERS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
6369	CORSAIR FRANÇA	FRANÇA
12219	COX ENTERPRISES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31073	CP MANAGEMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35062	CPI AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38602	CREDIT SUISSE	SUÍÇA
3513	CROWN EQUIPMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
862	CUBANA	CUBA
38593	Cedel International Investments, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31812	Cephalon	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10556	Challenger Management LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13215	Cobalt Resources, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10128	Corporate Flight Alternatives, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31577	D & D AVIATION	REINO UNIDO
27974	DAALLO AIRLINES 2	JIBUTI

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
33242	DALCAM LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31467	DALIA AIRLINES	LUXEMBURGO
3932	DALLAH ALBARAKA	JORDÂNIA
34168	DARTE HOLDINGS	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
18972	DASSAULT AVIATION	FRANÇA
1058	DASSAULT FALCON SERV	FRANÇA
37864	DDA AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31582	DE ROUBIN JEAN	FRANÇA
32809	DEAN PHILLIPS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
11638	DECAUX	FRANÇA
35752	DECCAN CARGO	ÍNDIA
35353	DELMUN AVIATION SVCS	BARÉM
27665	DIAMAIR	SUIÇA
32494	DIEXIM EXPRESSO AV.	ANGOLA
35356	DISTANT HORIZON	ISRAEL
22389	DOUANES FRANCAISES	FRANÇA
38450	DSF FLUGZEUGPORTFOLI	ALEMANHA
24571	DSWA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31133	DUNMORE HOMES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10134	Dankjold Reed Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27183	Dartswift Aviation, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1139	Dassault falcon jet	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35657	Dédalus Administração e Participações Ltda.	BRASIL
f2005	Dominican Republic Air Force	REPÚBLICA DOMINICANA
7028	Dow Chemical Company, the	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35705	EAGLE AVIATION EUROP	FRANÇA
35820	EAGLES AVTN MGNT	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
9703	EARTH STAR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31743	EAST STAR AIRLINES	CHINA
34303	EASTINDO	INDONÉSIA
2850	EASYJET SWITZERLAND	SUÍÇA
32591	EBONY SHINE	ILHAS CAIMÃO
29279	ECUATORIAL CARGO	GUINÉ EQUATORIAL
31985	EGITO JET AVIATION	EGITO
f12482	EIGER JET Ltd	BERMUDAS
25120	ELBRUS-AVIA AIR ENT.	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
23028	ELI'S BREAD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1013	EMERSON ELECTRIC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22291	ENAC France	FRANÇA
37188	ENEX AVIATION LTD	REINO UNIDO
36295	ENHANCE AERO	FRANÇA
38636	ENHANCE AERO GROUPE	FRANÇA
32775	EQUAFLIGHT SERVICE	CONGO
34778	EQUAJET	CONGO
32084	EQUATORIAL GUINEA	GUINÉ EQUATORIAL
f2000	EU Airways	IRLANDA
30005	EURL JC DARMON	FRANÇA
34293	EURO EXEC Aviation Services LTD	REINO UNIDO
35725	EURO JET INTL LTD	REINO UNIDO
f10181	EWA Holdings LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32827	EXEC JET SOLUTIONS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36448	EXECUTIVE AIRSHARE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39348	EXECUTIVE AUTHORITY	LÍBIA
28587	EXECUTIVE JET A/C	ILHAS CAIMÃO

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
25073	EXECUTIVE JET CHRTR	ALEMANHA
26060	EXECUTIVE WINGS HE	EGITO
31131	EXPRESS CAMEL	ARÁBIA SAUDITA
f10175	Emax Oil Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f2004	Estelar	REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
35173	F & L AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34313	FA 116 OU FA 137 INC	SUÍÇA
15665	FAL HOLDINGS ARABIA	ARÁBIA SAUDITA
25553	FALCON AIR EXPRESS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12819	FALCON AIRCRAFT LEASING LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31310	FARNER AIRWINGS	SUÍÇA
39047	FASTJET TANZANIA	REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA
37429	FAYCROFT FINANCE CO.	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
15911	FC AVIATION	FRANÇA
1147	FEDERAL EXPRESS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12735	FG AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10191	FHC Flight Services LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28540	FIA (PARIS)	FRANÇA
34669	FIREFLY	MALÁSIA
32846	FIRST COMMERCIAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38268	FIRST MANDARIN B.A	CHINA
38238	FIRST RESERVE CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37747	FJ20-166, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31665	FLEET INT AVTN & FIN	REINO UNIDO
35764	FLEET MGT AIRWAYS SA	SUÍÇA
21504	FLICAPE PTY LTD	ÁFRICA DO SUL

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
8542	FLIGHT LEVELS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27942	FLIGHTEXEC	CANADÁ
31640	FLIGHTINVEST	LUXEMBURGO
33626	FLY 18	SUIÇA
30372	FLY AIR SA	FRANÇA
28511	FLY EXEC	LÍBANO
30136	FLYBABOO	SUIÇA
30343	FLYING BIRD	FRANÇA
29223	FLYING FINN OY	FINLÂNDIA
31775	FLYING M	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33632	FLYMEX	MÉXICO
39563	FMS-FLEET MGT.SERV.	FRANÇA
31116	FOCUS AIR USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32322	FORTUNE AIR	ÁFRICA DO SUL
29147	FOX AVIATION CANADA	CANADÁ
f12777	FRANKLIN LAKES ENTERPRISES LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11353	FRC HOLDING INC V	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35426	FTC CONSULTING AG	SUIÇA
2804	FUTURA FINANCES	FRANÇA
27867	FUTURE ELECTRONICS	CANADÁ
f12240	Falconwing Limited Bvi	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
f10194	Fjet Management, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10203	Fletcher Jones Management Group	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11426	G & L AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32621	GABON AIRLINES	GABÃO
36117	GAETAIR SARL	SUIÇA
38839	GAFTREN INVESTMENTS	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
31746	GALAXY AIRLINES	JAPÃO
36630	GEM AVIATION AVV	REINO UNIDO
34971	GEORGETOWN INTERSTAT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23693	GEORGIAN AIRWAYS	GEÓRGIA
35885	GEORGIAN STAR	GEÓRGIA
32233	GIE-ODER	FRANÇA
22850	GIORI ROBERTO	MÓNACO
31182	GIOSTYLE LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38481	GIS AVIATION A.V.V.	CHIPRE
37097	GIV-SP AIR SERVICE	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
f11804	GLOBAL CHALLENGER LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30539	GLOBAL FLIGHT SRVS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32997	GLOBAL JET INTL	AUSTRÁLIA
f12170	GOLD EAGLE LTD	BERMUDAS
32508	GOUGH AVIATION	ÁFRICA DO SUL
22767	GOVERNMENT AIR TRANS	NAMÍBIA
22659	GOVERNMENT MONTENEGR	MONTENEGRO
f11352	GREAT BUY INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32749	GUINEA ECUATORIAL	GUINÉ EQUATORIAL
f12104	GWI ASSET MANAGEMENT S.A.	BRASIL
f11448	GYPSY BABY LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38975	GYRO AIR LTD	NIGÉRIA
f10223	Glacial Energy	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12244	Golden Medal Limited Bvi	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
31947	HAGONDALE LTD	REINO UNIDO
31731	HALCYONAIR	CABO VERDE
5362	HALLIBURTON	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
37326	HASHIM BIN SAID	ARÁBIA SAUDITA
33959	HASSANCO S.A.	SUÍÇA
10105	HAWKER PACIFIC PTE	SINGAPURA
33342	HEAVYLIFT CONGO	CONGO
37863	HELICONIA LS	FRANÇA
36756	HELICONIA PALMAIR	MARROCOS
f11024	HENDRICK MOTORSPORTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36374	HERMES EXECUTIVE	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
37523	HIGH PERFORMANCE 100	SUÍÇA
21365	HILL-ROM	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38899	HOLLYFRONTIER PAY.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38750	HOLYPEAK PROPRIETARY	AUSTRÁLIA
39317	HOP!	FRANÇA
26897	HOP-AIRLINAIR	FRANÇA
38904	HS AIR FINANCE LLC	BRASIL
37195	HS Air Finance	BRASIL
f11464	HYPERION AIR INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10794	Hagadone Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f1434	Horta, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37170	Hospitalizacion Clinico C.A.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24848	ICEC TOUR SPOL	REPÚBLICA CHECA
37906	ID AIR	FRANÇA
39137	IFG — INTL FIN. GRP	SUÍÇA
21442	IGN INST GEO NAT LF	FRANÇA
29661	IKAROS AVIATION AVV	UCRÂNIA
36740	IMD AIRWAYS	ESPANHA
32492	INDIA FLYSAFE AVTN	ÍNDIA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
33071	INDUSTR. AERONAUTICA	COLÔMBIA
36832	INDUSTRY EAST EUROPE	SUÍÇA
33559	INDYCAR AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30427	INFINIT AIR	ESPAÑA
34222	INLOGS INTERNATIONAL	NÃO DEFINIDO
33654	INTER AMERICAN	ANGOLA
23792	INTERCON USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31081	INTERFACE OPS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31965	INTERGLOBE AVTN LTD	ÍNDIA
37561	INTL GAMING TECH	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32524	INVESTAVIA	CAZAQUISTÃO
f11248	IP Aviation L.P.	CANADÁ
f12706	ISLAND PARK AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33890	ISLENA INVERSIONES	HONDURAS
21879	ISRAIR AIRLINES & TOURISM LTD	ISRAEL
30038	IXAIR	FRANÇA
37780	Inversiones Davanic	COLÔMBIA
f10263	Ithaca LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28006	JAPAT	SUÍÇA
31296	JAZEERA AIRWAYS	KOWEIT
32986	JBS CONSULTING LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31772	JCAS	SUÍÇA
26998	JDP FRANCE	FRANÇA
26479	JET 2000	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
30713	JET AVIATION AG	SUÍÇA
30385	JET AVIATION FZCO	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
26911	JET BLUE AIRWAYS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
37719	JET CONNECTIONS	REINO UNIDO
32217	JET CRUISING	LUXEMBURGO
34614	JET DIRECT AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33015	JET MANAGEMENT SA	SUÍÇA
33769	JET ONE JSC	CAZAQUISTÃO
32848	JET PREMIER ONE	SUÍÇA
38174	JET XPRESS	COSTA DO MARFIM
31581	JET4YOU	MARROCOS
31137	JETS RENT AVTN	FRANÇA
38847	JETSTAR JAPAN	JAPÃO
f12768	JIMMIE JOHNSON RACING II INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29395	JR EXECUTIVE	LÍBANO
f10277	Jereissati Participacoes S/A	BRASIL
f13613	Jet Select LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
6510	KALAIR LTD.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34887	KALDERON LTD	REINO UNIDO
28504	KARTHAGO AIRLINES	TUNÍSIA
34348	KARTHAGO PRIVATE JET	TUNÍSIA
38123	KAS CORPORATION LTD.	LÍBANO
30709	KAZAVIA	CAZAQUISTÃO
32381	KB HOME	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29190	KBBD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35242	KNIGHT AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34843	KOSTAR AIRLINES	REPÚBLICA DA COREIA
35727	KREDEL INTERNATIONAL	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
f10290	KW Flight, LLC/Central Missouri Aviation, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12041	Key Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
37923	LA AVIATION	SUÍÇA
40758	LA COMPAGNIE	FRANÇA
1971	LABORATOIRE ASL	FRANÇA
30455	LAS VEGAS JET	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33111	LAYAN INTL.	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
30595	LEACH CAPITAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2816	LEGENDAIR LTD.	SUÍÇA
13358	LIBYAN AIR CARGO	LÍBIA
26342	LIGNES AER. CONGO.	CONGO
4489	LIMITED BRANDS SERVICE COMPANY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f904	LINEAS AEREAS SUDAMERICANAS	COLÔMBIA
25272	LOTUS AIR	EGITO
33450	LOV'AIR AVIATION	FRANÇA
24211	LOWA LTD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28079	LOYD'S BUSINESS JETS	POLÓNIA
f10303	LR Enterprises Management LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37092	LUIS FUENMAYOR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31034	LUKOIL-AVIA SWISS	SUÍÇA
29070	LUXFLIGHT EXECUTIVE	LUXEMBURGO
7764	LVMH SERVICES	FRANÇA
37071	LX AVIATION (SPV)LTD	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
19696	LYRECO	FRANÇA
f11360	LYS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10875	Layla Jet	BERMUDAS
f13333	Ligon Air LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10304	Luciano António Zogbi	BRASIL
39587	M-EDIA AVIATION LTD	REINO UNIDO

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
33834	M. SQUARE AVIATION	BERMUDAS
34423	MACAU JET INTL	CHINA
29993	MAG AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26383	MAGIC CONDOR LTD	BERMUDAS
f11359	MAGIC JOHNSON ENTERTAINMENT INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34992	MAINSAIL TRADING 93	ÁFRICA DO SUL
32078	MALIBU CONSULTING	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34975	MALU AVIATION	CONGO
23021	MANAG'AIR	FRANÇA
34019	MANO RIVER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1824	MARIN	FRANÇA
37003	MARITIME INVESTMENT	MÓNACO
1976	MARITIME INVESTMENT AND SHIPPING CO. LTD.	REINO UNIDO
36263	MAROC TELECOM	MARROCOS
1831	MARTIN BAKER	REINO UNIDO
32707	MASC AIR LTD	ILHAS CAIMÃO
27014	MASTERJET SWITZ.	SUIÇA
34840	MASWINGS SDN. BHD.	MALÁSIA
40818	MATRIX AVIATION 650	REINO UNIDO
33238	MAURITANIA AIRWAYS	MAURITÂNIA
37893	MAURITANIE AIRLINES	MAURITÂNIA
31978	MAXWELL AVIATION INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27863	MAYES JOHN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
43460	MAZEN SHALABI	ARÁBIA SAUDITA
f12986	MB AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30315	MCKINLEY ACFT HLDNG	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31545	MDA SAS	FRANÇA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
31140	ME LEASING	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1855	MEA AIR LIBAN	LÍBANO
38759	MEGA GLOBAL AIR	MALDIVAS
9689	MELVIN SIMON & ASSOCIATES, INC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
21443	METEO-FRANCE	FRANÇA
f10316	MFP Services LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28986	MHS AVIATION SDN BHD	MALÁSIA
37403	MIAMI FERRY CONTRACT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36859	MIDAS AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29971	MIDDLE EAST JET SVCS	LÍBANO
617	MIL BRAZIL	BRASIL
702	MIL CANADA	CANADÁ
36031	MIL ECUADOR AIRFORCE	EQUADOR
1098	MIL FRANCE	FRANÇA
1800	MIL MALAYSIA	MALÁSIA
34821	MILLETREIZE	FRANÇA
26724	MILLION AIR SALT LAK	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35609	MINISTRY DEF SLOVENI	ESLOVÉNIA
36033	MISH AVIATION SVCS	GANÁ
31556	MISTRAL AEREO	CANADÁ
31331	MITRE AVIATION LTD	REINO UNIDO
38259	MOHAMED BEKKALI	MARROCOS
35060	MOISEEV ALEX	MÓNACO
35455	MONT BLANC AVIATION	BERMUDAS
38782	MONTEBELLO LTDA	BRASIL
32755	MONTROSE GLOBAL	REINO UNIDO
7058	MORRIS COMMUNICATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FRANÇA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34441	MOSCOW HELICOPTER	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
f11405	MOSS JERONE S TRUSTEE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35975	Macbens Patrimonial Ltda	HUNGRIA
f14311	Malridge Investments Ltd.	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
f13614	Mark Anthony Group Inc	CANADÁ
f10420	Marmalade Skies LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30280	Marsico Aviation, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12655	Mass Jet Lease	FILIPINAS
f10313	Mendota Aircraft Management	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24019	Mid East Jet	ARÁBIA SAUDITA
28010	Mondoil	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31770	N304RJ	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32270	N349BA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32370	N72RK	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f1000	NAM AIRLINES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31025	NATASCHA ESTABLISHMENT	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
26668	NATIONAL AIR SERVICE	ARÁBIA SAUDITA
28966	NATIONAL AVIATION 2	EGITO
34727	NATIONAL CITY COMM	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38371	NAVINTAIR INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31097	NEBULA LTD.	BERMUDAS
38228	NEGRI IMMOBILIARE	ITÁLIA
32424	NEW AXIS AIRWAYS	FRANÇA
34651	NEW CAIRO REAL EST	EGITO
32626	NEWCASTLE AIRCRAFT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35373	NEXT GENERATION VENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38125	NEXUS FLT OPS SVCS	ARÁBIA SAUDITA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
20855	NIGERIAN POLICE	NIGÉRIA
35941	NILE AIR	EGITO
31199	NISSAN NTH AMERICA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32959	NOFA AVIATION	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
32963	NORDEX AIR	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
38103	NORTH STAR AVTN LTD	SUÍÇA
10326	NOUVELAIR TUNISIE	TUNÍSIA
33212	NPM MANAGEMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36629	NW NORTHWEST	SUÍÇA
22190	NWT AIRCRAFT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32861	NY JETS TRANSPORTER	BERMUDAS
f12094	Naja Locação Empresarial LTD	BRASIL
34415	Nomad Aviation	SUÍÇA
31264	O AIR	FRANÇA
30908	OCANA ASSETS LTD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38509	ODYSSEE JET SA	LUXEMBURGO
12316	OFTC.Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28984	OLDBURY HOLDINGS	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
35132	OMEGA VII	FRANÇA
34603	OMYA INTERNATIONAL	SUÍÇA
30957	ONE THIRTY NINE	LUXEMBURGO
36166	ONEXP	DINAMARCA
32311	OPENSKIES	FRANÇA
31341	ORIENT GLOBAL AVTN	SINGAPURA
36943	ORION AIR GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28050	OUTFITTER AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
4139	OYONNAIR	FRANÇA

FRANÇA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
29465	Oakmont Holdings, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10340	Oakwood Books, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31395	Outpost International, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32859	Ovlas sa	NIGÉRIA
f11748	Proprietário da aeronave com a matrícula: 5YJLF	QUÊNIA
f11755	Proprietário da aeronave com a matrícula: GGJMB	REINO UNIDO
f11525	Proprietário da aeronave com a matrícula: PRAGP	BRASIL
f12903	Proprietário da aeronave com a matrícula: PRROZ	BRASIL
f12918	Proprietário da aeronave com a matrícula: XACHE	MÉXICO
25856	PACE CARGO ENTERRP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31966	PALMAIR AVIATION	MARROCOS
38406	PARADOX BIRDS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26289	PARAFFIN AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36994	PEABODY ENERGY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38284	PEACH AVIATION	JAPÃO
35524	PETRO AIR	LÍBIA
34403	PHEEBE LIMITED	REINO UNIDO
33969	PHENOMAIR	FRANÇA
32252	PLANET AVIATION UU	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
f11455	PLEASANT AIRCRAFT LEASING LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2176	PPG INDUSTRIES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38693	PREMAIR (WI) 2	INDONÉSIA
32060	PREMIER AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36197	PRESTIGE JET JORDAN	JORDÂNIA
35261	PRESTOIL SAS	FRANÇA
35401	PRINCESS AVIATION DT	TUNÍSIA
4095	PRIVATAIR	SUÍÇA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
24429	PRIVATAIR SA	PORTUGAL
35093	PRIVATE JETS LUXEMB.	LUXEMBURGO
32346	PROFRED PARTNERS LLP	REINO UNIDO
36931	PSD	FRANÇA
f11206	PVM Management LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10350	Pacific Coast Feather Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30188	Pacific Connection Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36039	Paradox Security Sys	CANADÁ
29691	Pinnacle Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12236	Power Ease Investments Limited BVI	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
31595	Premier Aviation	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
28189	Proair charter	ALEMANHA
22432	QATAR AMIRI FLIGHT	CATAR
38078	QUEST TRADING, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1427	RAININ AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36817	RCR JETS AG	SUÍÇA
f11026	RD HUBBARD ENTERPRISES INC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34087	REAL EXECUTIVE GMBH	SUÍÇA
37695	REAL FLY SARL	MARROCOS
31655	REATEX INVEST	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
2232	REGOURD AVIATION	FRANÇA
30061	REIMS AVIATION IND	FRANÇA
23719	RIDA AVIATION LTD	BERMUDAS
f10973	RJ CORMAN Aviation Services LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34680	RJH ADVISORY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31630	RJM AVIATION	CHADE
32627	RNW ENTERPRISES, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FRANÇA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
30374	RONSO SA DE CV	MÉXICO
31808	ROTOR TRADE 2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31026	ROUST TRADING	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
36887	ROUTE 450 INVESTMENT	BRASIL
27737	ROXBURY TECHNOLOGIES	SUÍÇA
258	ROYAL AIR MAROC	MARROCOS
37548	RSR-614RD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35879	RUBICON AVIATION	REINO UNIDO
35828	Related Companies	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f14565	Retraite Verte Limited	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
f10385	Rex Realty Co	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10387	Rio Bonito Comunicacao Ltda	BRASIL
f10391	Roux Investment Mngt Co	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22656	S EGYPT	EGITO
22439	S ALGERIE	ARGÉLIA
13351	S BURKINA FASO	BURQUINA FASO
22442	S CONGO D.R. (KIN)	CONGO
22575	S DJIBOUTI	JIBUTI
22426	S GABON	GABÃO
32125	S GAMBIA (2)	GÂMBIA
22438	S MONACO	MÓNACO
22524	S NIGERIA	NIGÉRIA
22576	S SENEGAL	SENEGAL
22977	S TCHAD	CHADE
33152	SAAD AIR LTD	BARÉM
22756	SABRINA FISHERIES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38042	SABY FINANCE	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
27640	SAESA	ESPANHA
f11791	SAF FLIGHT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37497	SAFEGUARD SOLUTIONS	ARUBA
34967	SAINTEX AERO SARL	FRANÇA
25946	SALEM AVIATION	ARÁBIA SAUDITA
f2007	SAP Air (Servicios Aéreos Profesionales, S.A)	REPÚBLICA DOMINICANA
5373	SATENA	COLÔMBIA
36114	SAUCAR LIMITED	REINO UNIDO
5432	SAUDI OGER	ARÁBIA SAUDITA
30067	SAVENCIA	BÉLGICA
20462	SBD BRETONNE DEVELOP	FRANÇA
31959	SBM GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32560	SCD BV	PAÍSES BAIXOS
28744	SCHREINER CAMEROUN	CAMARÕES
31358	SCM ARUBA A.V.V.	ARUBA
32411	SCOTTS MIRACLE-GRO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22328	SECURITE CIVILE LF	FRANÇA
36018	SEGERIS CAPITAL LTD	BRASIL
1249	SELIA	FRANÇA
27881	SERLUX	LUXEMBURGO
33112	SEVENTH SENSE STAR	BERMUDAS
35652	SFD RUSSIA	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
f12875	SHADOWFAX LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12810	SHORENSTEIN PROPERTIES LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30513	SICHUAN AIRLINES (3)	CHINA
5468	SIGAIR LTD	BERMUDAS
34418	SIGMA AVIATION	IRLANDA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f12744	SILVER LAKE AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32728	SILVER VENTURES INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2466	SIRIUS	SUÍÇA
32892	SIRTE OIL COMPANY	LÍBIA
24200	SIT-SET AVTN AG	SUÍÇA
35424	SJ MANAGEMENT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27746	SK TRAVEL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38247	SKY LINER AVIATION	SUÍÇA
43301	SKY PRIME AVTN SRV	ARÁBIA SAUDITA
37810	SKYFIRST	FRANÇA
40301	SKYMARK AIRLINES INC	JAPÃO
38576	SKYSCRAPER LTD	REINO UNIDO
30105	SKYTRADERS PTY	AUSTRÁLIA
34050	SKYWAY LTD	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
19462	SKYWORK AIRLINES	SUÍÇA
35371	SL Management	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32149	SMART AVIATION	FRANÇA
32805	SMART AVIATION HE	EGITO
f13550	SME Equipment Leasing	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31695	SN AIR MALI	MALI
37745	SN TRANS HELICOPTERE	FRANÇA
29738	SNC BOETOS	FRANÇA
30770	SNC CAVOK	FRANÇA
37669	SNS IMPORTADORA	BRASIL
33859	SOBEYS CAPITAL INCORPORATED	CANADÁ
3517	SOFAXIS	FRANÇA
22730	SOGERMA	FRANÇA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
26645	SONNIG	SUÍÇA
40696	SONNIG INT PRVT JET	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
42857	SORENS AERO LIMITED	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
38553	SORENS GROUP LTD	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
26378	SOUTHERN AIRLINES	NIGÉRIA
5752	SOUTHERN CROSS USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35993	SPACEWING COMPANY	ARÁBIA SAUDITA
17921	SPECIALISED TRANSP.	REINO UNIDO
37714	SPEEDFLY SARL	FRANÇA
39251	SPEEDWINGS BUSINESS SA	SUÍÇA
27840	SPHINX WINGS	SUÍÇA
40089	SPIRE FLIGHT SOL.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34595	SPRING MOUNTAIN (2)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32789	SPRINGWAY LTD	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
32899	SRIWIJAYA WORLD FUEL	SINGAPURA
39234	SRTS	FRANÇA
26231	STAFF AIR SERVICE	FRANÇA
35477	STAR AIRWAYS ALBANIA	ALBÂNIA
35421	STAR JET LTD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2574	STARJET AVIATION	SUÍÇA
24204	STARLING AVIATION	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
33748	STARLINK AVIATION	CANADÁ
31400	STARR EQUIPMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28169	STATE AIR BERKUT	CAZAQUISTÃO
28156	STEELCASE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37550	STEELE AVIATION INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32436	STENSRUD VENTURES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
33040	STORMJETS SA	SUÍÇA
4488	STRASBOURG AVIATION	FRANÇA
35602	STRATEGIC AIR. SAS	FRANÇA
39210	SUBURBAN MOTORS COMP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35339	SUKHOI CIVIL ACFT	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
31657	SUN AIR (EGYPT)	EGITO
23210	SUNRISE (ALSHOROOK)	EGITO
30157	SUPER CONSTELLATION	SUÍÇA
25392	SWIFT-AERO, JSC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
30257	SYMPHONY MASTER	SUÍÇA
33362	SYMPHONY MASTER UAE	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
38298	SYPHAX AIRLINES	TUNÍSIA
f12601	Sapphire International Group, Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37718	Sfera Jet LLC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
38579	Sino Jet Management Limited	CHINA
f10403	Skye Gryphon, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12484	Sonic Financial	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
21791	Southern Cross International	PAÍSES BAIXOS
f10419	Stephens Investment Holdings LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11008	Success Master Ltd.	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
5967	Synthes USA Sales LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38197	TAA AVIATION LTD	SUÍÇA
27385	TAF LINHAS AEREAS	BRASIL
159	TAG AVIATION SA	SUÍÇA
26797	TAK AVIATION UK LTD	REINO UNIDO
4386	TAM LINHAS AEREAS	BRASIL
37224	TAMARA NIGER AVIATIO	NÍGER

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
35843	TANELA VENTURES LTD	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
26582	TASSILI AIRLINES SA	ARGÉLIA
31962	TAT LEASING	FRANÇA
24156	TAXI AIR JET-FRET	FRANÇA
36518	TERRY BROWN	CANADÁ
28634	THALES	FRANÇA
799	THE COCA-COLA COMPANY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32042	THE FUTURA CORP	CANADÁ
21075	THERMO FISHER SCIENTIFIC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30353	TIGER AIRWAYS SINGPR	SINGAPURA
31882	TIKO AIR (2)	MADAGÁSCAR
24764	TOTAL LINHAS AEREAS	BRASIL
31535	TOUMAI AIR TCHAD SA	CHADE
31676	TOWER HOUSE CONSULT.	GÂMBIA
29860	TPS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26086	TRADLUX	LUXEMBURGO
37172	TRANS AER MAR CORTES	MÉXICO
34062	TRANSAIR CARGO SVC	CONGO
12193	TRANSASIA AIRWAYS	TAIWAN
32673	TRANSAVIA FRANCE SAS	FRANÇA
f11432	TRANSWESTERN TRANSPORTS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35158	TRIBECA AVT PARTNERS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30112	TRIGANA AIR SERVICE	INDONÉSIA
2752	TUNIS AIR	TUNÍSIA
31018	TURNBERRY MANAGEMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
21666	TUTOR SALIBA CORPORATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28237	TWIN JET	FRANÇA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
28467	TY AIR INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10437	Target Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10497	The Yucaipa Companies LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36894	Thorn Air Ltd	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10498	Tracinda Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11188	Triam Fund Management	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28221	UAS UNITED AVIATION	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
f10814	UETA, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22150	UKRAINE AIR ALLIANCE	UCRÂNIA
38877	UNI AIR TAIWAN	TAIWAN
34820	UNIFOX HOLDINGS LTD	BELIZE
32094	UNION PACIFIC CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34874	UNITED AVIATION (OM)	LÍBIA
38621	UNITED AVTN MGMT	ARÁBIA SAUDITA
28092	UNITED HEALTHGROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
3329	United Technologies Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24318	VALAVIA	FRANÇA
28829	VALIANT AVIATION	BERMUDAS
10637	VALMONT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30253	VENTURA AVIATION	MÓNACO
34280	VEREIN DC3	SUÍÇA
40919	VGS ACFT LEASING	REINO UNIDO
37581	VIA JETS OOD.SRL	BULGÁRIA
19445	VIETNAM AIRLINES JSC	VIETNAME
33703	VIKING AVIATION LTD.	REINO UNIDO
23952	VOLARE AIRCOMPANY	UCRÂNIA
38134	VOLPE AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FRANÇA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
27628	VULCAN AVIATION	REINO UNIDO
23592	VULCAN INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33249	Voyage International	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
35615	WADI AVIATION	ARÁBIA SAUDITA
30891	WAF LTD	ILHAS CAIMÃO
34990	WAHA CAPITAL	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
36777	WALKER AIR SVCS	AUSTRÁLIA
34886	WATANIA AIRWAYS	KOWEIT
35351	WAVES JET	JORDÂNIA
6924	WEDGE AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29491	WELLS AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34317	WESTJET FALCON 50061	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
f10476	WGL Capital Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31779	WHISKEY ROMEO OWNER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31064	WHITE LOTUS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32294	WILKES AND MCHUGH	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34191	WILLIAMS INTL CO LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f1071	WINAIR (St. Maarten Netherlands Antilles)	SÃO MARTINHO
31765	WINDS AWAY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37331	WINDWARD AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36782	WINGS AIR	INDONÉSIA
32929	WINGS OVER AFRICA	NAMÍBIA
32063	WIP TRADING	SUIÇA
35668	WORLD FUEL SVCS EUR	REINO UNIDO
31938	WREN ACQUISITIONS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
42945	Waste Connections Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10661	Watersedge Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FRANÇA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f2006	Whitejets	BRASIL
f10481	Williams-Sonoma, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23330	XL AIRWAYS FRANCE	FRANÇA
2941	YEMENIA	IÉMEN
11467	YUM BRANDS INC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31488	YYA AVIATION	BERMUDAS
f10823	Yet Again, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35471	ZEST AIRWAYS INC	FILIPINAS
43094	ZETA JET	SINGAPURA
35614	ZOGBI LUCIANO	SUÍÇA
32665	ZYMAN AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ISLÂNDIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
38156	ACTION AVIATION UK	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
32255	AERO GMBH	ALEMANHA
499	AERODATA AKTIENGES 1	ALEMANHA
23200	AERODYNAMICS USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36014	AEROMARITIME INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34802	AIR AMBULANCE SPEC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1502	AIR ATLANTA	ISLÂNDIA
35659	AIR CAPITAL PILOT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32461	AIR CHATEAUX	FRANÇA
38219	AIRBOSS OF AMERICA	CANADÁ
39197	AIRKROL LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33255	AIRON AIR	DINAMARCA
9117	AIRSUR	ESPANHA

ISLÂNDIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34407	ALCI AVIATION	CANADÁ
f11420	ALTEX LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10024	AM General, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12848	AMTS AIRCRAFT HOLDINGS LLC-N40DK	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34668	AR AIRWAYS PVT LTD	ÍNDIA
30047	ASHTON AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
14399	ASTAR USA LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
911	AUGSBURG AIR SERVICE	ALEMANHA
33503	AVIATION INVENTORY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12726	AVIATION SERVICES & SALES INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38160	AVON AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32522	AVSTAR INTL CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34980	AVTN CAPITAL GRP (2)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37888	AVTN CONSULTANTS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35734	AVTN PARTN. AMERICA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32830	AZA AIR LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36035	AZIZ HASSANALI	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13607	Almond Forest Investments LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33277	Altbridge Projects Ltd.	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
f10803	American Seafood's Group	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12473	B.F. Limited Partnership	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24074	BABCOCK AND BROWN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27616	BLUEBIRD CARGO	ISLÂNDIA
f13941	BP Microsystems Leasing LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28620	BURAQ AIR	LÍBIA
f10063	Bacchus Consulting, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10075	BankNote Aviation Corp.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ISLÂNDIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f13145	Bar-Aero LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10077	Basic Capital Majestic	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10977	BioTek Instruments, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37168	Bravo Bravo Investments LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35163	Buddy 4, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38620	C&S Wholesale Grocers, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33155	C3J CHARTER LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33307	CANADIAN NORTH	CANADÁ
34660	CARIBOU INDUSTRIES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33272	CIRRUS AIR CLUB	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35180	CJ3 CHARTER LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31719	CLICK MEXICANA	MÉXICO
36331	CLM SRL	ITÁLIA
32604	CLOSE AIR	REINO UNIDO
35366	COMFORT LINE LTD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12972	CONGO MINING & SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27760	CORPORATE ACFT LS	SUÍÇA
39053	CORPORATE AIR SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33082	CUMULUS INV. HOL.LTD	REINO UNIDO
f10102	Cambridge Flight Support, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10119	Chris James	BAAMAS
f10895	Cooper Industries	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34678	DANA AIRLINES	NIGÉRIA
38130	DEASS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30049	DOVE AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
11028	DUNCAN AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2766	DYNAMIC PARTNERS BV	PAÍSES BAIXOS

ISLÂNDIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
32738	EAST AIR	TAJIQUISTÃO
17105	EFS AIRCRAFT	ALEMANHA
33139	ENEX AVIATION SA	MÓNACO
f11774	ENGAGE AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
3782	ERNIR EHF	ISLÂNDIA
30789	EUROLINE AIRCOMPANY	GEÓRGIA
4540	EXO -2T N&S AMERICA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36445	Estrella Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39126	FARSIGHT TECHNOL.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34667	FELIX AIRWAYS	IÉMEN
37075	FLIGHTWORX AVIATION	REINO UNIDO
3176	FLUGFELAG ISLANDS	ISLÂNDIA
36160	FLY AWAY AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39146	FLYING FASTER SNC	FRANÇA
32201	FOUNTAIN AIR	REINO UNIDO
40721	FREEDOM AIRLINE	QUÊNIA
39194	FREEDOM AIRLINES INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11142	Fine Line, L.P.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10608	Flight Management Services	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34954	GE CAPITAL SOLUTION	REINO UNIDO
6331	GEMUE GMBH	SUÍÇA
29477	GIFFORD D	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34143	GLOBAL ACFT SOLUTION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38280	GLOBAL AIR CHRTRS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37726	GLOBAL WINGS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38723	HAMMER THOMAS J	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38218	HAPPY AIR TRAVELLERS	TAILÂNDIA

ISLÂNDIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
23127	HARRIS AIR UTAH	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
19833	HAWKER PACIFIC 2	AUSTRÁLIA
37851	HAYAT HAVA VE ARAC	TURQUIA
30256	HELLO	SUÍÇA
f10985	HMC Interests LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36897	HOLDING TERRY A	REINO UNIDO
26436	HOLIDAY RETIREMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36115	HZ AVIATION LTD	ISRAEL
f10800	Herzog Contracting Corp.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12242	Hope Million Ltd Bvi	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
1479	ICELANDAIR	ISLÂNDIA
33477	INTEGRA MAP	ESPANHA
f11407	IT AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31393	ITAB (2)	CONGO
34334	ITTAG LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10258	Indefensible Corporation (DJMD Corporation)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35682	Investair 300, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36959	JB AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12816	JCE LEASING LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25830	JEDINAK R AND R	CANADÁ
f11391	JEFFERSON FINANCIAL COMPANY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12803	JEM AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11814	JET AIR AIRCRAFT LEASING LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36921	JETAVIVA LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30465	JETWORKS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31939	JOKLAFLUG	ISLÂNDIA
36618	JPATS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ISLÂNDIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f13350	JT Aviation Leasing Co. LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10903	Jesse Duplantis Ministries	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37333	KAVAN LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35730	KIRLAND 41025 LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30456	KMI MANAGEMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35444	Koch Industries	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11783	L60-215 HOLDINGS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34973	LAMONT SEA MARITIME	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27994	LIFTWOOD	REINO UNIDO
f10301	LKM, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10902	Landow 101 Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10996	Laurence Di Francesco	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38705	Logistics Business Services LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26857	MAINE AVIATION SALES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12845	MARI LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11446	MARIGOT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37082	MARK IV AVIATION LTD	BAAMAS
32248	MARRON VENTURES	SUÍÇA
f11780	MCDONNELL DOUGLAS AIRCRAFT CO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12795	MERCER AIR LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36609	MIG AVIATION (UK)LTD	REINO UNIDO
805	MIL COLOMBIA	COLÔMBIA
7907	MIL EGYPT (3)	EGITO
1105	MIL ISRAEL	ISRAEL
1880	MIL MEXICO	MÉXICO
1111	MIL NORWAY	NORUEGA
5556	MIL SAUDI (RSF)	ARÁBIA SAUDITA

ISLÂNDIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
19955	MIL UKRAINE	UCRÂNIA
823	MIL US NAVY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2799	MIL USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30154	MISSIONAIR S.L.	ESPANHA
f11373	MOUNTAIN SHADOW VENTURES LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34584	MUNSTER JET PARTNER	IRLANDA
f13782	Manivalva, S.A	PANAMÁ
f12191	Mr Chow Enterprises, LTD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10320	Mutual of Omaha	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35669	NATO AIRLIFT	LUXEMBURGO
37436	NEXTANT AEROSPACE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35419	NORLANDAIR	ISLÂNDIA
31976	OTTER INSPIRATIONS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12488	Onni Airways Ltd.	CANADÁ
f11480	Proprietário da aeronave com a matrícula: N1667J	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11524	Proprietário da aeronave com a matrícula: PPPRR	BRASIL
27784	PACIFIC JET	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33063	PANADERO ENERGY LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39027	PEAK PACIFIC GLOBAL	CHINA
f11817	PEGASUS AVIATION II INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
9516	PEREGRINE AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38365	POSEIDON FINANCE	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
29769	PREMIERE FLIGHT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30137	PRIMERA AIR	ISLÂNDIA
28212	PROVINCIAL AIRLINES	CANADÁ
30279	Papier Mettler	ALEMANHA
25580	Pioneer Private Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ISLÂNDIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f10370	Pyle Group LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31967	RADIOACTIVE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36291	RAFAN HOLDING BV	PAÍSES BAIXOS
31179	RB AVTN USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
40267	REPUBLIC AIRWAYS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38738	REVA AIR AMBULANCE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38098	RH-Flugdienst GmbH & CO. KG	ALEMANHA
33695	ROSS AVIATION INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10763	Raven Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10380	Redleaf Management Company, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23948	S GOUV.DU QUEBEC	CANADÁ
29518	SAAB ACFT OF AMERICA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33986	SELVA LTDA.	COLÔMBIA
38122	SERVICIOS AER. PROF.	REPÚBLICA DOMINICANA
36425	SINGAPORE FLYING C.	SINGAPURA
24369	SK-AIR	ESLOVÁQUIA
32244	SKY JET AVTN UGANDA	UGANDA
32799	SKY KING INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38981	SKY RESEARCH INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27489	SKY RIVER MANAGEMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32954	SLW INTERNATIONAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32599	SOUTHERN AIR SYSTEMS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32603	SPRING AIR	REINO UNIDO
36338	STRATEGIC MOVES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34530	SUMMER SUN TRADING	ÁFRICA DO SUL
8397	SUNCOAST AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37653	SUNRISE AIRWAYS	REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA

ISLÂNDIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34627	SWIFTJET INC.	CANADÁ
f11884	Saratoga, INC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
20236	Sequoia Properties, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28475	Silk Way Airlines	AZERBAIJÃO
f12111	Supervalu Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35130	Switchback Argentina, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30863	TABY AIR MAINTENANCE	SUÉCIA
30936	TANGO-LIMA AVIATION	FRANÇA
34842	TINKLER GROUP AVTN	AUSTRÁLIA
31974	TOWER AVTN OF READIN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32766	TRADEWIND AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38201	TRONOS CANADA	CANADÁ
32928	TUNISAIR EXPRESS	TUNÍSIA
f11516	Tamarack Flight Management	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39039	Telescope Capital, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11002	Titan International Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10447	Town Fair Tires	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25448	UKRAINE CARGO AIRWAY	UCRÂNIA
35124	UNICREDIT GLOBAL	ÁUSTRIA
36942	UNITED ACFT SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35464	UNIVERSAL AIR SVCS	UNIDO NIDO
28951	US EPPERSON UNDERWRT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
20609	VOLKSWAGEN USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11345	VS MANAGEMENT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11852	Valor Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10841	W&J Air, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33375	WAYLOCK OVERSEAS LTD	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

ISLÂNDIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
38980	WAYPOINT AERONAUTIC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11376	WESTERN ASSET MANAGEMENT CO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11383	WESTWIND BROTHERS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11029	WHITE LODGING SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39113	WORLD MARKET AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
6357	WORLD WIDE AIRCRAFT	CANADÁ
38716	WORLDWIDE ACFT SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
40090	WOW AIR	ISLÂNDIA
f11839	Western Air Crews	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12486	Wolrd Heir, Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37431	ZAIN SD FZE	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
34395	ZAPOLARYE	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

IRLANDA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34931	Blue Nightingale Trading	ÁFRICA DO SUL
32901	142955 ONTARIO LTD	CANADÁ
37435	921BE LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35023	ACFT FINANCE TRUST	IRLANDA
31510	ACP JETS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11447	ADC AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10775	ADP Aviation, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
132	AER LINGUS	IRLANDA
29293	AERO TIMBER PARTNERS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23714	AERO TOY STORE LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28752	AEROMANAGMENT GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39015	AEROSTAR LTD IRELAND	IRLANDA

IRLANDA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
32813	AIR BLESSING	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
298	AIR CONTRACTORS	IRLANDA
7057	AIR SHAMROCK	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32218	AIR TAHOMA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28432	AIR TREK	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30118	AIRCRAFT INTL RENT	IRLANDA
34285	ALCHEMIST JET AIR LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12838	ALEDO SUB LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26140	ALLTECH	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30995	ALPHA ONE FLIGHT SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12957	AMC 50 LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27173	APACHE CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38618	AR INVESTMENTS LLC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39205	ARGOS CAPITAL MNGT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29280	ASTOR STREET ASSET	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33136	ATLANTIC AV KTEB	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33008	AVIA PARTNER DENMARK	DINAMARCA
36309	AVIANOVA (RUSSIA)	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
f11798	AVION SALES LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29670	Aero Ways Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10007	Air Reese, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10765	Alaska Eastern Partners	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36324	Altis	IRLANDA
33209	Altivia Flight	SINGAPURA
f12155	Amalgamated Consolidated, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12108	Ambassador Marketing International Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26369	B&G LEASING	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

IRLANDA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34053	BANK OF NOVA SCOTIA	CANADÁ
31686	BARNARD AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1537	BAXTER HEALTH CARE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34487	BAZIS INTL INC.	CANADÁ
33090	BEACON AVIATION	IRLANDA
f11361	BEAUTY CENTRAL LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25114	BECKER GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32660	BEDEK AVIATION	ISRAEL
38915	BEL AIR LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33557	BIG PLAY FLIGHT SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33247	BLUE CITY HOLDINGS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11410	BORG HOLDINGS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31975	BOULDER US	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37279	BUSINESS A.CENTRE CO	TAILÂNDIA
1868	Bard (C.R. Bard Inc)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12103	Benson Football, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35372	Bindley Capital Partners	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12682	Bombardier New Aircraft	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36888	Boston Scientific Corp	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11899	C C Media Holdings Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35160	C. Dot Aviation, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30615	CARLISLE HOLDINGS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30896	CCA AIR CHARTER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29250	CENTURION AVTN SRVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36860	CESSNA FINANCE CORP	REINO UNIDO
f11418	CESSNA FINANCE CORP	REINO UNIDO
5078	CINTAS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

IRLANDA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
21455	CITYJET	IRLANDA
36082	CMC GROUP INC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32509	COOK AIRCRAFT LEASNG	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
19036	CORPORATE JETS PA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28444	CROSS AVTN	REINO UNIDO
f11386	CUNA MUTUAL INSURANCE SOCIETY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13609	Center for Disease Detection LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12458	Codale Electric Supply Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13788	Constellation Productions	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10129	Corporate Flight Services, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30753	Covidien	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10987	Cozzens and Cudahy Air	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10650	DARBY HOLDINGS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11469	DELAWARE GLOBAL OPERATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31690	DELTA JET USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24235	DENISTON ENTERPRISES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30715	DMB Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35370	DOMINOS PIZZA (2)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28485	DOW CORNING	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12713	DSS214 LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27997	DYNAMIC AVIATION SERVICES INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13128	David A. Duffield/Pegasus VI, LLC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35072	EAC AIR LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
8339	EATON	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1009	ELI LILLY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23828	EMC IRELAND	IRLANDA
23627	EMERCOM RUSSIA	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

IRLANDA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
33649	ENCORE 684 LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11381	ENCORE/SB AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12801	EUROPEAN AIRCRAFT CHARTER INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10176	Energy Corporation of America	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10183	Executive Flight Solutions, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33361	FAGEN INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29521	FAIRMONT AVIATION SE	CANADÁ
32271	FAST LINK EGYPT	EGITO
34792	FASTNET JET ALLIANCE	IRLANDA
21578	FEDERAL MOGUL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28181	FERRO CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30469	FIRST VIRTUAL AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31774	FLYING SQUIRREL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34371	FREEBIRD MNGMT LTD.	IRLANDA
3826	FRIEDKIN INTL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10208	Flightstar Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11889	Futura Travels Limited	ÍNDIA
39022	GAUGHAN FLYING LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38550	GC INTERNATIONAL LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22286	GE CAPITAL-GECAS EI	IRLANDA
26624	GENERAL MILLS SALES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38543	GEORGE GUND 3	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12778	GIV EXEC JET LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36512	GLOBAL JETCARE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23814	GLOBAL WINGS LTD	SUÍÇA
3964	GOODYEAR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10230	GPAir Limited	CANADÁ

IRLANDA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f11374	GREEN CHAIR PRODUCTIONS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12820	GREENBRIER CAPITAL LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26847	GREENHILL AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31561	GULF PACIFIC AVTN SV	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11239	GameStop, Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13449	General Dynamics Land Systems	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12159	Gilead Sciences	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
10229	Goodman Real Estate, Inc.	ALEMANHA
f10231	Graham Brothers Construction Co., Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22958	Group Holdings	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13612	Guthy Renker Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28219	HARLEY-DAVIDSON	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31054	HEAVYLIFT INT.	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
35241	HIGHFIELDS CAP MGMT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33420	HOWARD HOLDINGS PLC	IRLANDA
5170	HUMANA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10901	Hormel Foods Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11193	IAMAW	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24747	IFFTG	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32500	ILFC IRELAND LTD	IRLANDA
f11378	INDIGO MANAGEMENT CO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
21409	IRVING AIR SERVICE	CANADÁ
27861	JEP LEASING	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22094	JEPPESEN UK LTD	REINO UNIDO
32549	JET CLIPPER JOHNNY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35926	JET LOGISTICS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35981	JET SHARES ONLY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

IRLANDA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
32652	JET SMART INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30210	JET-A-WAY CHARTERS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34915	JKB JET HOLDINGS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39282	James S Offield	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31850	Jarden Corp	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34314	Jet Direct Aviation (filed for bankruptcy on 25/02/2009)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10282	John M. Connors, Jr.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1584	Johnson&Johnson	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35520	Jones International Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10702	KEB Aircraft Sales, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
8180	KELLOGG	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11341	KKN TRANSPORTATION LEASING LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10287	Kenair, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11016	Kendall Jackson Wine Estates	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10713	Konfara Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31706	LCG ENTERPRISES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35616	LEONARD GREEN & PART	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32207	LISBON LIMITED	BERMUDAS
28852	LONDON CITY JET	REINO UNIDO
36958	LUNA ENTERTAINMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10295	Leco Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29729	Letica Leasing LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10302	Lower Cross Aircraft Corp.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38901	M&M AVIATION GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36961	MAGELLAN A/C SVCS	IRLANDA
30454	MAJJEC JHETT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26422	MANDAN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

IRLANDA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
38653	MANHAG AG	SUIÇA
27630	MERCURY ENGINEERING	IRLANDA
30050	MHS TRAVEL & CHTR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13615	MIDES SEM DE CV	SALVADOR
1104	MIL IRELAND	IRLANDA
f10317	MMB Management Advisory Services	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31703	MMRB SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35625	MODESTO EXEC AIR CHR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11411	MONAVIE AIRCRAFT LEASING LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36426	MPW INDUSTRIAL SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
40770	MRTV LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32479	MVA AVIATION LTD.	REINO UNIDO
f12230	Mannco LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10507	Midland Financial Co.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10968	Mozart Investments, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12769	N48KZ LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39276	N583KD LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
18796	N728LW LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10328	NCR Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
18352	NESTLE PURINA PETCAR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29867	NEXT FLIGHT JETS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32930	NINETY EIGHT AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37562	NONSTOP AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10962	NORTH AMERICAN FLIGHT SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26985	NORTH STAR AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
42956	NORWEGIAN AIR INTL	IRLANDA
f10919	Noble Energy, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

IRLANDA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f10334	Noel Group Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12093	Nustar Logistics	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32397	OFFICE DEPOT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37310	OKAY AIRWAYS	CHINA
9116	OMEGA AIR (USA)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
7079	ORBIS INTL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35897	OSLO EXPRESS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2079	OWENS ILLINOIS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11106	Orange Crimson Aviation, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11477	Proprietário da aeronave com a matrícula: HP1A	PANAMÁ
f12917	Proprietário da aeronave com a matrícula: XABEG	MÉXICO
10012	P & E PROPERTIES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33261	PACIFIC SKY	CANADÁ
8792	PALMER A	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29783	PEGASUS AVIATION CA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36816	PHILLIPS EDISON & CO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32055	PIONEER ADVENTURES	NOVA ZELÂNDIA
39139	PITCH LINK LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10361	PNC Financial Services Group	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11419	POLAR BEAR EXPRESS II LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32096	PRIME AVIATION JSC	CAZAQUISTÃO
34180	PROFESSIONAL CARE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
3252	PepsiCo, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31045	PrivateSky Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
7076	Project ORBIS International, Inc.	FRANÇA
26605	QUEST AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32706	RBGT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

IRLANDA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f10978	REAUD MORGAN QUINN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31234	RED BARN FARMS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38890	RKK Management, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11777	ROBINSON LEASING INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23899	ROLLINS INC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29788	RORO 212	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31502	ROTOR TRADE (ARC)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2292	ROWAN COMPANIES PLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30090	RUSAVIATION	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
39971	RUUD LIGHTING INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
8651	RYANAIR	IRLANDA
28054	SAFEWAY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
43554	SB LEASING	IRLANDA
34898	SD VERMOGENSVERWALT	ALEMANHA
f12851	SDL MANAGEMENT COMPANY LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
871	SEAGULL AIRCRAFT CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24869	SIERRA PACIFIC IND	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36640	SIM SAS	FRANÇA
f12817	SITRICK AND CO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31192	SOUTHERN JET MGMT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28509	SPEEDWINGS BUSINESS SA	MÉXICO
f12106	SPG Frank Group (SPG Management, LLC and Frank Group, LLC)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31823	STARSHIP ENTERPRISE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
131	STOBART AIR	IRLANDA
f10397	Select Management Resources, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10824	Seminole Tribe of Florida	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

IRLANDA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f14029	Signature Group LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13116	Standridge Color Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10501	Sunoco Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35071	T2 Aviation Mgmt.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32156	TALLWOOD MANAGEMNT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
3696	TEXAS INSTRUMENTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11309	THIRD SECURITY LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13842	TLS Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12991	TONY DOWNS FOODS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26406	TRANS WEST AIR SRVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
9788	TRANSIT AIR SRVC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29623	TRICYCLE AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38625	Tashi Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10441	The Sherwin-Williams Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12692	UNICORP AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2797	UNITED STATES STEEL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
9252	University Corporation for Atmospheric Research (UCAR)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
9275	VALLEJO INVESTMENTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11803	VALLEY JET LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29120	VEN AIR	IRLANDA
32119	VIA FELIZ II	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24690	VICTORY AVTN FLORIDA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28043	VILLAGE EQUIPMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36447	VTB LEASING (EUROPE)	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
5187	WELDBEND	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35439	WELLS FARGO BANK NW	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31125	WESTON LTD	IRLANDA

IRLANDA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
38797	WILDGOOSE LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33542	WING FINANCIAL LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28282	WINGEDFOOT AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38212	WINGS AVIATION (DE)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29233	WRENAIR	IRLANDA
36499	Warner Chilcott (US), LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10815	Washington Penn Plastic Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10789	Wells Fargo Bank Northwest, c/o Morgan & Morgan	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10792	Werner Enterprises Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10784	Wilmington Trust	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32454	XJET USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31649	Z1 HOLDINGS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39577	ZAROX HOLDINGS LTD	GIBRALTAR

ITÁLIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f12167	251 Finance Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37781	43 AIR SCHOOL	ÁFRICA DO SUL
39001	546 PARTICIPACOES	BRASIL
37425	ABBERTON LTD	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
24650	ABU DHABI AVIATION	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
40432	AERO AGENTS LLP	REINO UNIDO
1662	AEROMANAGEMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29651	AEROMANAGEMENT EUROP	ITÁLIA
31391	AERONORD-GROUP	REPÚBLICA DA MOLDAVIA
30371	AEROPORTUL MARCULEST	REPÚBLICA DA MOLDAVIA
19195	AEROTRANSPORTES PRIV	MÉXICO

ITÁLIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
35660	AEROYACHT INVESTMENT	ITÁLIA
29450	AIC CANADA	CANADÁ
37380	AIR ARABIA JORDAN	JORDÂNIA
11479	AIR DOLOMITI	ITÁLIA
32715	AIR FOUR S.P.A.	ITÁLIA
30965	AIR ITALY	ITÁLIA
31884	AIR PRESTIGIO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35312	AIR SPEA S.R.L.	ITÁLIA
36050	AIR TEAM EXECUTIVE	ITÁLIA
34676	AIR UGANDA	UGANDA
33278	AIR WING S.P.A.	
32513	AIR-TEC AFRICA	ÁFRICA DO SUL
30283	AIRCRAFT PROPERTIES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27328	AIRSTARS AIRWAY	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
37604	ALBATROS ACFT CORP	CANADÁ
30526	ALBATROS AIRWAYS	ALBÂNIA
43583	ALBAWINGS	ALBÂNIA
9303	ALBERTO CULVER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34831	ALITALIA S.A.I. SPA ITALY	ITÁLIA
36390	ALLIBO AIR CARGO	LÍBIA
28123	AMRASH	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13950	ASTRA HOLDINGS INC.	REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
40652	AVCON JET LIMITED	REINO UNIDO
36508	AVIATION CAPITAL SOL	REINO UNIDO
36451	AXSOA S.P.A.	ITÁLIA
f11555	Aero Taxis Metropolitanos	MÉXICO

ITÁLIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
36964	Air Mandalay	ÍNDIA
f10004	Air Mercury, Ltd.	BERMUDAS
f10022	Alcoa, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29878	BALMORAL AIR PTY	AUSTRÁLIA
31999	BASHKORTOSTAN AIR	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
34857	BB FLY S.R.L.	ITÁLIA
20198	BELAVIA AIRLINES	BIELORRÚSSIA
31421	BELLE AIR	ALBÂNIA
32891	BERJAYA AIR SDN (2)	MALÁSIA
32734	BLUE JET	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31928	BLUE MERCURY S.R.L.	ITÁLIA
26015	BLUE PANORAMA LI	ITÁLIA
43979	BLUE PANORAMA (3) LI	ITÁLIA
f11338	BLUE STAR MANAGEMENT SERVICES CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36408	BLUEBAIR JET	SUIÇA
37770	BOEING WICHITA IDS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38549	BOMBARDIER LEARJET	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37190	BORDER GUARD EP	POLÓNIA
35243	BRAATHENS TRAINING	SUÉCIA
39045	BRAZIL TRADING LTDA	BRASIL
32566	BRENZIL PTY	AUSTRÁLIA
27675	BUDDHA AIR	NEPAL
35914	BUSINESS AIR PARTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13502	Biotab Nutraceuticals	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10086	Black Diamond Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36979	C FLY S.R.L.	ITÁLIA
f10100	C. Cary Patterson	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ITÁLIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
19019	CABLEAIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
5083	CAI	ITÁLIA
f11308	CANDYBAR AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32079	CAREMARK AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35318	CARGOLUX ITALIA	ITÁLIA
36379	CARISLE BAY	SUÍÇA
26954	CARNIVAL CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38117	CAROPAN COMPANY SA	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
31898	CATEX USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36292	CERAMICA CLEOPATRA	EGITO
36770	CHEMIPLASTICA	REINO UNIDO
35645	CN AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24759	CNH America LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35761	CORPO FORRESTALE	ITÁLIA
38402	COTEMINAS	BRASIL
f13770	Cameron industries consult Inc.	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
f12602	Cartera de Inversiones Venezuela C.A.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10307	Colony Advisors, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30812	Consolidated Investment Group	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37371	DAKO AIRLINES SA	LUXEMBURGO
32598	DELIA A/S	DINAMARCA
36591	DELMAR SYSTEMS INC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36268	DELTON GROUP INC.	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
27358	DI AIR	MONTENEGRO
18428	DOLE FOODS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28426	DOLPHIN AIR EXPRESS	ITÁLIA
9322	DOMUS	ITÁLIA

ITÁLIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f11470	DOUBLE V RESOURCES LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30245	DRAX GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31864	DS AVIATION	ISRAEL
23676	DUDMASTON LTD	SUIÇA
29468	Dillard's Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39049	E C MENZIES AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33586	E+A AVIATION	SUIÇA
24307	ELITICINO SA	SUIÇA
27824	ELIWORK SRL	ITÁLIA
8149	ENAV ITALIA	ITÁLIA
34700	EP AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1039	ETHIOPIAN AIRLINES	ETIÓPIA
5051	EUROFLY SERVICE	ITÁLIA
f12110	EUROJET HOLDINGS LTD	BERMUDAS
29693	EUTELIA S.P.A.	ITÁLIA
36996	EXECUJET CHARTER SVC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12669	Elk Mountain Consulting LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11891	Encanto Investment Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12791	FERTITTA ENTERTAINMENT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31996	FIBA AIR HAVA	TURQUIA
24342	FININVEST	ITÁLIA
22368	FINMECCANICA S.P.A DIVISIONE ELICOTTERI	ITÁLIA
31568	FINMECCANICA S.P.A DIVISIONE VELIVOLI	ITÁLIA
31464	FLIGH TEST ASSOCIATE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32391	FLIGHTPARTNER	REINO UNIDO
43521	FLY ONE S.R.L.	REPÚBLICA DA MOLDAVIA
36118	FLY540 KENYA	QUÊNIA

ITÁLIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
21557	FLYNOR JET	ITÁLIA
38931	FORTE AVIATION PARTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37983	FRI-EL GREEN POWER	ITÁLIA
f10871	Fort Calumet Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12234	Full Hill Limited Hong Kong	REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE HONG KONG
f12550	Full Wing Holdings Limited	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
32161	G350 LEASING LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34858	GALAXY AIRWAYS INC.	CANADÁ
37037	GAMAY ENTERPRISES LT	BRASIL
35213	GEDEAM TOURISM S.A.	LUXEMBURGO
30273	GEFA LEASING GMBH	ALEMANHA
29961	GENERAL WORK GUINEA	GUINÉ EQUATORIAL
36315	GEO LOGISTICA	ITÁLIA
36948	GIANAIR LTD	GANÁ
36179	GLENN EAGLES RESEARC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
f12981	GLOBAL MANAGEMENT CONSULTING LTD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33783	GLOBUS LLC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
27805	GMG AIRLINES LTD	BANGLADECHE
32024	GMR INDUSTRY LTD	ÍNDIA
29615	GOLDEN AIR SRL	ITÁLIA
32887	GP Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11463	GR1040 INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36873	GRASKOP AVIATION LLC	BRASIL
31017	GULF AVIATION	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
32263	GUTMEN INC.	BRASIL
f10228	Golden Gaming	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32296	HANSUNG AIRLINES	REPÚBLICA DA COREIA

ITÁLIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34031	HAWKER 700LTD	REINO UNIDO
38229	HERMES AVIATION LTD.	MALTA
f10248	HGA, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37563	HIGH TECH AIRCRAFT 2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22863	HUBBARD ENTERPRISES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31089	Hawker Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12241	Hermes Capital Limited Bermuda	BERMUDAS
40880	Hood Capital LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37842	IBEX AIR CHARTER	LÍBANO
43419	ICS AERO SM SRL	
25061	INAER AVIATION ITALIA S.p.A.	ITÁLIA
36788	INDONESIA AIR TRA(2)	INDONÉSIA
36455	INTL AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27510	ITALEASE	ITÁLIA
f13901	Indika Mitra Investments Pte Ltd	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10259	Inversiones Far West Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38415	JB AVIATION II LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37841	JBS S/A	BRASIL
35564	JET AVIATION (VA)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38551	JET AVIVA LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25029	JET PLANE CORP	DINAMARCA
31941	JET SUPPORT GROUP	ILHAS CAIMÃO
32677	JETALLIANCE EAST JSC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
38438	JETCOM S.R.L.	ITÁLIA
34346	JETDIRECT AVTN INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32062	JETEX FLIGHT SUPPORT	LÍBIA
30695	JETLINK EXPRESS	QUÊNIA

ITÁLIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
42277	JETOLOGY GMBH	ÁUSTRIA
34576	JETPLANET S.R.L.	ITÁLIA
f12752	JK AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12763	JODA LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30609	JSC NORDAVIA-RA	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
f10283	JSM at FALCON, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32068	K & M AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36322	KARNAVATI AVIATION	ÍNDIA
38012	KAUPÉ AVIATION LTD	SUÍÇA
f11389	L & L LEASING IV LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29205	LATIUM 3 INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32713	LAUTHER-PHILLIPS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29027	LEADING EDGE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38276	LEILA JET LTD.	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
30044	LEMOINE INVESTMENTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31451	LENNAR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23188	LIBYAN AIR AMBULANCE	LÍBIA
39036	LIFEJET LTD.	MALTA
18942	LINDSTROEM ENAR	SUÉCIA
33253	LINUS AIRWAYS	INDONÉSIA
28628	LUKOIL AVIA	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
22416	LVOV AIRLINES	UCRÂNIA
f10999	LatAm LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10839	Leonard Green and Partners, L.P.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10781	Lucky Fives LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37803	M-NICE LIMITED	SUÍÇA
35314	MAE AIRCRAFT MGMT.	BARÉM

ITÁLIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
36367	MAGELLAN AVIATION	IRLANDA
36421	MARCPAN CHARTER	AUSTRÁLIA
27891	MASS MUTUAL LIFE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39901	MATONE PROMOTORA	BRASIL
35469	MAZAG	ILHAS CAIMÃO
38206	MELO PARTICIPACOES	BRASIL
32051	MERIDIAN AIRCOMPANY	UCRÂNIA
11698	MERIDIANA FLY	ITÁLIA
1106	MIL ITALY	ITÁLIA
37676	MILLENNIUM LABS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24266	MINISTERO INTERNO	ITÁLIA
36406	MISTER JET	ALEMANHA
8487	MISTRAL AIR ROMA	ITÁLIA
31311	MSC AVIATION	SUÍÇA
f10769	MSS Falcon 900LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36491	Management Services	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10828	Marnell Corrao Associates	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28892	N90BJ	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36980	NAND AVIATION	ARÁBIA SAUDITA
35377	NASJET	ARÁBIA SAUDITA
33889	NAVELLIER & ASSOCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28484	NEOS	ITÁLIA
36477	NESMA AIRLINES	EGITO
f12702	NETJETS SALES INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33201	NEWCO MANAGEMENT GRP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26030	NEXT CENTURY AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31499	NIKAIR SRL	

ITÁLIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
29756	NOEVIR AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12605	Net Medical, C.A.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26129	New World Aviation, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10633	Northwestern Mutual Life Ins. Co.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27302	OAK MANAGEMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35934	ODYSSEY ADVENTURES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37412	OPI SERVIZI S.R.L.	ITÁLIA
36149	OZARK MANAGEMENT (2)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32200	PABLO AIR LINE SRL	ITÁLIA
32786	PACIFIC INFORMATION	ARUBA
31079	PAFO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35642	PELICAN DEVELOPMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32710	PENN NATIONAL GAMING	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31232	PETROFF AIR	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
36592	PFP AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36071	PHOENIX AVTN MNGMENT	EGITO
28946	PITTCO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34770	PL LOGISTICS CORP	ÁFRICA DO SUL
f11406	PLATINUM EQUITY LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
43114	POBEDA AIRLINES, LLC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
30442	PRECISION AIR SVCS	REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA
23692	PRECISION AIR SVCS.	REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA
25235	PROVINCIA AUTONOMA	ITÁLIA
f10557	Penobscot Properties, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10357	Pinehurst Meadows LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10372	R.O.P. Aviation, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11465	RAMSEY ASSET MANAGEMENT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ITÁLIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
33019	REALI TAXI AEREO	BRASIL
37772	REMOREX PTY LTD AUS	AUSTRÁLIA
22653	RENAIR 315 LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27572	RHEA VENDORS	ITÁLIA
32661	ROONEY HOLDINGS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33024	ROYAL FALCON	JORDÂNIA
f11347	RSI HOLDING LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36748	RWANDAIR (HR)	RUANDA
f10373	Raptor Group Holdings LP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10390	Rochester Aviation, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29524	S.K.M.	BERMUDAS
f12989	SAFEGUARD ENTERPRISES LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37839	SARDINIAN SKY SERVIC	ITÁLIA
35774	SASO AIR LLC	BRASIL
28283	SCS SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25882	SEQUOIA MILLENNIUM	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36271	SERVICE CORP INTL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23243	SERVIS AIR HAVA	TURQUIA
10356	SERVIZI TRASPORTI	ITÁLIA
28179	SEVASTOPOL AVIA	UCRÂNIA
37392	SGC AVIATION GMBH	ÁUSTRIA
36742	SILVER BIRD INT.	ALEMANHA
8484	SIRIO	ITÁLIA
37931	SKY BEYOND	SINGAPURA
35899	SKY LINE SRL	ITÁLIA
31624	SKYKAR AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
10748	SKYSERVICE AIRLINES	CANADÁ

ITÁLIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34027	SOPHIA AIRLINES	COSTA DO MARFIM
34631	SORENA EXPORT LTD.	UCRÂNIA
36438	SOUTH AFRICAN EXP.	ÁFRICA DO SUL
30462	SOUTHERN AIR SYSTEM	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36112	SPAN AIR PVT LTD	ÍNDIA
30747	SPRINGLINE	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
34744	STAR UP S.A.	PERU
25832	STEPHENSON AIR SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37091	SUNSET AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
42274	SW ITALIA SPA	ITÁLIA
31789	SYDNEY JET CHARTER	AUSTRÁLIA
f10435	SYMAX LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10399	Sentry Insurance a Mutual Company DBA Sentry Aviation Services LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10400	Servicios Aereos Sudamericanos S.A.	ARGENTINA
37964	Sky Wings LTD	ALEMANHA
31505	Springway	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
29126	Star Aircraft Leasing S.A.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10414	State Farm Mutual Automobile Insurance Co.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37243	Stryker Corp	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31740	Sunstate Aviation and Leasing, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22663	TAVISTOCK AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38643	TESSITURA ROBECCHETT	ITÁLIA
39690	THE WHITEWIND CO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37276	TRI MARINE LOGISTICS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31381	TRIP LINHAS AEREAS 2	BRASIL
33685	TRT EQUITY ADVISORS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ITÁLIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
36364	Time Warner Cable Enterprises LLC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12493	Titlemax Aviation, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11186	Trinity Broadcasting of FL., Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35594	UNITED AIRGROUP COR.	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
35073	UNITED AVIATION (HL)	LÍBIA
f11404	UNITED HEALTHCARE SERVICES INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12469	UPMC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12001	V1 Aviation Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
42737	VALOR FLY LTD	MALTA
42494	VERDE CAPITAL CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29884	VIZAVI-AVIA LTD	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
32561	VK AVIATION USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32987	VOLIAMO	SUÍÇA
35634	WALKER AIR	AUSTRÁLIA
34937	WELLARD AVIATION	AUSTRÁLIA
f11301	WELLS FARGO DELAWARE TRUST CO NA TRUSTEE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30275	WESTERN STONE &METAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38875	WHITE TAIL AVTN AVV	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26545	WIDEWORLD SRVCS	ARGENTINA
38045	WIN AIR JET	TAIWAN
33364	WINDROSE AVIATION	UCRÂNIA
f10568	Westbury Group Ltd.	BERMUDAS
f10872	Westwind Aquisition	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35438	XLA AVIATION	SUÍÇA
f13019	Xcoal Energy & Resources	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28383	YAKUTIA AIRCOMPANY J	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

CHIPRE

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
33683	A&S WORLD AIRCRAFT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35731	AGREVIA HOLDINGS	GRÉCIA
27258	AIM AVIATION	ISRAEL
34989	AIR EXECUTIVE	CHIPRE
32393	AIR ONE CORP	SUÍÇA
37309	AIRLINE ALLIED SVCS	ÍNDIA
33059	ALLIANCE AIR	ÍNDIA
36209	ARK AIRWAYS	ARMÉNIA
37959	ARROW AVIATION LTD	ISRAEL
31856	AVIATION SVCS GUAM	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25193	AVIATORS INDIA	ÍNDIA
32427	AYEET AVIATION	ISRAEL
37570	Azur Aviation	FRANÇA
31603	BRITISH GULF INTNL	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
31988	BUSINESS-AERO OOO	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
37660	CENTAURI RP AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33580	CENTRAFRIQUE AIR EXP	REPÚBLICA CENTRO-AFRICANA
12148	CHIM NIR AVIATION	ISRAEL
43511	COBALTAIR LTD	CHIPRE
34081	COMAIR (KULULA)	ÁFRICA DO SUL
20324	CSM AVIATION	CHIPRE
866	CYPRUS AIRWAYS	CHIPRE
33534	DOYATEC COMMS LTD	NIGÉRIA
27554	EDT SHIPMANAGEMENT	CHIPRE
16417	EUROCYPRIA	CHIPRE
31008	FALCON EXPRESS CARGO	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
34679	FALLBROOK PTY LTD	AUSTRÁLIA

CHIPRE

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34823	FIRST KUWAITI	KOWEIT
31112	FLAIR AVIATION GMBH	ALEMANHA
37354	FLY ME	MALDIVAS
8214	FUNAIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36929	GLOBAL JET DUBAI	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
35606	GLOBAL PROJECTS	ÍNDIA
7978	GLOBE AERO (3)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31245	GLOBE JET	LÍBANO
32491	GOAIRLINES INDIA	ÍNDIA
34421	GULF JET (DUBAI)	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
f10827	Glenn Eagles Research LLP	REINO UNIDO
29619	HAMRA AIR	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
f12985	HELMSBRISCOE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36429	HINDUSTAN CONSTRUCT.	ÍNDIA
35562	INTEGRATED AVIATION	JORDÂNIA
31523	INTERLINK AIRLINES	ÁFRICA DO SUL
5292	JENSON & NICHOLSON	SINGAPURA
7132	JOANNOU PARASKEVAIDE	REINO UNIDO
36427	JSW STEEL LTD	ÍNDIA
30932	KINGFISHER AIRLINES	ÍNDIA
30973	MARSLAND AVIATION	SUDÃO
31441	MEGA	CAZAQUISTÃO
1090	MIL DENMARK	DINAMARCA
1102	MIL NETHERLANDS	PAÍSES BAIXOS
35759	NAL ASSET Management Ltd	REINO UNIDO
28698	NATIONAL ACFT LEASIN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32955	NEW MACAU LANDMARK	CHINA

CHIPRE

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
24788	ORIENT THAI AIRLINES	TAILÂNDIA
31143	Orion-X» Ltd.	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
24229	PANKH	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
32162	PARAMOUNT AIRWAYS VI	ÍNDIA
37181	PINNACLE AIR PVT LTD	ÍNDIA
f10384	Reliance Transport & Travels Pvt Ltd	ÍNDIA
f11013	Rockcreek Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10393	SAIB LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26471	SAKAVIA SERVICE	GEÓRGIA
32298	SCANDI HIST FLIGHT	NORUEGA
29833	SKY GATE	JORDÂNIA
43175	SKYLINE AVIATION LTD	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
f10401	Shotgun Ranch	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33512	TAHMID AIR	CAZAQUISTÃO
29649	UB AIR PVT LTD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30383	UKRAINIAN HELICOPTER	UCRÂNIA
26103	UTAIR-HELICOPTERS	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
26821	VERTICAL-T COMPANY	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

LETÓNIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
37312	AERO TRANSPORTE SA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28309	AEROKLUB AIST	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
23085	AIR BALTIC COORPORATION	LETÓNIA
31027	FERAFORT INVESTMENT	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
35448	HENNY, J	BÉLGICA
18062	INVERSIA CARGO	LETÓNIA

LETÓNIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
37294	MARIMAX JETS LTD.	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
40987	PRIMERA AIR NORDIC	LETÓNIA
24839	RUSAIR JOINT STOCK	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
34950	SIMPLEJET LV	LETÓNIA
37697	SKY GUINEE AIRLINES	TAJIKISTÃO
21470	SMARTLYNX AIRLINES	LETÓNIA
36339	TARCO AIR	SUDÃO
35294	TRI STAR AVTN CO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34617	WINGS4US	ÁUSTRIA

LITUÂNIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
26887	AEROCENTRUM SPOL	REPÚBLICA CHECA
37287	ASSOCIATION B-JET LT	LITUÂNIA
26550	AVIAVILSA LVR	LITUÂNIA
31300	AVION EXPRESS	LITUÂNIA
36910	EUROPOS VARTAI, VSI	LITUÂNIA
38814	JENDELA	ALEMANHA
40565	KLASJET	LITUÂNIA
34813	MERIDIAN AIRWAYS	NIGÉRIA
31219	QANOT-SHARQ	USBEQUISTÃO
35831	SAKHALINSKIE (SAT)	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
32679	SAMAL AIR	CAZAQUISTÃO
25815	SCAT	CAZAQUISTÃO
34582	SMALL PLANET (EY)	LITUÂNIA
30296	STAR UP	PERU
27781	TRITON AVTN SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

LUXEMBURGO

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
36598	AERO NORTH INTL LTD	CHINA
24391	AERO-CHARTER UKRAINE	UCRÂNIA
36613	BULLFINCH LTD	BERMUDAS
724	CARGOLUX	LUXEMBURGO
f11328	EBAY INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26356	EMERALD AVTN USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37613	FLEET UNLIMITED	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26052	GLOBAL JET LUXEMBOUR	LUXEMBURGO
25247	HUSKY	CANADÁ
38885	LOUE AIR S.A.	LUXEMBURGO
1781	LUXAIR	LUXEMBURGO
23415	Luxaviation S.A.	LUXEMBURGO
6051	RANGEFLYERS, INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29957	SMART CARGO S.A.	LUXEMBURGO
37485	STRATEGIC AIR SA	LUXEMBURGO
25108	TRADEWINDS AIRLINES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38821	UNI-TOP AIRLINES	CHINA
32947	YANGTZE RIVER EXP	CHINA

HUNGRIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
25569	ABC AIR HUNGARY	HUNGRIA
32787	AEROLIMOUSINE RUSSIA	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
34259	AIR HIGHNESSES LTD.	ARMÉNIA
28525	AIRQUARIUS CONTRACTS	ÁFRICA DO SUL
36490	ALBION HOLDINGS LTD	REINO UNIDO
20273	ASL AIRLINES HUNGARY	HUNGRIA
29545	Avia Crew Leasing	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

HUNGRIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
31616	BALTYKA LTD.	UCRÂNIA
21621	BLACKBURN INTL.HU	HUNGRIA
32389	EASTERN EXPRESS	CAZAQUISTÃO
36479	JETEX FLT SUP. DUBAI	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
39195	Jabil Circuit, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24336	KRUNK AVIATION	UCRÂNIA
31411	PLAZA CENTERS LTD.	HUNGRIA
37039	ROLLINS AIR	HONDURAS
38354	SKY AVIATION (IND)	INDONÉSIA
27948	TAM AIR JSC	GEÓRGIA
34398	TOTAL AERO SVCS LTD	REINO UNIDO
27768	TRAVEL SERVICE KFT.	HUNGRIA
34636	UKRSPETSEXPORT	UCRÂNIA
22148	VALKYRIE LEASING LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30078	WIZZ AIR HUNGARY LTD	HUNGRIA
34351	YAS AIR	REPÚBLICA ISLÂMICA DO IRÃO

MALTA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
42638	AIR HORIZONT LTD	MALTA
256	AIR MALTA	MALTA
39454	AIR X CHARTER LTD.	MALTA
31495	AIRBLUE LTD	PAQUISTÃO
40823	ALBINATI AVIATION	MALTA
36714	BACA HYDRA LEASING	ÁUSTRIA
37355	BRISE AIR S.A.	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
34461	COMLUX MALTA LTD	MALTA

MALTA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34875	CONTRACTAIR LTD.	REINO UNIDO
f12667	Capital Aerospace	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32146	DAVID FRIEND	AUSTRÁLIA
32274	DBF AVIATION SERV 2	AUSTRÁLIA
38978	DRITTE XR-GMBH	ALEMANHA
33271	EUROPE EXEC JET SVCS	MALTA
37277	FLUGLAUSNIR	ISLÂNDIA
37769	GLOBAL SERVICES LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32637	HARDY AVIATION	AUSTRÁLIA
30537	HEAVYLIFT CARGO	SERRA LEOA
38311	HYPERION AVIATION	MALTA
37284	IMAGEAIR P/L	AUSTRÁLIA
36198	KASAS LTD	QUÊNIA
25799	KHARKOV AIRCRAFT	UCRÂNIA
22461	KING AIR SERVICES	ÁFRICA DO SUL
32978	NEVILLE DUNN'S AVIAT	AUSTRÁLIA
31897	PAY S AIR SERVICE	AUSTRÁLIA
39008	R & M AIRCRAFT PTY	AUSTRÁLIA
34775	ROYAL AIRLINES LTD	PAQUISTÃO
22960	S TOGO	TOGO
37109	SKY AIRLINE	CHILE
32979	SRD AVIATION	AUSTRÁLIA
31989	SUKHOY OAO OKB	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
39103	TEN BARREL INC.	CANADÁ
f11796	THRESHOLD VENTURES INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10459	Turner Enterprises, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38457	VESTING PARTICIPACOE	BRASIL
38482	VISTAJET LIMITED	MALTA

MALTA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
27137	WASHINGTON TIMES AVT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36435	WELLHOME AIR CARRIER	ÁFRICA DO SUL

PAÍSES BAIXOS

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
30998	AEROVERTIGO 2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23557	AIR MEMPHIS	PAÍSES BAIXOS
37191	AIR NORTH PARTNERSHI	CANADÁ
29998	AIR UNIVERSAL LTD	JORDÂNIA
36307	AIRBULANCE	PAÍSES BAIXOS
39427	AMERICAN EAGLE EXEC.	PORTO RICO
21363	ANGOLA AIR CHARTER	ANGOLA
29335	ASPEN I LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23464	AVIACON ZITOTRANS	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
35323	AVIODROME LELYSTAD	PAÍSES BAIXOS
39021	BAIRES FLY S.A.	ARGENTINA
31611	BLUE AIRWAYS LLC	ARMÉNIA
33759	BLUE BIRD AVTN (HS)	SUDÃO
34080	BRASILIAN AIRCRAFT	PAÍSES BAIXOS
33147	BUSINESS AIR (TX)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10613	C&E Holdings Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34199	CANAL AIR LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11794	CARPAU CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2386	CHC AIRWAYS	PAÍSES BAIXOS
6984	CHINA AIRLINES	TAIWAN
24134	CHINA SOUTHERN	CHINA
39138	CITATION 550 LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

PAÍSES BAIXOS

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34951	COMPAGNIE D'AVIATION	CONGO
30777	CORENDON AIRLINES	TURQUIA
34761	COVENTRY FIRST	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37301	Corendon Dutch Airline B.V.	PAÍSES BAIXOS
31592	DAC-AVIATION	CANADÁ
37643	DAROCO HOLDINGS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28015	DC-YHDISTYS	FINLÂNDIA
23651	DENIM AIR	PAÍSES BAIXOS
36211	DENIM AIR ACMI BV	PAÍSES BAIXOS
39325	DORNIER 3095 LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
7398	DYNAMIC AIRLINES	PAÍSES BAIXOS
f12172	Digital Monitoring Products	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25536	Dynamic Aviation Group Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1005	ELAL	ISRAEL
21725	EMERGO FINANCE	CANADÁ
36313	ENERJET	CANADÁ
20588	EXECUJET AVTN (PTY)	ÁFRICA DO SUL
22713	Eastman Chemical Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33648	Emerson Climate Technologies	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35663	FIRST PROP AVIATION	GRÉCIA
29640	FLORIDA WEST INTL AW	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38731	FLY GEORGIA	GEÓRGIA
30803	FOKKER HERITAGE	PAÍSES BAIXOS
8034	FOKKER SERVICES BV	PAÍSES BAIXOS
11556	GABON AIR TRANSPORT	GABÃO
3140	GARUDA	INDONÉSIA
24666	GCB BEHEER	PAÍSES BAIXOS

PAÍSES BAIXOS

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34347	GHASSAN AHMED	KOWEIT
28885	GLOBAL ACFT SERVICES UNITED STATES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
12137	GOLDEN EUROPE JET	ALEMANHA
3707	HEEREMA VLIEGBEDRIJF	PAÍSES BAIXOS
31163	INTERSTATE AIRLINE	PAÍSES BAIXOS
f10255	Idaho Investments Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12150	JAY Aviation II LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38601	JET A COMPANY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
5131	JM Aviation Holdings	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
19232	Jetaway Air Service	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1640	KLM	PAÍSES BAIXOS
12405	KOM ACTIVITY	PAÍSES BAIXOS
12573	Keycorp Aviation Center	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10294	LBN, LLC/Central Missouri Aviation, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29439	LIBERTY GLOBAL EUROP	PAÍSES BAIXOS
35336	LODGINGS 2000	GIBRALTAR
f11885	Liberty Global, INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1833	MARTINAIR	PAÍSES BAIXOS
23109	MEISNER AIRCRAFT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34026	MIL NETH TRANSPORT	PAÍSES BAIXOS
37631	MK Air Pty Ltd	AUSTRÁLIA
278	NIPPON CARGO	JAPÃO
2023	NORTHWEST AIRLINES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1770	Nationaal Lucht- en Ruimtevaartlaboratorium	PAÍSES BAIXOS
f10346	OMI Management US LP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
43017	OSA AVIATION	NIGÉRIA
37004	OSHKOSH CORPORATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

PAÍSES BAIXOS

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f10349	Oshkosh Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10928	Oxbow Falcon LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34344	PARADIGM JET MGMT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
449	PATH	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37434	PEGASUS TECH	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22139	POLAR AIR CARGO WW	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12245	Prime City Holdings Limited Bvi	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
f13142	Promega Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35234	SAMCO AIRCRAFT CORP	PAÍSES BAIXOS
32631	SEXTANT HOLDINGS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2440	SHELL AIRCRAFT	PAÍSES BAIXOS
31729	SILVER AIR LTD	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
44026	SKY GATES AIRLINES	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
20544	SKYLINE AVIATION	PAÍSES BAIXOS
6050	SKYWEST AIRLINES	AUSTRÁLIA
31449	SOC. DE CONSERVATION	PAÍSES BAIXOS
2628	SURINAM AIRWAYS LTD	SURINAME
32167	Sama LeiTayaran Company Limited	ARÁBIA SAUDITA
22345	THE NATIONAL POLICE	PAÍSES BAIXOS
2723	TRANSAVIA AIRLINES	PAÍSES BAIXOS
38200	TRAVEL AIR (PAPUA)	PAPUA-NOVA GUINÉ
30852	TUI NED. ARKEFLY	PAÍSES BAIXOS
37890	UNIVERSAL HEALTH MGM	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
19198	UNIVERSAL WEATHER UK	REINO UNIDO
23316	WILMINGTON TRUST CY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
42795	XIAMEN AIRLINES	CHINA
31532	Xojet	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

NORUEGA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
28884	AERONAUTICA SUNTRANS	REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
35709	AIR MANAS	TAJIKISTÃO
33563	AL THANI, ABDULLAH	CATAR
33869	ALCI ANTARTIC	ÁFRICA DO SUL
f12790	ALPINE AVIATION INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32992	AMAZON SKY SAC	PERU
36140	ARMSTRONG-SUMIN H B	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37320	AVIA EXPRESS SWEDEN	SUÉCIA
550	BERGEN AIR TRANSPORT	NORUEGA
37084	BRISTOW NORWAY AS	NORUEGA
36851	CHC HELI. AUSTRALIA	AUSTRÁLIA
3536	CHC HELIKOPTER	NORUEGA
32128	CRESCINI G	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
5071	CROIX ROUGE	SUÍÇA
f10118	Chouest Air, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38211	DONGHAI JET COMPANY	CHINA
28088	Duke Energy Business Services LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37853	FIELD AVIATION CY	CANADÁ
32166	FLYFORT	NORUEGA
34355	FLYJET KAZAKHSTAN	CAZAQUISTÃO
27731	GUARD SYSTEMS ASA	NORUEGA
f10772	Gpluss	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34076	HELISWISS INTL	SUÍÇA
f12850	HOAK TRAVEL INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28864	JAZZ AIR	CANADÁ
f11458	MAJESTIC EQUIPMENT SERVICES LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

NORUEGA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
17698	MARINE R CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31852	MFI MANAGEMENT FUR	ALEMANHA
34343	MIDAIR LS	SUÍÇA
32571	NORSK HELIKOPTER AS	NORUEGA
22212	NORWEGIAN AIRSHUTTLE	NORUEGA
32975	PLANE FOLK LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37652	RELY AS	NORUEGA
37658	SCANDINAVIAN A/SYS	SUÉCIA
24142	SMC AVIATION	CHIPRE
32653	SMOKELESS TOBACCO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33705	SUNDT AIR MNGT AS	NORUEGA
35288	SUNSHINE AIR SVCS	AUSTRÁLIA
f10893	W. C. Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
5343	WIDEROE FLYVESELSKAP	NORUEGA
33661	WINNER 614 JH LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ÁUSTRIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
28314	AAA — AIR ALPS AVTN	ÁUSTRIA
21973	AAA COOPER TRANSPORT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
209	AIR CHARTER LTD	SUÍÇA
35091	AIR SYLHET AG	ÁUSTRIA
37260	ALTENRHEIN LUFTFAHRT	ÁUSTRIA
38061	ARTJET LTD	BERMUDAS
27885	AUSTIN JET HOLDING	ÁUSTRIA
440	AUSTRIAN AIRLINES	ÁUSTRIA
30611	AVIA CONSULT/SAGAVIA	ÁUSTRIA

ÁUSTRIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
35521	AVIATION SVC. MNGT	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
35434	AVIATION-LOWW GMBH	ÁUSTRIA
32825	AVTN PARTNERS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33061	Avcon Jet AG	ÁUSTRIA
f11781	BCOM AIR LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
11578	BERTSCH AVIATION	ÁUSTRIA
31562	BFS BUSINESS FLIGHT	ÁUSTRIA
27000	CENTRE-AVIA AIRLINES	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
3813	CHARTER AIR	ÁUSTRIA
20561	COMTEL AIR	ÁUSTRIA
f14570	CONCOFF TRADING CORPORATION	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
32053	DJT AVIATION GMBH	ÁUSTRIA
36370	FEWOTEL BERTRIEBS	ÁUSTRIA
8620	FLY JET	ITÁLIA
15451	GEORGETOWN MNGMNT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31326	GLOBAL JET AUSTRIA	ÁUSTRIA
29397	GROSSMANN AIR (2)	ÁUSTRIA
30486	HADID INTNL SERVICES	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
38013	INNOVATIVE PROPRTIE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30323	INTERNATIONAL JET	ÁUSTRIA
28512	INTERSKY LUTFAHRT	ÁUSTRIA
39111	JETALLIANCE (2)	ÁUSTRIA
34493	Jetlines	ALEMANHA
25637	KRONO AIR	ÁUSTRIA
32335	LARET AVIATION LTD.	SUIÇA
30222	LAUDAMOTION GMBH	ÁUSTRIA
f10771	LK Air, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ÁUSTRIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
37796	LYONESS AVIATION	ÁUSTRIA
39012	M B P COM. & IMP.	BRASIL
28808	M.A.P. Management + Planning	ÁUSTRIA
9965	MAGNA INTERNATIONAL	CANADÁ
1083	MIL AUSTRIA	ÁUSTRIA
22617	MIL SLOVENIA	ESLOVÉNIA
33517	MJET GMBH	ÁUSTRIA
33073	Majestic Executive Aviation AG	ÁUSTRIA
29932	NIKI LUFTEFAHRT GMBH	ÁUSTRIA
8582	OMY AVIATION SUISSE	SUÍÇA
35956	PEGASUS JETS LTD	SUÍÇA
39219	PROXIMA LTD	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
32449	ROBIN HOOD AVIATION	ÁUSTRIA
38249	RZ AIR CHARTER GMBH	ÁUSTRIA
3858	SCHAFER	ÁUSTRIA
27384	SCHAFER GMBH	SUÍÇA
13030	STRASSER GMBH	ÁUSTRIA
35104	SWAN VIEW	ÁUSTRIA
25989	THE FLYING BULLS	ÁUSTRIA
28567	TUPACK	ÁUSTRIA
26871	TYROL AIR AMBULANCE	ÁUSTRIA
8421	TYROLEAN JET SERVICE	ÁUSTRIA
19210	UKRAINE INTL AIRLINE	UCRÂNIA
32735	VIENNA JET	ÁUSTRIA
33552	VIPJETS LUFTEFAHRT	ÁUSTRIA
32040	VISTAJET	ÁUSTRIA
26443	VOLGA AVIAEXPRESS	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

ÁUSTRIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f10472	Weeks-Davies Aviation, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36939	XENTRA PHARM LTD	IRLANDA

POLÓNIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
36500	A&S WORLD ACFT INC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
31588	AERO POWER UK	REINO UNIDO
40166	AIR GO EGYPT	EGITO
38570	AIR NORTH REGIONAL	AUSTRÁLIA
33187	AIR POLAND SP.Z.O.O.	POLÓNIA
21406	AMC AVIATION	EGITO
37958	ARKADY SP.Z.O.O.	POLÓNIA
27743	AWAS AVTN SRVC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38443	BINGO AIRWAYS	POLÓNIA
33876	CEZAR PRZEDSIĘBIORST	POLÓNIA
31191	ECC LEASING COMPANY	IRLANDA
38442	EHT SA	LUXEMBURGO
36143	ENTER AIR	POLÓNIA
25625	EUROLOT SA	POLÓNIA
32532	HAWKER PARTNERSHIP	REINO UNIDO
24631	J S AVIATION	REINO UNIDO
31322	JET STORY SP.Z.O.O.	POLÓNIA
32562	KORAL BLUE AIRLINES	EGITO
33079	LC ENGINEERING	POLÓNIA
1763	LOT POLISH AIRLINES	POLÓNIA
30797	MAGELLAN PRO-SERVICE	POLÓNIA

POLÓNIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
15423	MARITIME OFFICE	POLÓNIA
35190	MIDWEST AIRLINES	EGITO
1082	MIL ALGERIA	ARGÉLIA
15686	MIL BULGARIA	BULGÁRIA
1097	MIL FINLAND	FINLÂNDIA
6310	MIL NATO NAPMA	ALEMANHA
1113	MIL POLAND	POLÓNIA
11555	MIL ROMANIA	ROMÉNIA
37385	MUSCO SPORTS LIGHT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32654	NG2 S.A.	POLÓNIA
31237	OLT EXPRESS REGIONAL	POLÓNIA
37290	OLT Express Poland	POLÓNIA
28514	POGRANICHNAYA KAZ	CAZAQUISTÃO
32968	POLISH AIR NAVIG	POLÓNIA
29333	PYRLANDIA BOOGIE SP.	POLÓNIA
30603	PZL MIELEC	POLÓNIA
24855	ROVNO UNIVERSAL AVIA	UCRÂNIA
35551	SAUDI MEDICAL SERV.	ARÁBIA SAUDITA
36308	SMALL PLANET EP	POLÓNIA
30192	SPRINTAIR SA	POLÓNIA
36858	TELE-FONIKA KABLE	POLÓNIA
38446	TRAVEL SERVICE EP	POLÓNIA
26078	TURAN AIR	AZERBAIJÃO
22273	VENKATESHWARA HATCH	ÍNDIA
39588	YOLENAL AERONAUTICS	REINO UNIDO
35851	YOLENAL LIMITED	POLÓNIA

PORTUGAL

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
38947	540 GHANA LIMITED	GANÁ
37971	ACFT CONSULTANTS 2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37357	AERO CONTRACTORS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33236	AERONAUTIC SOLUTIONS	ÁFRICA DO SUL
37192	AERONEXUS CORPORATE	ÁFRICA DO SUL
26220	AERONORTE	PORTUGAL
34994	AFRICAIR USA (2)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12788	AG HOLDINGS I CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12949	AGRI COMMODITY TRADE LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
9568	AIR BEAR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35406	AIR BY JET LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
12500	AIR TRACTOR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34315	AIRALT SL	ESPAÑA
39102	AIRCO AIRCRAFT	CANADÁ
f11466	AIRCRAFT TRUST & FINANCING CORP TRUSTEE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35358	AIRES S.A.	COLÔMBIA
32873	AIRLOG INTL LTD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35522	AMERICAN JET INTL 2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35973	AMERICAN LOGISTICS	ARGENTINA
33621	ANGOLA AIR SERVICE	ANGOLA
31591	ASSOCIATED AV (NIG)	NIGÉRIA
29535	ASSOCIATED AVTN	REINO UNIDO
37174	AV FLEET HOLDING LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31919	AVIATION COMPANY	ÁFRICA DO SUL
10055	AVIATION SRVCS INTL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36487	AVIONCO	CANADÁ
f12524	Air Bravo	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

PORTUGAL

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
33625	Air Cargo Carrier Gov Div	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11871	Airways Management Services	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12525	Alesworth	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23852	Aries Aviation	CANADÁ
35811	BANK OF UTAH	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25881	BARNETT INVESTMENTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
3935	BASLER TURBO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10078	BASURVENCIA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38781	BEST FLY WORLDWIDE	ANGOLA
37795	BLUE SKY PROPERTIES	PANAMÁ
32957	BORDER SECURITY	ÍNDIA
28573	BRA TRANSP AEREOS	BRASIL
27477	BROAD RIVER AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38891	BRUCE LEVEN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34501	BUFFINI & COMPANY 2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35174	Banco Pine SA	BRASIL
f11394	CAMAC AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11249	CAOA Montadora de Veiculos S/A	BRASIL
35613	CELESTIAL AV TRADING	IRLANDA
34187	CEMAIR	ÁFRICA DO SUL
f11421	CHALLENGER 1073 LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37305	CHALLENGER 605 LLC	BRASIL
29700	CHARTERTECH PARTNER	ÁFRICA DO SUL
32199	CHERRY AIR AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38270	CHIK-CHIK AERONAUTIC	ANGOLA
27516	CIELOS DEL PERU SA	PERU
f13619	CIMED Industria de Medicamentos Ltda	BRASIL

PORTUGAL

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
23339	CIT LEASING	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33653	CJ AIR SAFARIS	ÁFRICA DO SUL
24811	CLOS DE BERRY MGMT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35501	COHEN RICARDO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32983	COMAIR (2)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24378	COMAIR SALES LTD	ÁFRICA DO SUL
30053	CONSÓRCIO UNIBANCO	BRASIL
33062	CONSTRUCTORA SAMBIL	REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
36787	CONSTRUTORA COWAN	BRASIL
33176	CRYSTAL AIR AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37409	Casas Bahia Comercial LTDA	BRASIL
f10986	Challenger Air Corp., LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10117	Channellock, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28991	Construtora Andrade Gutierrez, S.A.	BRASIL
f12176	Contran Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32382	Curves International Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35533	DIAS BRANCO ADMINI	BRASIL
31528	DISTRIBUIDORA PHARMA	BRASIL
f12527	Derwick Associates de Venezuela	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27988	EAGLE MOUNTAIN INTL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33867	EMBASSY OF INDIA	PORTUGAL
34414	EMPR.DE MEIOS AEREOS	PORTUGAL
25289	EUROATLANTIC AIRWAYS	PORTUGAL
30179	EXECUTIVE TURBINE	ÁFRICA DO SUL
f12189	Enterprise Aviation — Bermuda Ltd	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23864	FAITH LANDMARK	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

PORTUGAL

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
31214	FALCONCREST AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24973	FLIGHT MANAGEMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30684	FLUIRDADOS SA	PORTUGAL
37242	FUNG WING CHEUNG	CHINA
f10727	Falcon Executive Aviation, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11847	Flightstream Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35289	G 137 LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27761	GAMBIA INTL (2)	GÂMBIA
8760	GAVILAN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36437	GEMINI MOON TRADING	ÁFRICA DO SUL
f12704	GIROSKI AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30178	GLOBAL EQUITIES	ÁFRICA DO SUL
31572	GLOBAL FLIGHT SUPPRT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11793	GLOBAL MISSION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11434	GROSFELD INVESTORS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36978	GUNTER PPS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36257	GYROCAM SYSTEMS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34888	HAMPTON CRYSTAL	NIGÉRIA
36346	HM LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29095	HMY AIRWAYS INC	CANADÁ
31879	HUGHES AIR CORP	CANADÁ
32070	Hy Fly, Transportes Aéreos, S.A.	PORTUGAL
34593	IAL CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38058	IBECA SA	CUBA
32417	IBIS Participações e Serviços Ltda.	BRASIL
32833	INDIGO TRANSPORT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37805	INMOBILIARIA RASAL	GUATEMALA

PORTUGAL

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
32173	INTERWINGS AIRCHRTR	ÁFRICA DO SUL
32590	Igreja Universal do Reino de Deus	BRASIL
31628	JDL Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37257	JESPER CONTINENTAL	ISRAEL
7255	JET FLIGHT SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33637	JET MANAGEMENT INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38520	JET MANAGERS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33382	JETFLY SUISSE SARL	SUIÇA
f10281	JMI Services Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27707	JORDAN AVIATION	JORDÂNIA
38883	JW CONSTRUCTION CO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34763	Joyce Meyer Ministries	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32523	K&P AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34683	KANDO JET LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32791	KING AIR CHARTER	ÁFRICA DO SUL
32122	KJ AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32488	KNIGHTS AIRLINES LTD	NIGÉRIA
f11799	KTI INCORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38707	L-3 COMMS AEROMET	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34911	L3 COMMUNICATIONS ADVANCED AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26001	LADS	AUSTRÁLIA
37177	LANE AVIATION INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38064	LIMA DELTA COMPANY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11784	LIVING WORD CHRISTIAN CENTER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31063	LUZAIR SA	PORTUGAL
f12528	La Cadena	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
40079	MAAMBA COLLIERIES	ZÂMBIA

PORTUGAL

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
37666	MACHAVIA INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29587	MACNEIL AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37794	MADRONE ADVISORS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38933	MAHIL AGROPECUARIA	BRASIL
35273	MALAYSIAN DCA	MALÁSIA
28388	MANACA TAXI AEREA	BRASIL
30683	MASTERJET-AVIACAO	PORTUGAL
32546	MBF HEALTCARE MGMT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32317	MCC AVIATION	ÁFRICA DO SUL
34766	MED-VIEW AIRLINES	NIGÉRIA
35632	MERIDIAN AVTN (CO)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33303	MH AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37098	MH AVIATION SERVICES	ÁFRICA DO SUL
31810	MINISTRY TRANSPORT	NIGÉRIA
f12190	ML200 Leasing LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29463	MORGAN FLIGHT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32691	MOURITEEN FAMILY TR	ÁFRICA DO SUL
32137	MOURITZEN FAMILY	ÁFRICA DO SUL
31396	Mariner Management LLC	BARBADOS
25266	Mente L.L.C.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13250	Mercantil Servicios Financieros C.A.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28772	NATURELINK AVIATION	ÁFRICA DO SUL
33092	NICON AIRWAYS	NIGÉRIA
33140	NOLINOR AVIAT (NLN)	CANADÁ
f10339	NWW Excel II Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23781	Netjets Transportes Aéreos, S.A.	PORTUGAL
f13917	Nevada Restaurant Services. INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

PORTUGAL

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
30008	OCEANAIR LINHAS AER	BRASIL
32688	Orbest Airlines, S.A.	PORTUGAL
f11505	Proprietário da aeronave com a matrícula: N723HH	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12895	Proprietário da aeronave com a matrícula: PREST	BRASIL
f12899	Proprietário da aeronave com a matrícula: PRMMP	BRASIL
36786	PACIFIC FLIER	ESTADOS FEDERADOS DA MICRONÉSIA
29678	PARTNERSHIP	ÁFRICA DO SUL
25069	PASSAREDO SA	BRASIL
33232	PEACON ASSOCIATES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38880	PERDIEM PILOTS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38542	PETROWEST SERVICES	SUÍÇA
8058	PILOT INTERNATIONAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28105	PROFESSIONAL MAINTNC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34256	Planair Enterprises	BERMUDAS
31277	R & R AIRCRAFT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31995	RANI S AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31003	RB SPORTS INTL	ILHAS CAIMÃO
7732	RICH PRODUCTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36622	RICHARD P. MATHESON	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31958	ROSTON AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35338	ROYAL JET INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32614	RSE COMPANY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37646	RSE COMPANY DELAWARE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12718	RUSSELL AVIATION LEASING INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10830	Reyes Holdings, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22689	S IVORY COAST	COSTA DO MARFIM

PORTUGAL

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
28661	SAHARA AVIATION	ÁFRICA DO SUL
36028	SIERRA NEVADA SNC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38239	SIFCO SA	BRASIL
34940	SIGNIA JETS	ESPAÑA
31892	SKYROS PROPERTIES	ÁFRICA DO SUL
36707	SPARTAN ORGANISATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
9295	SPECIALIZED AIRCRAFT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31178	SPECTREM AIR	ÁFRICA DO SUL
19821	SPORTO SNC	FRANÇA
33551	STAR AIR CARGO	ÁFRICA DO SUL
31587	STORM AVTN CANADA	CANADÁ
35493	STRATEGIC AIRLINES	AUSTRÁLIA
2354	Sata Air Açores, S.A.	PORTUGAL
25573	Sata Internacional, S.A.	PORTUGAL
f12670	Schweitzer Engineering Labs Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10406	Spectator, Inc. and Kalco Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
388	TAAG — Linhas Aéreas de Angola — Angola Airlines	ANGOLA
2649	TACV-Transportes Aéreos de Cabo Verde, S.A.	CABO VERDE
34229	TAK CONTINENTAL LTD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2656	TAP-Transportes Aéreos Portugueses, S.A.	PORTUGAL
39124	TAXI AER PIRACICABA	BRASIL
21003	TAXI AEREO WESTON	BRASIL
f11806	THREE VALLEYS RANCH LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27408	TINAIRLINES	PORTUGAL
30033	TRANS CAPITAL AIR	CANADÁ
32712	TRAYTON AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31334	TRIDENT AVIATION HK	QUÉNIA

PORTUGAL

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
39447	TRIJET AVTN SPV LTD.	SUÍÇA
32974	TRIUMPH AIRWAYS LTD	CANADÁ
37761	TROP COMERCIO EXTER	BRASIL
31496	TRUSH AIRCRAFT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12760	TSTC LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13023	Tierecel Limited/Corbantrade Cia. Ltda.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34375	Toby Limited	ILHAS CAIMÃO
11938	UAC AIR CHARTER	ALEMANHA
32229	US AVIATION CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31833	US EUROPE AFRICA TR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35718	United Bank Card	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32025	VALLEYSOFT	ANGOLA
30481	VITESSE AVIATION	BRASIL
30887	VOYAGEUR AIRWAYS (2)	CANADÁ
31801	WACHOVIA FINANCIAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37186	WAYLAWN	ISRAEL
32618	WC FERRIES	ÁFRICA DO SUL
35256	WEBJET LINHAS AEREAS	BRASIL
30546	WEST CENTRAL AIR	CANADÁ
27218	WHITE-AIRWAYS SA	PORTUGAL
f11379	WILLOW CREEK ASSOCIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30536	WINGS AVTN NIGERIA	NIGÉRIA
7965	WORLDWIDE FERRYING	CANADÁ
f10773	Wells Fargo Bank NW NA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11443	X PEGASUS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
42339	ZAPAIR ADM. AERONAVE	BRASIL

ROMÉLIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f11849	26 North Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37254	AAR AIRLIFT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38504	AERSALE INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36412	AIR BUCHAREST	ROMÉLIA
31871	AIR JET LDA	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
31492	AIRCRAFT TRADERS	BÉLGICA
31265	AIRJET ANGOLA	ANGOLA
33726	ALFA AIR SERVICES	ROMÉLIA
26569	ARP 410 AIRLINES	UCRÂNIA
26750	AVE.COM FZC	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
30600	BLUE AIR TRANSPORT AERIAN	ROMÉLIA
27344	BUKOVYNA	UCRÂNIA
34021	CAGDAS AIR	TURQUIA
26254	CARPATAIR	ROMÉLIA
37103	CITYLINK	GANÁ
31415	DETA AIR	CAZAQUISTÃO
29714	EUROJET ROMANIA	ROMÉLIA
37634	INTER AVIATION SRL	ROMÉLIA
2349	JETTRAN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31627	JETTRAN AIR S.R.L.	ROMÉLIA
31435	KYRGYZ TRANS AVIA	TAJIKISTÃO
30390	LIBYAVIA AVIATION	LÍBIA
31716	MAX AVIA	TAJIKISTÃO
35518	MDLR AIRLINES	ÍNDIA
28204	MIA	LÍBANO
30986	MIA AIRL.	ROMÉLIA
21209	MIAMI AIR INTL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ROMÉLIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
32236	MIDDLE EAST AVIATION	LÍBANO
32327	RED STAR (FZE)	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
27810	ROMANIAN ACADEMY	ROMÉLIA
26019	ROMANIAN CIVIL AERONAUTICAL AUTHORITY	ROMÉLIA
12320	ROMAVIA ROMANIAN	ROMÉLIA
24932	ROSTVERTOL	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
f10719	Riata Management LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
10864	S CAMEROON	CAMARÕES
26056	SANTAY AIR	TURQUIA
39475	SKYBLUE AERO PVT LTD	ÍNDIA
2658	TAROM	ROMÉLIA
38059	TEN AIRWAYS SRL	ROMÉLIA
39073	TRIDENT JET LEASING	IRLANDA
33564	VEGA AIR COMPANY	UCRÂNIA
28579	VICTORIA AVTN	REINO UNIDO
27298	VISION AIRLINES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ESLOVÉNIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
129	ADRIA AIRWAYS	ESLOVÉNIA
32878	ARTHEL SARL	FRANÇA
32720	CITIC GEN AVIATION	CHINA
35546	CSI AVIATION SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33291	ELITAVIA D.O.O.	ESLOVÉNIA
36624	IRTYSH-AIR	CAZAQUISTÃO
35867	REGION AVIA AIRLINES	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
20012	SOLINAIR D.O.O.	ESLOVÉNIA

ESLOVÁQUIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
36800	AELIS GROUP A.S.	ESLOVÁQUIA
29083	AEROMIST KHARKIV	UCRÂNIA
36293	AIREXPLORE LTD.	ESLOVÁQUIA
36260	AVIA AM LEASING	LITUÂNIA
23803	BERIEV ACRFT COMPANY	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
34446	BOTTLESPRING LTD	CHIPRE
31950	EAGLE AIR (SL) LTD	SERRA LEOA
31730	EASTERN	ESLOVÁQUIA
30601	EASTERN AIRWAYS (FD)	SUAZILÂNDIA
38208	EASTERN AIRWAYS(PTY)	SUAZILÂNDIA
30547	FILAIR 2	CONGO
22395	GOVERNMENT SLOVAKIA	ESLOVÁQUIA
38541	Georgian LLC	GEÓRGIA
30935	ILYICH IRON & STEEL	UCRÂNIA
33181	JUMP-TANDEM S.R.O.	ESLOVÁQUIA
30337	KAM AIR	AFEGANISTÃO
36456	MOKRANCE STEEL MILLS	ESLOVÁQUIA
23544	SLOVAK TRANSP. AUTH.	ESLOVÁQUIA
35142	SSIM, A.S.	ESLOVÁQUIA
27064	STEEL KOSICE	ESLOVÁQUIA
36243	TRAVEL SERVICE SLOV	ESLOVÁQUIA
36633	VJEKOSLAV MIHAJLOVIC	SÉRVIA
37222	VR JET A.S.	ESLOVÁQUIA

FINLÂNDIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
3167	AIR NIAMEY	NÍGER
380	ALTICOR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FINLÂNDIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
24494	ATYRAU AUE JOLY	CAZAQUISTÃO
38637	BEST JETS INTL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10892	Best Friends Air	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31399	CARLBAD ENTERPRISES	UCRÂNIA
838	CITYJET OY	FINLÂNDIA
35898	EXTREME CRAFTS VI	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
9834	FIN AVIATION ACADEMY	FINLÂNDIA
1167	FINNAIR OY	FINLÂNDIA
37664	HANGAR AVIATION MGMT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
5922	JETFLITE	FINLÂNDIA
25610	KAZAIR WEST	CAZAQUISTÃO
31987	Lone Ranger Jets LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26102	MAGADANAVIALISING	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
8930	METROPOLITAN LIFE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27086	NORDIC REGIONAL AIRLINES OY	FINLÂNDIA
32127	RIVER AVIATION	FINLÂNDIA
26295	SPARC AVIA CJSC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
30246	TUPOLEV OAO	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
33207	UTAIR-EXPRESS LTD	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
28491	ZAO AK BYLINA	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

SUÉCIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
31883	AIR NELSON (2)	NOVA ZELÂNDIA
35376	AIR SWEDEN AVIATION	SUÉCIA
35786	AJ PRODUKTER AB	SUÉCIA
20289	AKE JANSSON	SUÉCIA

SUÉCIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
38079	ALISE AVIATION LLC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36103	ALLEGiant AIR LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37047	ALNASER AIRLINES	JORDÂNIA
30326	AMAPOLA FLYG AB	SUÉCIA
21131	ATRAN-AVIATRANS	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
455	Avia Express Sweden AB	SUÉCIA
30470	BABCOCK SCAND AIRAMB	SUÉCIA
23804	BH AIRLINES	BÓSNIA-HERZEGOVINA
12084	BIRGMA SWEDEN AB	SUÉCIA
32341	BLUE AERO	FRANÇA
24912	BLUE CHIP JET	SUÉCIA
22830	BRAATHENS REGIONAL	SUÉCIA
38682	BRAVO AIRWAYS	UCRÂNIA
30391	BUSINESS AVIATION UK	UCRÂNIA
f10112	CCI Pilot Services II, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11023	CHAILEASE FINANCE (BVI) Corp.	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
32004	CINGULAR WIRELESS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26939	CITY AIRLINE AB	SUÉCIA
38659	CITY AIRLINE AB 2	SUÉCIA
37937	CLYDE AIR AB	SUÉCIA
38080	COMAIR (3)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36076	COMTRAN INTERNATIONAL INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10123	Comcast Corporation/Classic Services	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28009	Corning Incorporated	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30875	DLS AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
40082	DYNAMIC AIRWAYS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38727	EXEC JET ENTERPRISE	TAIWAN

SUÉCIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
31463	EXPO AVIATION PVT 2	SRI LANCA
31837	EZNIS AIRWAYS	MONGÓLIA
35824	FLEETLEADER AB	SUÉCIA
8697	FLYGANDE VETERANER	SUÉCIA
38448	FLYGLINJEN VATTERBYG	SUÉCIA
35907	FORSCHUNGSZENTRUM	ALEMANHA
23513	Fly Logic	SUÉCIA
31506	GLOBAL AVTN PARTNERS	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
39114	GOIANIA COMERCIO	PORTUGAL
22647	H-BIRD AVTN SVCS AB	SUÉCIA
23882	HASTENS SANGAR AB	SUÉCIA
27706	INTERNAL MINISTRY UK	UCRÂNIA
34845	JET ARROW	SUIÇA
39062	JET PLAID LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32414	JORDAN CONSULTING	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33688	JP AIR AB (2)	SUÉCIA
35590	K/S HAWKER	DINAMARCA
3839	KINNARPS	SUÉCIA
5790	KUSTBEVAKNINGEN	SUÉCIA
34960	LARGUS AVIATION AB	SUÉCIA
35390	MCA AIRLINES	SUÉCIA
1103	MIL HUNGARY	HUNGRIA
1116	MIL SWEDEN	SUÉCIA
23589	MIL/CIV SWEDEN	SUÉCIA
21450	Malmö Aviation AB	SUÉCIA
37340	N724DB LLC	ESPANHA
30120	NEXTJET AB	SUÉCIA

SUÉCIA		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
30511	Norwegian Air Shuttle Sweden AB	SUÉCIA
24970	Nova Airlines AB	SUÉCIA
2041	OCCIDENTAL PETROLEUM	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26024	PA-FLYG AB	SUÉCIA
33709	PMI GLOBAL SVCS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37993	PROFESSIONAL AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24567	RAINIER AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29020	RAYA AIRWAYS SDN BHD	MALÁSIA
25043	SA EXPRESS	ÁFRICA DO SUL
25966	SAAB AB	SUÉCIA
13488	SAAB AB SUPP & SERV	SUÉCIA
35916	SAMOA TECHNOLOGIES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38353	SAPPI MANUFACTURING	ÁFRICA DO SUL
2351	SAS	SUÉCIA
34500	SFS HOLDING AB	SUÉCIA
37442	SHOTGUN RANCH LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39172	SKYMERE STORM	REINO UNIDO
38691	SKYWAYS EXPRESS AB 2	SUÉCIA
7491	SNAS COURIERS	BARÉM
38038	SOL LINEAS AEREAS SA	ARGENTINA
21918	SOUTH AFRICAN EXPRES	ÁFRICA DO SUL
35483	SPITFIRE INVESTMENTS	REINO UNIDO
32740	SWAFHF	SUÉCIA
f12232	Shuert Enterprises	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36334	TAM AB	SUÉCIA
30408	TANDORO	SUIÇA
34708	TOR AIR AB	SUÉCIA

SUÉCIA

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
23235	TUIFLY NORDIC AB	SUÉCIA
26810	UAB APATAS	LITUÂNIA
7778	VARTIOLENTOLAIVUE	FINLÂNDIA
29367	Viking Airlines AB	SUÉCIA
32336	WADE AIR	AUSTRÁLIA
20170	WEST AIR SWEDEN AB	SUÉCIA

REINO UNIDO

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
35380	19TH HOLE CORP	REINO UNIDO
36325	21st Century Fox America, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36971	350 S.R.O.	ESLOVÁQUIA
1905	3M COMPANY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34746	51 NORTH LIMITED	REINO UNIDO
30021	57 AVIATION SERVICES LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
6803	711 CODY INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12809	73MR LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27726	994748 ONTARIO INC	CANADÁ
f11440	A & C BUSINESS SERVICES INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29496	A J WALTER AVIATION	REINO UNIDO
27976	ABCO Aviation Incorporated	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32962	ABG AIR LTD	REINO UNIDO
39081	ABG RESOURCE PVT LTD	ÍNDIA
20894	ABS JETS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35443	AC TRAVEL LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39446	ACANITT (CZA) HOLD.	SUÍÇA
30786	ACFT SARL	LUXEMBURGO
f11778	ACG ACQUISITION 169 LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
35080	ACROPOLIS AVNT LTD	REINO UNIDO
31406	ADL LEASING	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13707	ADMINISTRADORA JBL C.A.	REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
27832	ADVENTAIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24201	AEC INTERN. LTD	SUÍÇA
f11874	AEG Air A.V.V.	ARUBA
27739	AEROMEDICAL EVAC	ARÁBIA SAUDITA
36924	AERON CIVIL PANAMA	PANAMÁ
31549	AERONAVAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36365	AERORUTAS SATA	ARGENTINA
29326	AEROSERVICIOS EJE	MÉXICO
21273	AEROSMITH PENNY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36773	AFRICAN AIRLINES INV	ÁFRICA DO SUL
29508	AIR AMBULANCE SUPPRT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35354	AIR ASIA X	MALÁSIA
201	AIR CANADA	CANADÁ
34225	AIR CHARTER PROFSNL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
551	AIR GROUP (VAN NUYS)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24148	AIR HARRODS LTD	REINO UNIDO
237	AIR INDIA	ÍNDIA
241	AIR JAMAICA	JAMAICA
26351	AIR KILROE LTD T/A EASTERN AIRWAYS	REINO UNIDO
264	AIR NEW ZEALAND	NOVA ZELÂNDIA
31662	AIR NOVA INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25802	AIR PARTNER PRIVATE JETS LTD	REINO UNIDO
33259	AIR PARTNERS CORP	CANADÁ
5633	AIR TRANSAT	CANADÁ

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
38900	AIRCRAFT MNGT SVCS	REINO UNIDO
33754	AIRCRAFT AFRICA CO	ÁFRICA DO SUL
37072	AIRCRAFT HOLDINGS	REINO UNIDO
f11330	AIRCRAFT PROPERTIES LLC C/O GOODMAN PROPERTIES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38908	AIRCREW DIRECT	REINO UNIDO
35078	AIRLIFT INTL (GHANA)	GANÁ
33856	AIRMID AVTN SVCS LTD	ÍNDIA
10639	AIRSTAR GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38429	AIRSTAR LEASING LTD	REINO UNIDO
39122	AIRTANKER	REINO UNIDO
33141	AIRTIME LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27574	AIRX LTD	REINO UNIDO
36074	AL FOZAN HOLDING CO.	ARÁBIA SAUDITA
33143	AL RUSHAID AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31508	AL SALAM 319 LTD	ILHAS CAIMÃO
36145	AL SHOHRA PVT JET	JORDÂNIA
21690	ALG TRANSP UK OFFICE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30184	ALII AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31951	ALLEGIANCE AIR	ÁFRICA DO SUL
38790	ALLFAST FASTENING	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34807	ALMOJIL AVIATION	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
33938	AMAC CORPORATE JET AG	SUÍÇA
35757	AMBER AVTN (UK) LTD.	REINO UNIDO
364	AMBRION AVIATION	REINO UNIDO
36990	AMERIANA AVIATION	REINO UNIDO
369	AMERICAN AIRLINES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
372	AMERICAN EXPRESS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31782	AMERIPRISE FINANCIAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31943	AMGEN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37598	AMS LTD	REINO UNIDO
31016	ANDAMAN AVIATION	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
36383	CARGO AIR LTD.	CANADÁ
4944	ANHEUSER BUSCH	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25743	ANSCHUTZ	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35836	APEC ASSETS LIMITED	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
28676	APRILIA HOLDINGS INC	ILHAS CAIMÃO
37233	ARABIAN JETS	ARÁBIA SAUDITA
28325	ARAMARK	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
4999	ARAMCO SAUDI ARABIA	PAÍSES BAIXOS
27475	ARENA AVIATION LTD	REINO UNIDO
32054	ARIK AIR LTD	NIGÉRIA
31512	ARINC DIRECT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38283	ARIRANG IOM AVIATION	REINO UNIDO
34018	ARKIVA LTD.	IRLANDA
36765	ARM INVESTMENT MNG	NIGÉRIA
33376	ARMAD	BERMUDAS
35141	ASHOK LEYLAND LTD	ÍNDIA
31554	ASIA UNIVERSAL JET	LETÓNIA
38121	ASP Aviation ltd	REINO UNIDO
35917	ASTROJET LTD	REINO UNIDO
35166	AT&T Management Services, L.P.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36976	ATALANTA AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31345	ATLANTIC AIRLINES LTD	REINO UNIDO

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
27139	ATLANTIC AVTN 2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32213	ATLANTIC BRIDGE AV 2	REINO UNIDO
436	AURIGNY AIR	REINO UNIDO
37011	AV CONSULTANTS ASPEN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31787	AV8JET	REINO UNIDO
31623	AVALON CAPITAL GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38338	AVANTHA HOLDING LTD	ÍNDIA
32163	AVCARD UK	REINO UNIDO
38720	AVFUEL CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35868	AVIA FUNDS MNGMT	LITUÂNIA
31940	AVIACOR — AIRCRAFT	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
30645	AVIAMAX	ALEMANHA
35661	AVIATION DYNAMIX LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36095	AVION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27087	AVIONETA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36193	AVITRANS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26701	AVMAX AVIATION SVCS	CANADÁ
35910	AVMET INTERNATIONAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29445	AVN AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27329	AVPLAN TRIP SUPPORT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37441	AVPRO INC (3)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33188	AVTN DEVLPMNT INTL	IRLANDA
33680	AVTN EQPMENT LEASING	REINO UNIDO
33050	AVTRADE UK	REINO UNIDO
35255	AVX TAXI AEREO	BRASIL
18980	AZERBAIJAN AIRLINES	AZERBAIJÃO
38878	AZIKEL GROUP	NIGÉRIA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
40782	AbbVie US LLC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
8740	Abbott Laboratories	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37390	Advanced Air Management	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
10342	Aero Air, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37236	Agropecuaria Santana do Deserto Ltda.	BRASIL
f10008	AirBill Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33319	Aircraft Associates Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23373	Al Tameer Co. Ltd.	ARÁBIA SAUDITA
f10023	Alpha Technologies, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12107	American Credit Acceptance	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
375	American International Group	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11014	American Resources	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35644	Amys Kitchen	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
10014	Anadarko Petroleum Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35895	Andromeda Ltd.	BERMUDAS
32958	Avenir Worldwide.	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
31878	B&D AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36004	B2 MANAGMENT LTD.	BARÉM
12669	BA CITYFLYER LTD	REINO UNIDO
32705	BAA JET MANAGEMENT	CHINA
32767	BAC LEASING LTD	REINO UNIDO
481	BAE SYSTEMS (OPERATIONS) LTD	REINO UNIDO
478	BAE SYSTEMS OPS CAT	REINO UNIDO
7579	BAE Systems, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22433	BAHRAIN ROYAL FLIGHT	BARÉM
f11305	BANC OF AMERICA LEASING & CAPITAL LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
498	BANGLADESH BIMAN	BANGLADECHE

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f12870	BANK OF AMERICA NA C/O JET AVIATION BUSINESS JETS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
6323	BANLINE AVIATION	REINO UNIDO
37657	BARBICAN HOLDINGS	REINO UNIDO
6989	BASS ENTERPRISES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36153	BAYHAM LIMITED	ARÁBIA SAUDITA
37956	BBAM AVTN SVCS LTD	IRLANDA
29975	BCC EQUIPMENT LEASE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34052	BDK AIR LIMITED	CANADÁ
21482	BECHTEL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
6890	BECTON DICKINSON	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27039	BEEHAWK AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32447	BEGAL AIR	REINO UNIDO
9170	BEL AIR	REINO UNIDO
34866	BELL GEOSPACE	REINO UNIDO
33770	BENSLOW BERMUDA LTD.	SUIÇA
36587	BENTLEY FORBES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37353	BERTA FINANCE LTD	BELIZE
31598	BETA LEASING	IRLANDA
f12839	BEYOND VENTURES LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36482	BGST LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36410	BHARAT HOTELS LTD	ÍNDIA
38422	BHOJA AIR	PAQUISTÃO
31303	BIG DOG AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11350	BISSELL LEASING CO LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11785	BKF AVIATION LIMITED	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
3166	BLACK & DECKER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
31242	BLACK DIAMOND AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12964	BLATTI AVIATION INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38822	BLUE ISLANDS LTD	REINO UNIDO
36940	BLUE SKY LEASING LTD	REINO UNIDO
37860	BLUEJETS LTD	REINO UNIDO
38941	BMI REGIONAL LTD	REINO UNIDO
f11795	BOMBARDIER AEROSPACE CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
342	BOMBARDIER CORPORATE	CANADÁ
37506	BOMBARDIER-MARIBEL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30590	BOND OFFSHORE HELICOPTERS LTD	REINO UNIDO
29396	BOOTH CREEK MGMT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35778	BOREH INTERNATIONAL	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
43658	BOSTON AIR LIMITED	ILHAS CAIMÃO
32750	BOULTBEE AVTN 3	REINO UNIDO
38220	BOW & ARROW AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12965	BP CAPITAL LP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32952	BPG PROPERTIES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32635	BRAMPTONIA LTD	REINO UNIDO
32340	BRAVO AVIATION	REINO UNIDO
22234	BRECO INTL	REINO UNIDO
34320	BRIARWOOD PROD. LTD	REINO UNIDO
30940	BRIDGE AVIATION	REINO UNIDO
29373	BRIDGTOWN PLANT	REINO UNIDO
36768	BRILLIANT MEDIA	REINO UNIDO
33190	BRISTOL AIR LTD.	ARÁBIA SAUDITA
590	BRITISH AIRWAYS PLC	REINO UNIDO
29940	BROOM P AVTN SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
22676	BROOME WELLINGTON	REINO UNIDO
9701	BRUNSWICK	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37278	BUA DELAWARE INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31448	BUCKHEAD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11800	BUSINESS AIRCRAFT LEASING INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36409	BUSINESS JET CONSULT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36607	BUSINESS UNIVERSE	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
f10174	BVG VIAJES SA DE CV	MÉXICO
33472	BYECROSS IOM LTD	REINO UNIDO
36342	BZ AIR LTD	REINO UNIDO
29107	BZL Bermuda Limited	BERMUDAS
35068	Beacon Capital Partners, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
8974	Berwind Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32764	Bharat Forge Limited	ÍNDIA
f13674	Blackhorse, LLC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10089	Bloomberg Services LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10801	Blue Ridge Air, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38499	Bollinger Enterprises, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
10970	Bombardier Aerospace Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37196	Bournemouth Handling Ltd	REINO UNIDO
629	Bristow Helicopters Ltd	REINO UNIDO
f200001	British Midland Regional Limited	REINO UNIDO
29157	Brokerage and Management Corp	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36790	C2C AIR CHARTERS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37117	CA, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30369	CAESARS ENTERTAINMNT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33215	CALIFORNIA JET SHARE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
12499	CALSPAN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32717	CAMERON HENKIND	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
4018	CAMPBELL SOUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29956	CAN PACIFIC RAILWAY	CANADÁ
22953	CAPE CLEAR CAPITAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36417	CAPITAL AVIATION PTE	SINGAPURA
37579	CAPITAL MANAGEMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22724	CARDINAL HEALTH AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
4029	CARGILL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
43019	CARGOLOGICAIR LTD	REINO UNIDO
39000	CASANOVA AIR 7X LTD	REINO UNIDO
32273	CASBAH	SUIÇA
34066	CASTLE 2003-2 IRELAND LTD	IRLANDA
39170	CATERHAMJET MALAYSIA	MALÁSIA
6625	CATERPILLAR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
5800	CATHAY PACIFIC	CHINA
24738	CATHTON HOLDINGS LTD	CANADÁ
38494	CAVOK AIR	UCRÂNIA
34153	CAYLEY AVIATION	BERMUDAS
28483	CB APPLICATIONS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31570	CBAIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29199	CBAS (PVT) LTD	ÍNDIA
f10110	CBS Mass Media Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11409	CBX AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10927	CEF 2002 Aircraft LLC d/b/a Ceridian Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31445	CELESTIAL AIRWAYS	REINO UNIDO
36333	CELLO AVIATION LTD	REINO UNIDO

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
18137	CENTRELINE AV LTD	REINO UNIDO
f10114	CFG Service Corp, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39016	CHARTER AIR (IOM)LTD	REINO UNIDO
28796	CHARTWELL AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1808	CHC SCOTIA LTD	REINO UNIDO
37291	CHICAGO JET GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39352	CHICK-FILL-A INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35823	CHILDRESS KLEIN MGMT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38506	CHINA EASTERN EXEC	CHINA
31541	CHRISTIE AVTN	AUSTRÁLIA
29096	CHUBB	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
7526	CIGNA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37889	CIRRUS AVIATION (US)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31361	CIT AEROSPACE INT.	IRLANDA
37077	CIT GROUP LOCATION	FRANÇA
27210	CITIGROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31867	CLEARWATER AVIATION	REINO UNIDO
28482	CLEARWATER FINE FOOD	CANADÁ
31057	CLOUD AIR SERVICE	BERMUDAS
f14468	CLOUD SKIPPER LTD.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33553	CLOUDSCAPE INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32365	CNL GROUP SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37774	COBIAN MEDRANO JOSE	MÉXICO
34041	COLDSTREAM SARL	LUXEMBURGO
9049	COLLEEN CORPORATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27981	COLT INTL	CANADÁ
28719	COLT INTL HOUSTON	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
30312	COMLUX AVTN	SUÍÇA
2577	COMPUTAPLANE	REINO UNIDO
f11810	COMSTOCK ASSET MANAGEMENT LC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
4742	CONDOR AVTN	REINO UNIDO
31320	CONSOLIDATED CHARTER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32850	CONSOLIDATED PRESS H	AUSTRÁLIA
39375	CONSTELLATION AVIATN	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
35826	CONSTELLATION LEASING LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38166	COORDINATES OPS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33096	COPART INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31929	COR AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33877	CORACLE AVIATION	SUÍÇA
31680	CORP JET MGMT	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
23765	CORPORATE FLIGHT MGT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34548	CORPORATE JET REALI.	REINO UNIDO
38982	CORVALLIS AERO SVC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36493	COSMOS AIR LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30051	COSTA AZZOURA	ARÁBIA SAUDITA
26988	COSTCO WHOLESALE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25039	COUGAR HELICOPTERS	CANADÁ
29350	COUNTRYWIDE HOME	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37273	COVE AVTN PARTNERS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39718	COZURO LTD	REINO UNIDO
9248	CRANE COMPANY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37073	CROMPTON GREAVES LTD	ÍNDIA
31211	CSC TRANSPORTATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33204	CTC AVTN JET SVCS	REINO UNIDO

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
42742	CUANGO LTD	SUÍÇA
f11401	CVS/Caremark Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33885	CYBER SPACE	NIGÉRIA
f10103	Canadian Utilities Limited	CANADÁ
f13705	Carlyle Investment Management, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10817	Casafin II LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37741	Casam Int	EGITO
f13919	Century Ocean Limited	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
f10770	Charles Schwab	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
3769	Chevron U.S.A.Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
11816	Coca Cola Enterprise	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11882	Colson & Colson General Contractor	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11184	Columbus Networks USA Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38182	Community Enterprises, LLC d/b/a 4274 Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10778	Computer Sciences Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10124	Conanicut Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2138	ConocoPhillips Avtn	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13144	Consultatio S.A.	ARGENTINA
10627	Control Techniques Ltd.	REINO UNIDO
35440	Crescent Heights, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30922	DAIDALOS AVIATION	UCRÂNIA
37414	DALLAH AL-BARAKA HOL	ARÁBIA SAUDITA
36557	DANGOTE INDUSTRIES	NIGÉRIA
36006	DAR JANA GROUP	ARÁBIA SAUDITA
29548	DARTASSAN	IRLANDA
30278	DARWIN AIRLINE	SUÍÇA
27123	DATEL DIRECT LTD	REINO UNIDO

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
42758	DC AVIATION AL FUT	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
36478	DEER JET(BEIJ.) CO.	CHINA
f11325	DELAWARE CHALLENGER OPERATIONS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35844	DELEAUD GILBERT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38341	DESERT AIR 3 LTD	SUÍÇA
32849	DESERT AIR CHTR INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35715	DHL Air Ltd.	REINO UNIDO
32847	DIAGO CONTINENTAL	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
35507	DIAMOND AIR CHARTER	REINO UNIDO
38765	DIAMOND CAPITAL INV	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34630	DIRECT AVIATION MNGT	REINO UNIDO
36177	DIRECTV GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12814	DJT OPERATIONS I LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34559	DOMINION AIR LTD	NIGÉRIA
944	DONINGTON AVIATION	REINO UNIDO
37038	DORSTONE HOLDINGS	BRASIL
42839	DP WORLD FZE	SUÍÇA
31583	DTC LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
6064	DUBAI AIR WING	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
11968	DUKE OF WESTMINSTER	REINO UNIDO
9784	DUNAVANT ENTERPRISES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28590	DUNVIEW	SUÍÇA
30955	Dal Briar Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10140	Devon Realty Advisors, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10888	Diamond A Administration LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34844	Dominion Resources Services Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27686	E*TRADE GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
22252	EAGLE AIRCRAFT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39119	EAGLE AVIATION FZC	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
37787	EAGLE AVTN INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35754	EASSDA	REINO UNIDO
35500	EASTAR JET	REPÚBLICA DA COREIA
32095	EASTWAY AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32462	EASY AVIATION	REINO UNIDO
23226	EASYJET AIRLINE COMPANY LTD	REINO UNIDO
38310	ECB AVIATION PTY LTD	ÁFRICA DO SUL
10068	EDREES MUSTAFA	ARÁBIA SAUDITA
13008	EDS USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29883	EFB AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12872	EGRET MANAGEMENT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
996	EGYPTAIR	EGITO
29824	EIE EAGLE	REINO UNIDO
29879	EL-SEIF ENGINEERING	ARÁBIA SAUDITA
27085	ELAS PROFESSIONAL	PAÍSES BAIXOS
f12745	ELK MOUNTAIN VENTURES INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29935	ELMET AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36502	EMBRAER AAF AIRCRAFT	ÁFRICA DO SUL
4025	EMBRAER SA	BRASIL
9807	EMIRATES INTL	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
35162	EMMANUEL GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34060	EMPECOM CORPORATION	CHIPRE
40911	EMPEROR AVIATION	MALTA
33488	ENBRIDGE	CANADÁ
30014	ENERGEM AVIATION	ÁFRICA DO SUL

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
23576	ENNA — ALGERIE	ARGÉLIA
27894	ENTREPRENEURIAL ASST	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35529	EON AVIATION PVT LTD	SINGAPURA
31041	EPC HOLDINGS 644	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29929	ETIHAD AIRWAYS	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
36196	EU-FLIGHT-SERVICE	ALEMANHA
37275	EUROPEAN ACFT SALES	DINAMARCA
34927	EUROPEAN SKYBUS	REINO UNIDO
14846	EVA AIR	TAIWAN
29654	EWA WEST	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32605	EXEC JET MANAGEMENT	REINO UNIDO
33714	EXECUJET (UK) LTD	REINO UNIDO
32264	EXECUJET ASIA	AUSTRÁLIA
29471	EXECUJET EUROPE	SUÍÇA
36643	EXECUJET NEW ZEALAND	NOVA ZELÂNDIA
34017	EXECUTIVE AVTN LTD	REINO UNIDO
32109	EXECUTIVE CHARTR USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37101	EXECUTIVE FLIGHT DIV	CATAR
31993	EXECUTIVE JET SVCS	NIGÉRIA
26147	EXECUTIVE JETS LTD	ARÁBIA SAUDITA
1076	EXXONMOBIL AV SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10121	Eleventh Street Aviation, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10178	Enterprise Rent-A-Car, Enterprise Holdings	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12480	Essar Shipping & Logistics Ltd	REINO UNIDO
f13783	Essar Shipping Ltd	ÍNDIA
26208	ExecuJet Middle East	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
30494	Executive Jet Group Limited	REINO UNIDO

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
23881	Executive Jet Management	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22523	FAA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35375	FALCON 50 LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
7382	FALCONAIR LTD	ÁFRICA DO SUL
33587	FANAR AVIATION LTD	BERMUDAS
8430	FAYAIR (JERSEY)	REINO UNIDO
36124	FAYAIR LTD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34494	FCI AVIATION LLC	REINO UNIDO
35728	FCS Limited	REINO UNIDO
12811	FEGOTILA LTD	BERMUDAS
37269	FENWAY AVIATION	BRASIL
31156	FERNCROFT	REINO UNIDO
38525	FGA 9 LTD	REINO UNIDO
32784	FIGHTER COLLECTION	REINO UNIDO
32130	FIREBLADE AVIATION	ÁFRICA DO SUL
36876	FIRST FUTURE AIR SVC	ÍNDIA
18781	FJ900	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28957	FJL LEASING	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
9695	FJR PRIVATE FLIGHT	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
f10202	FL Aviation Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34064	FL510	SUÍÇA
38413	FLIGHT ASSIST UK LTD	REINO UNIDO
19907	FLIGHT CONSULTANCY	REINO UNIDO
f10974	FLIGHTS Inc.	BERMUDAS
34554	FLIGHTWORKS	REINO UNIDO
f12979	FLY BECKYS MANAGEMENT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
5453	FLYBE LTD	REINO UNIDO

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
35214	FLYDUBAI	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
38743	FLYGTACK LTD	REINO UNIDO
10992	FLYING LION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35925	FLYING M LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
10276	FLYNN FINANCIAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
11369	FORD EUROPE LTD	REINO UNIDO
21529	FOREST AVIATION LTD	REINO UNIDO
7521	FORMULA ONE MNGMT	REINO UNIDO
34647	FOSTER AVIATION	REINO UNIDO
6573	FOUR STAR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22109	FRANKLIN TEMPLETON	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12717	FREEMAN AIR CHARTER SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22740	FREWTON LTD	REINO UNIDO
22293	FRONTLINER INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37166	FS AVIATION LLP	REINO UNIDO
32164	FUTURA TRAVELS	ÍNDIA
f12666	Falcon Fifty LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36874	Fambran Enterprises LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35797	Felham Enterprises Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10932	Felham Enterprises Ltd.	NOVA ZELÂNDIA
23081	Fertitta Enterprises	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10761	Firefly Entertainment Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10192	First Data Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12184	FirstEnergy Service Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10193	Five Star Aviation, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37694	Fly Vectra Ltd.	REINO UNIDO
f10210	Foreign Manufactures Finance Corp	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f10877	Fortune Brands, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10836	Fox Paine and Company, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
21858	Frost Administrative Services, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10215	Fry's Electronics, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34836	G200 LTD	BERMUDAS
33864	G5 AVIATION	ÁFRICA DO SUL
25615	G5 EXECUTIVE	SUÍÇA
34978	G550 LIMITED	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
24116	GALLAGHER ENTERPRISE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34737	GALLERIA AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
43161	GAMA AVIATION HK	CHINA
7618	GAMA AVIATION LTD	REINO UNIDO
38961	GAMBIA BIRD AIRLINE	GÂMBIA
7573	GANTT AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38747	GARDEN AIR LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34865	GARUDA AVIATION	AUSTRÁLIA
32292	GE COMMERCIAL AV SVC	IRLANDA
1278	GE CORPORATE AIR TRP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35922	GEN AVTN FLYING SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1277	GENERAL DYNAMICS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11377	GENERAL ELECTRIC CAPITAL CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32209	GENERAL TECHNICS	REINO UNIDO
36098	GEXAIR LTD.	REINO UNIDO
25841	GF AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36716	GHAITH AVIATION	ARÁBIA SAUDITA
31328	GHANA INTL AIRLINES	GHANA
33100	GHK COMPANY LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
35880	GIANCARLO TRIMARCHI	REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
36916	GIGER, R	SUÍÇA
f13141	GIII Aircraft Management, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30058	GIV AIRWAYS LLC	REINO UNIDO
f11424	GKMG PARTNERS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11354	GLEN WEST 300 INC TRUSTEE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39093	GLOBAL AIRCRAFT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36040	GLOBAL BUSINESS ASS.	MALÁSIA
36785	GLOBAL ELITE JETS	ARÁBIA SAUDITA
33907	GLOBAL ESTATE & AVIATION LTD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38943	GLOBAL EXPRESS GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35699	GLOBAL FLEET OIL GAS	REINO UNIDO
43646	GLOBAL JET IOM LTD	REINO UNIDO
33121	GLOBAL TRIP SUPPORT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32437	GO XLS LTD	REINO UNIDO
35355	GOLDEN FALCON 348	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
36312	GOTTBETTER & PARTNER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22982	GOVERNMENT OF NIGER	NÍGER
28048	GRAHAM CAPITAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33773	GRAHAM CAPITAL MGMT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
3259	GRAINGER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30778	GRANARD LTD	REINO UNIDO
36620	GRAND A AIRCRAFT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38796	GRATEFIELD LTD	BERMUDAS
31982	GREEN FLAG AVIATION	SUDÃO
6179	GREENAAP CONSULTANTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
35286	GREENTECH	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12804	GREY FALCON LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32596	GSC PARTNERS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30895	GSCP (NJ) INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23240	GTC MANAGMT BURBANK	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30632	GUILD INVESTMENTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1365	GULF AIR	BARÉM
32656	GULF GLOBAL SVCS LTD	REINO UNIDO
36387	GULF WINGS	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
1356	GULFSTREAM SAVANNAH	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10914	Galt Aviation, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33031	Gemini Ltd	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10219	General Avileasing, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11240	Glenbrook III LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10227	Global Pacific Aviation, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12247	Good Think Limited Cayman Island	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
39243	Google Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38737	Green Bay Packaging Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10234	Guidara Nordeste Participacoes Ltda	BRASIL
f10984	Guitar Center, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10896	H. H. Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24874	HAC (Hangar Acquisition Corporation)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
12127	HAMILTON COMPANIES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29388	HANGAR 8 LTD	REINO UNIDO
9954	HARRIS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
21857	HARSCO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33302	HAVERFORD SUISSE	SUÍÇA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
529	HAWKER BEECHCRAFT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38607	HAWKER BEECHCRAFT 2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33023	HAWKER WEST	CANADÁ
31777	HB-JEM	SUIÇA
32824	HBC AVIATION	REINO UNIDO
28603	HCC SERVICE CO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38724	HEAD START AVTN SYS	CHIPRE
8352	HEINZ COMPANY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
8583	HELISWISS	SUIÇA
31253	HERITAGE JETS (FL)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1423	HERSHEY COMPANY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26380	HERTZ CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38709	HEVELCA SOCIETE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36953	HIGHLAND AWYS LTD	REINO UNIDO
24583	HILL AIR COMPANY I LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
42259	HK BELLAWINGS JET	CHINA
5152	HM AIR LTD	ARÁBIA SAUDITA
23203	HOLLY CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32171	HOLROB ACFT COMPANY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24776	HOME DEPOT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
8849	HONEYWELL MORRISTOWN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35466	HORIZON AIR LLP	REINO UNIDO
41143	HORIZON AVIATION LTD	SUIÇA
6663	HORNBILL SKYWAYS	MALÁSIA
24604	HUNDRED PERCENT AVTN	REINO UNIDO
32412	Hamilton Aviation Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
5601	Hamlin Jet Ltd	REINO UNIDO

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
29387	Harbert Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35935	Harrinford Ltd	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11872	Heckmann Enterprises Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f14309	Hemberg Trading Limited	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
f10240	Hess Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37266	Hewlett Packard Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12673	Hindalco Industries Limited	ÍNDIA
f11137	Hubbard Broadcasting	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10254	Hunt Consolidated Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
17402	IBM	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11457	ICA GLOBAL SERVICES LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
9962	ICELAND FROZEN FOODS	REINO UNIDO
35622	ICON TWO LTD	REINO UNIDO
f11412	IGT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36144	ILC AVIATION GMBH	ÁUSTRIA
f11456	IMAGINARY IMAGES INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32114	INDO PACIFIC AVTN	ÍNDIA
32394	INFINITY AVIATION	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
35931	INFLITE AVTN (IOM)	REINO UNIDO
38619	INSPERITY INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34771	INTERCONT. AIRWAYS	GÂMBIA
39821	INTERCONTL EXCHANGE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37023	INTERNATIONAL FLIGHT	BÉLGICA
31503	INTERNATIONAL JETCLUB LTD	REINO UNIDO
34321	INTL AVTN LEASING	REINO UNIDO
34440	INTL FLIGHT RES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33831	INTL TRIP PLANNING	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
38539	IPEK INTERNATIONAL	BELIZE
38651	IRKUT CORPORATION	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
26959	ISCAR ISRAEL	ISRAEL
28061	ISLAND AVTN USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31918	ISM AVIATION	REINO UNIDO
23317	ITT INDUSTRIES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27301	IVANHOE AVIATION 2	SINGAPURA
f11372	IVANHOE AVIATION HOLDINGS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38462	IZY AIR	NIGÉRIA
28726	International Jet Management	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36005	Irving Oil Transport Inc.	CANADÁ
32671	JANNAIRE LLP	REINO UNIDO
1559	JAPAN AIRLINES	JAPÃO
35830	JAPC INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27693	JATO AVTN	REINO UNIDO
493	JC BAMFORD EXCAVATORS LTD	REINO UNIDO
36350	JCPenney Co. Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10275	JELD-WEN, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
21889	JEPPESEN DATAPLAN 2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37076	JERAND HOLDINGS	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
24997	JET AIRWAYS INDIA	ÍNDIA
28548	JET AVIATION H KONG	CHINA
36501	JET AVTN FLT SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31555	JET CENTRE LTD	REINO UNIDO
31952	JET ICU AIR AMBULNCE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
21727	JET LINK	ISRAEL
29290	JET MIDWEST	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO

N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
33417	JET STREAM AVIATION	ARÁBIA SAUDITA
7532	JET2.COM LTD	REINO UNIDO
24165	JETCLUB LTD	SUÍÇA
36498	JETFLITE INTL LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38712	JETS AVTN SVCS	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
36494	JETSELECT, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30733	JETSTEFF AVIATION	REINO UNIDO
36274	JETSTREAM WORLDWIDE	CHINA
f11392	JHD AIRCRAFT SALES CO LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10970	JHS Management, LLC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
23153	JINDAL STEEL	ÍNDIA
32363	JLJ EQUIPMENT LEASIN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32069	JOHN MASON ACFT SVCS	REINO UNIDO
7628	JOHNSON FRANKLIN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
6281	JOHNSON SC AND SON	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26509	JOLUK AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24536	JP MORGAN CHASE CY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37941	JRA Flight Solutions	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10265	Jackson National Life	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10555	Janah Management Company Ltd.	REINO UNIDO
f10276	Jepson Associates Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10285	Justravl Aircraft Management, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11096	KACALP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36270	KAUPTHING SINGER	REINO UNIDO
34670	KEEPFLYING LLP	REINO UNIDO
3735	KENYA AIRWAYS	QUÊNIA
24347	KERZNER INTL.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f12815	KH AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32845	KILMER MANAGEMENT	CANADÁ
37723	KINCH AVIATION SVCS	REINO UNIDO
39891	KING PODER INTERNTL	TAILÂNDIA
33034	KINGS AIRLINES (2)	NIGÉRIA
21519	KINGS AVIATION	REINO UNIDO
32210	KLEIN TOOLS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26927	KNICKERBOCKER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11415	KOURY AVIATION INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12222	KTR Capital Partners	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33039	KUBASE AVIATION	ÍNDIA
34192	KUDOS AVIATION LTD	REINO UNIDO
1673	KUWAIT AIRWAYS	KOWEIT
f10305	Kaitar Resources, LLP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10286	Kansas City Life Insurance Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35938	Knightsdene Limited	REINO UNIDO
4335	Kraft Foods Global Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33756	LABRAID LIMITED	CROÁCIA
36286	LAC AVIATION	REINO UNIDO
f11022	LAKE CAPITAL LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31324	LAS VEGAS SANDS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1703	LEARJET	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30542	LEDAIR CANADA	CANADÁ
34956	LEGACY AVIATION LIMITED	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
f10880	LFG Aviation	AUSTRÁLIA
34322	LG ELECTRONICS INC.	REPÚBLICA DA COREIA
33298	LIBERTY MEDIA LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
12275	LIBERTY MUTUAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1727	LIBYAN AIRLINES	LÍBIA
31756	LIGHTAIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37068	LINK AIR SVCS	REINO UNIDO
32145	LINK AVIATION	REINO UNIDO
1823	LOCKHEED MARTIN CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12798	LOCKHEED SALES & RENTALS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1755	LOGANAIR LTD	REINO UNIDO
34736	LOID GLOBAL LTD	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
32192	LONDON CORPORATE JET	REINO UNIDO
23603	LONDON EXECUTIVE AVIATION LTD	REINO UNIDO
f12750	LONE WOLF AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33068	LONG CHARTER AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27766	LOWE'S COMPANIES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35829	LOWES COMPANIES INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
40196	LP 221 LC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38109	LUFTHANSA TECH SOFIA	BULGÁRIA
37926	LUGHNASA MGMT LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35806	LUNAR JETS LTD	REINO UNIDO
4381	Leucadia Aviation, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36957	Level 3 Communications	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10298	Levi, Ray & Shoup, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10299	Limerick Aviation, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12478	Longfellow Management Services LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29444	M C Group	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33931	MACSTEEL JET SVCS	BERMUDAS
38695	MADIS MANAGEMENT	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
32533	MAITON AIR LLP	REINO UNIDO
32569	MAJESTIC EXECUTIVE	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
35087	MALAMATINAS	GRÉCIA
36992	MANN AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
3901	MARATHON OIL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28276	MARBYIA EXEC. FLIGHT	ARÁBIA SAUDITA
34154	MARCO POLO AVTN LTD.	ILHAS CAIMÃO
34616	MARQUEZ BROTHERS AV	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35178	MARRIOTT INTL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1828	MARSHALL AEROSPACE	REINO UNIDO
22811	MASCO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33151	MASS Holding	PAÍSES BAIXOS
38632	MATHIS BROTHERS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30499	MATHYS HUGO	SUÍÇA
31670	MATTHEWS JOHN	REINO UNIDO
37112	MAX AIR (NIGERIA)	NIGÉRIA
32516	MAZAMA FINANCE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28682	MBI AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31708	MCAIR SERVICES	REINO UNIDO
34826	MCAP EUROPE LTD	IRLANDA
4260	MCCAIN FOODS	CANADÁ
26848	MCDONALD'S CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39007	MCNEELY CHARTER SVC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11393	MDL CONSULTING ASSOCIATES LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28439	MEDIA CONSULTING SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
12177	MELLON BANK	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35776	MERIDIAN (GHANA)	GHANA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
31538	MERLIN AVIATION	SUIÇA
31076	METRO JET USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
11068	MGM Resorts Aviation Corp	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27573	MID ROC LEASING	ARÁBIA SAUDITA
36881	MID SOUTH AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37895	MID SOUTH JETS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26475	MIDAMERICAN ENERGY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30837	MIDROC AVIATION	ARÁBIA SAUDITA
9082	MIDWEST AVIATION NE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30093	MIG RUSSIAN AIRCRAFT	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
2294	MIL UK RAF	REINO UNIDO
12626	MILLION AIR CHARTER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37426	MINERALOGY PTY LTD.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32550	MINNESOTA CHOICE AVIATION IV LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33855	MOBYHOLD LIMITED	REINO UNIDO
38024	MODERN ROAD MAKERS	ÍNDIA
f11427	MOELIS & COMPANY MANAGER LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36267	MONACO SPORTS MNGMT	REINO UNIDO
1922	MONARCH AIRLINES LTD	REINO UNIDO
31348	MORGAN STANLEY MGMT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32228	MORGAN'S MACHINE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2996	MOTOROLA AUSTIN TX	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
4341	MOTOROLA MOBILITY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32202	MOUNTAIN AVTN LTD	REINO UNIDO
32777	MP AVIATION LLP	REINO UNIDO
f10319	MP Air, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
8099	MSF AVIATION	ILHAS CAIMÃO

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
36762	MURRAY AIR	REINO UNIDO
34926	MURRAY AIR LTD	MALTA
31584	MVOC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27187	MW AVIATION GMBH	ALEMANHA
36987	MWM AG	SUÍÇA
32579	MYSKY LLP	REINO UNIDO
1801	Malaysia Airlines Berhad	MALÁSIA
f10980	Maltese Falcon, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37311	Marcus Evans Avians Ltd.	REINO UNIDO
f13119	Mariner Air LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10312	McCormick and Company Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27893	Merck & Co., Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36336	MetroJet (MPAMCL)	CHINA
36335	MetroJet Limited US	CHINA
f10315	Mexico Transportes Aereos S.A de C.V.	MÉXICO
3508	Monsanto	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34936	Moore Capital Management, LP dba GX Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12471	Mr Adam Zachary Cherry	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
43215	Myco 61 limitada	SUÍÇA
f11326	N14FX TRUST C/O WILMINGTON TRUST CO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31771	N526EE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31781	N846QM	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31780	N941AM	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28895	NAC AVIATION	REINO UNIDO
23230	NASA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10324	NASCAR, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36849	NATIONAL AIR CARGO GROUP INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
35849	NATIONAL AVTN COMP.	ÍNDIA
6764	NATIONAL JETS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
9900	NATIONWIDE MUTUAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
7853	NATURAL ENVIRONMENT	REINO UNIDO
20472	NCC SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38835	NEBULA III LTD UAE	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
38874	NEPTUNE AVTN SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31095	NETJETS AVIATION INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38267	NEW PRIME INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34560	NOBLE FOODS LIMITED	REINO UNIDO
33203	NOCLAF LIMITED	REINO UNIDO
33473	NOK AIR	TAILÂNDIA
f11329	NORLEASE INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33099	NORTH AMER JET LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39364	NORTH CARIBOO FLYING	CANADÁ
f14731	NORTHEASTERN AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31004	NOVA CORPORATE SVCS	REINO UNIDO
39066	NOVOAIR LTD	BANGLADECHE
f12708	NOW PRESENCE LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31489	NS Aviation	REINO UNIDO
f13501	NS Falcon	BERMUDAS
f10327	National Gypsum Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36522	New Orion Air Group	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38627	NextEra Energy Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12496	Noble Services Switzerland, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10338	Nordstrom, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12013	Norfolk Southern Corp.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f10917	OAKLR Aviation Services LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
21845	OAKMONT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31679	OASIS SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33502	OCEAN SKY (TURKEY)	TURQUIA
22820	OMAN AIR	OMÃ
22436	OMAN ROYAL FLIGHT	OMÃ
28683	OMNICARE MANAGEMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22888	ON TIME AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37779	ONCAM AVIATION LTD	REINO UNIDO
17692	ONUR AIR	TURQUIA
f11444	OPA LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25897	OPEN ROAD AIRWAYS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37336	ORANTO PETROLEUM	NIGÉRIA
30217	ORION AIR PTE	SINGAPURA
39002	ORION ENTERPRISES	ILHAS CAIMÃO
37383	OSPREY AIR LEASE LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10603	OTO Development, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f14391	Oaktree Capital Management	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10342	Olayan Financing Company	ARÁBIA SAUDITA
f10509	Operadora de Vuelos Ejecutivas, S.A. de C.V.	MÉXICO
f10348	Orient Wonder Internationl Ltd.	BERMUDAS
f12461	Osmotica Leasing LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11486	Proprietário da aeronave com a matrícula: N254GA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11513	Proprietário da aeronave com a matrícula: N928GC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11538	Proprietário da aeronave com a matrícula: VPCJM	ILHAS CAIMÃO
32487	P.M. AIR	CANADÁ
2088	PAKISTAN INTERNATIONAL AIRLINES	PAQUISTÃO

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
28158	PALACE INTL	REINO UNIDO
f10642	PAM Management Serv. LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35530	PAMIR AIRWAYS	AFEGANISTÃO
948	PAN MARITIME LTD	REINO UNIDO
33154	PARAGON GLOBAL FLT S	REINO UNIDO
36085	PARK HOUSE AVTN LTD	BERMUDAS
32132	PARKRIDGE AVIATION	REINO UNIDO
38394	PASCAN EXPRESS INC	CANADÁ
36875	PATRONUS AVIATION	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
31009	PATTISON AIRWAYS	CANADÁ
39143	PAULICOPTER CIA	BRASIL
36792	PB AIR LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34044	PD AIR OPERATION LTD	ALEMANHA
f12723	PEAK ENTERPRISES LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34075	PEAKVIEW LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30697	PEARSONS ASSETS GRP	SINGAPURA
33882	PEGASUS ELITE AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22294	PENSKE JET, INC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37153	PERFECT 10 ANTENNA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12694	PERINI CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36038	PEROLUX SARL	LUXEMBURGO
37762	PETTERSON DON	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22283	PHELPS DODGE CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37430	PHILADELPHIA JET SVC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32057	PINNACLE OPERATIONS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
21824	PLANES AND PARTS	CANADÁ
22309	POLET	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
32061	POLYGON AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30970	POOL AVIATION NW LTD	REINO UNIDO
33115	POTASH CORP (2)	CANADÁ
f10729	PPD Development, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30220	PPL AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31920	PRESTBURY TWO	REINO UNIDO
38271	PRESTIGE INTL HOLDIN	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
33762	PRESTIGE JET RENTAL	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
35276	PRESTIGE JP LTD	REINO UNIDO
38147	PRIME AIR SVCS LTD	NIGÉRIA
37897	PRIME JET (CO)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36789	PRIME LEGACY MGMT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37638	PRIMEVALUE TRADING	CANADÁ
31222	PRIVATE AIRCRAFT INT	ISRAEL
36797	PRIVATE JET GROUP	LÍBANO
35665	PRIVILEGE AIRWAYS	ÍNDIA
3751	PROCTER&GAMBLE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12698	PROFESSIONAL JET III LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
40852	PT PEGASUS AIR CHART	INDONÉSIA
33780	PTB (EMERALD) PTY	REINO UNIDO
32329	PUNJ LLOYD	ÍNDIA
39222	PUNJ LLOYD PTE LTD	ÍNDIA
35176	Pacific Jet Aviation, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36857	Pacific Stream	REINO UNIDO
f10820	Palm Beach Aviation, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10351	Paramount Pictures Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11009	Park Rise Investments Ltd.	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f10356	Peabody Energy	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10609	Pegasus South, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10595	Pfizer Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38050	Pilante Limited	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
f10918	Pilgrim Air	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11181	Pilot Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10979	Pinjet Aviation, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11276	Powdr Aviation, Inc	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13500	Prime Aviation	SINGAPURA
35365	Pro Flite LLC d/b/a Zen Air LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10369	Professional Jet Management, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2196	QANTAS AIRWAYS	AUSTRÁLIA
21912	QATAR AIRWAYS	CATAR
42859	QATAR AMIRI FLIGHT 2	CATAR
33331	QUADRA AVIATION LP	REINO UNIDO
31585	QUALCOMM	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35924	QWEST COMMUNICATIONS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39476	Qatar Executive	CATAR
f12590	R. Lacy Services, LTD.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29692	RABBIT RUN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37367	RADCOOL INVESTMENTS	ÁFRICA DO SUL
32174	RAVELLO ENTERPRISES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
26191	RAVENHEAT MANUFACTRG	REINO UNIDO
30485	RC AVIATION LLP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29739	RDV PROPERTIES (ARC)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12825	RED HAWK AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29515	RED LINE AIR LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
38333	REDWOOD AVTN CO.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31859	RELATIONAL INVESTORS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
9674	REMO INVESTMENTS	REINO UNIDO
37662	REYNOLDS JET MGMT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33614	RICHARD HAYWARD	REINO UNIDO
35143	RICHMOND AMERICAN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
7403	RICHMOR AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29947	RIVERSIDE AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35940	RIZON JET UK LTD	REINO UNIDO
5547	RJR WINSTON SALEM	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30422	RL WINGS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31650	ROBINSON AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38421	ROCK-TENN COMPANY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
8271	ROCKWELL COLLINS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36351	ROCKWELL COLLINS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
21667	ROSS INVESTMENTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28988	ROYAL BANK SCOTLAND	REINO UNIDO
2296	ROYAL BRUNEI	ESTADO DO BRUNEI DARUSSALÃ
29599	ROYAL JET	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
2297	ROYAL JORDANIAN AIRLINES	JORDÂNIA
30527	RP AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34828	RUNWAY ASSET MNGT	ÁFRICA DO SUL
36105	Rampart Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10376	Raytheon Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10378	Red White & Blue Pictures, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10975	Regions Financial Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f13924	Richie Sky Limited	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
36945	Russian Copper Company Holdings Ltd.	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
22568	S ANGOLA	ANGOLA
22649	S BOTSWANA	BOTSUANA
22593	S BRUNEI SULTAN	ESTADO DO BRUNEI DARUSSALÃ
27535	S PRESIDENT SUDAN	SUDÃO
29242	S TANZANIA	REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA
37012	SA EXPRESS AIRWAYS	ÁFRICA DO SUL
30329	SAGA AIRLINES	TURQUIA
29648	SAGITTA LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38892	SAM FLIER SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38645	SANTOS DUMONT LTD	IRLANDA
34319	SAPOFINA AVTN LTD.	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
32608	SAVANNAH AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
12627	SCANDI AIRLEASING	SUÉCIA
f10894	SCB Falcon, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
3236	SCOTTISH & NEWCASTLE	REINO UNIDO
f11482	SCP Aviation LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22305	SEAFLIGHT AVTN	BERMUDAS
36492	SEAGRAVE AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33214	SEENO CONSTRUCTION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11025	SELA HOLDING COMPANY LTD	ARÁBIA SAUDITA
26695	SELECT PLANT HIRE	REINO UNIDO
36444	SETON DAVID	QUÊNIA
37439	SEVCS AEREOS ILSA	MÉXICO
36843	SG FINANS AS	NORUEGA
f11250	SGSF Capital Venture LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
22418	SHAMROCK AVTN NJ	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
38490	SHANGHAI DEER JET	CHINA
22814	SHARJAH RULERS FLT	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
33126	SHAW COMMUNICATIONS	CANADÁ
35777	SHAW WALLACE	ÍNDIA
32093	SHEARWATER AIR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27163	SHERIDAN AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29727	SHUKRA	REINO UNIDO
f11453	SIAREX SOCIETY INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38910	SIBITI 1 INC	BELIZE
28022	SIEBEL SYSTEMS UK	REINO UNIDO
36604	SIERRA AVIATION LP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32002	SIERRA STELLAR	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33581	SIGNAL AVIATION LTD	REINO UNIDO
2463	SINGAPORE AIRLINES	SINGAPURA
39068	SITM JET LTD	REINO UNIDO
7867	SIXT	ALEMANHA
36037	SK TELECOMM	REPÚBLICA DA COREIA
35145	SKA INTERNATIONAL	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
37703	SKIVA AIR	ARMÉNIA
34918	SKY AERONAUTICAL	IRLANDA
29880	SKY AVIATION	ARÁBIA SAUDITA
31208	SKY BEYOND HOLDINGS	SINGAPURA
38711	SKY UNLIMITED WEZUP	PAÍSES BAIXOS
37740	SKYBIRD AIR LTD	NIGÉRIA
30241	SKYBLUE AVIATION	REINO UNIDO
34695	SKYBUS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
35065	SKYBUS LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24926	SKYDRIFT LTD	REINO UNIDO
32526	SKYEXPRESS JSC	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
38190	SKYJET AVIATION SVCS	NIGÉRIA
39057	SKYLINE ENTERPRISES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39132	SKYPLAN FZC	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
23638	SKYSERVICE BUSINESS	CANADÁ
32337	SKYSTEAD	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
33788	SKYTRAVEL LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31074	SKYWAY RUSSIA	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
38350	SKYWAYAERO INC.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32553	SKYWORKS CAPITAL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30794	SLEEPWELL AVTN	REINO UNIDO
38895	SOBHA PURAVANKARA	ÍNDIA
6404	SONY AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36182	SOPHAR PROPERTY	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
36653	SOUTH AFR. BREWERIES	ÁFRICA DO SUL
2316	SOUTH AFRICAN AIRWAYS	ÁFRICA DO SUL
38491	SOUTHERN AVTN SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
17330	SOUTHERN CROSS AV FL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32897	SPC AVIATION LTD	REINO UNIDO
34137	SPECIAL OPS LTD.	ARÁBIA SAUDITA
42165	SPECIALIZED AVIATION	ARÁBIA SAUDITA
25246	SPECSAVERS AVTN	REINO UNIDO
31762	SPORTSMENS AVTN GRP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28904	SPX FLOW	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
5216	SRILANKAN AIRLINES	SRI LANCA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
28152	ST AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24644	ST MERRY AIR	REINO UNIDO
30500	STANDARD & POORS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38586	STAR AERO HOLDINGS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32446	STAR AVIATION SRVCS	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
36639	STARS AWAY AVIATION	ÁFRICA DO SUL
32993	STC BERMUDA LTD.	EGITO
33469	STEPHEN R. LLOYD	REINO UNIDO
30889	STIRLING AVTN	REINO UNIDO
17378	STOCKHOLM AIRCRAFT	PAÍSES BAIXOS
27889	STULLER SETTINGS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24529	SUBPRICE	REINO UNIDO
9182	SUCKLING AIRWAYS (CAMBRIDGE) LTD T/A SCOTAIR- WAYS	REINO UNIDO
20474	SUMMIT AVTN USA 2	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32807	SUN TV NETWORK	ÍNDIA
29813	SUNCOR ENERGY	CANADÁ
f11402	SUNTRUST EQUIPMENT FINANCE & LEASING CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31354	SUNWING AIRLINES	CANADÁ
8963	SUREWINGS	REINO UNIDO
28720	SUZUKI DEL CARIBE	PORTO RICO
34329	SVCS AEREOS DENIM	MÉXICO
5683	SWAGELOK	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38217	SWEDEWINGS AB	SUÉCIA
28494	SWISS	SUIÇA
9768	SWISS PRIVATE AVTN	SUIÇA
38361	SYBERJET AIRCRAFT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31527	SYMPHONY MILLENIUM	SINGAPURA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
2642	SYRIAN ARAB AIRLINES	REPÚBLICA ÁRABE SÍRIA
f1467	Sails In Concert, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
20467	Samaritan's Purse	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12147	SanRidge Operating Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
3991	Sioux Company Ltd	SUÍÇA
f11112	Sky Aviation LTD.	GIBRALTAR
34281	Sky Aviation Services	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
30904	Skyflight	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10405	Snapper Consulting Inc.	BRASIL
30582	Space Exploration	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12459	Spitfire USA Limited	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36081	Starbucks Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10410	Starwood Asset Management, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f14474	Super Boost Limited	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
26684	TAG AVIATION UK LTD	REINO UNIDO
f14327	TAG Aviation Middle East W.W.L.	BARÉM
33802	TAIL WIND LTD.	SINGAPURA
36754	TAK AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33497	TAK SERVICES LTD AVV	JORDÂNIA
f12709	TAMPA BAY AIRLINES LLC C/O BLUMBERGEXCELSIOR CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27291	TARRANT ADVISORS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31697	TAS CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
4189	TAUBMAN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32242	TAYLOR ENERGY COMPANY LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36827	TCC AIR SERVICES INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38545	TEAM AERO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
36108	TEAM VIPER	REINO UNIDO
f10217	TEGNA, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37359	TEKLOC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
29164	TELUS COMMUNICATIONS	CANADÁ
37446	TEMPEST CAPITAL	REINO UNIDO
39539	Tempus JETS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39160	TENACIOUS ADVENTURES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
39127	TESCO STORES LTD	REINO UNIDO
28114	TEXAS AVTN SALES&LSN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
42391	TEXTRON AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
15677	TEXTRON INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37352	THOMAS & BETTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
27034	THOMAS COOK AIRLINES LTD	REINO UNIDO
35441	THOMAS ENTERPRISES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10971	THOMAS William H.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30131	THOMSON AIRWAYS LTD	REINO UNIDO
32727	THREE OF A KIND XL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35153	THUN AB	SUÉCIA
27799	TIDEWATER	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
4744	TITAN AIRWAYS LTD	REINO UNIDO
36184	TNT EXPRESS (UK)	REINO UNIDO
f12990	TOKECO INCORPORATED	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36462	TOP ACES INC	CANADÁ
32110	TOP AIRCRAFT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
9705	TOWER HOUSE CONSULTS	REINO UNIDO
33891	TOWN & COUNTRY FOOD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
38996	TP AERO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32029	TPG AVIATION	ÁFRICA DO SUL
5759	TRANS CAN PIPELINES	CANADÁ
30585	TRANS EURO AIR	REINO UNIDO
34674	TRANSCONT. WINGS	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
26670	TRANSMERIDIAN AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37267	TRANSWORLD AV TRADE	REINO UNIDO
31673	TRAVELERS INDEMNITY CO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33923	TREK-AIR B.V.	PAÍSES BAIXOS
29593	TRIDENT JET JERSEY	REINO UNIDO
28999	TRIDENT LEASING	IRLANDA
37551	TRIDENT PETROLEUM	EGITO
36495	TRIMEL INVESTMENT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33853	TRINITY AVIATION LTD	REINO UNIDO
36471	TRIPLE S AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
13174	TRUSTAIR LTD	REINO UNIDO
26165	TRYGON LTD	REINO UNIDO
32832	TUCK AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
21887	TUDOR INVESTMENTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24731	TURKMENISTAN	TURQUEMENISTÃO
7971	TW AIR	BERMUDAS
28983	TWINWOOD TRANSPORT.	ILHAS CAIMÃO
f12492	Target corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11003	Tendencia Asset Management	ILHAS CAIMÃO
f10439	Tesoro Aviation Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38565	Tetran Assets Ltd.	REINO UNIDO
25363	The Boeing Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f12612	The Private Jet Company	REINO UNIDO
f10831	The Richard E. Jacobs Group, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12238	The Whitewind Company US	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11873	Tillford Limited	BERMUDAS
f12235	Top Delight Worldwide Ltd	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
f12186	Tor Air AB	SUÉCIA
f10446	Tour Air, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12231	Translatin S.A.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38580	Triple A Aviation SA	LUXEMBURGO
f10452	Truman Arnold Companies	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10990	Ty-Tex Exploration Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12479	Tyremax Pty Ltd	AUSTRÁLIA
22512	UGANDA EXEC FLIGHT	UGANDA
32889	UNIQUE AIR (UK)	REINO UNIDO
35763	UNITED AIRWAYS (BD)	BANGLADECHE
4090	UNITED COMPANY THE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
21505	UNITED CONSTRUCTION	TURQUIA
34059	UNITED WEST AIRLINES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33177	UNIV AVN MIDDLE EAST	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
f10462	US Bank NA Trustee	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34260	US MARSHALS SERVICE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34914	USA JET AIRLINES 3	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35834	UTFLIGHT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
18224	UZBEKISTAN AIRWAYS	USBEQUISTÃO
f10460	Unisys Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2782	United Airlines, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2795	Universal Weather and Aviation, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34977	V1 FLT SUP. INTL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37678	VALEANT PHARMACEUT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
8962	VALERO SERVICES, INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33003	VEDANTA ALUMINA LTD	ÍNDIA
38968	VERHILL CORPORATE	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
7861	VERIZON CORPORATE SERVICES GROUP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35720	VICIS CAPITAL L.L.C	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34107	VIPER AVIATION LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
37019	VIPJET LIMITED	IRLANDA
8142	VIRGIN ATLANTIC AIRWAYS LTD	REINO UNIDO
39392	VLf CREW SERVICES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30418	VMD AVIATION	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30637	Vale S/A	BRASIL
f10591	Vulcan Materials Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31377	WA DEVELOPMENTS	REINO UNIDO
35911	WALLAN AVIATION 2	ARÁBIA SAUDITA
38924	WAR ENTERPRISES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
30900	WARNER ROAD AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35511	WARWICKSHIRE BLUE	REINO UNIDO
f10470	WASTE MANAGEMENT, INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36041	WATSCO HOLDINGS INC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
35535	WELLS FARGO BANK (2)	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2885	WESTAIR FLYING	REINO UNIDO
36283	WESTERN AIR CHTR KX	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34328	WESTFIELD LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
2890	WESTLAND	REINO UNIDO
25990	WESTSHORE AVTN MGMT	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
34873	WESTSTAR AVTN SVCS	MALÁSIA
22445	WHITE CLOUD	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38210	WHITE MOUNTAIN AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
28542	WHITE ROSE AVTN	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32120	WILDERNESS POINT ASS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
3021	WILLIAMS COMPANIES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
1162	WILLIAMS GRAND PRIX	REINO UNIDO
f11390	WILLIS LEASE FINANCE CORP	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
36185	WILMINGTON TRUST(EI)	IRLANDA
37767	WIN AVIATION LTD.	REINO UNIDO
36815	WING AVTN CHTR SVC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25648	WING AVTN USA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34008	WINGED BULL AVIATION	REINO UNIDO
29596	WINNEPEG C/O REYES	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32802	WIV AIR-2 LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
31438	WOOD J M	REINO UNIDO
30474	WORLD IS YOURS	REINO UNIDO
42401	WORLDWIDE ACFT (BDA)	BERMUDAS
22444	WORTHINGTON INDUSTRY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
32152	WYNDHAM WORLDWIDE	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12485	Waco Air Supply	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25432	Wal-Mart Stores	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10471	Wayne A Reaud	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
25465	WestJet	CANADÁ
2634	Western Air Charter Inc	REINO UNIDO
8721	Westfield Aviation Inc	AUSTRÁLIA
f10629	Weyerhaeuser Company	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

REINO UNIDO		
N.º de identificação CRCO	Nome do operador	Estado do operador
f10479	Wichita Air Services, Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10482	Windsor Media Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11514	Windway Capital Corp	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f14415	Wingtip Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10483	World Harvest Church Flight Operations	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f12248	World Noble Limited Cayman Island	ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS
f11532	Worldwide Aircraft Holding Company	BERMUDAS
f10881	Worldwide Business Jets Corp	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
24421	XAMEX INVESTMENTS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
33042	XCLUSIVEJET CHARTER	REINO UNIDO
32609	XIAMEN AVIATION AVV	FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
f10485	Xerox Corporation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38359	YAAS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34976	YH AVIATION LTD	REINO UNIDO
37033	YUM RESTAURANT SVCS	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
40036	YYA MANAGEMENT LTD	REINO UNIDO
37677	ZC Aviation	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
34953	ZENITH CAPITAL LTD	SUIÇA
f11027	ZENITH INSURANCE COMPANY	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
38977	ZWEITE XR-GMBH	ALEMANHA
f10983	Zachry Industrial Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10488	Ziff Brothers Investment, LLC	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f10490	Zimmer Inc.	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
f11242	Zoe Air	ÁFRICA DO SUL»

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2017/295 DA COMISSÃO**de 20 de fevereiro de 2017****sobre medidas excepcionais de apoio ao mercado no setor da carne de aves de capoeira em França**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 1037/2001 e (CE) n.º 1234/2007 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 220.º, n.º 1, alínea a),

Considerando o seguinte:

- (1) Entre 24 de novembro de 2015 e 5 de agosto de 2016, a França confirmou e notificou um grande número de surtos de gripe aviária de alta patogenicidade do subtipo H5. No total, foram confirmados 81 surtos no sudoeste de França. As espécies afetadas são os patos, gansos, galinhas poedeiras, perus e peruas, aves da espécie *Gallus domesticus*, galos e galinhas, pintadas e codornizes.
- (2) A França tomou imediata e eficientemente todas as medidas zoossanitárias e veterinárias exigidas em conformidade com a Diretiva 2005/94/CE do Conselho ⁽²⁾.
- (3) Em especial, as autoridades francesas tomaram medidas de controlo, monitorização e prevenção e estabeleceram zonas de proteção e de vigilância e outras zonas submetidas a restrições suplementares nos termos das Decisões de Execução (UE) 2015/2239 ⁽³⁾, (UE) 2015/2460 ⁽⁴⁾, (UE) 2016/42 ⁽⁵⁾, (UE) 2016/237 ⁽⁶⁾ e (UE) 2016/447 ⁽⁷⁾. A fim de controlar e impedir a propagação da doença, as autoridades francesas impuseram as seguintes medidas:
 - a) A proibição de colocar patos e gansos em explorações situadas na zona de restrição suplementar e nas zonas de proteção e vigilância estabelecidas na sequência dos últimos quatro surtos de gripe aviária de alta patogenicidade ocorridos em 15 de julho, 18 de julho, 25 de julho e 5 de agosto de 2016. A proibição de colocar patos e gansos em explorações situadas na zona de restrição suplementar visava, em especial, garantir um período de vazio sanitário de 16 semanas;
 - b) A proibição de movimentos para uma grande parte da população avícola sensível e de comercializar aves de capoeira vivas fora da zona de restrição suplementar;
 - c) O prolongamento de períodos de repouso nas explorações de aves de capoeira sensíveis que não patos e gansos, situadas nas zonas de proteção e de vigilância e outras zonas de restrição suplementar, incluindo as zonas de proteção e vigilância estabelecidas na sequência dos últimos quatro surtos de gripe aviária de alta patogenicidade ocorridos em 15 de julho, 18 de julho, 25 de julho e 5 de agosto de 2016.
- (4) Graças a estas medidas, as autoridades francesas conseguiram erradicar a ameaça. Foram aplicadas, até 15 de setembro de 2016, medidas zoossanitárias e veterinárias ao nível da União e do Estado-Membro em todas as explorações pertinentes, exceto nas explorações de aves de capoeira situadas nas zonas de proteção e

⁽¹⁾ JO L 347 de 20.12.2013, p. 671.

⁽²⁾ Diretiva 2005/94/CE do Conselho, de 20 de dezembro de 2005, relativa a medidas comunitárias de luta contra a gripe aviária e que revoga a Diretiva 92/40/CEE (JO L 10 de 14.1.2006, p. 16).

⁽³⁾ Decisão de Execução (UE) 2015/2239 da Comissão, de 2 de dezembro de 2015, relativa a determinadas medidas de proteção respeitantes à gripe aviária de alta patogenicidade dos subtipos H5N1 e H5N2 em França (JO L 317 de 3.12.2015, p. 37).

⁽⁴⁾ Decisão de Execução (UE) 2015/2460 da Comissão, de 23 de dezembro de 2015, relativa a determinadas medidas de proteção contra a gripe aviária de alta patogenicidade do subtipo H5 em França (JO L 339 de 24.12.2015, p. 52).

⁽⁵⁾ Decisão de Execução (UE) 2016/42 da Comissão, de 15 de janeiro de 2016, que altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2015/2460 relativa a determinadas medidas de proteção respeitantes à gripe aviária de alta patogenicidade do subtipo H5 em França (JO L 11 de 16.1.2016, p. 10).

⁽⁶⁾ Decisão de Execução (UE) 2016/237 da Comissão, de 17 de fevereiro de 2016, que altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2015/2460 relativa a determinadas medidas de proteção respeitantes à gripe aviária de alta patogenicidade do subtipo H5 em França (JO L 44 de 19.2.2016, p. 12).

⁽⁷⁾ Decisão de Execução (UE) 2016/447 da Comissão, de 22 de março de 2016, que altera a Decisão de Execução (UE) 2015/2460 relativa a determinadas medidas de proteção contra a gripe aviária de alta patogenicidade do subtipo H5 em França (JO L 78 de 24.3.2016, p. 76).

vigilância estabelecidas na sequência dos últimos quatro surtos de gripe aviária de alta patogenicidade ocorridos em 15 de julho, 18 de julho, 25 de julho e 5 de agosto de 2016, nas quais foram aplicadas medidas até 25 de agosto, 25 de setembro e 3 de outubro de 2016, respetivamente.

- (5) As autoridades francesas informaram a Comissão de que as medidas sanitárias e veterinárias necessárias, aplicadas para conter e erradicar a propagação da doença, afetaram um número muito elevado de operadores, que registaram perdas de rendimento não elegíveis para contribuição financeira da União ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 652/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹⁾.
- (6) Em 20 de abril, 20 de setembro e 24 de outubro de 2016, a Comissão recebeu das autoridades francesas pedidos formais de cofinanciamento de certas medidas excecionais de apoio, nos termos do artigo 220.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.
- (7) Em consequência das medidas zoossanitárias e veterinárias aplicadas, foi proibido colocar aves em todas as explorações com patos e gansos situadas na zona de restrição suplementar e nas zonas de proteção e vigilância estabelecidas na sequência dos últimos quatro surtos de gripe aviária de alta patogenicidade ocorridos em 15 de julho, 18 de julho, 25 de julho e 5 de agosto de 2016. Por esse motivo, tais explorações com patos e gansos sofreram uma perda de produção de carne de aves de capoeira. Por conseguinte, é conveniente compensar essa perda.
- (8) Em consequência de medidas zoossanitárias e veterinárias, as galinhas poedeiras no final do ciclo de produção e as aves da espécie *Gallus domesticus* não puderam ser transportadas para fora da zona de restrição suplementar, a fim de serem abatidas em matadouros especializados com vista à produção de carne. Por este motivo, os animais foram abatidos e destruídos em matadouros ou em explorações de animais, o que levou a uma perda de produção para os produtores de galinhas poedeiras e de aves da espécie *Gallus domesticus* localizados na zona de restrição suplementar. Por conseguinte, é conveniente compensar essa perda.
- (9) Em consequência de medidas zoossanitárias e veterinárias, foram prolongados os períodos de repouso nas explorações de galinhas convencionais, biológicas, *Label Rouge* ou criadas ao ar livre, de galos, de pintadas *Label Rouge* ou criadas ao ar livre, de perus e peruas e de codornizes, situadas nas zonas de proteção, nas zonas de vigilância e na zona de restrição suplementar, incluindo as zonas de proteção e vigilância estabelecidas na sequência dos últimos quatro surtos de gripe aviária de alta patogenicidade ocorridos em 15 de julho, 18 de julho, 25 de julho e 5 de agosto de 2016. Por esse motivo, tais explorações sofreram uma perda de produção de carne de aves de capoeira. Por conseguinte, é conveniente compensar essa perda.
- (10) Em consequência de medidas zoossanitárias e veterinárias, não foi possível vender galinhas, galinhas poedeiras, pintadas e perus e peruas vivos fora da zona de restrição suplementar. Por esse motivo, os produtores de galinhas, galinhas poedeiras, pintadas e perus e peruas vivos, localizados na zona de restrição suplementar, sofreram uma perda de produção. Por conseguinte, é conveniente compensar essa perda.
- (11) Em conformidade com o artigo 220.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, o cofinanciamento da União tem de corresponder a 50 % das despesas suportadas pela França para as medidas excecionais de apoio. A Comissão deve, após análise do pedido da França, fixar as quantidades máximas elegíveis para financiamento em relação a cada medida excecional de apoio ao mercado.
- (12) Para evitar qualquer risco de sobrecompensação, o montante forfetário de cofinanciamento deve basear-se em estudos técnicos e económicos ou documentos contabilísticos e ser fixado a um nível adequado para cada animal e produto, de acordo com as categorias de animais produzidos em termos de espécies, mas também de método de produção — ou seja, produção convencional, produção ao ar livre, produção certificada ao abrigo do regime nacional, produção certificada no âmbito do sistema *Label Rouge*, produção abrangida por uma indicação geográfica protegida (IGP) — e de duração do ciclo de produção, ou seja, ciclo longo para os produtores de gansos e de patos que apenas produzem animais vivos, ciclo curto para os produtores de gansos e de patos que produzem animais vivos e os convertem em produtos transformados.
- (13) Para evitar qualquer risco de duplo financiamento, os prejuízos sofridos não devem ter sido compensados por auxílios estatais ou seguros e o cofinanciamento da União ao abrigo do presente regulamento deve ser limitado aos animais e produtos elegíveis para os quais não tenha sido recebida uma contribuição financeira da União ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 652/2014.

⁽¹⁾ Regulamento (UE) n.º 652/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, que estabelece disposições para a gestão das despesas relacionadas com a cadeia alimentar, a saúde e o bem-estar animal, a fitossanidade e o material de reprodução vegetal, que altera as Diretivas 98/56/CE, 2000/29/CE e 2008/90/CE do Conselho, os Regulamentos (CE) n.º 178/2002, (CE) n.º 882/2004 e (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, a Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga as Decisões 66/399/CEE, 76/894/CEE e 2009/470/CE do Conselho (JO L 189 de 27.6.2014, p. 1).

- (14) A amplitude e a duração das medidas excecionais de apoio ao mercado, previstas no presente regulamento, devem limitar-se ao estritamente necessário. Em especial, as medidas excecionais de apoio ao mercado deverão aplicar-se apenas à produção de carne de aves de capoeira nas explorações situadas nas zonas regulamentadas e durante o período de vigência das medidas zoossanitárias e veterinárias estabelecidas na legislação da União e da França aplicáveis aos 81 surtos de gripe aviária altamente patogénica.
- (15) Por razões de boa gestão financeira destas medidas excecionais de apoio ao mercado, só serão elegíveis para cofinanciamento da União os pagamentos efetuados pela França aos beneficiários até 30 de setembro de 2017. O artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento Delegado (UE) n.º 907/2014 da Comissão ⁽¹⁾ não deve ser aplicável.
- (16) A fim de assegurar a elegibilidade e correção dos pagamentos, as autoridades francesas devem realizar controlos *ex ante*.
- (17) Para que a União possa proceder ao seu controlo financeiro, as autoridades francesas devem comunicar à Comissão o apuramento dos pagamentos.
- (18) A fim de assegurar a aplicação imediata destas medidas pela França, o presente regulamento deverá entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*,
- (19) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité para a Organização Comum dos Mercados Agrícolas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

A União presta um cofinanciamento equivalente a 50 % das despesas suportadas pela França para apoio ao mercado da carne de aves de capoeira gravemente afetado pelos 81 surtos de gripe aviária de alta patogenicidade do subtipo H5, que foram detetados e notificados pela França, entre 24 de novembro de 2015 e 5 de agosto de 2016.

As despesas são elegíveis para cofinanciamento da União unicamente durante o período de vigência das medidas zoossanitárias e veterinárias estabelecidas na legislação da União e da França, enumeradas no anexo.

São elegíveis para cofinanciamento da União unicamente as despesas das explorações de aves de capoeira objeto das medidas zoossanitárias e veterinárias e situadas nas partes do território de França referidas na legislação da União e da França, enumeradas no anexo.

São elegíveis para cofinanciamento da União unicamente as despesas pagas pela França aos beneficiários até 30 de setembro de 2017. O artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento Delegado (UE) n.º 907/2014 não é aplicável.

Artigo 2.º

Os níveis máximos do cofinanciamento da União são os seguintes:

- a) Para a perda de produção de patos e gansos na zona de restrição suplementar e nas zonas de proteção e vigilância estabelecidas na sequência dos últimos quatro surtos de gripe aviária de alta patogenicidade ocorridos em 15 de julho, 18 de julho, 25 de julho e 5 de agosto de 2016, são aplicados os seguintes montantes forfetários por animal, até um montante máximo de 40 000 002 EUR:
 - i) Para os produtores com ciclo de produção curto de:
 - Patos Mulard em fase de arranque do código NC 0105 99 10:
0,24 EUR por animal, para um máximo de 724 512 cabeças;

⁽¹⁾ Regulamento Delegado (UE) n.º 907/2014 da Comissão, de 11 de março de 2014, que completa o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos organismos pagadores e outros organismos, à gestão financeira, ao apuramento das contas, às garantias e à utilização do euro (JO L 255 de 28.8.2014, p. 18).

- Patos Mulard em fase de engorda do código NC 0105 99 10:
1,13 EUR por animal, para um máximo de 606 172 cabeças;
 - Patos Mulard em fase de acabamento do código NC 0105 99 10:
4,41 EUR por animal, para um máximo de 690 431 cabeças;
 - Patos Mulard do código NC 0105 99 10, carcaças inteiras:
2,20 EUR por animal, para um máximo de 664 261 cabeças;
 - Patos Mulard do código NC 0105 99 10, cortados em pedaços:
4,275 EUR por animal, para um máximo de 578 814 cabeças;
 - Patos Mulard do código NC 0105 99 10, transformados:
19,055 EUR por animal, para um máximo de 321 019 cabeças;
 - Gansos em fase de arranque do código NC 0105 99 20:
2,455 EUR por animal, para um máximo de 15 769 cabeças;
 - Gansos do código NC 0105 99 20, carcaças inteiras:
10,595 EUR por animal, para um máximo de 14 560 cabeças;
 - Gansos do código NC 0105 99 20, transformados:
23,33 EUR por animal, para um máximo de 11 024 cabeças;
 - Patos do código NC 0105 99 10, para assar:
1,37 EUR por animal, para um máximo de 25 831 cabeças;
 - Gansos do código NC 0105 99 20, para assar:
2,855 EUR por animal, para um máximo de 7 156 cabeças;
- ii) Para os produtores com ciclo de produção longo de:
- Patos Mulard em fase de arranque, com três dias, do código NC 0105 99 10:
0,0487 EUR por animal, para um máximo de 668 427 cabeças;
 - Patos Mulard em fase de arranque, convencionais, do código NC 0105 99 10:
0,24 EUR por animal, para um máximo de 10 115 677 cabeças;
 - Patos Mulard em fase de engorda, convencionais, do código NC 0105 99 10:
0,515 EUR por animal, para um máximo de 646 195 cabeças;
 - Patos Mulard em fase de engorda, IGP, do código NC 0105 99 10:
0,68 EUR por animal, para um máximo de 8 737 557 cabeças;
 - Patos Mulard em fase de engorda, *Label Rouge*, do código NC 0105 99 10:
0,81 EUR por animal, para um máximo de 808 848 cabeças;

- Patos Mulard em fase de acabamento, convencionais, do código NC 0105 99 10:
1,48 EUR por animal, para um máximo de 900 255 cabeças;
 - Patos Mulard em fase de acabamento, IGP, do código NC 0105 99 10:
1,645 EUR por animal, para um máximo de 7 818 392 cabeças;
 - Patos Mulard em fase de acabamento, *Label Rouge*, do código NC 0105 99 10:
2,63 EUR por animal, para um máximo de 559 637 cabeças;
 - Patos Barbary, convencionais, do código NC 0105 99 10:
0,48 EUR por animal, para um máximo de 71 331 cabeças;
 - Patos Barbary, certificados, do código NC 0105 99 10:
0,585 EUR por animal, para um máximo de 7 579 cabeças;
 - Patos Barbary, *Label Rouge*, do código NC 0105 99 10:
0,625 EUR por animal, para um máximo de 28 344 cabeças;
 - Patos Mallard do código NC 0105 99 10:
1,1325 EUR por animal, para um máximo de 7 392 cabeças;
 - Gansos em fase de engorda do código NC 0105 99 20:
2,855 EUR por animal, para um máximo de 50 179 cabeças;
 - Gansos em fase de acabamento do código NC 0105 99 20:
5,54 EUR por animal, para um máximo de 49 500 cabeças;
- b) Para a perda de produção, abate e destruição em matadouros ou em explorações de galinhas poedeiras no final do ciclo de produção e de aves da espécie *Gallus domesticus* situados na zona de restrição suplementar, são aplicados os seguintes montantes forfetários por animal, até um montante máximo de 519 155 EUR:
- Galinhas poedeiras no final do ciclo de produção e aves da espécie *Gallus domesticus* do código NC 0105 94 00, transportados, abatidos em matadouros e destruídos:
0,2645 EUR por animal, para um máximo de 1 902 064 cabeças;
 - Aves da espécie *Gallus domesticus* abatidas na exploração e destruídas, do código NC 0105 94 00:
1,055 EUR por animal, para um máximo de 15 222 cabeças;
- c) Para a prolongação de períodos de repouso, nas zonas de proteção, nas zonas de vigilância e na zona de restrição suplementar, incluindo as zonas de proteção e vigilância estabelecidas na sequência dos últimos quatro surtos de gripe aviária de alta patogenicidade ocorridos em 15 de julho, 18 de julho, 25 de julho e 5 de agosto de 2016, galinhas convencionais, biológicas, *Label Rouge* ou criadas ao ar livre, de galos, de pintadas *Label Rouge* ou criadas ao ar livre, de perus e peruas e de codornizes, são aplicados os seguintes montantes forfetários por animal e por dia, até um montante máximo de 1 430 908 EUR:
- Galinhas convencionais e galos do código NC 0105 94 00:
0,00191 EUR por animal e por dia, para um máximo de 31 247 850 cabeças e um máximo de 626 466 EUR;

- Galinhas *Label Rouge* ou criadas ao ar livre do código NC 0105 94 00:
0,00416563 EUR por animal e por dia, para um máximo de 14 105 345 cabeças e um máximo de 616 878 EUR;
 - Galinhas biológicas do código NC 0105 94 00:
0,005050685 EUR por animal e por dia, para um máximo de 700 201 cabeças e um máximo de 37 039 EUR;
 - Pintadas *Label Rouge* ou criadas ao ar livre do código NC 0105 99 50:
0,00365332 EUR por animal e por dia, para um máximo de 1 405 735 cabeças e um máximo de 53 856 EUR;
 - Perus e peruas do código NC 0105 99 30:
0,005195 EUR por animal e por dia, para um máximo de 1 533 617 cabeças e um máximo de 83 371 EUR;
 - Codornizes do código NC 0106 39 80:
0,000605 EUR por animal e por dia, para um máximo de 2 102 602 cabeças e um máximo de 13 298 EUR;
- d) Para a perda de produção de galinhas vivas em fase de arranque, pintadas vivas em fase de arranque, perus e peruas vivos em fase de arranque para o mercado nacional francês, perus e peruas vivos em fase de arranque para o mercado da União, galinhas poedeiras vivas em fase de arranque, galinhas vivas adultas e pintadas vivas adultas, são aplicados os seguintes montantes forfetários por animal, até um montante máximo de 545 152 EUR:
- Galinhas vivas em fase de arranque do código NC 0105 94 00:
0,591 EUR por animal, para um máximo de 183 439 cabeças;
 - Pintadas vivas em fase de arranque do código NC 0105 99 50:
0,4955 EUR por animal, para um máximo de 126 996 cabeças;
 - Perus e peruas vivos em fase de arranque para o mercado francês do código NC 0105 99 30:
0,681 EUR por animal, para um máximo de 21 166 cabeças;
 - Perus e peruas vivos em fase de arranque para o mercado da União do código NC 0105 99 30:
0,633 EUR por animal, para um máximo de 423 320 cabeças;
 - Galinhas poedeiras vivas do código NC 0105 94 00:
0,43 EUR por animal, para um máximo de 56 443 cabeças;
 - Galinhas vivas adultas do código NC 0105 94 00:
0,47 EUR por animal, para um máximo de 98 775 cabeças;
 - Pintadas vivas adultas do código NC 0105 99 50:
0,49 EUR por animal, para um máximo de 42 332 cabeças.

Artigo 3.º

O cofinanciamento pela União ao abrigo do presente regulamento fica limitado aos animais e produtos não compensados por auxílios estatais ou seguros e para os quais não tenha sido recebida nenhuma contribuição financeira da União ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 652/2014.

Artigo 4.º

A França deve proceder a controlos administrativos e físicos em conformidade com os artigos 58.º e 59.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹⁾.

Em especial, as autoridades francesas devem verificar:

- a) A elegibilidade do requerente que apresenta o pedido de apoio;
- b) Para cada requerente elegível: a elegibilidade, a quantidade e o valor das perdas reais de produção;
- c) Que nenhum requerente elegível recebeu financiamento de outras fontes para compensar as perdas referidas no artigo 2.º.

No respeitante aos requerentes elegíveis relativamente aos quais os controlos administrativos foram concluídos, a ajuda pode ser paga sem aguardar a realização de todos os controlos, nomeadamente os relativos aos requerentes selecionados para controlo no local.

Nos casos em que a elegibilidade de um requerente não tenha sido confirmada, a ajuda deve ser recuperada e devem ser aplicadas sanções.

Artigo 5.º

As autoridades francesas devem comunicar à Comissão o apuramento dos pagamentos.

Artigo 6.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de fevereiro de 2017.

Pela Comissão
O Presidente
Jean-Claude JUNCKER

⁽¹⁾ Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 352/78, (CE) n.º 165/94, (CE) n.º 2799/98, (CE) n.º 814/2000, (CE) n.º 1290/2005 e (CE) n.º 485/2008 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 549).

ANEXO

Partes da França e períodos a que se refere o artigo 1.º

Partes da França e períodos estabelecidos nos termos da Diretiva 2005/94/CE e definidos nos seguintes documentos:

- Decisão de Execução (UE) 2015/2239 da Comissão, de 2 de dezembro de 2015, relativa a determinadas medidas de proteção respeitantes à gripe aviária de alta patogenicidade dos subtipos H5N1 e H5N2 em França (JO L 317 de 3.12.2015, p. 37).
- Decisão de Execução (UE) 2015/2460 da Comissão, de 23 de dezembro de 2015, relativa a determinadas medidas de proteção contra a gripe aviária de alta patogenicidade do subtipo H5 em França (JO L 339 de 24.12.2015, p. 52).
- Decisão de Execução (UE) 2016/42 da Comissão, de 15 de janeiro de 2016, que altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2015/2460 relativa a determinadas medidas de proteção respeitantes à gripe aviária de alta patogenicidade do subtipo H5 em França (JO L 11 de 16.1.2016, p. 10).
- Decisão de Execução (UE) 2016/237 da Comissão, de 17 de fevereiro de 2016, que altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2015/2460 relativa a determinadas medidas de proteção respeitantes à gripe aviária de alta patogenicidade do subtipo H5 em França (JO L 44 de 19.2.2016, p. 12).
- Decisão de Execução (UE) 2016/447 da Comissão, de 22 de março de 2016, que altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2015/2460 relativa a determinadas medidas de proteção respeitantes à gripe aviária de alta patogenicidade do subtipo H5 em França (JO L 78 de 24.3.2016, p. 76).
- Diploma de 2 de dezembro de 2015 que estabelece uma zona de restrição suplementar de baixo risco na sequência da declaração de gripe aviária de alta patogenicidade e limita determinadas deslocações fora do território nacional a partir do departamento da Dordogne (Jornal Oficial da República Francesa de 3.12.2016, texto 38 de 178).
- Diploma de 17 de dezembro de 2015 que estabelece disposições de controlo complementares contra a gripe aviária de alta patogenicidade na sequência da deteção da doença no território francês (Jornal Oficial da República Francesa de 18.12.2016, texto 56 de 142).
- Diploma de 15 de janeiro de 2016 que altera o decreto de 17 de dezembro que estabelece disposições de controlo complementares contra a gripe aviária de alta patogenicidade na sequência da deteção da doença no território francês (Jornal Oficial da República Francesa de 16.1.2016, texto 31 de 85).
- Diploma de 9 de fevereiro de 2016 que estabelece disposições de controlo complementares contra a gripe aviária de alta patogenicidade na sequência da deteção da doença no território francês (Jornal Oficial da República Francesa de 10.2.2016, texto 42 de 129).
- Diploma de 14 de setembro de 2016 que estabelece disposições de controlo transitórias contra a gripe aviária de alta patogenicidade (Jornal Oficial da República Francesa de 15.9.2016, texto 33 de 100).
- Diplomas autárquicos de declaração de infeções resultantes dos surtos de gripe aviária altamente patogénica, confirmados entre 24 de novembro de 2015 e 18 de abril de 2016.
- Diplomas autárquicos de suspensão de declaração de infeções resultantes dos surtos de gripe aviária altamente patogénica, confirmados entre 24 de novembro de 2015 e 18 de abril de 2016.

- Diplomas autárquicos de declaração de infeções resultantes dos surtos de gripe aviária altamente patogénica, confirmados em 15 de julho, 18 de julho, 25 de julho e 5 de agosto de 2016.
 - Diplomas autárquicos de declaração de suspensão de infeções resultantes dos surtos de gripe aviária altamente patogénica, confirmados em 15 de julho, 18 de julho, 25 de julho e 5 de agosto de 2016.
-

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2017/296 DA COMISSÃO**de 20 de fevereiro de 2017****que altera pela 260.^a vez o Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho que impõe certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas às organizações EIL (Daexe) e Alcaida**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho, de 27 de maio de 2002, que impõe certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas às organizações EIL (Daexe) e Alcaida ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 7.º, n.º 1, alínea a), e o artigo 7.º-A, n.º 5,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002 contém a lista das pessoas, grupos e entidades abrangidos pelo congelamento de fundos e de recursos económicos previsto nesse regulamento.
- (2) Em 15 de fevereiro de 2017, o Comité de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas decidiu alterar quatro entradas da lista das pessoas, grupos e entidades a que é aplicável o congelamento de fundos e de recursos económicos. O anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de fevereiro de 2017.

Pela Comissão

Em nome do Presidente,

Chefe em exercício do Serviço dos Instrumentos de Política Externa

⁽¹⁾ JO L 139 de 29.5.2002, p. 9.

ANEXO

No anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002, rubrica «Pessoas singulares», os elementos de identificação da entrada seguinte são alterados do seguinte modo:

- a) «Sayf-Al Adl (também conhecido por a) Saif Al-'Adil, b) Seif al Adel, c) Muhamad Ibrahim Makkawi, d) Ibrahim al-Madani). Data de nascimento: a) 7.9.1963, b) 11.4.1963 c) 11.4.1960. Local de nascimento: Egito. Nacionalidade: egípcia. Data de designação referida no artigo 2.º-A, n.º 4, alínea b): 25.1.2001.» passa a ter a seguinte redação:

«Sayf-Al Adl (também conhecido por a) Mohammed Salahaldin Abd El Halim Zidan. Data de nascimento: 11.4.1963. Local de nascimento: Monufia Governate, Egito. Nacionalidade: egípcia; b) Muhamad Ibrahim Makkawi. Data de nascimento (i) 11.4.1960 (ii) 11.4.1963; Local de nascimento: Egito. Nacionalidade: egípcia; c) Ibrahim al-Madani; d) Saif Al-'Adil; e) Seif al Adel). Data de nascimento: 11.4.1963. Local de nascimento: Monufia Governate, Egito. Nacionalidade: egípcia. Data de designação referida no artigo 7.º-D, n.º 2, alínea i): 25.1.2001.»

- b) «Seifallah Ben-Hassine (também conhecido por: a) Seif Allah ben Hocine; b) Saifallah ben Hassine; c) Sayf Allah 'Umar bin Hassayn; d) Sayf Allah bin Hussayn; e) Abu Iyyadh al-Tunisi; f) Abou Iyadh el-Tounsi; g) Abu Ayyad al-Tunisi; h) Abou Aayadh; i) Abou Iyadh). Data de nascimento: 8.11.1965. Nacionalidade: tunisina. Informações suplementares: Líder do Ansar al-Shari'a na Tunísia. Data de designação referida no artigo 2.º-A, n.º 4, alínea b): 23.9.2014.» passa a ter a seguinte redação:

«Seifallah Ben-Hassine (também conhecido por: a) Seif Allah ben Hocine; b) Saifallah ben Hassine; c) Sayf Allah 'Umar bin Hassayn; d) Sayf Allah bin Hussayn; e) Abu Iyyadh al-Tunisi; f) Abou Iyadh el-Tounsi; g) Abu Ayyad al-Tunisi; h) Abou Aayadh; i) Abou Iyadh). Data de nascimento: 8.11.1965. Local de nascimento: Túnis, Tunísia. Nacionalidade: tunisina. Data de designação referida no artigo 7.º-D, n.º 2, alínea i): 23.9.2014.»

- c) «Abd Al-Rahman Bin 'Umayr Al-Nu'Aymi (também conhecido por: a) Abd al-Rahman bin 'Amir al-Na'imi; b) 'Abd al-Rahman al-Nu'aimi; c) 'Abd al-Rahman bin 'Amir al-Nu'imi; d) 'Abd al-Rahman bin 'Amir al-Nu'aymi; e) 'Abdallah Muhammad al-Nu'aymi; f) 'Abd al-Rahman al-Nua'ymi; g) A. Rahman al-Naimi; h) Abdelrahman Imer al Jaber al Naimeh; i) A. Rahman Omair J Alnaimi; j) Abdulrahman Omair al Neaimi). Data de nascimento: 1954. N.º do passaporte: 00868774 (passaporte catariiano, caducou em 27.4.2014). N.º de identificação nacional: 25463401784 (passaporte catariiano, caduca em 6.12.2019). Data de designação referida no artigo 2.º-A, n.º 4, alínea b): 23.9.2014.» passa a ter a seguinte redação:

«Abd Al-Rahman Bin 'Umayr Al-Nu'Aymi (também conhecido por: a) Abd al-Rahman bin 'Amir al-Na'imi; b) 'Abd al-Rahman al-Nu'aimi; c) 'Abd al-Rahman bin 'Amir al-Nu'imi; d) 'Abd al-Rahman bin 'Amir al-Nu'aymi; e) 'Abdallah Muhammad al-Nu'aymi; f) 'Abd al-Rahman al-Nua'ymi; g) A. Rahman al-Naimi; h) Abdelrahman Imer al Jaber al Naimeh; i) A. Rahman Omair J Alnaimi; j) Abdulrahman Omair al Neaimi). Data de nascimento: 1954. Local de nascimento: Doa, Catar. Nacionalidade: catariiano. N.º do passaporte: 00868774 (passaporte catariiano, caducou em 27.4.2014). N.º de identificação nacional: 25463401784 (passaporte catariiano, caduca em 6.12.2019). Data de designação referida no artigo 7.º-D, n.º 2, alínea i): 23.9.2014.»

- d) «Abd Al-Rahman Khalaf 'Ubayd Juday'al- 'Anizi (também conhecido por: a) Abd al-Rahman Khalaf al-Anizi; b) 'Abd al-Rahman Khalaf al-'Anzi; c) Abu Usamah al-Rahman; d) Abu Shaima' Kuwaiti; e) Abu Usamah al-Kuwaiti; f) Abu Usama; g) Yusuf). Data de nascimento: 1973 (aproximadamente). Nacionalidade: koweitiano. Informações suplementares: localizado na Síria desde 2013. Data de designação referida no artigo 2.º-A, n.º 4, alínea b): 23.9.2014.» passa a ter a seguinte redação:

«Abd Al-Rahman Khalaf 'Ubayd Juday'al- 'Anizi (também conhecido por: a) Abd al-Rahman Khalaf al-Anizi; b) 'Abd al-Rahman Khalaf al-'Anzi; c) Abu Usamah al-Rahman; d) Abu Shaima' Kuwaiti; e) Abu Usamah al-Kuwaiti; f) Abu Usama; g) Yusuf). Data de nascimento: 6.3.1973. Nacionalidade: koweitiano. Informações suplementares: localizado na República Árabe Síria desde 2013. Data de designação referida no artigo 7.º-D, n.º 2, alínea i): 23.9.2014.»

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2017/297 DA COMISSÃO**de 20 de fevereiro de 2017****que estabelece os valores forfetários de importação para a determinação do preço de entrada de certos frutos e produtos hortícolas**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 1037/2001, (CE) n.º 1234/2007 do Conselho ⁽¹⁾,

Tendo em conta o Regulamento de Execução (UE) n.º 543/2011 da Comissão, de 7 de junho de 2011, que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho nos setores das frutas e produtos hortícolas e das frutas e produtos hortícolas transformados ⁽²⁾, nomeadamente o artigo 136.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento de Execução (UE) n.º 543/2011 estabelece, em aplicação dos resultados das negociações comerciais multilaterais do «Uruguay Round», os critérios para a fixação pela Comissão dos valores forfetários de importação dos países terceiros relativamente aos produtos e aos períodos indicados no anexo XVI, parte A.
- (2) O valor forfetário de importação é calculado, todos os dias úteis, em conformidade com o artigo 136.º, n.º 1, do Regulamento de Execução (UE) n.º 543/2011, tendo em conta os dados diários variáveis. O presente regulamento deve, por conseguinte, entrar em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Os valores forfetários de importação referidos no artigo 136.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 543/2011 são fixados no anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de fevereiro de 2017.

Pela Comissão

Em nome do Presidente,

Jerzy PLEWA

Diretor-Geral

Direção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

⁽¹⁾ JO L 347 de 20.12.2013, p. 671.

⁽²⁾ JO L 157 de 15.6.2011, p. 1.

ANEXO

Valores forfetários de importação para a determinação do preço de entrada de certos frutos e produtos hortícolas

(EUR/100 kg)		
Código NC	Código países terceiros ⁽¹⁾	Valor forfetário de importação
0702 00 00	IL	75,4
	MA	108,0
	TN	194,0
	TR	124,4
	ZZ	125,5
0707 00 05	MA	79,2
	TR	179,9
	ZZ	129,6
0709 91 00	EG	113,1
	ZZ	113,1
0709 93 10	MA	56,2
	TR	172,4
	ZZ	114,3
0805 10 22, 0805 10 24, 0805 10 28	EG	42,6
	IL	74,6
	MA	45,3
	TN	56,5
	TR	75,9
	ZA	196,8
	ZZ	82,0
	ZZ	88,5
0805 21 10, 0805 21 90, 0805 29 00	IL	130,2
	JM	101,3
	MA	100,5
	TR	85,2
	ZZ	101,1
	IL	115,9
	MA	99,5
	ZZ	107,7
0805 50 10	EG	82,4
	TR	64,0
	ZZ	73,2
0808 10 80	CN	128,2
	US	115,7
	ZZ	122,0
0808 30 90	CL	173,6
	CN	77,2
	ZA	107,6
	ZZ	119,5

⁽¹⁾ Nomenclatura dos países fixada pelo Regulamento (UE) n.º 1106/2012 da Comissão, de 27 de novembro de 2012, que executa o Regulamento (CE) n.º 471/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas comunitárias do comércio externo com países terceiros, no que respeita à atualização da nomenclatura dos países e territórios (JO L 328 de 28.11.2012, p. 7). O código «ZZ» representa «outras origens».

DECISÕES

DECISÃO (PESC) 2017/298 DO CONSELHO

de 17 de fevereiro de 2017

que prorroga o mandato do representante especial da União Europeia para a Ásia Central

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 33.º e o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 15 de abril de 2015, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2015/598 ⁽¹⁾ que nomeia Peter BURIAN representante especial da União Europeia (REUE) para a Ásia Central. O mandato do REUE caduca em 28 de fevereiro de 2017.
- (2) O mandato do REUE deverá ser prorrogado por um período adicional de 16 meses.
- (3) O REUE desempenhará o seu mandato no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à consecução dos objetivos da ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Representante especial da União Europeia

O mandato de Peter BURIAN como REUE para a Ásia Central é prorrogado até 30 de junho de 2018. O Conselho pode decidir que o mandato do REUE cesse antes dessa data, com base numa avaliação do Comité Político e de Segurança (CPS) e sob proposta da alta-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (AR).

Artigo 2.º

Objetivos estratégicos

O mandato do REUE baseia-se nos objetivos estratégicos da União para a Ásia Central. Esses objetivos incluem:

- a) estreitar e promover boas relações entre a União e os países da Ásia Central com base em valores e interesses comuns, constantes dos acordos pertinentes;
- b) contribuir para o reforço da estabilidade e da cooperação entre os países da região;
- c) contribuir para o reforço da democracia, do Estado de direito, da boa governação e do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais na Ásia Central;

⁽¹⁾ Decisão (PESC) 2015/598 do Conselho, de 15 de abril de 2015, que nomeia o Representante Especial da União Europeia para a Ásia Central (JO L 99 de 16.4.2015, p. 25).

- d) enfrentar as principais ameaças, em especial os problemas específicos com implicações diretas para a União;
- e) aumentar a eficácia e a visibilidade da União na região, nomeadamente através de uma coordenação mais estreita com outros parceiros e organizações internacionais pertinentes, tais como a Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE) e a Organização das Nações Unidas.

Artigo 3.º

Mandato

1. Para alcançar os objetivos estratégicos, o REUE tem por mandato:
 - a) promover a coordenação política global da União na Ásia Central e contribuir para assegurar a coerência das ações externas da União na região;
 - b) acompanhar, em nome da AR, em conjunto com o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) e a Comissão, o processo de execução da estratégia da União para uma nova parceria com a Ásia Central, complementado pelas conclusões pertinentes do Conselho e por relatórios intercalares subsequentes sobre a execução da estratégia da União para a Ásia Central, formular recomendações e informar periodicamente as instâncias competentes do Conselho;
 - c) prestar assistência ao Conselho no desenvolvimento de uma política abrangente para a Ásia Central;
 - d) acompanhar de perto os acontecimentos políticos na Ásia Central, desenvolvendo e mantendo estreitos contactos com os governos, os parlamentos, o aparelho judiciário, a sociedade civil e os meios de comunicação social;
 - e) incentivar o Cazaquistão, o Quirguistão, o Tajiquistão, o Turquemenistão e o Usbequistão a cooperarem nas questões regionais de interesse comum;
 - f) desenvolver uma cooperação e contactos adequados com os principais intervenientes interessados na região e todas as organizações regionais e internacionais relevantes;
 - g) contribuir para a aplicação na região da política da União em matéria de direitos humanos, em cooperação com o REUE para os Direitos Humanos, nomeadamente as Diretrizes da UE sobre os direitos humanos, em especial as Diretrizes da União sobre as Crianças e os Conflitos Armados, bem como as Diretrizes sobre a violência contra as mulheres e as jovens e o combate contra todas as formas de discriminação de que são vítimas, e da política da União no que diz respeito à Resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança das Nações Unidas em prol das mulheres, da paz e da segurança, nomeadamente acompanhando o evoluir da situação, dando informações e formulando recomendações a esse respeito;
 - h) contribuir, em estreita cooperação com as Nações Unidas e a OSCE, para a prevenção e resolução de conflitos, desenvolvendo contactos com as autoridades e outros intervenientes a nível local como organizações não governamentais, partidos políticos, minorias, grupos religiosos e respetivos líderes;
 - i) contribuir para a formulação dos aspetos da política externa e de segurança comum relacionados com a segurança energética, a segurança das fronteiras, o combate à criminalidade grave, incluindo a luta contra a droga e o tráfico de pessoas, bem como a gestão dos recursos hídricos, o ambiente e as alterações climáticas, no que diz respeito à Ásia Central;
 - j) promover a segurança regional dentro das fronteiras da Ásia Central no contexto da redução da presença internacional no Afeganistão.
2. O REUE apoia o trabalho da AR e mantém uma panorâmica geral de todas as atividades da União na região.

Artigo 4.º

Execução do mandato

1. O REUE é responsável pela execução do mandato, agindo sob a autoridade do AR.

2. O CPS mantém uma relação privilegiada com o REUE, sendo o seu principal ponto de contacto com o Conselho. O CPS faculta orientação estratégica e direção política ao REUE no âmbito do seu mandato, sem prejuízo das competências da AR.
3. O REUE trabalha em estreita coordenação com o SEAE e os seus serviços competentes.

Artigo 5.º

Financiamento

1. O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas ao mandato do REUE durante o período compreendido entre 1 de março de 2017 e 30 de junho de 2018 é de 1 195 000 euros.
2. As despesas são geridas de acordo com os procedimentos e regras aplicáveis ao orçamento geral da União.
3. A gestão das despesas fica subordinada a um contrato entre o REUE e a Comissão. O REUE responde perante a Comissão por todas as despesas.

Artigo 6.º

Constituição e composição da equipa

1. Nos limites do seu mandato e dos correspondentes meios financeiros disponibilizados, o REUE é responsável pela constituição de uma equipa. A equipa deve dispor de conhecimentos especializados sobre questões políticas específicas, em função das necessidades do mandato. O REUE informa prontamente o Conselho e a Comissão da composição da equipa.
2. Os Estados-Membros, as instituições da União e o SEAE podem propor o destacamento de pessoal para trabalhar com o REUE. A remuneração do pessoal destacado fica a cargo, respetivamente, do Estado-Membro de origem, da instituição da União de origem ou do SEAE. Podem igualmente ser adstritos ao REUE peritos destacados pelos Estados-Membros para as instituições da União ou para o SEAE. O pessoal internacional contratado deve ter a nacionalidade de um dos Estados-Membros.
3. Todo o pessoal destacado permanece sob a autoridade administrativa, respetivamente, do Estado-Membro de origem, da instituição da União de origem ou do SEAE, desempenhando as suas funções e agindo no interesse do mandato do REUE.
4. Os membros do pessoal que trabalha com o REUE ficam instalados no serviço do SEAE ou na delegação da União pertinentes, a fim de garantir a coerência e a compatibilidade das respetivas atividades.

Artigo 7.º

Privilégios e imunidades do REUE e do seu pessoal

Os privilégios, as imunidades e outras garantias necessárias à realização e ao bom funcionamento da missão do REUE e dos membros do seu pessoal são estabelecidos de comum acordo com os países anfitriões, conforme adequado. Os Estados-Membros e o SEAE prestam todo o apoio necessário para o efeito.

*Artigo 8.º***Segurança das informações classificadas da UE**

O REUE e os membros da sua equipa respeitam os princípios e normas mínimas de segurança estabelecidos pela Decisão 2013/488/UE do Conselho ⁽¹⁾.

*Artigo 9.º***Acesso às informações e apoio logístico**

1. Os Estados-Membros, a Comissão, o SEAE e o Secretariado-Geral do Conselho asseguram que o REUE tenha acesso a todas as informações pertinentes.
2. As delegações da União na região e/ou os Estados-Membros, conforme adequado, prestam apoio logístico na região.

*Artigo 10.º***Segurança**

De acordo com a política da União em matéria de segurança do pessoal destacado no exterior da União com funções operacionais, ao abrigo do Título V do Tratado, o REUE toma todas as medidas exequíveis, dentro do razoável, em conformidade com o seu mandato e com a situação de segurança na zona sob a sua responsabilidade, para garantir a segurança de todo o pessoal sob a sua autoridade direta, nomeadamente:

- a) define um plano de segurança específico, com base nas orientações do SEAE, incluindo medidas físicas, organizativas e processuais de segurança específicas, que se aplique à gestão das entradas do pessoal na zona sob a sua responsabilidade e das deslocações deste no seu interior em condições de segurança, bem como à gestão dos incidentes de segurança, e que inclua um plano de emergência e um plano de evacuação;
- b) assegura que todo o pessoal destacado no exterior da União esteja coberto por um seguro de alto risco adequado às condições vigentes na zona sob a sua responsabilidade;
- c) assegura que a todos os membros da sua equipa destacados no exterior da União, incluindo o pessoal contratado no local, seja ministrada, antes ou aquando da sua chegada à zona sob a sua responsabilidade, formação adequada em segurança com base no grau de risco atribuído a essa zona pelo SEAE;
- d) assegura a execução de todas as recomendações aprovadas de comum acordo na sequência de avaliações periódicas da segurança e apresenta ao Conselho, à AR e à Comissão relatórios escritos sobre essa execução e sobre outras questões de segurança no âmbito do relatório intercalar e do relatório sobre a execução do mandato.

*Artigo 11.º***Apresentação de relatórios**

O REUE apresenta periodicamente relatórios orais e escritos à AR e ao CPS. Sempre que necessário, o REUE informa também os grupos de trabalho do Conselho. Os relatórios periódicos são distribuídos através da rede COREU. O REUE pode apresentar relatórios ao Conselho dos Negócios Estrangeiros. Nos termos do artigo 36.º do Tratado, o REUE pode ser associado à informação do Parlamento Europeu.

⁽¹⁾ Decisão 2013/488/UE do Conselho, de 23 de setembro de 2013, relativa às regras de segurança aplicáveis à proteção das informações classificadas da UE (JO L 274 de 15.10.2013, p. 1).

*Artigo 12.º***Coordenação**

1. O REUE contribui para a unidade, a coerência e a eficácia da ação da União e ajuda a assegurar que todos os instrumentos da União e as medidas dos Estados-Membros são mobilizados de forma coerente para alcançar os objetivos estratégicos da União. As atividades do REUE são coordenadas com o serviço geográfico pertinente do SEAE, bem como com a Comissão. O REUE informa periodicamente as missões dos Estados-Membros e as delegações da União.
2. É mantida *in loco* uma ligação estreita com os chefes das missões dos Estados-Membros e os chefes das delegações da União. Estes envidam todos os esforços para apoiar o REUE na execução do mandato. O REUE mantém igualmente contactos com outros intervenientes internacionais e regionais no terreno.

*Artigo 13.º***Assistência em relação a pedidos**

O REUE e o seu pessoal prestam assistência mediante o fornecimento de elementos destinados a responder a pedidos e obrigações que resultem dos mandatos dos anteriores REUE para a Ásia Central e, para o efeito, dão assistência administrativa e acesso aos processos pertinentes.

*Artigo 14.º***Reapreciação**

A execução da presente decisão e a sua coerência com outros contributos da União para a região são periodicamente reapreciadas. O REUE apresenta ao Conselho, à AR e à Comissão um relatório intercalar até 30 de setembro de 2017 e um relatório circunstanciado sobre a execução do mandato até 31 de março de 2018.

*Artigo 15.º***Entrada em vigor**

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 17 de fevereiro de 2017.

Pelo Conselho

O Presidente

E. BARTOLO

DECISÃO (PESC) 2017/299 DO CONSELHO**de 17 de fevereiro de 2017****que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia para o Sul do Cáucaso e a crise na Geórgia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 33.º e o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 8 de julho de 2014, o Conselho adotou a Decisão 2014/438/PESC ⁽¹⁾ que nomeia Herbert SALBER Representante Especial da União Europeia (REUE) para o Sul do Cáucaso e a crise na Geórgia. O mandato do REUE caduca em 28 de fevereiro de 2017.
- (2) O mandato do REUE deverá ser prorrogado por um período adicional de 16 meses.
- (3) O REUE cumprirá o seu mandato no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à consecução dos objetivos da ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Representante Especial da União Europeia

O mandato de Herbert SALBER como REUE para o Sul do Cáucaso e a crise na Geórgia é prorrogado até 30 de junho de 2018. O Conselho pode decidir que o mandato do REUE cesse antes dessa data, com base numa avaliação do Comité Político e de Segurança (CPS) e sob proposta do Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (AR).

Artigo 2.º

Objetivos estratégicos

O mandato do REUE baseia-se nos objetivos estratégicos da União para o Sul do Cáucaso, incluindo os objetivos definidos nas Conclusões do Conselho Europeu extraordinário de Bruxelas de 1 de setembro de 2008 e nas Conclusões do Conselho de 15 de setembro de 2008 e nas de 27 de fevereiro de 2012. Esses objetivos incluem:

- a) No quadro dos mecanismos existentes, incluindo a Organização de Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) e o respetivo Grupo de Minsk, prevenir conflitos na região, contribuir para a sua resolução pacífica, incluindo a crise na Geórgia e o conflito no Nagorno-Karabakh, mediante o incentivo ao regresso de refugiados e pessoas deslocadas internamente e outros meios adequados, e apoiar a implementação dessa resolução pacífica em conformidade com os princípios do direito internacional;

⁽¹⁾ Decisão 2014/438/PESC do Conselho, de 8 de julho de 2014, que altera e prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia para o Sul do Cáucaso e a crise na Geórgia (JO L 200 de 9.7.2014, p. 11).

- b) Dialogar construtivamente sobre a região com os principais intervenientes interessados;
- c) Incentivar e apoiar o aprofundamento da cooperação entre a Arménia, o Azerbaijão e a Geórgia, e, se adequado, com os países vizinhos destes;
- d) Reforçar a eficácia e a visibilidade da União na região.

Artigo 3.º

Mandato

Para alcançar os objetivos estratégicos, o REUE tem por mandato:

- a) Desenvolver contactos com os governos, os parlamentos, outros intervenientes políticos-chave, as autoridades judiciais e a sociedade civil na região;
- b) Incentivar os países da região a cooperarem em questões regionais de interesse comum, como as ameaças à segurança comum, a luta contra o terrorismo, o tráfico e a criminalidade organizada;
- c) Contribuir para a resolução pacífica de conflitos em conformidade com os princípios do direito internacional e facilitar a aplicação dessa resolução pacífica em estreita coordenação com as Nações Unidas, a OSCE e o respetivo Grupo de Minsk;
- d) No que diz respeito à crise na Geórgia:
 - i) contribuir para a preparação das conversações internacionais previstas no ponto 6 do acordo de 12 de agosto de 2008 («Debates internacionais de Genebra») e nas medidas de execução de 8 de setembro de 2008, incluindo no que respeita às disposições que visam a segurança e a estabilidade na região, à questão dos refugiados e dos deslocados internos, com base em princípios reconhecidos a nível internacional, e a qualquer outra questão por comum acordo das partes,
 - ii) contribuir para a definição da posição da União e representá-la, ao nível de REUE, nas conversações referidas na subalínea i), e
 - iii) facilitar a aplicação do acordo de 12 de agosto de 2008 e das medidas de execução de 8 de setembro de 2008;
- e) Facilitar a elaboração e execução de medidas destinadas a criar confiança em coordenação com o conhecimento especializado dos Estados-Membros sempre que esteja disponível e seja adequado;
- f) Prestar a assistência adequada na preparação dos contributos da União para a concretização de uma eventual resolução do conflito;
- g) Intensificar o diálogo sobre a região entre a União e os principais intervenientes interessados;
- h) Apoiar a União na elaboração de uma política global para o Sul do Cáucaso;
- i) No quadro das atividades referidas no presente artigo, contribuir para a execução da política da União em matéria de direitos humanos e das Diretrizes da União nessa matéria, em especial no que se refere às crianças e às mulheres nas zonas afetadas por conflitos, nomeadamente acompanhando a evolução da situação e fazendo-lhe face.

Artigo 4.º

Execução do mandato

1. O REUE é responsável pela execução do mandato, agindo sob a autoridade do AR.

2. O CPS mantém uma relação privilegiada com o REUE, sendo o seu principal ponto de contacto com o Conselho. O CPS faculta orientação estratégica e direção política ao REUE no âmbito do seu mandato, sem prejuízo das competências do AR.
3. O REUE trabalha em estreita coordenação com o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) e com os seus serviços competentes.

Artigo 5.º

Financiamento

1. O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas ao mandato do REUE no período compreendido entre 1 de março de 2017 e 30 de junho de 2018 é de 2 990 000 EUR.
2. As despesas são geridas de acordo com os procedimentos e as regras aplicáveis ao orçamento geral da União.
3. A gestão das despesas fica subordinada a um contrato entre o REUE e a Comissão. O REUE responde perante a Comissão por todas as despesas.

Artigo 6.º

Constituição e composição da equipa

1. Nos limites do seu mandato e dos correspondentes meios financeiros disponibilizados, o REUE é responsável pela constituição de uma equipa. A equipa deve dispor de conhecimentos especializados sobre questões políticas específicas, em função das necessidades do mandato. O REUE informa prontamente o Conselho e a Comissão da composição da equipa.
2. Os Estados-Membros, as instituições da União e o SEAE podem propor o destacamento de pessoal para trabalhar com o REUE. A remuneração do pessoal destacado fica a cargo, respetivamente, do Estado-Membro, da instituição da União em causa ou do SEAE. Podem igualmente ser adstritos para trabalhar com o REUE peritos destacados pelos Estados-Membros para as instituições da União ou para o SEAE. O pessoal internacional contratado deve ter a nacionalidade de um dos Estados-Membros.
3. Todo o pessoal destacado permanece sob a autoridade administrativa do Estado-Membro de origem, da instituição da União de origem ou do SEAE, respetivamente, desempenhando as suas funções e agindo no interesse do mandato do REUE.
4. Os membros do pessoal que trabalha com o REUE ficam instalados nos serviços do SEAE ou nas delegações da União pertinentes, a fim de assegurarem a coerência das respetivas atividades.

Artigo 7.º

Privilégios e imunidades do REUE e do pessoal do REUE

Os privilégios, imunidades e outras garantias necessárias à realização e ao bom funcionamento da missão do REUE e do seu pessoal são estabelecidos de comum acordo com os países anfitriões, conforme adequado. Os Estados-Membros e o SEAE prestam todo o apoio necessário para o efeito.

*Artigo 8.º***Segurança das informações classificadas da UE**

O REUE e os membros da sua equipa devem respeitar os princípios e normas mínimas de segurança estabelecidos pela Decisão 2013/488/UE do Conselho ⁽¹⁾.

*Artigo 9.º***Acesso às informações e apoio logístico**

1. Os Estados-Membros, a Comissão e o Secretariado-Geral do Conselho asseguram que o REUE tenha acesso a todas as informações pertinentes.
2. As delegações da União na região e/ou os Estados-Membros, conforme adequado, prestam apoio logístico na região.

*Artigo 10.º***Segurança**

De acordo com a política da União em matéria de segurança do pessoal destacado no exterior da União com funções operacionais, ao abrigo do Título V do Tratado, o REUE toma todas as medidas exequíveis, dentro do razoável, de acordo com o seu mandato e com a situação de segurança na zona geográfica sob a sua responsabilidade, para garantir a segurança de todo o pessoal sob a sua autoridade direta, nomeadamente:

- a) Estabelece um plano de segurança específico, com base nas orientações do SEAE, incluindo medidas físicas, organizativas e processuais de segurança específicas, que se aplique à gestão das entradas do pessoal na zona sob a sua responsabilidade e das deslocações deste no seu interior em condições de segurança, bem como à gestão dos incidentes de segurança, e que preveja um plano de emergência e de evacuação da missão;
- b) Assegura que todo o pessoal destacado no exterior da União se encontre coberto por um seguro de alto risco adequado às condições vigentes na zona sob a sua responsabilidade;
- c) Assegura que a todos os membros da sua equipa destacados no exterior da União, incluindo o pessoal contratado no local, seja ministrada, antes ou aquando da sua chegada à zona sob a sua responsabilidade, formação adequada em segurança com base no grau de risco atribuído pelo SEAE a essa zona;
- d) Assegura a execução de todas as recomendações aprovadas de comum acordo na sequência de avaliações periódicas da segurança e apresenta ao Conselho, ao AR e à Comissão relatórios escritos sobre essa execução e sobre outras questões de segurança no âmbito do relatório intercalar e do relatório sobre a execução do mandato.

*Artigo 11.º***Apresentação de relatórios**

O REUE apresenta periodicamente relatórios orais e escritos ao AR e ao CPS. Sempre que necessário, o REUE informa também os grupos de trabalho do Conselho. Os relatórios periódicos são distribuídos através da rede COREU. O REUE pode apresentar relatórios ao Conselho dos Negócios Estrangeiros. Nos termos do artigo 36.º do Tratado, o REUE pode ser associado à informação do Parlamento Europeu.

⁽¹⁾ Decisão 2013/488/UE do Conselho, de 23 de setembro de 2013, relativa às regras de segurança aplicáveis à proteção das informações classificadas da UE (JO L 274 de 15.10.2013, p. 1).

*Artigo 12.º***Coordenação**

1. O REUE contribui para a unidade, a coerência e a eficácia das ações da União e ajuda a assegurar que todos os instrumentos da União e as medidas dos Estados-Membros sejam mobilizados de forma coerente para alcançar os objetivos estratégicos da União. As atividades do REUE são coordenadas com as da Comissão. O REUE informa periodicamente as missões dos Estados-Membros e as delegações da União.
2. É mantida *in loco* uma ligação estreita com os chefes das delegações da União e os chefes de missão dos Estados-Membros, que envidam todos os esforços para apoiar o REUE na execução do mandato. O REUE, em estreita coordenação com o chefe da Delegação da União na Geórgia, faculta orientações políticas, a nível local, ao chefe da Missão de Observação da União Europeia na Geórgia (EUMM Geórgia). O REUE e o Comandante da Operação Civil da EUMM Geórgia consultam-se na medida do necessário. O REUE mantém igualmente contactos com outros intervenientes internacionais e regionais no terreno.

*Artigo 13.º***Assistência em relação a pedidos**

O REUE e o seu pessoal prestam assistência mediante o fornecimento de elementos destinados a responder a pedidos e obrigações que resultem dos mandatos dos anteriores REUE para o Sul do Cáucaso e a crise na Geórgia e, para o efeito, dão assistência administrativa e acesso aos processos pertinentes.

*Artigo 14.º***Reapreciação**

A execução da presente decisão e a sua coerência com outros contributos da União na região são periodicamente reapreciadas. O REUE apresenta ao AR, ao Conselho e à Comissão um relatório intercalar até 30 de setembro de 2017 e um relatório circunstanciado sobre a execução do mandato até 31 de março de 2018.

*Artigo 15.º***Entrada em vigor**

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 17 de fevereiro de 2017.

Pelo Conselho
O Presidente
E. BARTOLO

DECISÃO (PESC) 2017/300 DO CONSELHO**de 17 de fevereiro de 2017****que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia para o Corno de África**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 33.º e o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 8 de dezembro de 2011, o Conselho adotou a Decisão 2011/819/PESC ⁽¹⁾ que nomeia Alexander RONDOS Representante Especial da União Europeia (REUE) para o Corno de África. O mandato do REUE caduca em 28 de fevereiro de 2017.
- (2) O mandato do REUE deverá ser prorrogado por um período adicional de 16 meses.
- (3) O REUE desempenhará o seu mandato no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à consecução dos objetivos da ação externa da União, enunciados no artigo 21.º do Tratado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Representante Especial da União Europeia

1. O mandato de Alexander RONDOS como REUE para o Corno de África é prorrogado até 30 de junho de 2018. O Conselho pode decidir que o mandato do REUE cesse antes dessa data, com base numa avaliação do Comité Político e de Segurança (CPS) e sob proposta do Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (AR).
2. Para efeitos do mandato do REUE, entende-se que o Corno de África inclui a República do Jibuti, o Estado da Eritreia, a República Federal Democrática da Etiópia, a República do Quênia, a República Federal da Somália, a República do Sudão, a República do Sudão do Sul e a República do Uganda. Quanto às questões com implicações regionais mais vastas, o REUE colabora, conforme adequado, com países e entidades regionais fora do Corno de África.

Artigo 2.º

Objetivos estratégicos

1. O mandato do REUE baseia-se nos objetivos estratégicos da União relativamente ao Corno de África, tal como constam no seu Quadro Estratégico, adotado em 14 de novembro de 2011, no Plano de Ação Regional para o Corno de África 2015-2020, adotado em 26 de outubro de 2015, e em conclusões pertinentes do Conselho, a saber, contribuir ativamente para os esforços envidados a nível regional e internacional para alcançar a coexistência pacífica e a paz duradoura, a segurança e o desenvolvimento nos países da região e entre eles. O REUE contribui igualmente para o aumento da qualidade, da intensidade, do impacto e da visibilidade do envolvimento multifacetado da União no Corno de África.

⁽¹⁾ Decisão 2011/819/PESC do Conselho, de 8 de dezembro de 2011, que nomeia o Representante Especial da União Europeia para o Corno de África (JO L 327 de 9.12.2011, p. 62).

2. Os objetivos estratégicos para os quais o REUE contribui incluem, nomeadamente:
 - a) A continuação da estabilização no Corno de África, tendo em conta dinâmicas regionais mais vastas;
 - b) A resolução de conflitos, especificamente na Somália, no Sudão do Sul e no Sudão, e a prevenção e o alerta precoce em matéria de conflitos potenciais nos países da região ou entre eles;
 - c) O apoio à cooperação regional no domínio político, económico e da segurança;
 - d) A melhor gestão dos fluxos migratórios mistos a partir e no interior do Corno de África, visando também as causas na origem desses fluxos.

Artigo 3.º

Mandato

1. Para alcançar os objetivos estratégicos da União relativos ao Corno de África, o REUE tem por mandato:
 - a) Com base no Quadro Estratégico e no seu Plano de Ação Regional, colaborar com todas as partes interessadas na região, governos, autoridades regionais, organizações internacionais e regionais, sociedade civil e diásporas, tendo em vista promover os objetivos da União e contribuir para a melhor compreensão do papel da União na região;
 - b) Colaborar com os principais atores de fora da região com influência no Corno de África, no intuito de procurar resolver questões relativas à estabilidade da região circundante, incluindo no que diz respeito ao mar Vermelho, ao oceano Índico ocidental e ao financiamento da Missão da União Africana na Somália (AMISOM). Esses contactos incluem a colaboração bilateral com os Estados Unidos da América, os países do Golfo, o Egito, a Turquia e a China, contactos regionais com o Conselho de Cooperação do Golfo (CCG) e interação com outros atores pertinentes que forem surgindo;
 - c) Representar a União nas instâncias internacionais pertinentes, conforme adequado, e assegurar a visibilidade do apoio por esta prestado no domínio da gestão de crises, bem como da resolução e prevenção de conflitos;
 - d) Incentivar e apoiar a cooperação política e securitária e a integração económica efetivas na região através da parceria da União com a União Africana (UA) e as organizações regionais, nomeadamente a Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD);
 - e) Seguir a evolução política na região e contribuir para o desenvolvimento da política da União para com a região, nomeadamente no que respeita à Eritreia, à Etiópia, à Somália, ao Sudão, ao Sudão do Sul, à disputa da fronteira Jibuti-Eritreia, à disputa da fronteira Etiópia-Eritreia, à aplicação do Acordo de Argel, à Iniciativa para a Bacia do Nilo e a outros problemas da região com impacto na sua segurança, estabilidade e prosperidade;
 - f) No que respeita à Somália, e trabalhando em estreita coordenação com o chefe da Delegação da União na Somália e os parceiros regionais e internacionais pertinentes, nomeadamente o Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para a Somália, a UA e a IGAD, continuar a contribuir ativamente para as ações e iniciativas conducentes a uma maior estabilização na Somália, apoiar um novo acordo de parceria com base nos resultados do Novo Pacto de 2013 e a conclusão do processo de formação de um estado federal, e facilitar uma transição política após o termo do processo eleitoral. Além disso, o REUE continuará a apoiar o desenvolvimento do setor da segurança na Somália, nomeadamente através das missões PCSD da União destacadas na região, e a trabalhar no sentido de uma coordenação reforçada dos doadores internacionais em apoio do setor da segurança na Somália, em estreita consulta com os Estados-Membros;
 - g) No que respeita ao Sudão, e trabalhando em estreita cooperação com os Chefes das Delegações da União em Cartum e junto da UA em Adis Abeba, contribuir para a coerência e eficácia da política da União relativamente ao Sudão e apoiar soluções políticas para os atuais conflitos no Darfur, Cordofão do Sul e Nilo Azul, e para a reconciliação nacional através de um processo político global. A este respeito, o REUE contribui para uma abordagem internacional coerente com a UA e em especial com o Painel de Implementação de Alto Nível para o Sudão e o Sudão do Sul (AUHIP), as Nações Unidas e outras partes interessadas regionais e internacionais importantes, tendo igualmente presente a necessidade de apoiar a coexistência pacífica entre o Sudão e o Sudão do Sul, em particular através da aplicação dos acordos de Adis Abeba e da resolução das questões pendentes na sequência do Acordo de Paz Global;

- h) No que respeita ao Sudão do Sul, com base no Acordo sobre a Resolução do Conflito no Sudão do Sul (ARCISS), continuar a cooperar a nível regional, nomeadamente com as Nações Unidas, a UA, a IGAD, os vizinhos do Sudão do Sul e outros parceiros internacionais importantes, a fim de garantir a aplicação do acordo e a prevenção de novos conflitos. A este respeito, o REUE trabalha em estreita cooperação com os Chefes das Delegações da União em Juba e junto da UA em Adis Abeba;
 - i) Examinar os desafios transfronteiriços, nomeadamente em matéria de migração e, mediante pedido, participar em diálogos sobre migração com as partes interessadas pertinentes, e contribuir de modo mais geral para a política da União sobre a migração e os refugiados no que diz respeito à região, em linha com as prioridades políticas da União, a fim de aumentar a cooperação, designadamente quanto ao regresso e à readmissão;
 - j) Acompanhar de perto outros desafios transnacionais que afetam o Corno de África, prestando especial atenção à radicalização e ao terrorismo, mas tendo igualmente em conta a segurança marítima e a pirataria, a criminalidade organizada, o contrabando e tráfico de armas, de produtos da vida selvagem, drogas e outros contrabandos, e as eventuais consequências políticas e de segurança das crises humanitárias;
 - k) Promover o acesso humanitário a toda a região;
 - l) Contribuir para a aplicação da Decisão 2011/168/PESC do Conselho ⁽¹⁾ e da política da União em matéria de direitos humanos, em cooperação com o REUE para os Direitos Humanos, nomeadamente as Diretrizes da UE sobre os direitos humanos, em especial as Diretrizes da UE sobre as Crianças e os Conflitos Armados, bem como as Diretrizes da UE sobre a violência contra as mulheres e as jovens e o combate contra todas as formas de discriminação de que são vítimas, e da política da União no que diz respeito à Resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nomeadamente acompanhando o evoluir da situação, dando informações e formulando recomendações a este respeito.
2. Para efeitos do cumprimento do mandato, o REUE nomeadamente:
- a) Presta aconselhamento e faculta informações sobre a definição das posições da União nas instâncias internacionais, conforme adequado, a fim de promover proativamente a abordagem política global da União em relação ao Corno de África;
 - b) Mantém uma panorâmica geral de todas as atividades da União.

Artigo 4.º

Execução do mandato

1. O REUE é responsável pela execução do mandato, agindo sob a autoridade do AR.
2. O CPS mantém uma relação privilegiada com o REUE, sendo o seu principal ponto de contacto com o Conselho. O CPS faculta orientação estratégica e direção política ao REUE no âmbito do mandato, sem prejuízo das competências do AR.
3. O REUE trabalha em estreita coordenação com o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) e os seus serviços competentes, bem como com as delegações da União pertinentes na região e com a Comissão.
4. O REUE fica estabelecido primordialmente na região, assegurando uma presença regular na sede do SEAE.

Artigo 5.º

Financiamento

1. O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas ao mandato do REUE durante o período compreendido entre 1 de março de 2017 e 30 de junho de 2018 é de 3 400 000 EUR.

⁽¹⁾ Decisão 2011/168/PESC do Conselho, de 21 de março de 2011, sobre o Tribunal Penal Internacional e que revoga a Posição Comum 2003/444/PESC (JO L 76 de 22.3.2011, p. 56).

2. As despesas são geridas de acordo com os procedimentos e regras aplicáveis ao orçamento geral da União.
3. A gestão das despesas fica subordinada a um contrato entre o REUE e a Comissão. O REUE responde perante a Comissão por todas as despesas.

Artigo 6.º

Constituição e composição da equipa

1. Nos limites do seu mandato e dos correspondentes meios financeiros disponibilizados, o REUE é responsável pela constituição da sua equipa. A equipa deve dispor de conhecimentos especializados sobre questões específicas de política e segurança, em função das necessidades do mandato. O REUE informa pronta e periodicamente o Conselho e a Comissão da composição da sua equipa.
2. Os Estados-Membros, as instituições da União e o SEAE podem propor o destacamento de pessoal para trabalhar com o REUE. A remuneração do pessoal destacado fica a cargo, respetivamente, do Estado-Membro de origem, da instituição da União de origem ou do SEAE. Podem igualmente ser adstritos ao REUE peritos destacados pelos Estados-Membros para as instituições da União ou para o SEAE. O pessoal internacional contratado deve ter a nacionalidade de um dos Estados-Membros.
3. Todo o pessoal destacado permanece sob a autoridade administrativa, respetivamente, do Estado-Membro de origem, da instituição da União de origem ou do SEAE, desempenhando as suas funções e agindo no interesse do mandato do REUE.
4. Os membros do pessoal que trabalha com o REUE ficam instalados nos serviços do SEAE ou nas delegações da União pertinentes, a fim de contribuir para a coerência e a compatibilidade das respetivas atividades.

Artigo 7.º

Privilégios e imunidades do REUE e do seu pessoal

Os privilégios, imunidades e outras garantias necessárias à realização e ao bom funcionamento da missão do REUE e dos membros do seu pessoal são estabelecidos de comum acordo com os países anfitriões, conforme adequado. Os Estados-Membros e o SEAE prestam todo o apoio necessário para o efeito.

Artigo 8.º

Segurança das informações classificadas da UE

O REUE e os membros da sua equipa respeitam os princípios e normas mínimas de segurança estabelecidos pela Decisão 2013/488/UE do Conselho ⁽¹⁾.

Artigo 9.º

Acesso às informações e apoio logístico

1. Os Estados-Membros, a Comissão, o SEAE e o Secretariado-Geral do Conselho asseguram que o REUE tenha acesso a todas as informações pertinentes.

⁽¹⁾ Decisão 2013/488/UE do Conselho, de 23 de setembro de 2013, relativa às regras de segurança aplicáveis à proteção das informações classificadas da UE (JO L 274 de 15.10.2013, p. 1).

2. As delegações da União na região e/ou os Estados-Membros, conforme adequado, prestam apoio logístico na região.

Artigo 10.º

Segurança

De acordo com a política da União em matéria de segurança do pessoal destacado no exterior da União com funções operacionais, ao abrigo do Título V do Tratado, o REUE toma todas as medidas exequíveis, dentro do razoável, em conformidade com o seu mandato e com a situação de segurança na zona sob a sua responsabilidade, para garantir a segurança de todo o pessoal sob a sua autoridade direta, nomeadamente:

- a) Define um plano de segurança específico, com base nas orientações do SEAE, incluindo medidas físicas, organizativas e processuais de segurança específicas, que se aplique à gestão das entradas do pessoal na zona sob a sua responsabilidade e das deslocações deste no seu interior em condições de segurança, bem como à gestão dos incidentes de segurança, e que preveja um plano de emergência e evacuação;
- b) Assegura que todo o pessoal destacado no exterior da União esteja coberto por um seguro de alto risco adequado às condições vigentes na zona sob a sua responsabilidade;
- c) Assegura que a todos os membros da sua equipa destacados no exterior da União, incluindo o pessoal contratado no local, seja ministrada, antes ou aquando da sua chegada à zona sob a sua responsabilidade, formação adequada em segurança com base no grau de risco atribuído a essa zona pelo SEAE;
- d) Assegura a execução de todas as recomendações aprovadas de comum acordo na sequência de avaliações periódicas da segurança e apresenta ao Conselho, ao AR e à Comissão relatórios escritos sobre essa execução e sobre outras questões de segurança no âmbito do relatório intercalar e do relatório sobre a execução do mandato.

Artigo 11.º

Apresentação de relatórios

1. O REUE apresenta periodicamente relatórios orais e escritos ao AR e ao CPS. Sempre que necessário, o REUE informa também os grupos de trabalho do Conselho. Os relatórios periódicos são distribuídos através da rede COREU. O REUE pode apresentar relatórios ao Conselho dos Negócios Estrangeiros. Nos termos do artigo 36.º do Tratado, o REUE pode ser associado à informação do Parlamento Europeu.
2. O REUE apresenta relatórios sobre a melhor forma de levar por diante as iniciativas da União, tal como o contributo desta para as reformas, incluindo sobre os aspetos políticos dos projetos da União pertinentes em matéria de desenvolvimento, em coordenação com as delegações da União na região.

Artigo 12.º

Coordenação

1. O REUE contribui para a unidade, a coerência e a eficácia das ações da União e ajuda a assegurar que todos os instrumentos da União e as medidas dos Estados-Membros são mobilizados de forma coerente para alcançar os objetivos estratégicos da União. As atividades do REUE são coordenadas com as das delegações da União pertinentes e da Comissão. O REUE informa periodicamente as missões dos Estados-Membros e as delegações da União na região.
2. É mantida in loco uma ligação estreita com os chefes das missões dos Estados-Membros e das delegações da União pertinentes. Estes envidam todos os esforços para apoiar o REUE na execução do mandato. O REUE, em estreita coordenação com as delegações da União pertinentes, faculta orientações políticas, a nível local, ao Comandante da Força da EUNAVFOR Atalanta, ao Comandante da Missão da EUTM Somália e ao Chefe da Missão da EUCAP Somália. O REUE, os Comandantes da Operação da UE e o Comandante das Operações Civis consultam-se na medida do necessário.

3. O REUE trabalha em estreita cooperação com as autoridades dos países envolvidos, as Nações Unidas, a UA, a IGAD e outros intervenientes nacionais, regionais e internacionais e também com a sociedade civil da região.

Artigo 13.º

Assistência em relação a pedidos

O REUE e o seu pessoal prestam assistência mediante o fornecimento de elementos destinados a responder a pedidos e obrigações que resultem dos mandatos dos anteriores REUE no Sudão e no Sudão do Sul e, para o efeito, dão assistência administrativa e acesso aos processos pertinentes.

Artigo 14.º

Reapreciação

A execução da presente decisão e a sua coerência com outros contributos da União para a região são periodicamente reapreciadas. O REUE apresenta ao Conselho, ao AR e à Comissão um relatório intercalar até 30 de setembro de 2017 e um relatório circunstanciado sobre a execução do mandato até 31 de março de 2018.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 17 de fevereiro de 2017.

Pelo Conselho

O Presidente

E. BARTOLO

DECISÃO (PESC) 2017/301 DO CONSELHO**de 17 de fevereiro de 2017****que prorroga o mandato do representante especial da União Europeia para o Sael**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 33.º e o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 7 de dezembro de 2015, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2015/2274 ⁽¹⁾ que nomeia Ángel LOSADA FERNÁNDEZ representante especial da União Europeia (REUE) para o Sael. O mandato do REUE caduca em 28 de fevereiro de 2017.
- (2) O mandato do REUE deverá ser prorrogado por um período adicional de 16 meses.
- (3) O REUE desempenhará o seu mandato no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à consecução dos objetivos da ação externa da União, enunciados no artigo 21.º do Tratado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Representante especial da União Europeia

1. O mandato de Ángel LOSADA FERNÁNDEZ como REUE para o Sael é prorrogado até 30 de junho de 2018. O Conselho pode decidir que o mandato do REUE cesse antes dessa data, sob proposta da alta-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (AR).
2. Para os efeitos do mandato do REUE, entende-se que o Sael abrange o foco principal da Estratégia da UE para a Segurança e o Desenvolvimento do Sael («Estratégia») e o seu Plano de Ação Regional (PAR), a saber, o Burquina Faso, o Chade, o Mali, a Mauritânia e o Níger. Quanto às questões com implicações regionais mais vastas, o REUE colabora, conforme adequado, com os países da Bacia do Lago Chade e com outros países e entidades regionais ou internacionais fora do Sael, nomeadamente no Magrebe, na África Ocidental e no Golfo da Guiné.

Artigo 2.º

Objetivos estratégicos

1. O mandato do REUE baseia-se no objetivo estratégico da União relativamente ao Sael de contribuir ativamente para os esforços regionais e internacionais no sentido de alcançar paz, segurança e desenvolvimento duradouros na região. O REUE procura igualmente aumentar a qualidade, a intensidade e o impacto do envolvimento multifacetado da União no Sael.
2. O REUE contribui para desenvolver e executar todos os esforços da União na região, em especial nos domínios político, da segurança e do desenvolvimento, incluindo a Estratégia e o seu PAR, e contribui também para coordenar todos os instrumentos relevantes para as ações da União.

⁽¹⁾ Decisão (PESC) 2015/2274 do Conselho, de 7 de dezembro de 2015, que nomeia o representante especial da União Europeia para o Sael (JO L 322 de 8.12.2015, p. 44).

3. É dada prioridade ao Mali e à sua estabilização a longo prazo, bem como às dimensões regionais do conflito, em coordenação com a delegação da UE e com outras partes interessadas pertinentes, nomeadamente os Estados-Membros, a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE).
4. Os objetivos estratégicos da União visam, através da utilização coordenada e eficaz de todos os seus instrumentos, promover o regresso do Mali e do seu povo a um caminho de paz, reconciliação, segurança e desenvolvimento.
5. É dada a devida atenção à contribuição para o reforço dos esforços de coordenação entre os países do Sael nos domínios da segurança e do desenvolvimento, em especial no que toca ao G5 Sael.

Artigo 3.º

Mandato

1. Para alcançar os objetivos estratégicos da União relativos ao Sael, o REUE tem por mandato:
 - a) contribuir ativamente para a aplicação da Estratégia e do seu PAR e coordenar e desenvolver a abordagem global da União em relação à crise regional, com vista a reforçar a coerência e a eficácia globais das atividades da União no Sael;
 - b) colaborar com todas as partes interessadas na região, governos, organizações regionais, designadamente o G5 Sael, organizações internacionais, sociedade civil e diásporas, incluindo com todos os países do Magrebe e da Bacia do Lago Chade, tendo em vista promover os objetivos da União e contribuir para a melhor compreensão do papel da União no Sael;
 - c) representar e promover o interesse e a visibilidade da União nas instâncias regionais e internacionais pertinentes, incluindo a participação no Comité de Acompanhamento do Acordo de Paz no Mali, e facilitar uma ação plenamente coordenada e global da União na região com base em todos os instrumentos pertinentes, nomeadamente a assistência ao desenvolvimento, as atividades dos Estados-Membros e o apoio prestado pela União em matéria de gestão de crises e de prevenção de conflitos através da Missão Militar da União Europeia que tem em vista contribuir para a formação das Forças Armadas do Mali (EUTM Mali), da Missão PCSD da União Europeia no Mali (EUCAP Sael Mali) e da Missão PCSD da União Europeia no Níger (EUCAP Sael Níger);
 - d) manter uma estreita cooperação com as Nações Unidas, em particular com o representante especial do secretário-geral para a África Ocidental e o Sael e o representante especial do secretário-geral e Chefe da Missão das Nações Unidas de Estabilização Multidimensional Integrada no Mali (MINUSMA), com a União Africana (UA), em especial com o alto-representante da UA para o Mali e para o Sael, com o G5 Sael, com a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, com a Comissão da Bacia do Lago Chade e com outras partes interessadas nacionais, regionais e internacionais, incluindo outros enviados especiais para o Sael, bem como outros organismos pertinentes para a zona do Magrebe;
 - e) acompanhar de perto a dimensão regional e transfronteiras dos desafios com que a região se confronta, nomeadamente o terrorismo, o crime organizado, o contrabando de armas, o tráfico de pessoas e a introdução clandestina de migrantes, o tráfico de droga, os fluxos de refugiados e os fluxos migratórios, bem como os fluxos financeiros com eles relacionados; e contribuir, em estreita cooperação com o Coordenador da UE da Luta Antiterrorista, para o desenvolvimento da Estratégia Antiterrorista da UE;
 - f) seguir de perto as consequências humanitárias e políticas, bem como as consequências para a segurança e o desenvolvimento, dos fluxos migratórios e de refugiados de grande escala e dos fluxos financeiros ilícitos com estes relacionados, em toda a região; mediante solicitação, participar em diálogos sobre migração com as partes interessadas pertinentes e contribuir, de modo geral, para a política da União em matéria de migração e refugiados no que toca à região, em conformidade com as prioridades políticas da União, a fim de reforçar a cooperação, designadamente a respeito do regresso e da readmissão; colaborar com os países do Sael para dar seguimento à ação acordada na Cimeira de Valeta, em novembro de 2015, incluindo o Fundo Fiduciário de Emergência da União Europeia para a estabilidade e o combate às causas profundas da migração irregular e do fenómeno das pessoas deslocadas em África e em relação aos quadros de parceria;
 - g) manter contactos regulares de alto nível com os países que, na região, são afetados pelo terrorismo e pelo crime internacional e garantir o papel essencial da União nos esforços internacionais para combater o terrorismo e o crime internacional. Tal compreende os esforços da União para reforçar o seu apoio ao setor da segurança, através da regionalização das missões da PCSD e do apoio ativo na criação de capacidades regionais, e a garantia de que as causas profundas do terrorismo e do crime internacional no Sael são objeto de tratamento adequado;

- h) acompanhar de perto as consequências políticas, de segurança e de desenvolvimento das crises humanitárias na região;
 - i) no que respeita ao Mali, contribuir para a estabilização do país, em particular o pleno regresso à normalidade constitucional e à governabilidade em todo o território, e um diálogo nacional credível e inclusivo no quadro geral do Acordo de Paz no Mali. Tal inclui ainda promover a criação de instituições, a reforma do setor da segurança e a paz e a reconciliação a longo prazo, e a luta contra a corrupção e a impunidade no Mali, bem como facilitar os esforços ativos e plenamente coordenados da União para promover a rápida aplicação do Acordo de Paz no Mali;
 - j) contribuir para a aplicação na região da política da União em matéria de direitos humanos, em cooperação com o REUE para os Direitos Humanos, nomeadamente as Diretrizes da UE sobre os direitos humanos, em especial as Diretrizes da UE sobre as Crianças e os Conflitos Armados, bem como sobre a violência contra as mulheres e as jovens e o combate contra todas as formas de discriminação de que são vítimas, e da política da União sobre as mulheres, a paz e a segurança, bem como promover a inclusão e a igualdade de género no processo de construção do Estado, em conformidade com a Resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança das Nações Unidas e subsequentes resoluções sobre as mulheres, a paz e a segurança, incluindo a Resolução 2242 (2015). Essa contribuição abrangerá o acompanhamento da evolução da situação e a informação sobre a mesma, assim como a formulação de recomendações a este respeito, e a manutenção de contactos regulares com as autoridades relevantes do Mali e da região, o gabinete do procurador do Tribunal Penal Internacional, o gabinete do alto-comissário para os Direitos Humanos e os defensores e observadores em matéria de direitos humanos na região;
 - k) acompanhar e apresentar relatórios sobre o cumprimento das Resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), nomeadamente as Resoluções 2056 (2012), 2071 (2012), 2085 (2012), 2100 (2013) e 2295 (2016) do CSNU.
2. Para efeitos do cumprimento do mandato, o REUE nomeadamente:
- a) presta aconselhamento e faculta informações sobre a definição das posições da União nas instâncias regionais e internacionais, conforme adequado, a fim de promover e reforçar proativamente a abordagem global da União em relação à crise no Sael;
 - b) mantém uma panorâmica geral e facilita a total coordenação de todas as atividades da União e coopera estreitamente com as delegações da União pertinentes.

Artigo 4.º

Execução do mandato

1. O REUE é responsável pela execução do mandato, atuando sob a autoridade da AR.
2. O Comité Político e de Segurança (CPS) mantém uma relação privilegiada com o REUE, sendo o seu principal ponto de contacto com o Conselho. O CPS faculta orientação estratégica e direção política ao REUE no âmbito do seu mandato, sem prejuízo das competências da AR.
3. O REUE trabalha em estreita coordenação com o SEAE e os seus serviços competentes, em especial com a Direção África.

Artigo 5.º

Financiamento

1. O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas ao mandato do REUE durante o período compreendido entre 1 de março de 2017 e 30 de junho de 2018 é de 1 840 000 euros.

2. As despesas são geridas de acordo com os procedimentos e as regras aplicáveis ao orçamento geral da União.
3. A gestão das despesas fica subordinada a um contrato entre o REUE e a Comissão. O REUE responde perante a Comissão por todas as despesas.

Artigo 6.º

Constituição e composição da equipa

1. Nos limites do seu mandato e dos correspondentes meios financeiros disponibilizados, o REUE é responsável pela constituição da equipa. A equipa deve dispor de conhecimentos especializados sobre questões específicas de política e segurança, em função das necessidades do mandato. O REUE informa prontamente o Conselho e a Comissão da composição da equipa.
2. Os Estados-Membros, as instituições da União e o SEAE podem propor o destacamento de pessoal para trabalhar com o REUE. A remuneração do pessoal destacado fica a cargo, respetivamente, do Estado-Membro de origem, da instituição da União de origem ou do SEAE. Podem igualmente ser adstritos ao REUE peritos destacados pelos Estados-Membros para as instituições da União ou para o SEAE.
3. Todo o pessoal destacado permanece sob a autoridade administrativa, respetivamente, do Estado-Membro de origem, da instituição da União de origem ou do SEAE, desempenhando as suas funções e agindo no interesse do mandato do REUE.
4. Os membros do pessoal que trabalha com o REUE ficam instalados nos serviços do SEAE ou nas delegações da União pertinentes, a fim de assegurar a coerência e a compatibilidade das respetivas atividades.

Artigo 7.º

Privilégios e imunidades do REUE e do seu pessoal

Os privilégios, imunidades e outras garantias necessárias à realização e ao bom funcionamento da missão do REUE e dos membros do seu pessoal são estabelecidos de comum acordo com os países anfitriões, conforme adequado. Os Estados-Membros e o SEAE prestam todo o apoio necessário para o efeito.

Artigo 8.º

Segurança das informações classificadas da UE

O REUE e os membros da sua equipa respeitam os princípios e normas mínimas de segurança estabelecidos pela Decisão 2013/488/UE do Conselho ⁽¹⁾.

Artigo 9.º

Acesso às informações e apoio logístico

1. Os Estados-Membros, a Comissão, o SEAE e o Secretariado-Geral do Conselho asseguram que o REUE tenha acesso a todas as informações pertinentes.

⁽¹⁾ Decisão 2013/488/UE do Conselho, de 23 de setembro de 2013, relativa às regras de segurança aplicáveis à proteção das informações classificadas da UE (JO L 274 de 15.10.2013, p. 1).

2. As delegações da União na região e/ou os Estados-Membros, conforme adequado, prestam apoio logístico na região.

Artigo 10.º

Segurança

De acordo com a política da União em matéria de segurança do pessoal destacado no exterior da União com funções operacionais, ao abrigo do Título V do Tratado, o REUE toma todas as medidas exequíveis, dentro do razoável, em conformidade com o seu mandato e com a situação de segurança na zona sob a sua responsabilidade, para garantir a segurança de todo o pessoal sob a sua autoridade direta, nomeadamente:

- a) define um plano de segurança específico, com base nas orientações do SEAE, incluindo medidas físicas, organizativas e processuais de segurança específicas, que se aplique à gestão das entradas do pessoal na zona sob a sua responsabilidade e das deslocações deste no seu interior em condições de segurança, bem como à gestão dos incidentes de segurança, e que inclua um plano de emergência e evacuação;
- b) assegura que todo o pessoal destacado no exterior da União se encontre coberto por um seguro de alto risco adequado às condições vigentes na zona sob a sua responsabilidade;
- c) assegura que a todos os membros da sua equipa destacados no exterior da União, incluindo o pessoal contratado no local, seja ministrada, antes ou aquando da sua chegada à zona sob a sua responsabilidade, formação adequada em segurança com base no grau de risco atribuído a essa zona pelo SEAE;
- d) assegura a execução de todas as recomendações aprovadas de comum acordo na sequência de avaliações periódicas da segurança e apresenta ao Conselho, à AR e à Comissão relatórios escritos sobre essa execução e sobre outras questões de segurança no âmbito do relatório intercalar e do relatório sobre a execução do mandato.

Artigo 11.º

Apresentação de relatórios

1. O REUE apresenta periodicamente relatórios orais e escritos à AR e ao CPS. Sempre que necessário, o REUE informa também os grupos de trabalho do Conselho. Os relatórios periódicos são distribuídos através da rede COREU. O REUE pode apresentar relatórios ao Conselho dos Negócios Estrangeiros. Nos termos do artigo 36.º do Tratado, o REUE pode ser associado à informação do Parlamento Europeu.
2. O REUE apresenta relatórios sobre a melhor forma de levar por diante as iniciativas da União, tal como o contributo desta para as reformas, incluindo os aspetos políticos dos projetos da União pertinentes em matéria de desenvolvimento, em coordenação com as delegações da União na região.

Artigo 12.º

Coordenação

1. No âmbito da Estratégia e do seu PAR, o REUE contribui para a unidade, a coerência e a eficácia da ação política e diplomática da União e ajuda a assegurar que todos os instrumentos da União e as medidas dos Estados-Membros são mobilizados de forma coerente para alcançar os objetivos estratégicos da União.
2. As atividades do REUE são coordenadas com as das delegações da União e da Comissão, assim como com as de outros REUE que atuem na região. O REUE informa periodicamente as missões dos Estados-Membros e as delegações da União na região.

3. É mantida in loco uma ligação estreita com os chefes das missões dos Estados-Membros e das delegações da União pertinentes. O REUE, em estreita coordenação com as delegações da União pertinentes, faculta orientações políticas, a nível local, aos chefes da Missão da EUCAP Sael Níger e da EUCAP Sael Mali e ao comandante da Missão da EUTM Mali. O REUE, o comandante da Missão da EUTM Mali e os comandantes das Operações Civas da EUCAP Sael Níger e da EUCAP Sael Mali consultam-se na medida do necessário.

Artigo 13.º

Assistência em relação a pedidos

O REUE e o seu pessoal prestam assistência mediante o fornecimento de elementos destinados a responder a pedidos e obrigações que resultem dos mandatos dos anteriores REUE para o Sael e, para o efeito, dão assistência administrativa e acesso aos processos pertinentes.

Artigo 14.º

Reapreciação

A execução da presente decisão e a sua coerência com outros contributos da União na região são periodicamente reapreciadas. O REUE apresenta ao Conselho, à AR e à Comissão um relatório intercalar até 30 de setembro de 2017 e um relatório circunstanciado sobre a execução do mandato até 31 de março de 2018.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 17 de fevereiro de 2017.

Pelo Conselho

O Presidente

E. BARTOLO

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2017/302 DA COMISSÃO**de 15 de fevereiro de 2017****que estabelece conclusões sobre as melhores técnicas disponíveis (MTD) para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho***[notificada com o número C(2017) 688]***(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição) ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 13.º, n.º 5,

Considerando o seguinte:

- (1) As conclusões sobre as melhores técnicas disponíveis (MTD) constituem a referência para a definição das condições de licenciamento das instalações abrangidas pelo capítulo II da Diretiva 2010/75/UE, devendo as autoridades competentes definir valores-limite de emissão que assegurem que, em condições normais de funcionamento, as emissões não excedem os valores associados às melhores técnicas disponíveis estabelecidos nas conclusões MTD.
- (2) O fórum instituído pela Decisão da Comissão de 16 de maio de 2011 ⁽²⁾, constituído por representantes dos Estados-Membros, das indústrias em causa e de organizações não governamentais promotoras da proteção do ambiente, transmitiu à Comissão, a 19 de outubro de 2015, o seu parecer sobre o proposto no documento de referência MTD para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos. Este parecer está à disposição do público.
- (3) As conclusões MTD constantes do anexo da presente decisão constituem o elemento fundamental do dito documento de referência MTD.
- (4) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do comité instituído pelo artigo 75.º, n.º 1, da Diretiva 2010/75/UE,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

São aprovadas as conclusões MTD para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, em conformidade com o anexo.

Artigo 2.º

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 15 de fevereiro de 2017.

Pela Comissão
Karmenu VELLA
Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 334 de 17.12.2010, p. 17.⁽²⁾ JO C 146 de 17.5.2011, p. 3.

ANEXO

CONCLUSÕES SOBRE AS MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS (MTD) PARA A CRIAÇÃO INTENSIVA DE AVES DE CAPOEIRA E DE SUÍNOS

ÂMBITO

As presentes conclusões MTD dizem respeito às seguintes atividades especificadas no anexo I, ponto 6.6, da Diretiva 2010/75/UE: «6.6 Criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos»:

- a) Com mais de 40 000 lugares para aves de capoeira;
- b) Com mais de 2 000 lugares para porcos de produção (de mais de 30 kg); ou
- c) Com mais de 750 lugares para porcas.

As presentes conclusões MTD abrangem, em especial, os seguintes processos e atividades:

- gestão nutricional de aves de capoeira e de suínos;
- preparação dos alimentos (trituração, mistura e armazenamento);
- criação (alojamento) de aves de capoeira e de suínos;
- recolha e armazenamento de estrume;
- tratamento do estrume;
- espalhamento do estrume no solo;
- armazenamento dos animais mortos.

As presentes conclusões MTD não abrangem os seguintes processos e atividades:

- eliminação de animais mortos; esta atividade pode ser objeto das conclusões MTD relativas a matadouros e indústrias de subprodutos animais (SA).

Os seguintes documentos de referência e conclusões MTD têm interesse para as atividades abrangidas pelas presentes conclusões MTD:

Documentos de referência	Atividade
Incineração de resíduos (WI)	Incineração de estrume
Tratamento de resíduos (WT)	Compostagem e decomposição anaeróbia de estrume
Monitorização das emissões das instalações abrangidas pela DEI (ROM)	Monitorização das emissões para a água e para o ar
Efeitos económicos e conflitos ambientais (ECM)	Efeitos económicos e efeitos transversais das técnicas
Emissões resultantes do armazenamento (EFS)	Armazenamento e manuseamento de materiais
Eficiência energética (ENE)	Aspetos gerais da eficiência energética
Indústrias de alimentos, bebidas e leite (FDM)	Produção de alimentos para animais

Sempre que as presentes conclusões MTD abranjam o armazenamento e o espalhamento do estrume no solo, tal em nada prejudica o disposto na Diretiva 91/676/CEE do Conselho ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Diretiva 91/676/CEE do Conselho, de 12 de dezembro de 1991, relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola (JO L 375 de 31.12.1991, p. 1).

Sempre que as presentes conclusões MTD abrangam o armazenamento e a eliminação de animais mortos e o tratamento e o espalhamento do estrume no solo, tal em nada prejudica o disposto no Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹⁾.

As presentes conclusões MTD são aplicáveis sem prejuízo de outra legislação pertinente, relativa, p. ex., ao bem-estar dos animais.

DEFINIÇÕES

Para efeitos das presentes conclusões MTD, aplicam-se as seguintes definições:

Designação utilizada	Definição
Ad libitum	Fornecimento de acesso livre a alimentos ou água, de modo a que o animal possa regular por si próprio a ingestão dos mesmos, de acordo com as suas necessidades biológicas.
Lugar animal	Espaço por animal num sistema de alojamento, tendo em conta a capacidade máxima da instalação.
Mobilização de conservação	Qualquer método de cultivo do solo que conserve os resíduos de culturas do ano anterior nos campos (como caules de milho ou restolho de trigo) antes e depois da plantação da cultura seguinte, a fim de reduzir a erosão do solo e os escoamentos.
Exploração existente	Exploração que não é uma nova exploração.
Instalação existente	Instalação que não é uma nova instalação.
Exploração	Instalação, conforme a definição constante do artigo 3.º, n.º 3, da Diretiva 2010/75/UE, onde se criam suínos ou aves de capoeira.
Estrume	Chorume e/ou estrume sólido.
Nova exploração	Exploração licenciada pela primeira vez após a publicação das presentes conclusões MTD ou renovação total de uma exploração após a publicação das presentes conclusões MTD.
Nova instalação	Instalação licenciada pela primeira vez no local da exploração após a publicação das presentes conclusões MTD ou renovação total de uma instalação sobre as fundações existentes no local após a publicação das presentes conclusões sobre as MTD.
Instalação	Parte da exploração em que um dos seguintes processos ou atividades é levado a cabo: alojamento de animais, armazenamento de estrume, tratamento de estrume. Uma instalação compreende um edifício (ou estrutura) e/ou o equipamento necessário à execução de processos ou atividades.
Recetor sensível	Espaços que necessitem de proteção especial contra perturbações, tais como: — zonas residenciais, — zonas onde se realizem atividades humanas (p. ex., escolas, centros de dia, zonas de recreio, hospitais ou lares), — ecossistemas/habitats sensíveis.
Chorume	Fezes e urina misturados, ou não, com algum material de cama e com água para se obter estrume líquido com teor de matéria seca até cerca de 10 %, que flui por gravidade e pode ser bombeado.

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano (JO L 300 de 14.11.2009, p. 1).

Designação utilizada	Definição
Estrume sólido	Fezes ou excrementos e urina misturados, ou não, com material de cama, que não fluem por gravidade nem podem ser bombeados.
Azoto amoniacal total	Amónio-N ($\text{NH}_4\text{-N}$) e seus compostos, incluindo ácido úrico, que são facilmente decompostos em $\text{NH}_4\text{-N}$.
Azoto total	Azoto total, expresso em N, incluindo amoníaco livre, amónio ($\text{NH}_4\text{-N}$), nitritos ($\text{NO}_2\text{-N}$), nitratos ($\text{NO}_3\text{-N}$) e compostos orgânicos azotados.
Azoto total excretado	Azoto total eliminado por processos metabólicos do animal, sob a forma de urina e fezes.
Fósforo total	Fósforo total, expresso em P_2O_5 . Inclui compostos orgânicos e inorgânicos de fósforo, dissolvidos ou ligados a partículas.
Fósforo total excretado	Fósforo total eliminado por processos metabólicos do animal, sob a forma de urina e fezes.
Águas residuais	Água pluvial que escorre, frequentemente misturada com estrume, água proveniente da limpeza de superfícies (p. ex., pavimentos) e equipamentos, e água resultante do funcionamento de sistemas de limpeza de ar. Águas sujas é outra denominação possível.

Definições relativas a determinadas categorias de animais

Designação utilizada	Definição
Reprodutor	Progenitor (macho ou fêmea) destinados à postura de ovos para incubação.
Frango de carne	Frango destinado à produção de carne.
Frango de carne reprodutor	Progenitor (macho ou fêmea) destinado à postura de ovos para produção de frangos de carne.
Porca em lactação	Porca entre o período perinatal e o desmame dos leitões.
Porco de engorda	Porco de produção, geralmente criado a partir de 30 kg de peso vivo, destinado ao abate ou à cobrição. Esta categoria inclui porcos em crescimento, porcos já engordados e marrãs que não sofreram cobrição.
Porca prenhe	Porca prenhe, incluindo marrãs.
Galinha poedeira	Galinha adulta entre 16 e 20 semanas de idade, destinada à postura de ovos.
Porca para acasalamento	Porca pronta para cobrição, antes da gestação.
Porco	Suíno, de qualquer idade, criado para reprodução ou engorda.
Leitão	Suíno na fase entre o nascimento e o desmame.
Aves de capoeira	Galinhas, perus, pintadas, patos, gansos, codornizes, pombos, faisões e perdizes criados ou mantidos em cativeiro com vista a reprodução, produção de carne ou de ovos para consumo ou reconstituição de efetivos cinegéticos.

Designação utilizada	Definição
Franga	Galinha jovem, com idade inferior à adequada para a postura de ovos. Quando criada para produção de ovos, a franga torna-se galinha poedeira ao começar a pôr ovos entre as 16 e as 20 semanas de idade. Quando criados para reprodução, os jovens machos e fêmeas são definidos como frangas até às 20 semanas de idade.
Porca	Fêmea de suíno durante os períodos de acasalamento, de gestação e de aleitamento.
Leitão desmamado	Suíno jovem criado desde o desmame até à engorda, normalmente com 8 a 30 kg de peso vivo.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As técnicas enumeradas e descritas nas presentes conclusões MTD não são prescritivas nem exaustivas. Podem utilizar-se outras técnicas que garantam um nível de proteção ambiental pelo menos equivalente.

Salvo disposição em contrário, as conclusões MTD são geralmente aplicáveis.

Salvo indicação em contrário, os valores de emissão associados às melhores técnicas disponíveis (VEA às MTD), indicados nas presentes conclusões MTD no que toca a emissões para o ar, referem-se à massa das substâncias emitidas por lugar animal, relativamente a todos os ciclos de criação efetuados durante um ano (ou seja, kg de substância/lugar animal/ano).

Todos os valores de concentrações, expressos em massa de substâncias emitidas por unidade de volume no ar, se referem a condições normalizadas (gás seco a uma temperatura de 273,15 K e a uma pressão de 101,3 kPa).

1. CONCLUSÕES GERAIS SOBRE AS MTD

As MTD específicas de cada processo ou setor constantes dos pontos 2 e 3 aplicam-se adicionalmente a estas conclusões gerais sobre as MTD.

1.1. Sistemas de gestão ambiental (SGA)

MTD 1. A fim de melhorar o desempenho ambiental geral das explorações, a MTD consiste em aplicar e respeitar um sistema de gestão ambiental (SGA) que incorpore todas as características seguintes:

1. Compromisso dos órgãos de gestão, incluindo a administração de topo;
2. Definição, pela administração, de uma política ambiental que inclua a melhoria contínua do desempenho ambiental da instalação;
3. Planeamento e estabelecimento dos procedimentos, objetivos e metas necessários, em conjugação com planeamento financeiro e investimento;
4. Aplicação de procedimentos, com especial ênfase para:
 - a) estrutura e responsabilidade,
 - b) formação, sensibilização e competência,
 - c) comunicação,
 - d) envolvimento dos trabalhadores,
 - e) documentação,
 - f) controlo eficaz do processo,
 - g) programas de manutenção,
 - h) preparação e resposta em situações de emergência,
 - i) salvaguarda do cumprimento da legislação ambiental.

5. Verificação do desempenho ambiental e adoção de medidas corretivas, com especial destaque para:
 - a) monitorização e medição (ver também relatório de referência elaborado pelo JRC sobre monitorização das emissões de instalações abrangidas pela DEI — ROM),
 - b) medidas preventivas e corretivas,
 - c) manutenção de registos,
 - d) Auditorias internas ou externas independentes (quando exequível), a fim de determinar se o SGA está ou não em conformidade com as disposições planeadas e se foi corretamente aplicado e mantido;
 6. Revisão do SGA e da continuidade da sua adequabilidade, aptidão e eficácia pela administração de topo;
 7. Acompanhamento do desenvolvimento de tecnologias mais limpas;
 8. Consideração dos impactos ambientais decorrentes do desmantelamento final da instalação na fase de conceção de uma nova instalação e ao longo da sua vida operacional;
 9. Realização regular de avaliações comparativas setoriais (p. ex., documento de referência setorial do Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria — EMAS).
- Especificamente para o setor de criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, as MTD consistem igualmente em incorporar no SGA as seguintes características:
10. Aplicação de um plano de gestão do ruído (cf. MTD 9);
 11. Aplicação de um plano de gestão de odores (cf. MTD 12).

Considerações técnicas relevantes para a aplicabilidade

O âmbito (p. ex., nível de detalhe) e a natureza do SGA (p. ex., normalizado ou não) estão relacionados com a natureza, a escala e a complexidade da exploração, bem como com a gama de impactos ambientais que esta possa causar.

1.2. Boas práticas de gestão interna

MTD 2. A fim de evitar ou reduzir o impacto ambiental e melhorar o desempenho global, a MTD consiste em utilizar todas as técnicas a seguir indicadas.

	Técnica	Aplicabilidade
a	Localização adequada da instalação/exploração e organização das atividades em termos de espaço, a fim de: — reduzir o transporte de animais e de materiais (incluindo estrume), — assegurar uma distância adequada aos recetores sensíveis que exijam proteção, — ter em conta as condições climáticas predominantes (p. ex., vento e precipitação), — ter em conta a potencial capacidade de desenvolvimento futuro da exploração, — evitar a contaminação da água.	Pode não ser de aplicabilidade geral a instalações/explorações existentes.
b	Educar e formar o pessoal, especialmente em relação a: — regulamentação aplicável, criação de animais, sanidade e bem-estar animais, gestão do estrume, segurança dos trabalhadores, — transporte e espalhamento de estrume no solo, — planeamento de atividades, — planeamento e gestão de emergências, — reparação e manutenção dos equipamentos.	Aplicabilidade geral.

	Técnica	Aplicabilidade
c	Preparar um plano de emergência para lidar com emissões e incidentes imprevistos, como a poluição de massas de água. Pode incluir: — plano da exploração, indicando os sistemas de drenagem e as fontes de água/efluentes, — planos de ação para responder a certas contingências (p. ex., incêndios, fugas ou colapso de instalações de armazenamento de chorume, escorrência descontrolada das pilhas de estrume, derramamentos de óleo), — equipamento disponível para tratamento de incidentes de poluição (p. ex., equipamento para obstrução de drenos, valas de represamento, divisórias de separação para derrames de óleo).	Aplicabilidade geral.
d	Verificar, reparar e manter regularmente estruturas e equipamento, como: — instalações de armazenamento de chorume, de modo a detetar sinais de danos, degradação ou fugas, — bombas de chorume, misturadores, separadores, irrigadores, — sistemas de abastecimento de alimentos e de água, — sistema de ventilação e sensores de temperatura, — silos e equipamentos de transporte (p. ex., válvulas, tubos), — sistemas de limpeza do ar (p. ex., através de inspeções regulares). Pode incluir a limpeza da exploração e o controlo de pragas.	Aplicabilidade geral.
e	Armazenar os animais mortos de modo a evitar ou reduzir emissões.	Aplicabilidade geral.

1.3. Gestão nutricional

MTD 3. A fim de reduzir a quantidade total de azoto excretado e, consequentemente, as emissões de amoníaco, satisfazendo simultaneamente as necessidades nutricionais dos animais, a MTD consiste em preparar uma dieta e uma estratégia nutricional que incluam uma das técnicas ou combinações das técnicas que se seguem.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
a	Redução do teor de proteína bruta mediante um regime alimentar com valor equilibrado de azoto, tendo em conta as necessidades de energia e de aminoácidos digeríveis.	Aplicabilidade geral.
b	Alimentação multifaseada com uma dieta adaptada às necessidades específicas do período de produção.	Aplicabilidade geral.
c	Adição de quantidades controladas de aminoácidos essenciais a uma dieta pobre em proteína bruta.	A aplicabilidade pode ser restringida, se os custos dos alimentos pobres em proteínas não forem suportáveis. Os aminoácidos sintéticos não são aplicáveis à produção biológica de animais.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
d	Utilizar aditivos autorizados para alimentação animal que tenham em vista reduzir o azoto total excretado.	Aplicabilidade geral.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas no ponto 4.10.1. Podem obter-se informações sobre a eficácia das técnicas de redução das emissões de amoníaco em orientações europeias ou internacionais reconhecidas, como, p. ex., o documento de orientação da UNECE sobre opções para atenuar as emissões de amoníaco («Options for ammonia mitigation»).

Quadro 1.1

Azoto total excretado associado às MTD

Parâmetro	Categoria de animais	Azoto total excretado associado às MTD ⁽¹⁾ ⁽²⁾ (kg N excretado/lugar animal/ano)
Azoto total excretado, expresso em N	Leitões desmamados	1,5 - 4,0
	Porcos de engorda	7,0 - 13,0
	Porcas (incluindo leitões)	17,0 - 30,0
	Galinhas poedeiras	0,4 - 0,8
	Frangos de carne	0,2 - 0,6
	Patos	0,4 - 0,8
	Perus	1,0 - 2,3 ⁽³⁾

⁽¹⁾ O valor inferior do intervalo pode ser obtido recorrendo a uma combinação de técnicas.

⁽²⁾ O azoto total excretado associado às MTD não se aplica a frangas nem a reprodutores de quaisquer espécies de aves de capoeira.

⁽³⁾ O valor superior do intervalo está associado à criação de perus machos.

A monitorização associada é descrita na MTD 24. Os níveis de azoto total excretado associados às MTD podem não ser aplicáveis à produção biológica de animais e à criação de espécies de aves de capoeira não indicadas acima.

MTD 4. A fim de reduzir o fósforo total excretado, satisfazendo, ao mesmo tempo, as necessidades nutricionais dos animais, a MTD consiste em preparar uma dieta e uma estratégia nutricional que incluam uma das técnicas ou combinações das técnicas que se seguem.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
a	Alimentação multifaseada com uma dieta adaptada às necessidades específicas do período de produção.	Aplicabilidade geral.
b	Utilizar aditivos autorizados para alimentação animal que tenham em vista reduzir o fósforo total excretado (p. ex., fitase).	A fitase pode não ser aplicável à produção biológica de animais.
c	Utilização de fosfatos inorgânicos altamente digeríveis para a substituição parcial de fontes convencionais de fósforo nos alimentos.	Aplicabilidade geral, dentro dos constrangimentos associados à disponibilidade de fosfatos inorgânicos altamente digeríveis.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas no ponto 4.10.2.

Quadro 1.2

Fósforo total excretado associado às MTD

Parâmetro	Categoria de animais	Fósforo total excretado associado às MTD ⁽¹⁾ ⁽²⁾ (kg P ₂ O ₅ excretado/lugar animal/ano)
Fósforo total excretado, expresso em P ₂ O ₅ .	Leitões desmamados	1,2 - 2,2
	Porcos de engorda	3,5 - 5,4
	Porcas (incluindo leitões)	9,0 - 15,0
	Galinhas poedeiras	0,10 - 0,45
	Frangos de carne	0,05 - 0,25
	Perus	0,15 - 1,0

⁽¹⁾ O valor inferior do intervalo pode ser obtido recorrendo a uma combinação de técnicas.

⁽²⁾ O fósforo total excretado associado às MTD não se aplica a frangas nem a reprodutores de quaisquer espécies de aves de capoeira.

A monitorização associada é descrita na MTD 24. Os níveis de fósforo total excretado associados às MTD podem não ser aplicáveis à produção biológica de animais e à criação de espécies de aves de capoeira não indicadas acima.

1.4. Utilização eficiente da água

MTD 5. Para uma utilização eficiente da água, a MTD consiste em utilizar uma combinação das técnicas que se seguem.

	Técnica	Aplicabilidade
a	Manter um registo do consumo de água.	Aplicabilidade geral.
b	Detetar e reparar fugas de água.	Aplicabilidade geral.
c	Utilizar equipamentos de limpeza de alta pressão para a limpeza do alojamento dos animais e dos equipamentos.	Não se aplica a instalações de aves de capoeira que utilizem sistemas de limpeza a seco.
d	Selecionar e utilizar equipamento adequado (p. ex., bebedouros de tetinas, bebedouros redondos, recipientes de água) para uma categoria de animal específica, garantindo simultaneamente a disponibilidade de água (<i>ad libitum</i>).	Aplicabilidade geral.
e	Verificar e, se necessário, ajustar regularmente a calibração do equipamento de abeberamento.	Aplicabilidade geral.
f	Reutilização de águas pluviais não contaminadas, como água para limpeza.	Pode não ser aplicável a explorações existentes, devido aos custos elevados. A aplicabilidade pode ser reduzida devido a riscos de biossegurança.

1.5. Emissões de águas residuais

MTD 6. Para reduzir a produção de águas residuais, a MTD consiste em recorrer a uma combinação das técnicas que se seguem.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
a	Manter tão reduzida quanto possível a extensão de zonas sujas.	Aplicabilidade geral.
b	Minimizar a utilização de água.	Aplicabilidade geral.
c	Separar águas pluviais não contaminadas do fluxo de águas residuais que necessitam de tratamento.	Pode não ser aplicável a explorações existentes.

⁽¹⁾ A técnica é descrita no ponto 4.1.

MTD 7. A fim de reduzir as emissões provenientes das águas residuais para o meio hídrico, a MTD consiste em utilizar uma das técnicas ou combinações das técnicas que se seguem.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
a	Drenar águas residuais para um recipiente específico ou para uma instalação de armazenamento de chorume.	Aplicabilidade geral.
b	Tratar as águas residuais.	Aplicabilidade geral.
c	Espalhamento de águas residuais no solo através, p. ex., de sistemas de irrigação, como aspersores, pulverizadores com tração, cisternas, aparelhos com tubos injetores.	A aplicabilidade pode ser limitada devido à reduzida disponibilidade de terrenos adequados adjacentes à exploração. Aplicável apenas às águas residuais com baixo nível comprovado de contaminação.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas no ponto 4.1.

1.6. Utilização eficiente da energia

MTD 8. Para uma utilização eficiente da energia na exploração, a MTD consiste em utilizar uma combinação das técnicas que se seguem.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
a	Sistemas de aquecimento/arrefecimento e de ventilação de elevada eficiência.	Pode não ser aplicável a instalações existentes.
b	Otimização da gestão e dos sistemas de aquecimento/arrefecimento e de ventilação, em especial quando são utilizados sistemas de limpeza do ar.	Aplicabilidade geral.
c	Isolamento das paredes, do pavimento e/ou dos tetos do alojamento dos animais.	Pode não ser aplicável a instalações que utilizam ventilação natural. O isolamento pode não ser aplicável a instalações existentes, devido a condicionais-mos estruturais.
d	Utilização de dispositivos de iluminação eficientes em termos energéticos.	Aplicabilidade geral.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
e	Utilização de permutadores de calor. Pode utilizar-se um dos seguintes sistemas: 1. ar-ar; 2. ar-água; 3. ar-solo.	Os permutadores de calor ar-solo só são aplicáveis quando exista espaço disponível, dado que requerem uma grande superfície de solo.
f	Utilização de bombas de calor para recuperação de calor.	A aplicabilidade das bombas de calor baseadas na recuperação de calor geotérmico é limitada quando são utilizados tubos horizontais, devido ao espaço necessário.
g	Recuperação de calor com chão aquecido e arrefecido com cama (sistema de cobertura combinada).	Não aplicável a instalações de suínos. A aplicabilidade depende da possibilidade de instalar armazenamento fechado subterrâneo para a água em circulação.
h	Utilizar ventilação natural.	Não aplicável a instalações com sistema de ventilação centralizada. Em instalações de suínos, tal pode não ser aplicável a: — alojamentos para animais com camas em climas quentes, — alojamentos para animais em climas frios sem camas ou sem caixas cobertas e isoladas (p. ex., casotas). Nas instalações para aves de capoeira, tal pode não ser aplicável: — durante a fase inicial da criação, exceto na criação de patos, — devido a condições climáticas extremas.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas no ponto 4.2.

1.7. Emissões de ruído

MTD 9. A fim de evitar ou, quando tal não for possível, reduzir as emissões de ruído, a MTD consiste em criar e aplicar um plano de gestão de ruído como parte integrante do sistema de gestão ambiental (cf. MTD 1) que inclua os seguintes elementos:

- i. protocolo com medidas e cronogramas apropriados,
- ii. protocolo de monitorização do ruído,
- iii. protocolo de resposta a ocorrências de ruído identificadas,
- iv. programa de redução do ruído, concebido para, p. ex., identificar a(s) fonte(s), monitorizar as emissões de ruído, caracterizar os contributos das fontes e aplicar medidas de redução e/ou eliminação,
- v. análise do historial de ocorrências de ruído e soluções aplicadas e divulgação de conhecimentos em matéria de ocorrências de ruído.

Aplicabilidade

A MTD 9 é aplicável apenas nos casos em que seja previsível e/ou tenha sido comprovada a ocorrência de perturbação sonora junto de recetores sensíveis.

MTD 10. A fim de evitar ou, quando tal não for possível, reduzir as emissões de ruído, a MTD consiste em utilizar a uma das técnicas ou combinações das técnicas que se seguem.

	Técnica	Descrição	Aplicabilidade
a	Assegurar uma distância adequada entre as instalações/explorações e os recetores sensíveis.	Na fase de planeamento da instalação/exploração, as distâncias adequadas entre esta e os recetores sensíveis é assegurada mediante a aplicação de distâncias-padrão mínimas.	Pode não ser de aplicabilidade geral a instalações/explorações existentes.
b	Localização do equipamento.	Os níveis de ruído podem ser reduzidos se: i. se aumentar a distância entre o emissor e o recetor (colocando o equipamento o mais longe possível de recetores sensíveis), ii. se reduzir a extensão dos tubos de distribuição de alimentos, iii. as tremonhas e os silos de alimentos estiverem num local que minimize a circulação de veículos na exploração.	No caso das instalações existentes, a recolocação de equipamentos pode ser condicionada pela falta de espaço ou por custos excessivos.
c	Medidas operacionais.	Incluem medidas como: i. encerramento de portas e entradas principais do edifício, especialmente durante os períodos de alimentação, se possível, ii. manuseamento dos equipamentos por pessoal experiente, iii. evitamento de atividades ruidosas durante a noite e os fins de semana, se possível, iv. disposições relativas ao controlo do ruído durante as operações de manutenção, v. utilização da carga máxima de alimentos nos transportadores, inclusive helicoidais (sem-fim), se possível, vi. redução ao mínimo das áreas de raspagem exteriores, a fim de reduzir o ruído dos tratores raspadores.	Aplicabilidade geral.
d	Equipamento pouco ruidoso.	Inclui os seguintes equipamentos: i. ventiladores de elevada eficiência, quando a ventilação natural não seja possível ou suficiente, ii. bombas e compressores, iii. sistemas de alimentação que reduzam o estímulo pré-alimentação (p. ex., tremonhas de retenção, comedouros <i>ad libitum</i> passivos, comedouros compactos).	A MTD 7.d.iii só se aplica a instalações de suínos. Os comedouros <i>ad libitum</i> passivos só são aplicáveis quando o equipamento é novo ou foi substituído ou quando os animais não necessitam de uma alimentação restrita.

	Técnica	Descrição	Aplicabilidade
e	Equipamento de controlo do ruído.	Inclui: i. redutores de ruído, ii. isolamento de vibrações, iii. isolamento de equipamentos ruidosos (p. ex., fresadoras, transportadores pneumáticos), iv. insonorização de edifícios.	Pode não ser aplicável devido a requisitos de espaço e a questões de saúde e segurança. Não se aplica a materiais de absorção de ruído que dificultem a limpeza adequada da instalação.
f	Redução de ruído.	A propagação do ruído pode ser reduzida inserindo barreiras entre emissores e recetores.	Pode não ser de aplicabilidade geral, devido a razões de biossegurança.

1.8. Emissões de poeiras

MTD 11. Para reduzir as emissões de poeiras de cada alojamento animal, a MTD consiste em utilizar uma das técnicas ou combinações das técnicas que se seguem.

	Técnica (1)	Aplicabilidade
a	Reduzir a produção de poeiras no interior de edifícios para animais. Para este efeito, pode utilizar-se uma combinação das seguintes técnicas:	
1.	1. Material de cama mais espesso (p. ex., em vez de palha cortada, utilizar palha longa ou aparas de madeira);	A palha longa não é aplicável a sistemas à base de chorume.
	2. Mudar as camas utilizando uma técnica que levante pouca poeira (p. ex., à mão);	Aplicabilidade geral.
	3. Aplicar alimentação <i>ad libitum</i> ;	Aplicabilidade geral.
	4. Utilizar alimentos húmidos ou granulados ou acrescentar matérias-primas gordurosas ou agentes aglutinantes aos sistemas de alimentos secos;	Aplicabilidade geral.
	5. Utilizar filtros de poeiras nos depósitos de alimentos secos que são reabastecidos de forma pneumática;	Aplicabilidade geral.
	6. Conceber e utilizar o sistema de ventilação a baixas velocidades dentro do alojamento.	A aplicabilidade pode ser limitada por razões de bem-estar animal.
b	Reduzir a concentração de poeiras no interior dos alojamentos utilizando uma das seguintes técnicas:	
	1. Nebulização com água;	A aplicabilidade pode ser reduzida por causa da diminuição da temperatura corporal que o animal sinta durante a nebulização, em especial nas fases delicadas da sua vida e/ou em climas frios e húmidos. Pode ser também limitada em sistemas de estrume sólido no final do período de criação, devido às elevadas emissões de amoníaco.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
	2. Pulverização com óleo;	Aplicável apenas a instalações que tenham aves de capoeira com idade superior a cerca de 21 dias. A aplicabilidade a instalações destinadas a galinhas poedeiras pode ser limitada devido ao risco de contaminação dos equipamentos presentes no pavilhão.
	3. Ionização.	Pode não ser aplicável a instalações de suínos ou instalações existentes de aves de capoeira, por questões técnicas e/ou económicas.
c	Tratamento do ar de exaustão através de sistemas de tratamento de ar, como:	
	1. Coletor de água;	Aplicável apenas a instalações com sistema de ventilação em túnel.
	2. Filtro seco;	Aplicável apenas a instalações de aves de capoeira com sistema de ventilação em túnel.
	3. Depurador a água;	Pode não ser de aplicabilidade geral, devido ao seu elevado custo.
	4. Depurador a ácido por via húmida;	Aplicável apenas a instalações existentes com sistema de ventilação centralizada.
	5. Depurador biológico (ou filtro biológico de gotejamento);	
	6. Sistema de limpeza de ar de duas ou três fases;	
	7. Biofiltro.	Aplicável apenas a instalações à base de chorume. É necessário espaço suficiente para as caixas dos filtros no exterior do alojamento dos animais. Pode não ser de aplicabilidade geral, devido ao seu elevado custo. Aplicável apenas a instalações existentes com sistema de ventilação centralizada.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas nos pontos 4.3 e 4.11.

1.9. Emissões de odores

MTD 12. Para evitar ou, quando tal não for possível, reduzir as emissões de odores de uma exploração, a MTD consiste em criar, aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental (cf. MTD 1), que inclua os seguintes elementos:

- i. protocolo com medidas e cronogramas adequados,
- ii. protocolo para monitorização de odores,
- iii. protocolo para resposta a ocorrências de odores incómodos,
- iv. programa de prevenção e eliminação de odores, concebido para, p. ex., identificar a(s) fonte(s), monitorizar as emissões de odores (cf. MTD 26), caracterizar os contributos das fontes e pôr em prática medidas de eliminação e/ou redução,
- v. análise do historial de ocorrências de odores e soluções aplicadas e divulgação de conhecimentos sobre ocorrência de odores.

A monitorização associada é descrita na MTD 26.

Aplicabilidade

A MTD 12 é aplicável apenas aos casos em que seja previsível e/ou tenha sido comprovada a ocorrência de odores incómodos junto de recetores sensíveis.

MTD 13. A fim de evitar ou, quando tal não for possível, reduzir as emissões de odores e/ou o impacto de uma exploração em termos de odores, a MTD consiste em utilizar uma combinação das técnicas que se seguem.

	Técnica (1)	Aplicabilidade
a	Assegurar uma distância adequada entre a exploração/instalação e os recetores sensíveis.	Pode não ser de aplicabilidade geral a explorações/instalações existentes.
b	Utilizar alojamentos nos quais se aplique um dos seguintes princípios ou uma combinação dos mesmos: — manter os animais e pavimentos secos e limpos (p. ex., evitar derramar alimentos e evitar dejeções em zonas de repouso ou pavimentos parcialmente ripados), — reduzir a superfície emissora do estrume (p. ex., utilizando ripas de metal ou plástico, canais com superfície reduzida de estrume exposto), — remover frequentemente o estrume para uma instalação de armazenamento externa e coberta, — reduzir a temperatura do estrume (p. ex., pelo arrefecimento de chorume) e do espaço interior, — diminuir o fluxo e a velocidade do ar sobre as superfícies de estrume, — manter o material de cama seco e em condições aeróbias, nos sistemas com camas.	Por razões de bem-estar animal, pode não ser aplicável diminuir a temperatura do espaço interior, o fluxo e a velocidade do ar. Devido a picos de odores, a remoção de chorume por lavagem não é aplicável às explorações de suínos que se encontrem perto de recetores sensíveis. Ver aplicabilidade para alojamentos de animais em MTD 30, MTD 31, MTD 32, MTD 33 e MTD 34.
c	Otimizar as condições de descarga de ar de exaustão proveniente do alojamento animal utilizando uma das técnicas ou combinações de técnicas que se seguem: — aumentar a altura da saída do ar de exaustão (p. ex., acima do nível do telhado, colocar chaminés, desviar a saída de ar de exaustão para a cumeeira, em vez da parte inferior da parede), — aumentar a velocidade de ventilação da saída vertical, — colocar barreiras externas eficazes para gerar turbulência no fluxo de ar expelido (p. ex., vegetação), — colocar defletores nas saídas de ar que se encontrem a baixa altura nas paredes, para que o ar de exaustão seja dirigido para o solo, — colocar as saídas do ar de exaustão do lado do alojamento contrário ao do recetor sensível, — alinhar o eixo superior de um edifício com ventilação natural de forma transversal à direção predominante do vento.	O alinhamento do eixo superior não é aplicável a instalações existentes.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
d	Utilizar um sistema de limpeza de ar, p. ex.: 1. Depurador biológico (ou filtro biológico de gotejamento); 2. Biofiltro; 3. Sistema de limpeza de ar de duas ou três fases.	Esta técnica pode não ser de aplicabilidade geral, devido ao seu elevado custo. Só é aplicável a instalações existentes com sistema de ventilação centralizada. O biofiltro é aplicável apenas a instalações à base de chorume. No caso do biofiltro, é necessário espaço exterior suficiente para alojar caixas dos filtros.
e	Utilizar uma das seguintes técnicas ou combinações de técnicas para o armazenamento de estrume:	
	1. Durante o armazenamento, cobrir o chorume ou estrume sólido;	Ver a aplicabilidade da MTD 16.b no que se refere ao chorume. Ver a aplicabilidade da MTD 14.b no que se refere ao estrume sólido.
	2. Localizar a instalação de armazenamento levando em conta a direção predominante do vento e/ou adotar medidas destinadas a reduzir a velocidade do vento em torno da instalação de armazenamento (p. ex., árvores, barreiras naturais);	Aplicabilidade geral.
	3. Minimizar a agitação de chorume.	Aplicabilidade geral.
f	Tratar o estrume por uma das seguintes técnicas, de modo a minimizar as emissões de odores durante o seu espalhamento no solo (ou antes deste):	
	1. Digestão aeróbia (arejamento) do chorume;	Ver a aplicabilidade da MTD 19.d.
	2. Compostagem do estrume sólido;	Ver a aplicabilidade da MTD 19.f.
	3. Digestão anaeróbia.	Ver a aplicabilidade da MTD 19.b.
g	Utilizar uma das seguintes técnicas ou combinações de técnicas para o espalhamento do estrume no solo:	
	1. Espalhador em banda, injetor pouco profundo ou injetor profundo para o espalhamento do chorume no solo;	Ver a aplicabilidade da MTD 21.b, da MTD 21.c ou da MTD 21.d.
	2. Incorporar o estrume o mais rapidamente possível.	Ver a aplicabilidade da MTD 22.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas nos pontos 4.4 e 4.11.

1.10. Emissões provenientes do armazenamento do estrume sólido

MTD 14. A fim de reduzir as emissões de amoníaco para o ar provenientes do armazenamento de estrume sólido, a MTD consiste em utilizar uma das técnicas ou combinações das técnicas que se seguem.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
a	Reduzir a proporção entre a área da superfície emissora e o volume da pilha de estrume sólido.	Aplicabilidade geral.
b	Cobrir as pilhas de estrume sólido.	Aplicabilidade geral quando o estrume sólido é seco ou pré-seco no alojamento dos animais. Pode não ser aplicável a estrume sólido não seco, em caso de adição frequente à pilha de estrume.
c	Armazenar o estrume sólido seco num armazém.	Aplicabilidade geral.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas no ponto 4.5.

MTD 15. A fim de evitar ou, quando tal não for praticável, reduzir as emissões para o solo e para a água provenientes do armazenamento de estrume sólido, a MTD consiste em utilizar uma combinação das técnicas que se seguem, dando-lhes prioridade segundo a ordem de enumeração.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
a	Armazenar o estrume sólido seco num armazém.	Aplicabilidade geral.
b	Utilizar um silo de betão para armazenar o estrume sólido.	Aplicabilidade geral.
c	Armazenar o estrume sólido em locais com pavimentos sólidos e impermeáveis que possuam sistema de drenagem e reservatório para as escorrências.	Aplicabilidade geral.
d	Selecionar uma instalação de armazenamento com capacidade suficiente para armazenar o estrume sólido durante os períodos em que não seja possível espalhá-lo no solo.	Aplicabilidade geral.
e	Armazenar no campo o estrume sólido em pilhas, colocadas longe de águas de superfície e de cursos de água subterrâneos que possam ser contaminados por escorrências do estrume.	Aplicável apenas a pilhas de estrume temporárias cuja localização é alterada anualmente.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas no ponto 4.5.

1.11. Emissões provenientes do armazenamento de chorume

MTD 16. A fim de reduzir as emissões de amoníaco para o ar provenientes de instalações de armazenamento de chorume, a MTD consiste em utilizar uma combinação das técnicas que se seguem.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
a	Conceção e gestão adequada da instalação de armazenamento de chorume utilizando uma combinação das técnicas que se seguem:	

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
	1. Reduzir a proporção entre a área da superfície emissora e o volume de chorume na instalação de armazenamento;	Pode não ser de aplicabilidade geral a tanques existentes. Instalações de armazenamento de chorume excessivamente altos podem não ser aplicáveis, devido aos custos e riscos de segurança acrescidos.
	2. Reduzir a velocidade do vento e as trocas de ar na superfície do chorume, operando a instalação de armazenamento de chorume abaixo da sua capacidade máxima;	Pode não ser de aplicabilidade geral a tanques existentes.
	3. Minimizar a agitação de chorume.	Aplicabilidade geral.
b	Cobrir o tanque de chorume. Para este efeito, pode utilizar-se uma das seguintes técnicas:	
	1. Cobertura de proteção rígida;	Pode não ser aplicável a instalações existentes, devido a fatores económicos e limitações estruturais que impossibilitem o suporte da carga adicional.
	2. Coberturas de proteção flexíveis;	Estas coberturas não são aplicáveis em regiões cujas condições meteorológicas possam comprometer a sua estrutura.
	3. Coberturas de proteção flutuantes, como, p. ex.: — péletes de plástico, — materiais finos a granel, — coberturas de proteção flexíveis e flutuantes, — placas de plástico geométricas, — coberturas de proteção de ar insuflado, — crosta natural, — palha.	A utilização de péletes de plástico, materiais finos a granel e placas de plástico geométricas não é aplicável a chorume que forme crosta natural. A agitação do chorume durante o processo de agitação, enchimento e esvaziamento pode impedir a utilização de alguns materiais flutuantes suscetíveis de causar sedimentação ou bloqueios nas bombas. A formação de uma crosta natural no chorume pode não ser possível em climas frios e/ou se o chorume tiver baixo teor de matéria seca. A crosta natural não é aplicável a instalações de armazenamento de chorume em que a agitação, o enchimento e/ou a descarga de chorume a tornam instável
c	Acidificação do chorume.	Aplicabilidade geral.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas nos pontos 4.6.1 e 4.12.3.

MTD 17. A fim de reduzir as emissões de amoníaco para o ar provenientes de instalações de armazenamento natural de chorume (lagoas), a MTD consiste em utilizar uma combinação das técnicas que se seguem.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
a	Minimizar a agitação do chorume.	Aplicabilidade geral.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
b	Usar uma proteção flexível e/ou flutuante na lagoa de chorume: p. ex.: — chapas de plástico flexíveis, — materiais finos a granel, — crosta natural, — palha.	As chapas de plástico podem não ser aplicáveis a lagoas grandes existentes, devido a razões estruturais. Palha e materiais finos a granel podem não ser aplicáveis a lagoas grandes, se o efeito do vento impedir que a sua superfície se mantenha totalmente coberta. A utilização de materiais finos a granel não é aplicável a chorume que forme crosta natural. A agitação do chorume durante o processo de agitação, enchimento e esvaziamento pode impedir a utilização de alguns materiais flutuantes suscetíveis de causar sedimentação ou bloqueios nas bombas. A formação de crosta natural no chorume pode não ser possível em climas frios e/ou se o chorume tiver baixo teor de matéria seca. A crosta natural não é aplicável a lagoas em que a agitação, o enchimento e/ou a descarga de chorume a tornam instável.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas no ponto 4.6.1.

MTD 18. A fim de evitar as emissões para o solo e para a água provenientes da recolha e da canalização de chorume e de instalações de armazenamento de chorume e/ou instalações de armazenamento natural de chorume (lagoas), a MTD consiste em utilizar uma combinação das técnicas que se seguem.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
a	Utilizar instalações de armazenamento resistentes a fatores mecânicos, químicos e térmicos.	Aplicabilidade geral.
b	Selecionar uma instalação de armazenamento com capacidade suficiente para armazenar o chorume durante os períodos em que não seja possível espalhá-lo no solo.	Aplicabilidade geral.
c	Construir instalações e utilizar equipamentos para recolha e transferência de chorume resistentes a fugas (p. ex., poços, canais, drenos, centrais de bombagem).	Aplicabilidade geral.
d	Armazenar o chorume em lagoas com revestimento (base e paredes) impermeável: p. ex., argila ou plástico (revestimento simples ou duplo).	Aplicabilidade geral a lagoas.
e	Instalar um sistema de deteção de fugas constituído, p. ex., por uma geomembrana, uma camada drenante e sistema de drenagem de tubos.	Aplicável apenas a novas instalações.
f	Verificar a integridade estrutural das instalações de armazenamento pelo menos uma vez por ano.	Aplicabilidade geral.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas nos pontos 3.1.1 e 4.6.2.

1.12. Tratamento de estrume na exploração

MTD 19. Nos casos em que o tratamento do estrume tem lugar na exploração, a fim de reduzir as emissões de azoto, fósforo, odores e agentes patogénicos microbianos para o ar e para a água e facilitar o armazenamento de estrume e/ou o seu espalhamento no solo, a MTD consiste em tratar o estrume mediante a aplicação de uma das técnicas ou combinações das técnicas que se seguem.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
a	Separação mecânica do chorume. Inclui, p. ex.: — prensa separadora de parafuso, — separador de decantação centrífuga, — coagulação e floculação, — separação por peneira, — filtro-prensa.	Aplicável apenas quando: — é necessário reduzir o teor de azoto e de fósforo devido à disponibilidade limitada de solo para a aplicação de estrume, — não é possível transportar o estrume para aplicação no solo a um custo razoável. A utilização de poliacrilamida como agente floculante pode não ser aplicável devido ao risco de formação de acrilamida.
b	Digestão anaeróbia do estrume numa instalação a biogás.	Esta técnica pode não ser de aplicabilidade geral devido ao seu elevado custo.
c	Utilização de um túnel externo para secar o estrume.	Aplicável apenas a estrume de instalações para galinhas poedeiras. Não aplicável a instalações existentes sem tapetes transportadores de estrume.
d	Digestão aeróbia (arejamento) do chorume.	Aplicável apenas quando é importante reduzir a presença de agentes patogénicos e odores previamente ao seu espalhamento no solo. Em climas frios, pode ser difícil manter durante o inverno o nível de arejamento exigido.
e	Nitrificação e desnitrificação do chorume.	Não aplicável a novas instalações/explorações. Aplicável a instalações/explorações existentes apenas se for necessário eliminar azoto devido à quantidade limitada de solo disponível para aplicação do estrume.
f	Compostagem de estrume sólido.	Aplicável apenas quando: — não é possível transportar o estrume para espalhamento no solo a um custo razoável, — é importante reduzir a presença de agentes patogénicos e odores previamente ao seu espalhamento no solo, — há espaço suficiente na exploração para constituir pilhas alongadas (<i>windrows</i>) a compostar.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas no ponto 4.7.

1.13. Espalhamento do estrume no solo

MTD 20. A fim de evitar ou, quando tal não for possível, reduzir as emissões de azoto, fósforo e agentes patogénicos microbianos para o solo e para a água em resultado do espalhamento do estrume no solo, a MTD consiste em utilizar todas as técnicas que se seguem.

	Técnica
a	Avaliar os terrenos que vão receber o estrume, para identificar os riscos de escorrência, tendo em conta: — o tipo de solo, as condições e o declive do terreno, — as condições climáticas, — a drenagem e a irrigação do terreno, — a rotação das culturas, — os recursos hídricos e as zonas de águas protegidas.

	Técnica
b	Manter distância suficiente entre os terrenos onde se espalha o estrume (mantendo uma faixa de terreno não tratado) e: 1. zonas onde há risco de escorrência para a água, como cursos de água, nascentes, furos, etc., 2. propriedades vizinhas (incluindo sebes).
c	Evitar o espalhamento do estrume quando o risco de escorrência é significativo. Em especial, o estrume não é aplicado quando: 1. o campo está inundado, gelado ou coberto de neve, 2. as condições do solo (p. ex., saturação de água ou compactação) conjugadas com o declive do terreno e/ou as condições de drenagem sejam de tal natureza que o risco de escorrência ou drenagem seja alto, 3. as escorrências podem ser previstas em função das previsões de chuva.
d	Adaptar a taxa de espalhamento do estrume tendo em conta o teor de azoto e de fósforo do estrume, além das características do solo (p. ex., teor de nutrientes), as necessidades das culturas sazonais e as condições meteorológicas ou as condições do campo que possam favorecer escorrências.
e	Espalhar o estrume em consonância com as carências de nutrientes das culturas.
f	Verificar regularmente os campos onde foram efetuados os espalhamentos de modo a identificar quaisquer sinais de escorrências e responder adequadamente quando necessário.
g	Assegurar acesso adequado à instalação de armazenamento de estrume e verificar que não há derrames durante o carregamento.
h	Verificar se o equipamento de espalhamento de estrume está em boas condições de funcionamento e ajustado para uma taxa de aplicação adequada.

MTD 21. A fim de reduzir as emissões de amoníaco para o ar provenientes do espalhamento de chorume no solo, a MTD consiste em utilizar uma das técnicas ou combinações das técnicas que se seguem.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
a	Diluição do chorume, seguida de técnicas como, p. ex., sistemas de irrigação a baixa pressão.	Não aplicável às culturas destinadas a consumo em cru, devido ao risco de contaminação. Não aplicável quando o tipo de solo não permitir uma rápida infiltração de chorume diluído no solo. Não aplicável quando as culturas não necessitam de irrigação. Aplicável a terrenos facilmente ligados à exploração por canalizações.
b	Espalhador em banda, mediante a aplicação de uma das seguintes técnicas: 1. Mangueira; 2. Coluna.	A aplicabilidade pode ser limitada quando o teor de palha do chorume for demasiado elevado ou o teor de matéria seca for superior a 10 %. O espalhamento em coluna não é aplicável a culturas arvenses em crescimento.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
c	Injetor pouco profundo (regos abertos).	Não aplicável a solos pedregosos, pouco profundos ou compactos onde seja difícil uma penetração uniforme. A aplicabilidade pode ser limitada sempre que as máquinas possam danificar as culturas.
d	Injetor profundo (regos fechados).	Não aplicável a solos pedregosos, pouco profundos ou compactos onde seja difícil uma penetração uniforme e uma cobertura eficaz das fendas. Não aplicável durante o período vegetativo das culturas. Não aplicável em pastagens, a menos que sejam transformadas em terra arável ou aquando de novas sementeiras.
e	Acidificação do chorume.	Aplicabilidade geral.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas nos pontos 4.8.1 e 4.12.3.

MTD 22. A fim de reduzir as emissões de amoníaco para o ar provenientes do espalhamento do estrume no solo, a MTD consiste em incorporar o estrume no solo o mais rapidamente possível.

Descrição

A incorporação do estrume no solo é feita por lavoura ou, dependendo do tipo e das condições do solo, por meio de outros equipamentos de cultivo, como grades de dentes ou de discos. O estrume deve ser completamente misturado com o solo ou enterrado.

O espalhamento do estrume sólido deve ser efetuado com um espalhador adequado (p. ex., espalhador rotativo, espalhador com descarga na retaguarda, espalhador duplo). O espalhamento do chorume no solo é efetuado de acordo com a MTD 21.

Aplicabilidade

Não aplicável em pastagens e na mobilização de conservação, a menos que se esteja a converter para terra arável ou aquando de novas sementeiras. Não aplicável às terras cultivadas com culturas que possam ser danificadas pela incorporação do estrume. A incorporação do chorume não é aplicável após o espalhamento no solo com injetores (pouco profundos ou profundos).

Quadro 1.3

Intervalo de tempo associado às MTD entre o espalhamento de estrume no solo e a incorporação no solo

Parâmetro	Intervalo de tempo associado às MTD entre o espalhamento de estrume no solo e a incorporação no solo (horas)
Tempo	0 ⁽¹⁾ - 4 ⁽²⁾

⁽¹⁾ O valor inferior do intervalo corresponde à incorporação imediata.

⁽²⁾ O valor superior do intervalo pode chegar a 12 horas, quando as condições não favorecem uma incorporação mais rápida: p. ex., quando os custos dos recursos humanos e dos equipamentos não são suportáveis.

1.14. Emissões de todo o processo de produção

MTD 23. A fim de reduzir as emissões de amoníaco provenientes do processo de produção para a criação de suínos (incluindo porcas) ou de aves de capoeira, a MTD consiste em estimar ou calcular uma redução de emissões de amoníaco do processo de produção utilizando as MTD aplicadas na exploração.

1.15. Monitorização das emissões e parâmetros do processo

MTD 24. A MTD consiste em monitorizar o azoto total e o fósforo total excretado no estrume utilizando uma das seguintes técnicas, com, pelo menos, a frequência indicada.

	Técnica ⁽¹⁾	Frequência	Aplicabilidade
a	Cálculo, recorrendo a um balanço de massas de azoto e de fósforo, baseado na ingestão de alimentos, no teor de proteína bruta da dieta, no fósforo total e no rendimento do animal.	Uma vez por ano para cada categoria animal.	Aplicabilidade geral.
b	Estimativa do teor de azoto total e de fósforo total do estrume, recorrendo à análise do estrume		

⁽¹⁾ As técnicas são descritas no ponto 4.9.1.

MTD 25. A MTD consiste em monitorizar as emissões de amoníaco para o ar utilizando uma das seguintes técnicas, com, pelo menos, a frequência indicada.

	Técnica ⁽¹⁾	Frequência	Aplicabilidade
a	Estimativa, recorrendo a um balanço de massas baseado nas excreções e no azoto total (ou azoto amoniacal total) presente em cada fase de gestão do estrume.	Uma vez por ano para cada categoria animal.	Aplicabilidade geral.
b	Cálculo, recorrendo à medição da concentração de amoníaco e da taxa de ventilação, utilizando métodos de normas ISO, normas nacionais ou internacionais ou outros métodos que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Sempre que houver alterações significativas em, pelo menos, um dos seguintes parâmetros: a) Tipo de animais criados na exploração; b) Sistema de alojamento.	Apenas aplicável às emissões provenientes de cada alojamento para animais. Não aplicável a instalações que possuam sistema de limpeza de ar. Neste caso, aplica-se a MTD 28. Devido aos custos de tais medições, esta técnica pode não ser de aplicabilidade geral.
c	Estimativa, recorrendo à utilização de fatores de emissão.	Uma vez por ano para cada categoria animal.	Aplicabilidade geral.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas no ponto 4.9.2.

MTD 26. A MTD consiste em monitorizar periodicamente as emissões de odores para o ar.

Descrição

As emissões de odores podem ser monitorizadas através de:

- normas EN (p. ex., utilizando a olfatomетria dinâmica de acordo com a norma EN 13725, a fim de determinar a concentração de odores),
- Sempre que se apliquem métodos alternativos não contemplados por normas EN (p. ex., medição/estimativa da exposição ao odor, estimativa do impacto de odores), podem utilizar-se normas ISO, normas nacionais ou outras normas internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.

Aplicabilidade

A MTD 26 é aplicável apenas aos casos em que seja previsível e/ou tenha sido comprovada a ocorrência de odores incómodos junto de recetores sensíveis.

MTD 27. A MTD consiste em monitorizar as emissões de poeiras de cada alojamento para animais utilizando uma das seguintes técnicas com, pelo menos, a frequência indicada.

	Técnica ⁽¹⁾	Frequência	Aplicabilidade
a	Cálculo, recorrendo à medição da concentração de poeiras e da taxa de ventilação utilizando métodos de normas EN ou outros (normas ISO, normas nacionais ou internacionais) que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Uma vez por ano.	Aplicável apenas às emissões de poeiras provenientes de cada alojamento para animais. Não aplicável a instalações que possuam sistema de limpeza de ar. Neste caso, aplica-se a MTD 28. Devido aos custos de tais medições, esta técnica pode não ser de aplicabilidade geral.
b	Estimativa, recorrendo à utilização de fatores de emissão.	Uma vez por ano.	Esta técnica pode não ser de aplicabilidade geral devido ao custo inerente à determinação de fatores de emissão.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas nos pontos 4.9.1 e 4.9.2.

MTD 28. A MTD consiste em monitorizar as emissões de amoníaco, poeiras e/ou odores de cada alojamento para animais que possua sistema de limpeza de ar, utilizando uma das seguintes técnicas, com, pelo menos, a frequência indicada.

	Técnica ⁽¹⁾	Frequência	Aplicabilidade
a	Verificação do desempenho do sistema de limpeza de ar recorrendo à medição do amoníaco, de odores e/ou de poeiras em condições práticas da exploração e seguindo um protocolo de medição e os métodos das normas EN ou outros métodos (normas ISO, normas nacionais ou internacionais) que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Uma vez	Não aplicável se o sistema de limpeza de ar tiver sido verificado em combinação com um sistema de alojamento e condições de funcionamento semelhantes.
b	Controlar a eficácia do sistema de limpeza de ar (p. ex., através do registo contínuo dos parâmetros de funcionamento ou através da utilização de sistemas de alarme).	Diariamente	Aplicabilidade geral.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas no ponto 4.9.3.

MTD 29. A MTD consiste em monitorizar os seguintes parâmetros do processo pelo menos uma vez por ano.

	Parâmetro	Descrição	Aplicabilidade
a	Consumo de água.	Fazer o registo utilizando, p. ex., medidores adequados ou faturas. A monitorização das atividades com maior consumo de água nos alojamentos para animais (operações de limpeza, abeberamento, etc.) pode ser efetuada separadamente.	Monitorizar separadamente as atividades com maior consumo de água pode não ser aplicável a explorações existentes, devido à configuração da rede de abastecimento de água.

	Parâmetro	Descrição	Aplicabilidade
b	Consumo de energia elétrica.	Fazer o registo utilizando, p. ex., medidores adequados ou faturas. O consumo de eletricidade dos alojamentos para animais deve ser monitorizado separadamente das outras instalações da exploração. A monitorização das atividades com maior consumo de energia nos alojamentos para animais (aquecimento, ventilação, iluminação, etc.) pode ser efetuada separadamente.	Monitorizar separadamente as atividades com maior consumo de energia pode não ser aplicável a explorações existentes, devido à configuração da rede de fornecimento de energia.
c	Consumo de combustível.	Fazer o registo utilizando, p. ex., medidores adequados ou faturas.	Aplicabilidade geral.
d	Número de entradas e saídas de animais, incluindo nascimentos e mortes, sempre que pertinente.	Fazer o registo utilizando, p. ex., registos existentes.	
e	Consumo de alimentos.	Fazer o registo utilizando, p. ex., faturas ou registos existentes.	
f	Produção de estrume.	Fazer o registo utilizando, p. ex., registos existentes.	

2. CONCLUSÕES MTD PARA A CRIAÇÃO INTENSIVA DE SUÍNOS

2.1. Emissões de amoníaco provenientes de alojamentos de suínos

MTD 30. A fim de reduzir as emissões de amoníaco para o ar provenientes dos alojamentos de suínos, a MTD consiste em utilizar uma das técnicas ou combinações das técnicas que se seguem.

	Técnica (1)	Categoria de animais	Aplicabilidade
a	Uma das seguintes técnicas, que aplicam um dos seguintes princípios ou uma combinação deles: i) reduzir a superfície emissora de amoníaco, ii) aumentar a frequência de remoção de chorume (estrume) para um local de armazenamento externo, iii) separar a urina das fezes, iv) manter limpas e secas as camas para animais.		
	0. Uma fossa profunda (no caso de os pavimentos serem total ou parcialmente ripados) apenas quando combinada com uma medida de mitigação adicional: p. ex.: — combinação de técnicas de gestão nutricional, — sistema de limpeza de ar, — redução do pH do chorume, — arrefecimento do chorume.	Todos os suínos	Não aplicável a novas instalações, a menos que a fossa profunda seja combinada com um sistema de limpeza de ar, um sistema de arrefecimento de chorume e/ou um sistema de redução do pH do chorume.

	Técnica (1)	Categoria de animais	Aplicabilidade
	1. Sistema de vácuo para remoção frequente do chorume (no caso dos pavimentos total ou parcialmente ripados).	Todos os suínos	Pode não ser de aplicabilidade geral a instalações existentes, por razões técnicas e/ou económicas.
	2. Paredes inclinadas no canal de estrume (no caso dos pavimentos total ou parcialmente ripados).	Todos os suínos	
	3. Raspador para remoção frequente do chorume (no caso dos pavimentos total ou parcialmente ripados).	Todos os suínos	
	4. Remoção regular do chorume por lavagem (no caso dos pavimentos total ou parcialmente ripados).	Todos os suínos	Pode não ser de aplicabilidade geral a instalações existentes, por razões técnicas e/ou económicas. Nos casos em que a fração líquida do chorume é utilizada para lavagem, esta técnica pode não ser aplicável às explorações localizadas próximo de recetores sensíveis, devido a picos de odores durante a lavagem.
	5. Fossa de estrume com dimensões reduzidas (no caso de pavimento parcialmente ripado).	Porcas para acasalamento ou prenhes	Pode não ser de aplicabilidade geral a instalações existentes, por razões técnicas e/ou económicas.
		Porcos de engorda	
	6. Sistema de cama completa (no caso de pavimentos de betão maciço).	Porcas para acasalamento ou prenhes	Os sistemas de estrume sólido não são aplicáveis às novas instalações, exceto quando se justifiquem por razões de bem-estar animal.
		Leitões desmamados	Pode não ser aplicável a instalações com ventilação natural situadas em zonas de clima quente e a instalações existentes com ventilação forçada para leitões desmamados e porcos de engorda.
		Porcos de engorda	
	7. Casotas/cabanas (no caso de pavimentos parcialmente ripados).	Porcas para acasalamento ou prenhes	A MTD 30.a7 pode exigir bastante espaço.
		Leitões desmamados	
		Porcos de engorda	
	8. Sistema de fluxo de palha (no caso de pavimentos de betão maciço).	Leitões desmamados	
		Porcos de engorda	
	9. Pavimento convexo com canais separados para água e estrume (no caso de celas parcialmente ripadas).	Leitões desmamados	Pode não ser de aplicabilidade geral a instalações existentes, por razões técnicas e/ou económicas.
		Porcos de engorda	

	Técnica ⁽¹⁾	Categoria de animais	Aplicabilidade
	10. Celas com palha com produção combinada de estrume (chorume e estrume sólido).	Porcas em lactação	Não aplicável a instalações existentes sem pavimento de betão maciço.
	11. Compartimentos de alimentação/ descanso em pavimento sólido (no caso de celas com pavimentos revestidos de material de cama).	Porcas para acasalamento ou prenhes	
	12. Bacia de recolha de estrume (no caso de pavimentos total ou parcialmente ripados).	Porcas em lactação	Aplicabilidade geral.
	13. Recolha de estrume em água.	Leitões desmamados	Pode não ser de aplicabilidade geral a instalações existentes, por razões técnicas e/ou económicas.
		Porcos de engorda	
	14. Tapete transportador de estrume em forma de «V» (no caso de pavimentos parcialmente ripados).	Porcos de engorda	
	15. Combinação dos canais de água e de estrume (no caso de pavimento totalmente ripado).	Porcas em lactação	
	16. Beco exterior coberto com material de cama (no caso de pavimentos de betão maciço).	Porcos de engorda	Não aplicável a climas frios. Pode não ser de aplicabilidade geral a instalações existentes, por razões técnicas e/ou económicas.
b	Arrefecimento do chorume.	Todos os suínos	Não aplicável sempre que: — a reutilização de calor não é possível — é utilizado material de cama.
c	Utilização de um sistema de limpeza de ar: p. ex.: 1. Depurador a ácido por via húmida; 2. Sistema de limpeza de ar de duas ou três fases; 3. Depurador biológico (ou filtro biológico de gotejamento).	Todos os suínos	Pode não ser de aplicabilidade geral, devido ao seu elevado custo. Só aplicável a instalações existentes com sistema de ventilação centralizada.
d	Acidificação do chorume.	Todos os suínos	Aplicabilidade geral.
e	Utilizar boias no canal do estrume.	Porcos de engorda	Não aplicável a instalações que tenham fossas com paredes inclinadas e a instalações que recorram à remoção de chorume por lavagem.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas nos pontos 4.11 e 4.12.

Quadro 2.1

VEA às MTD no caso das emissões de amoníaco para o ar provenientes de alojamentos de suínos

Parâmetro	Categoria de animais	VEA às MTD ⁽¹⁾ (kg NH ₃ /lugar animal/ano)
Amoníaco expresso em NH ₃	Porcas para acasalamento ou prenhes	0,2 - 2,7 ⁽²⁾ ⁽³⁾
	Porcas em lactação (incluindo leitões) em gaiolas de parto	0,4 - 5,6 ⁽⁴⁾
	Leitões desmamados	0,03 - 0,53 ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾
	Porcos de engorda	0,1 - 2,6 ⁽⁷⁾ ⁽⁸⁾

⁽¹⁾ O valor inferior do intervalo está associado à utilização de um sistema de limpeza de ar.

⁽²⁾ Nas instalações existentes que utilizam uma fossa profunda em conjugação com técnicas de gestão nutricional, o valor superior de emissão associado às MTD é de 4,0 kg NH₃/lugar animal/ano.

⁽³⁾ Nas instalações que utilizam as MTD 30.a6, 30.a7 ou 30.a11, o valor superior de emissão associado às MTD é de 5,2 kg NH₃/lugar animal/ano.

⁽⁴⁾ Nas instalações existentes que utilizam a MTD 30.a0 em conjugação com técnicas de gestão nutricional, o valor superior de emissão associado às MTD é de 7,5 kg NH₃/lugar animal/ano.

⁽⁵⁾ Nas instalações existentes que utilizam uma fossa profunda em conjugação com técnicas de gestão nutricional, o valor superior de emissão associado às MTD é de 0,7 kg NH₃/lugar animal/ano.

⁽⁶⁾ Nas instalações que utilizam as MTD 30.a6, 30.a7 ou 30.a8, o valor superior de emissão associado às MTD é de 0,7 kg NH₃/lugar animal/ano.

⁽⁷⁾ Nas instalações existentes que utilizam uma fossa profunda em conjugação com técnicas de gestão nutricional, o valor superior de emissão associado às MTD é de 3,6 kg NH₃/lugar animal/ano.

⁽⁸⁾ Nas instalações que utilizam as MTD 30.a6, 30.a7, 30.a8 ou 30.a16, o valor superior de emissão associado às MTD é de 5,65 kg NH₃/lugar animal/ano.

Os VEA às MTD podem não ser aplicáveis à produção biológica de animais. A monitorização associada é descrita na MTD 25.

3. CONCLUSÕES MTD PARA A CRIAÇÃO INTENSIVA DE AVES DE CAPOEIRA

3.1. Emissões de amoníaco provenientes de alojamento de aves de capoeira

3.1.1. Emissões de amoníaco provenientes de alojamentos para galinhas poedeiras, frangos de carne reprodutores ou frangas

MTD 31. A fim de reduzir as emissões de amoníaco para o ar provenientes dos alojamentos para galinhas poedeiras, frangos de carne reprodutores ou frangas, a MTD consiste em utilizar uma das técnicas ou combinações das técnicas que se seguem.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
a	Remoção de estrume por tapete transportador (gaiolas melhoradas ou não), pelo menos: — uma vez por semana, com secagem por ar, ou — duas vezes por semana, sem secagem por ar.	Os sistemas de gaiola melhorada não são aplicáveis a frangas ou frangos de carne reprodutores. Os sistemas de gaiola não melhorada não são aplicáveis a galinhas poedeiras.
b	Em caso de sistemas sem gaiolas:	
	0. Sistema de ventilação forçada e remoção pouco frequente de estrume (no caso de camas espessas com fossa para estrume), apenas quando combinado com uma medida de mitigação adicional: p. ex.: — elevado teor de matéria seca do estrume; — sistema de limpeza de ar.	Não aplicável a novas instalações, a menos que possuam sistema de limpeza de ar.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
	1. Tapete transportador de estrume ou raspador (no caso de camas espessas com fossa para estrume).	A aplicabilidade a instalações existentes pode ser limitada pela exigência de revisão completa do sistema de alojamento.
	2. Secagem do estrume por ar forçado fornecido por tubos (no caso de camas espessas com fossa para estrume).	Pode ser aplicada unicamente a instalações com espaço suficiente por baixo das ripas.
	3. Secagem do estrume por ar forçado proveniente do solo perfurado (no caso de camas espessas com fossa para estrume).	A aplicabilidade a instalações existentes pode ser limitada devido aos elevados custos.
	4. Tapetes transportadores de estrume (no caso de aviários).	A aplicabilidade a instalações existentes depende da largura do pavilhão.
	5. Secagem do material de cama por ar forçado proveniente do interior do recinto (no caso de pavimentos sólidos com camas espessas).	Aplicabilidade geral.
c	Utilização de um sistema de limpeza de ar; p. ex.: 1. Depurador a ácido por via húmida; 2. Sistema de limpeza de ar de duas ou três fases; 3. Depurador biológico (ou filtro biológico de gotejamento).	Pode não ser de aplicabilidade geral, devido ao seu elevado custo. Só é aplicável a instalações existentes com sistema de ventilação centralizada.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas nos pontos 4.11 e 4.13.1.

Quadro 3.1

VEA às MTD para as emissões de amoníaco para o ar provenientes de alojamentos para galinhas poedeiras

Parâmetro	Tipo de alojamento	Valor de emissão associado às MTD (kg NH ₃ /lugar animal/ano)
Amoníaco exposto em NH ₃	Gaiolas	0,02 - 0,08
	Sem gaiolas	0,02 - 0,13 ⁽¹⁾

⁽¹⁾ Para as instalações existentes que utilizem sistema de ventilação forçada e remoção pouco frequente de estrume (no caso de camas espessas com fossa para estrume), em conjugação com medidas para atingir elevado teor de matéria seca do estrume, o valor superior de emissão associado às MTD é de 0,25 kg NH₃/lugar animal/ano.

A monitorização associada é descrita na MTD 25. Os VEA às MTD podem não ser aplicáveis à produção biológica de animais.

3.1.2. Emissões de amoníaco provenientes de alojamentos para frangos de carne

MTD 32. A fim de reduzir as emissões de amoníaco para o ar provenientes dos alojamentos de frangos de carne, a MTD consiste em utilizar uma das técnicas ou combinações de técnicas que se seguem.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
a	Ventilação por ar forçado e sistema de abeberamento sem derrames (no caso de pavimentos sólidos com camas espessas).	Aplicabilidade geral.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
b	Sistema de secagem do material de cama por ar forçado proveniente do interior do recinto (no caso de pavimentos sólidos com camas espessas).	Para as instalações existentes, a aplicabilidade de sistemas de secagem por ar forçado depende da altura do teto. Os sistemas de secagem por ar forçado podem não ser aplicáveis em climas quentes, dependendo da temperatura interior.
c	Ventilação natural e sistema de abeberamento sem derrames (no caso de pavimentos sólidos com camas espessas).	A ventilação natural não é aplicável a instalações com sistema de ventilação centralizado. A ventilação natural pode não ser aplicável durante a fase inicial da criação de frangos de carne e devido a condições climáticas extremas.
d	Colocação do material de cama em tapetes transportadores de estrume e secagem por ar forçado (no caso de pavimentos com pisos por níveis).	Em instalações existentes, a aplicabilidade depende da altura das paredes laterais.
e	Pavimento coberto com material de cama aquecido e arrefecido (no caso de sistemas de cobertura combinada).	Em instalações existentes, a aplicabilidade depende da possibilidade de instalar armazenamento subterrâneo fechado para a água em circulação.
f	Utilização de um sistema de limpeza de ar: p. ex.: 1. Depurador a ácido por via húmida; 2. Sistema de limpeza de ar de duas ou três fases; 3. Depurador biológico (ou filtro biológico de gotejamento).	Pode não ser de aplicabilidade geral, devido ao seu elevado custo. Só é aplicável a instalações existentes com sistema de ventilação centralizado.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas nos pontos 4.11 e 4.13.2.

Quadro 3.2

VEA às MTD para emissões de amoníaco para o ar provenientes dos alojamentos para frangos de carne com peso final até 2,5 kg

Parâmetro	VEA às MTD ⁽¹⁾ ⁽²⁾ (kg NH ₃ /lugar animal/ano)
Amoníaco expresso em NH ₃	0,01 - 0,08

⁽¹⁾ Os VEA às MTD podem não ser aplicáveis aos seguintes modos de criação: produção extensiva em interior, produção em semiliberdade, produção ao ar livre e produção em liberdade, conforme estabelece o Regulamento (CE) n.º 543/2008 da Comissão, de 16 de junho de 2008, que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho no que respeita às normas de comercialização para a carne de aves de capoeira (JO L 157 de 17.6.2008, p. 46).

⁽²⁾ O valor inferior do intervalo está associado à utilização de um sistema de limpeza de ar.

A monitorização associada é descrita na MTD 25. Os VEA às MTD podem não ser aplicáveis à produção biológica de animais.

3.1.3. Emissões de amoníaco provenientes de alojamentos para patos

MTD 33. A fim de reduzir as emissões de amoníaco para o ar provenientes dos alojamentos para patos, a MTD consiste em utilizar uma das técnicas ou combinações de técnicas que se seguem.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
a	Uma das seguintes técnicas, com um sistema de ventilação natural ou forçada:	
	1. Reposição frequente do material de cama (no caso de pavimentos sólidos com camas espessas ou camas espessas combinadas com pavimentos ripados).	Nas instalações existentes com camas espessas combinadas com pavimentos ripados, a aplicabilidade depende da conceção da estrutura existente.
	2. Remoção frequente de estrume (no caso dos pavimentos totalmente ripados).	Aplicável apenas à criação de patos-mudos (<i>Cairina moschata</i>), por razões sanitárias.
b	Utilizar sistema de limpeza de ar: p. ex.: 1. Depurador a ácido por via húmida; 2. Sistema de limpeza de ar de duas ou três fases; 3. Depurador biológico (ou filtro biológico de gotejamento).	Pode não ser de aplicabilidade geral, devido ao seu elevado custo. Só é aplicável a instalações existentes com sistema de ventilação centralizado.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas nos pontos 4.11 e 4.13.3.

3.1.4. Emissões de amoníaco provenientes de alojamentos para perus

MTD 34. A fim de reduzir as emissões de amoníaco para o ar provenientes dos alojamentos para perus, a MTD consiste em utilizar uma das técnicas ou combinações de técnicas que se seguem.

	Técnica ⁽¹⁾	Aplicabilidade
a	Ventilação natural ou por ar forçado com um sistema de abeberamento sem derrames (no caso de pavimentos sólidos com camas espessas).	A ventilação natural não é aplicável a instalações com sistema de ventilação centralizado. A ventilação natural pode não ser aplicável durante a fase inicial da criação ou devido a condições climáticas extremas.
b	Utilização de sistema de limpeza de ar: p. ex.: 1. Depurador a ácido por via húmida; 2. Sistema de limpeza de ar de duas ou três fases; 3. Depurador biológico (ou filtro biológico de gotejamento)	Pode não ser de aplicabilidade geral, devido ao seu elevado custo. Só é aplicável a instalações existentes com sistema de ventilação central.

⁽¹⁾ As técnicas são descritas nos pontos 4.11 e 4.13.4.

4. DESCRIÇÃO DAS TÉCNICAS

4.1. Técnicas de redução das emissões de águas residuais

Técnica	Descrição
Minimizar a utilização de água.	O volume de águas residuais pode ser reduzido por meio de limpeza prévia (p. ex., limpeza a seco mecânica) e limpeza a alta pressão.
Separação das águas pluviais de fluxos de águas residuais que necessitam de tratamento.	A separação consiste na recolha separativa através de sistemas de drenagem devidamente concebidos e mantidos.
Tratar as águas residuais.	O tratamento pode ser por sedimentação e/ou tratamento biológico. O tratamento de águas residuais pouco poluídas pode ser efetuado em valas, lagos, zonas húmidas construídas, poços de esgoto, etc. Pode utilizar-se um sistema de recolha das primeiras águas para efeitos de separação antes do tratamento biológico.
Espalhamento de águas residuais no solo através, p. ex., de sistemas de irrigação, como aspersores, pulverizadores com tração, cisternas, aparelhos com tubos injetores.	Previamente à sua aplicação no solo, as águas residuais podem deixar-se sedimentar, p. ex., em tanques ou lagoas. A fração sólida resultante também pode ser espalhada no solo. A água pode ser bombeada da instalação de armazenamento para tubagens que a conduzem p. ex. a um aspersor ou pulverizador com tração, que efetua o seu espalhamento no solo a uma taxa de aplicação baixa. A irrigação também pode recorrer a um equipamento dotado de aplicação controlada, a fim de assegurar uma trajetória baixa da água (baixo padrão de espalhamento) e gotículas grandes.

4.2. Técnicas para o uso eficiente da energia

Técnica	Descrição
Otimização da gestão e dos sistemas de aquecimento/arrefecimento e de ventilação, em especial quando são utilizados sistemas de limpeza de ar.	Esta técnica tem em conta o bem-estar dos animais (p. ex., concentração de poluentes atmosféricos, temperaturas adequadas) e pode ser aplicada através de várias medidas: — automatização e minimização do fluxo de ar, mantendo simultaneamente uma zona de conforto térmico para os animais, — ventiladores com o menor consumo de energia possível, — resistência ao fluxo reduzida ao mínimo, — conversores de frequência e motores eletronicamente comutados, — ventiladores economizadoras de energia controladas de acordo com o nível de CO₂ no alojamento, — correta distribuição dos equipamentos de aquecimento/arrefecimento e de ventilação, sensores de temperatura e áreas aquecidas separadas.
Isolamento de paredes, pavimentos e/ou tetos do alojamento.	O material de isolamento pode ser naturalmente impermeável ou dotado de um revestimento impermeável. Uma vez que a humidade é a maior causa de deterioração dos materiais isolantes, estes devem possuir uma barreira contra o vapor. As membranas termorrefletoras constituem um exemplo de material isolante para explorações de aves de capoeira: são folhas de plástico laminado e destinam-se a vedar o alojamento contra fugas de ar e humidade.

Técnica	Descrição
Utilização de dispositivos de iluminação eficientes em termos energéticos.	Para um sistema de iluminação mais eficiente em termos energéticos: - Substituir as lâmpadas convencionais de tungsténio ou outras de baixa eficiência por lâmpadas com maior eficiência energética, como lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de sódio ou LED; - Utilizar dispositivos para ajustar a frequência dos disparos, reguladores de intensidade para ajustar a iluminação artificial, sensores ou interruptores de entrada de sala para controlar a iluminação; - Proporcionar uma maior entrada de luz natural: p. ex., colocando aberturas ou janelas de teto. A luz natural tem de estar em equilíbrio com as potenciais perdas de calor; - Aplicar esquemas de iluminação, com intensidades variáveis.
Utilização de permutadores de calor. Pode recorrer-se a um dos seguintes sistemas: — ar-ar; — ar-água; — ar-solo.	Num permutador de calor ar-ar, o ar que entra absorve o calor do ar de exaustão da instalação. Pode ser constituído por chapas de alumínio anodizado ou por tubos de PVC. No permutador ar-água, a água passa por chapas de alumínio localizadas nas condutas de exaustão e absorve o calor do ar de exaustão. No permutador de calor ar-solo, o ar fresco circula em tubagem enterrada no solo (p. ex., a uma profundidade de cerca de 2 metros), tirando partido da baixa variação sazonal da temperatura do solo.
Utilização de bombas de calor para recuperação de calor.	O calor é absorvido de diversos meios (água, chorume, solo, ar, etc.) e transferido para outro local, através de um fluido em circuito fechado, utilizando o princípio da refrigeração reversa. O calor pode ser utilizado na produção de água desinfetada ou para alimentar sistemas de aquecimento ou arrefecimento. A técnica pode absorver calor de vários circuitos, tais como sistemas de arrefecimento de chorume, energia geotérmica, águas de lavagem, reatores de tratamento biológico de chorume ou gases de escape de motor a biogás.
Recuperação de calor com chão aquecido e arrefecido com cama (sistema de cobertura combinada).	É instalado abaixo do solo um circuito fechado de água e um outro é construído a um nível mais profundo para armazenar o excesso de calor ou para devolvê-lo ao alojamento das aves quando necessário. Os dois circuitos de água estão ligados por uma bomba de calor. No início do período de criação, o pavimento é aquecido pelo calor armazenado de modo a manter as camas secas e a evitar condensação. No decurso do segundo ciclo de criação, as aves produzem um excesso de calor que é preservado no circuito de armazenamento, arrefecendo simultaneamente o pavimento, o que reduz a atividade microbiana e, consequentemente, a degradação do ácido úrico.
Utilizar ventilação natural.	A ventilação livre no alojamento para animais é provocada por efeitos térmicos e/ou correntes de ar. Os alojamentos para animais podem ter aberturas nas bordas superiores e, se necessário, nas empenas, além de aberturas ajustáveis nas paredes laterais. Podem ser colocadas redes de proteção contra o vento nas aberturas. É possível utilizar ventiladores durante períodos de calor.

4.3. Técnicas para reduzir emissões de poeiras

Técnica	Descrição
Nebulização com água	A água é projetada a alta pressão por pulverizadores que produzem gotículas finas para absorver o calor. As gotículas caem para o solo, devido à gravidade, humedecendo as partículas de pó que, tornando-se pesadas, caem, também elas, no solo. É necessário evitar que as camas permaneçam húmidas ou molhadas.
Ionização	Cria-se um campo eletrostático, a fim de produzir iões negativos. Os iões negativos carregam eletricamente as partículas de pó suspensas no ar. As partículas fixam-se ao solo e às superfícies do alojamento, por força gravitacional e pela atração causada pelo campo eletrostático.
Pulverização com óleo	É pulverizado óleo vegetal puro no interior do alojamento com pulverizadores. Também se pode pulverizar com uma mistura de água e cerca de 3 % de óleo vegetal. As partículas de pó suspensas fixam-se às gotas de óleo e são, assim, incorporadas no material de cama. Também se pode aplicar uma camada fina de óleo vegetal nas camas, para prevenir emissões de poeiras. É necessário evitar que as camas permaneçam húmidas ou molhadas.

4.4. Técnicas de redução das emissões de odores

Técnica	Descrição
Assegurar uma distância adequada entre a instalação/exploração e os recetores sensíveis.	Na fase de planeamento da instalação/exploração, a distância adequada entre esta e os recetores sensíveis é assegurada mediante a aplicação de distâncias-padrão mínimas ou mediante um modelo de dispersão que preveja/simule a concentração de odores nas áreas circundantes.
Cobrir o chorume ou o estrume sólido armazenados.	Ver descrição no ponto 4.5 relativamente ao estrume sólido. Ver descrição no ponto 4.6 relativamente ao chorume.
Minimizar a agitação de chorume.	Ver descrição no ponto 4.6.1.
Digestão aeróbia (arejamento) de estrume líquido/chorume.	Ver descrição no ponto 4.7.
Compostagem do estrume sólido.	
Digestão anaeróbia.	
Espalhador em banda, injetor pouco profundo ou injetor profundo para o espalhamento do chorume no solo.	Ver descrição no ponto 4.8.1.
Incorporar o estrume o mais rapidamente possível.	Ver descrição na MTD 22.

4.5. Técnicas de redução de emissões provenientes do armazenamento de estrume sólido

Técnica	Descrição
Armazenar o estrume sólido seco num armazém.	O armazém deve ser uma construção simples, com pavimento e telhado impermeáveis, ventilação suficiente para evitar condições anaeróbias e uma porta de acesso para transporte. O estrume seco das aves de capoeira (p. ex., camas de frangos de carne e de galinhas poedeiras, excrementos de galinhas poedeiras secos por ar recolhidos pelos tapetes transportadores) deve ser transportado em tapetes transportadores ou carregadores frontais, do alojamento dos animais para o armazém onde vai ser armazenado durante um período prolongado, sem o risco de voltar a humedecer.
Utilizar um silo de betão para o armazenamento.	Placa na base, em betão impermeável, que possa ser conjugada com três paredes laterais e com uma cobertura: p. ex., um telhado sobre a plataforma de estrume, proteção de plástico resistente a raios UV, etc. O pavimento deve ser inclinado (p. ex., 2 %) em direção a uma calha de drenagem frontal. Os líquidos e quaisquer escorrências causadas por chuvas devem ser recolhidos para uma fossa estanque de betão, para manuseamento posterior.
Armazenar o estrume sólido em pavimentos sólidos e impermeáveis que possuam sistema de drenagem e reservatório para as escorrências.	O local de armazenamento deve ter pavimento impermeável e sistema de drenagem e deve estar ligado a um reservatório para a recolha de frações líquidas e quaisquer escorrências causadas pela chuva.
Selecionar uma instalação de armazenamento com capacidade suficiente para armazenar o estrume durante os períodos em que não seja possível efetuar o espalhamento no solo.	Os períodos em que o estrume pode ser espalhado no solo dependem das condições climáticas, da legislação, etc., o que torna necessário uma área de armazenamento com capacidade adequada. A capacidade disponível também permite conciliar o momento do espalhamento no solo com as necessidades de azoto das culturas.
Armazenar no campo o estrume sólido em pilhas, colocadas longe de águas de superfície e de cursos de água subterrâneos que possam ser contaminados por escorrências do estrume	O estrume sólido deve ser empilhado diretamente nos campos antes do seu espalhamento no solo, durante um período limitado (p. ex., alguns dias ou semanas). O local de armazenamento deve ser alterado, pelo menos, anualmente, e deve estar situado o mais longe possível de águas superficiais ou subterrâneas.
Reduzir a proporção entre a área da superfície emissora e o volume da pilha de estrume.	O estrume pode ser compactado ou armazenado numa instalação com parede em 3 lados.
Cobrir as pilhas de estrume sólido.	Podem usar-se materiais como coberturas de plástico resistente a raios UV, turfa, serradura ou aparas de madeira. As coberturas apertadas diminuem as trocas de ar e a decomposição aeróbia do estrume empilhado, o que reduz as emissões para o ar.

4.6. Técnicas de redução das emissões provenientes do armazenamento de chorume

4.6.1. Técnicas de redução das emissões de amoníaco provenientes de instalações de armazenamento de chorume e de instalações de armazenamento natural de chorume (lagoas)

Técnica	Descrição
Reduzir a proporção entre a área da superfície emissora e o volume da instalação de armazenamento de chorume.	Em instalações de armazenamento de chorume retangulares, a proporção da altura e da área da superfície deve ser equivalente a 1:30-50. Em instalações de armazenamento circulares, as proporções de altura/diâmetro favoráveis são de 1:3 a 1:4. As paredes laterais da instalação de armazenamento de chorume podem ter maior altura.

Técnica	Descrição
Reduzir a velocidade do vento e as trocas de ar na superfície do chorume, operando a instalação de armazenamento de chorume abaixo da sua capacidade máxima.	Aumentar o bordo livre da instalação de armazenamento descoberta (a distância que separa a superfície de chorume da borda superior da instalação de armazenamento) oferece proteção contra o vento.
Minimizar a agitação de chorume.	Manter a agitação do chorume no mínimo. O que implica: — não encher a instalação de armazenamento ao máximo; — efetuar as descargas o mais perto possível da base da instalação de armazenamento; — evitar homogeneizar e revolver o chorume sem necessidade (antes de se esvaziar a instalação de armazenamento).
Cobertura de proteção rígida.	Aplicar a tanques e silos de betão ou aço uma cobertura ou tampa lisa ou cônica feita de betão, de painéis de fibra de vidro ou de folhas de poliéster. Deve ser bem vedada e apertada para minimizar as trocas de ar e evitar a entrada de chuva ou neve.
Coberturas de proteção flexíveis.	Cobertura em tenda: cobertura com poste central de suporte e braços projetados em raio. Coloca-se tecido por cima dos braços, preso a abraçadeiras nas bordas. As aberturas descobertas são reduzidas ao mínimo. Cobertura em forma de cúpula: cobertura com estrutura côncava colocada por cima de instalações de armazenamento redondos, por meio de peças em aço e juntas aparafusadas. Cobertura plana: cobertura feita de materiais compostos flexíveis e autoportantes, seguros a uma estrutura em metal.
Coberturas flutuantes.	
Crosta natural.	Na superfície do chorume, pode formar-se uma crosta com teor suficiente de matéria seca (pelo menos, 2 %), dependendo da natureza dos sólidos que o chorume contém. Para ser eficaz, a crosta tem de ser espessa, não pode ser revolvida e deve estender-se por toda a superfície do chorume. Quando estiver formada crosta, a instalação de armazenamento deve encher-se por debaixo da superfície, para evitar quebrá-la.
Palha.	Adiciona-se palha cortada ao chorume para formar uma crosta à base de palha. Esta técnica funciona, geralmente, para um teor de matérias secas superior a 4-5 %. Recomenda-se que a crosta tenha uma espessura de, pelo menos, 10 cm. O recurso a ar pode ser reduzido introduzindo palha aquando da adição de chorume à instalação de armazenamento. É possível que as camadas de palha tenham de ser parcial ou totalmente renovadas ao longo do ano. Quando estiver formada crosta, a instalação de armazenamento deve encher-se por debaixo da superfície, para evitar quebrá-la.
Péletes de plástico.	Utilizar bolas de poliestireno, de 20 cm de diâmetro e 100 g de peso, para cobrir a superfície de chorume. É necessário substituir regularmente os elementos deteriorados e adicionar mais bolas de poliestireno para cobrir pontos descobertos.
Materiais finos a granel.	Para formar uma camada flutuante, adicionam-se ao chorume materiais como LECA (argila expandida), produtos à base de LECA, perlite ou zeolite. Recomenda-se que a camada flutuante tenha uma espessura de 10 a 12 cm. Uma camada mais fina também pode ser eficaz se as partículas de argila expandida forem menores.

Técnica	Descrição
Coberturas de proteção flexíveis e flutuantes.	Coberturas de plástico flutuantes (p. ex., proteções, lonas, películas) apoiadas na superfície do chorume. Colocam-se boias e tubos para manter a cobertura no sítio, eliminando, ao mesmo tempo, o espaço entre a cobertura e a superfície do chorume. Esta técnica pode ser combinada com elementos e estruturas estabilizadores que possibilitem movimentos verticais. É necessária ventilação, bem como a remoção da água da chuva que se acumula por cima.
Placas de plástico geométricas.	Materiais de plástico flutuantes de forma hexagonal são automaticamente distribuídos pela superfície do chorume. Pode cobrir-se cerca de 95 % da superfície.
Coberturas de proteção de ar insuflado.	Cobertura de PVC com bolsa insuflável que flutua à superfície do chorume. O material em PVC está preso a uma estrutura metálica periférica por meio de cabos tensores.
Chapas de plástico flexíveis.	No cimo dos bordos, prendem-se chapas de plástico impermeáveis e resistentes a raios UV (p. ex., polietileno de alta densidade), suportadas por boias. Deste modo, a cobertura não se vira ao revolver o chorume nem é levantada pelo vento. As coberturas podem também estar equipadas com tubagens para a remoção de gases, outros orifícios destinados à manutenção (p. ex., para utilização de equipamento de homogeneização) e com um sistema de recolha e remoção de águas pluviais.

4.6.2. Técnicas de redução das emissões para o solo e para a água, provenientes de instalações de armazenamento de chorume

Técnica	Descrição
Utilizar instalações de armazenamento resistentes a fatores mecânicos, químicos e térmicos.	Misturas adequadas do betão. Em muitos casos, também se podem revestir as paredes de betão ou aplicar camadas de material impermeável nas chapas de aço.
Selecionar uma instalação de armazenamento com capacidade suficiente para armazenar o estrume durante os períodos em que não seja possível espalhá-lo no solo.	Ver ponto 4.5.

4.7. Técnicas de tratamento de estrume na exploração

Técnica	Descrição
Separação mecânica do chorume.	Separar as frações líquidas e sólidas com teor de matéria seca diferente, utilizando, p. ex., prensas separadoras de parafuso, separadores de decantação centrífuga, peneiras ou filtros-prensas. A separação pode ser reforçada por coagulação e floculação das partículas sólidas.
Digestão anaeróbia de estrume numa instalação a biogás.	Os microrganismos anaeróbios decompõem a matéria orgânica do estrume num reator fechado sem oxigénio. Produz-se biogás, que é recolhido para produzir energia: produção de calor, produção combinada de calor e energia e/ou produção de combustível para transportes. Durante o processo, recicla-se uma parte do calor produzido. O resíduo estabilizado (digestato: lamas e lodos de digestores) pode ser utilizado como fertilizante (com o digestato suficientemente sólido após compostagem). O estrume sólido pode ser digerido juntamente com o chorume e/ou outros co-substratos, assegurando um teor de matéria seca inferior a 12 %.
Utilização de um túnel externo para a secar o estrume.	O estrume é recolhido e removido dos alojamentos das galinhas poedeiras por tapetes que o transportam para uma estrutura fechada específica com uma série de tapetes transportadores perfurados sobrepostos, que formam o túnel. Os tapetes transportadores recebem ventilação de ar quente, que seca o estrume em cerca de dois a três dias. O túnel é ventilado com o ar extraído do alojamento das galinhas poedeiras.

Técnica	Descrição
Digestão aeróbia (arejamento) do chorume.	Trata-se da decomposição biológica da matéria orgânica em condições aeróbias. O chorume armazenado é arejado por um dispositivo de arejamento fluante ou submerso num processo contínuo ou por lotes. São controladas as variáveis de funcionamento (p. ex., manter a agitação do chorume tão baixa quanto possível) para impedir as perdas de azoto. O resíduo pode ser utilizado como fertilizante (compostado ou não) após a concentração.
Nitrificação e desnitrificação do chorume.	O azoto orgânico é em parte transformado em amónio. O amónio é oxidado em nitrito e nitrato por bactérias nitrificantes. Aplicando períodos de decomposição anaeróbia, os nitratos podem ser transformados em N ₂ na presença de carbono orgânico. As lamas assentam num depósito secundário, sendo reutilizadas em parte no depósito de decomposição aeróbia. O resíduo pode ser utilizado como fertilizante (compostado ou não) após a concentração.
Compostagem de estrume sólido.	Trata-se da decomposição aeróbia controlada do estrume sólido por microrganismos, que cria um produto final (composto) suficientemente estável para ser transportado, armazenado e espalhado no solo. O teor de odores, agentes patogénicos microbianos e água no estrume é reduzido. A fração sólida do chorume também pode ser compostada. O fornecimento de oxigénio é obtido revirando mecanicamente as pilhas alongadas (<i>windrows</i>) ou por arejamento forçado das pilhas de estrume. Também podem utilizar-se tambores e tanques de compostagem. Inóculos de origem biológica, resíduos verdes ou outro tipo de resíduos orgânicos (p. ex., digestato: lamas e lodos de digestores) podem sofrer compostagem juntamente com o estrume sólido.

4.8. Técnicas para o espalhamento do estrume no solo

4.8.1. Técnicas para o espalhamento do chorume no solo

Técnica	Descrição
Diluição do chorume	A taxa de diluição água:chorume é de 1:1 até 50:1. O teor de matéria seca do chorume diluído é inferior a 2 %. Também se pode utilizar a fração líquida clarificada resultante da separação mecânica do chorume e o digestato (lamas e lodos) resultante da digestão anaeróbia.
Sistema de irrigação de baixa pressão	O chorume diluído é injetado no sistema de canalização da água de irrigação e bombeado a baixa pressão para o sistema de irrigação (p. ex., aspersor ou pulverizador com tração).
Espalhador em banda (mangueira)	O atrelado do chorume possui uma barra com várias mangueiras flexíveis que aplicam o chorume, a nível do solo, em faixas amplas e paralelas. Também se pode aplicar entre as carreiras das culturas arvenses em crescimento.
Espalhador em banda (coluna)	O chorume é descarregado através de tubos rígidos que terminam nuns «sapatos» de metal, concebidos para aplicar diretamente o chorume em faixas estreitas à superfície do solo e sob as copas das culturas. Alguns tipos de «sapatos» de arrasto são projetados para fazerem fendas pouco profundas no solo para facilitar a infiltração.
Injetor pouco profundo (regos abertos)	Utilizam-se grades de dentes ou de discos para fazer fendas verticais no solo (normalmente de 4 a 6 cm de profundidade). O chorume é, então, aplicado nos sulcos daí resultantes. O chorume é parcial ou totalmente injetado sob a superfície e os sulcos mantêm-se abertos após esse processo.

Técnica	Descrição
Injetor profundo (regos fechados)	Utilizam-se grades de dentes ou de discos para cultivar o solo e aplicar o chorume, que em seguida é tapado por rodas compactadoras ou cilindros. A profundidade do rego fechado varia entre 10 e 20 cm.
Acidificação do chorume	Ver ponto 4.12.3.

4.9. Técnicas de monitorização

4.9.1. Técnicas de monitorização de excreções de azoto e fósforo

Técnica	Descrição
Cálculo, recorrendo a um balanço de massas de azoto e fósforo, baseado na ingestão de alimentos, no teor de proteína bruta da dieta, no fósforo total e no rendimento do animal.	O balanço de massas é calculado para cada categoria dos animais criados na exploração, no final do ciclo de criação, com base nas seguintes equações: $N_{\text{excretado}} = N_{\text{dieta}} - N_{\text{retenção}}$ $P_{\text{excretado}} = P_{\text{dieta}} - P_{\text{retenção}}$ N_{dieta} baseia-se na quantidade de alimentos ingerida e no teor de proteína bruta da dieta. P_{dieta} baseia-se na quantidade de alimentos ingerida e no teor de fósforo total da dieta. Os teores de proteínas brutas e de fósforo total podem obter-se mediante um dos seguintes métodos: — no caso de fornecimento externo de alimentos para animais: verificar a documentação que acompanha os alimentos; — no caso de transformação de alimentos realizada na exploração: retirar uma amostra dos silos ou diretamente do sistema de alimentação e analisar o teor de fósforo total e de proteína bruta. Em alternativa, consultar a documentação de acompanhamento ou utilizar valores-padrão do teor de fósforo total e de proteínas brutas presentes nos componentes do alimento. $N_{\text{retenção}}$ e $P_{\text{retenção}}$ podem ser estimados mediante um dos seguintes métodos: — equações ou modelos derivados de dados estatísticos; — fatores-padrão de retenção para os teores de azoto e de fósforo no animal (ou nos ovos, no caso de galinhas poedeiras); — colheita de amostra representativa do animal (ou dos ovos, no caso de galinhas poedeiras) para análise do teor de azoto e de fósforo. O balanço de massas tem em especial atenção qualquer alteração relevante ao regime alimentar habitual (p. ex., alteração de um alimento composto).
Estimativa do teor de azoto total e de fósforo total do estrume, recorrendo à análise do estrume.	Determina-se o teor de azoto e de fósforo totais presentes numa amostra composta representativa do estrume — estimando-se o total de azoto e de fósforo excretados — com base em registos de volume (no caso do chorume) ou de peso (no caso de estrume sólido). No caso dos sistemas de estrume sólido, também se considera o teor de azoto presente nas camas. A fim de as amostras compostas serem representativas, as amostras devem ser colhidas em, pelo menos, dez locais e/ou profundidades diferentes para obter uma amostra composta. No caso das aves de capoeira, deve colher-se uma amostra da base da cama.

4.9.2. Técnicas de monitorização de poeiras e amoníaco

Técnica	Descrição
Estimativa, com recurso a um balanço de massas baseado nas excreções e no azoto total (ou azoto amoniacal) presente em cada fase de gestão do estrume.	As emissões de amoníaco são calculadas com base na quantidade de azoto excretado por cada categoria de animais e recorrendo ao fluxo de azoto total (ou azoto amoniacal total) e aos coeficientes de volatilização em cada fase de gestão do estrume (alojamento, armazenamento, espalhamento no solo). Equações a aplicar em cada uma das fases de gestão do estrume: $E_{\text{alojamento}} = N_{\text{excretado}} * CV_{\text{alojamento}}$ $E_{\text{armazenamento}} = N_{\text{armazenamento}} * CV_{\text{armazenamento}}$ $E_{\text{espalhamento}} = N_{\text{espalhamento}} * CV_{\text{espalhamento}}$ em que: E representa a emissão anual de NH_3 proveniente do alojamento dos animais, do armazenamento do estrume ou do espalhamento do estrume no solo (p. ex., em kg NH_3/lugar animal/ano); N representa o azoto total anual ou o azoto amoniacal total excretado, armazenado ou espalhado no solo (p. ex., em kg NH_3/lugar animal/ano); se for caso disso, podem ser tidos em conta o acréscimo de azoto (p. ex., relacionado com o material de cama, a reciclagem de fluidos provenientes das lavagens) e/ou as perdas de azoto (p. ex., relacionadas com o tratamento de estrume); CV é o coeficiente de volatilização (adimensional e relacionado com o sistema de alojamento, com o armazenamento de estrume ou com as técnicas de espalhamento no solo), que representa a proporção de azoto amoniacal total ou azoto total emitido para o ar. O coeficiente de volatilização obtém-se a partir de medições concebidas e efetuadas em conformidade com protocolos nacionais ou internacionais (p. ex., o protocolo VERA — verificação de tecnologias ambientais destinadas à produção agrícola), validadas para explorações que adotem técnicas semelhantes e onde se verifiquem condições climáticas similares. Em alternativa, há orientações europeias ou outras reconhecidas internacionalmente, das quais se podem retirar informações para calcular o coeficiente de volatilização. O balanço de massas tem em especial atenção qualquer alteração relevante dos animais criados na exploração e/ou das técnicas de alojamento, armazenamento ou espalhamento do estrume no solo.
Cálculo, recorrendo à medição da concentração de amoníaco (ou poeiras) e da taxa de ventilação, utilizando métodos de normas ISO, normas nacionais ou internacionais, ou outros métodos que garantam dados de qualidade científica equivalente.	A amostragem de amoníaco (ou poeiras) deve ser realizada, no mínimo, em seis dias distribuídos ao longo de um ano. Os dias de amostragem são repartidos da seguinte forma: — Para categorias de animais que apresentem um padrão de emissões estável (p. ex., galinhas poedeiras), os dias de amostragem são escolhidos ao acaso em cada período de dois meses. A média diária é calculada fazendo a média de todos os dias de amostragem. — Para categorias de animais que apresentem um aumento linear de emissões durante o ciclo de criação (p. ex., porcos de engorda), os dias de amostragem são repartidos igualmente ao longo do período de crescimento. Para tal, faz-se metade das medições na primeira metade do ciclo de criação e as restantes na segunda metade do ciclo de criação. Os dias de amostragem da segunda metade do ciclo de criação devem ser igualmente distribuídos ao longo do ano (mesma quantidade de medições em cada estação). A média diária é calculada fazendo a média de todos os dias de amostragem. — Para categorias de animais com um aumento exponencial dos níveis de emissões (p. ex., frangos de carne), divide-se o ciclo de criação em três fases de igual duração (mesmo número de dias). Faz-se uma medição na primeira fase, duas na segunda fase e três na terceira fase. Além disso, os dias de amostragem referentes à terceira fase do ciclo de criação devem ser igualmente distribuídos ao longo do ano (mesmo número de medições em cada estação). A média diária é calculada fazendo a média das médias referentes às três fases de criação.

Técnica	Descrição
	A amostragem baseia-se em períodos de 24 horas, no ponto de entrada/saída do ar. Mede-se o nível de concentração de amoníaco (ou poeiras) na saída do ar, corrigido em função da concentração do ar de entrada. O nível de emissões diárias de amoníaco (ou poeiras) é, então, calculado medindo a taxa de ventilação e multiplicando-a pela concentração de amoníaco (ou poeiras). É, então, possível calcular a média anual de emissões de amoníaco (ou poeiras) provenientes dos alojamentos para animais com base na média diária de emissões de amoníaco (ou poeiras), multiplicando esse valor por 365 e corrigindo-o em função dos períodos de não-ocupação. A taxa de ventilação, necessária para determinar o caudal mássico das emissões, obtém-se por cálculo (p. ex., anemómetro no rotor do ventilador, registos do sistema de controlo da ventilação), nas instalações com ventilação por ar forçado, ou de gases marcadores (exceto o hexafluoreto de enxofre — SF₆ — ou qualquer outro gás que contenha clorofluorocarbonetos — CFC), nas instalações dotadas de ventilação natural, onde há circulação de ar adequada. Nas instalações com vários pontos de entrada e saída de ar, só se monitorizam os pontos considerados representativos da instalação em termos de emissões mássicas previstas.
Estimativa, recorrendo a fatores de emissão	O valor das emissões de amoníaco (ou poeiras) calcula-se a partir de fatores de emissão resultantes de medições concebidas e efetuadas em conformidade com protocolos nacionais ou internacionais (p. ex., o protocolo VERA — verificação de tecnologias ambientais destinadas à produção agrícola) em explorações que adotem técnicas semelhantes (em termos de sistema de alojamento, armazenamento de estrume e/ou seu espalhamento no solo) e onde se verifiquem condições climáticas similares. Em alternativa, há orientações europeias ou outras reconhecidas internacionalmente, das quais se podem obter os fatores de emissão. Os fatores de emissão têm em especial conta qualquer alteração significativa dos animais criados na exploração e/ou das técnicas de alojamento, armazenamento ou espalhamento do estrume no solo.

4.9.3. Técnicas para monitorização de sistemas de limpeza de ar

Técnica	Descrição
Verificação do desempenho do sistema de limpeza de ar recorrendo à medição de amoníaco, de odores e/ou de poeiras em condições práticas de exploração, seguindo um protocolo de medição e os métodos das normas EN ou outros métodos (normas ISO, normas nacionais ou internacionais) que garantam dados de qualidade científica equivalente.	A verificação é feita medindo os níveis de amoníaco, de odores e/ou de poeiras nos pontos de entrada e de saída de ar e todos os outros parâmetros relevantes para o funcionamento (p. ex., caudal de ar, queda de pressão, temperatura, pH, condutividade). As medições devem ser feitas em condições de verão (durante, pelo menos, oito semanas, com uma taxa de ventilação superior a 80 % da taxa máxima de ventilação) e de inverno (durante, pelo menos, oito semanas com uma taxa de ventilação inferior a 30 % da taxa máxima de ventilação), em circunstâncias representativas da gestão e com o alojamento a funcionar à capacidade máxima, e somente se tiver decorrido um período adequado (p. ex., quatro semanas) desde que as águas de lavagem foram mudadas. Podem aplicar-se diferentes estratégias de amostragem.
Controlo da eficácia do sistema de limpeza de ar (p. ex., registando continuamente os seus parâmetros de funcionamento ou utilizando sistemas de alarme).	Manter um registo eletrónico onde constem todas as medições e dados de funcionamento de um período de um a cinco anos. Os dados guardados dependem do tipo de sistema de limpeza de ar e podem incluir: 1. O pH e a condutividade do líquido de depuração; 2. O caudal de ar e a queda de pressão do sistema de redução das emissões;

Técnica	Descrição
	3. O tempo de funcionamento da bomba; 4. O consumo de água e de ácidos. Outros parâmetros podem ser registados manualmente.

4.10. Gestão nutricional

4.10.1. Técnicas de redução do azoto excretado

Técnica	Descrição
Redução do teor de proteína bruta mediante um regime alimentar com valor equilibrado de azoto, tendo em conta as necessidades de energia e de aminoácidos digeríveis.	Reduzir o excesso de proteína bruta nos alimentos, certificando que os valores não excedem o recomendado. O regime alimentar do animal deve ser equilibrado, para cumprir as suas necessidades de energia e de aminoácidos digeríveis.
Alimentação multifaseada com uma dieta adaptada às necessidades específicas do período de produção.	A mistura de alimentos corresponde melhor às necessidades do animal em termos de energia, aminoácidos e minerais, dependendo do peso do animal e/ou da fase de produção.
Adição de quantidades controladas de aminoácidos essenciais a uma dieta pobre em proteína bruta.	Para reduzir o teor de proteína bruta, substitui-se os alimentos de elevado teor proteico por alimentos com teor mais baixo. Deve acrescentar-se um suplemento de aminoácidos sintéticos (p. ex., lisina, metionina, treonina, triptofano, valina) de modo a não haver deficiência no perfil de aminoácidos.
Utilizar aditivos autorizados para alimentação animal que reduzam o azoto total excretado.	Adicionar substâncias, microrganismos, enzimas [p. ex., enzimas NSP, proteases) ou probióticos autorizados (de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1831/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹⁾] aos alimentos ou à água, de modo a melhorar a eficiência dos alimentos: p. ex., melhorando a digestibilidade dos alimentos ou afetando a flora intestinal.

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 1831/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2003, relativo aos aditivos destinados à alimentação animal (JO L 268 de 18.10.2003, p. 29).

4.10.2. Técnicas de redução do fósforo excretado

Técnica	Descrição
Alimentação multifaseada com uma dieta adaptada às necessidades específicas do período de produção.	O alimento consiste numa mistura que melhora a correspondência entre as necessidades de fósforo do animal e o fósforo que lhe é fornecido, dependendo do peso do animal e/ou da fase de produção.
Utilizar aditivos autorizados para alimentação animal que reduzam o fósforo total excretado (p. ex., fitase).	Adicionar substâncias, microrganismos ou preparações como enzimas (p. ex., fitase) autorizados [de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1831/2003] aos alimentos ou à água, de modo a melhorar a eficiência dos alimentos: p. ex., melhorando a digestibilidade do fósforo fítico nos alimentos ou afetando a flora intestinal.

4.11. Técnicas de tratamento de emissões para o ar provenientes dos alojamentos dos animais

Técnica	Descrição
Biofiltro	O ar de exaustão é filtrado por uma camada de materiais orgânicos, como madeira de raízes ou aparas de madeira, cascas grosseiras, composto ou turfa. O material do filtro é mantido húmido, por aspersão intermitente da superfície. As partículas de pó e os compostos odoríferos do ar são absorvidos por esta película húmida e oxidados ou degradados pelos microrganismos que vivem no material do filtro humedecido.
Depurador biológico (filtro biológico de gotejamento)	Filtro em forma de torre com material de enchimento inerte que, geralmente, é aspergido com água para se manter constantemente húmido. Os poluentes do ar são absorvidos na fase líquida e posteriormente degradados por microrganismos presentes no filtro. É possível reduzir os níveis de amoníaco entre 70 % e 95 %.
Filtro seco	O ar de exaustão passa através de um filtro, composto, p. ex., por várias camadas de plástico colocadas à frente do ventilador da parede do fundo. Ao passar, o ar sofre fortes mudanças de direção, o que faz com que as partículas se separem devido à força centrífuga.
Sistema de limpeza de ar de duas ou três fases	Num sistema de duas fases, o depurador a ácido por via húmida (primeira fase) é combinado com um depurador biológico (segunda fase). Num sistema de três fases, o depurador a água (primeira fase) é combinado com um depurador ácido por via húmida (segunda fase), seguindo-se um biofiltro (terceira fase). Pode conseguir-se uma redução dos níveis de amoníaco entre 70 % e 95 %.
Depurador a água	O ar de exaustão passa, mediante fluxo transversal, através de um filtro com enchimento. O material de enchimento é continuamente aspergido com água. As partículas de pó são recolhidas e assentam no fundo do depósito de água, que é esvaziado antes de novo enchimento.
Coletor de água	O ar de exaustão é dirigido para baixo por ventiladores, para um depósito de água, no qual as partículas de pó são embebidas. O fluxo é em seguida redirecionado para cima, num ângulo de 180 graus. Para compensar a evaporação, o nível da água deve ser restabelecido com frequência.
Depurador a ácido por via húmida	O ar de exaustão passa por um filtro (p. ex., uma parede com enchimento) onde é pulverizado um líquido ácido (p. ex., ácido sulfúrico). Pode conseguir-se uma redução dos níveis de amoníaco entre 70 % e 95 %.

4.12. Técnicas para alojamentos para suínos

4.12.1. Descrição dos tipos de pavimento e técnicas para reduzir as emissões de amoníaco em alojamentos para suínos

Tipo de pavimento	Descrição
Pavimento totalmente ripado	Pavimento totalmente coberto por ripas de metal, betão ou plástico, com aberturas pelas quais a urina e as fezes possam passar em direção a um canal ou fossa.

Tipo de pavimento	Descrição
Pavimento parcialmente ripado	Pavimento parcialmente sólido e parcialmente coberto por ripas de metal, betão ou plástico, com aberturas pelas quais a urina e fezes possam passar em direção a um canal ou fossa. Evita-se a acumulação de sujidade no pavimento sólido mediante uma gestão adequada dos parâmetros climáticos do interior do alojamento, especialmente na estação quente, e/ou mediante uma conceção adequada dos sistemas de alojamento.
Pavimento de betão maciço	Pavimento integralmente em betão maciço. Pode cobrir-se o pavimento com uma camada variável de material de cama (p. ex., palha). O pavimento é, normalmente, inclinado, a fim de facilitar a drenagem da urina.

Os tipos de pavimento supracitados utilizam-se nos alojamentos descritos, sempre que se justificar:

Técnica	Descrição
Fossa profunda (no caso de os pavimentos serem total ou parcialmente ripados) apenas quando combinada com uma medida de mitigação adicional: p. ex.: — combinação de técnicas de gestão nutricional, — sistema de limpeza de ar, — redução do pH do chorume, — arrefecimento do chorume.	As celas devem ter uma fossa profunda por baixo do pavimento ripado, para permitir o armazenamento de chorume quando a sua remoção não for frequente. Para porcos de engorda, pode usar-se um canal de recolha por extravasamento. A remoção do chorume para espalhamento no solo ou armazenamento no exterior deve ser o mais frequente possível (pelo menos de dois em dois meses, p. ex.), salvo se houver restrições técnicas (p. ex., a capacidade de armazenamento).
Sistema de vácuo para remoção frequente de chorume (no caso dos pavimentos total ou parcialmente ripados).	As saídas da fossa ou do canal devem estar ligadas a um cano de descarga situado na parte inferior, que transportará o chorume para armazenamento no exterior. O chorume é descarregado frequentemente (uma ou duas vezes por semana) através da abertura de uma válvula ou tampa no tubo principal; produz-se um pequeno vácuo que permite esvaziar completamente a fossa ou o canal. É necessária uma certa profundidade de chorume para que o sistema funcione corretamente e o vácuo seja eficaz.
Paredes inclinadas no canal de estrume (no caso dos pavimentos total ou parcialmente ripados).	O canal de estrume cria uma secção em «V» com o ponto onde será feita a descarga, no fundo. O declive e a lisura do pavimento facilitam a descarga do chorume. O estrume deve ser retirado pelo menos duas vezes por semana.
Raspador para remoção frequente do chorume (no caso dos pavimentos total ou parcialmente ripados).	Há um canal em «V», constituído por uma calha central ladeada por duas superfícies inclinadas, no qual a urina pode ser drenada para uma fossa através de um dreno localizado no fundo do canal de estrume. Nessa fossa, a fração sólida do estrume é extraída com frequência (p. ex., diariamente) por um raspador. É aconselhável aplicar um revestimento no pavimento raspado, para que a sua superfície se torne mais lisa.

Técnica	Descrição
Pavimento convexo, com canais separados para a água e o estrume (no caso de celas parcialmente ripadas).	Os canais para o estrume e para a água devem ser construídos em lados opostos do pavimento convexo e liso em betão maciço. O canal de água deve ser instalado por baixo do lado da cela no qual os porcos normalmente comem e bebem. Podem usar-se as águas de limpeza das celas para encher os canais de água. O canal é parcialmente cheio com 10 cm de água. Podem construir-se caleiras ou paredes inclinadas nos canais de estrume, que devem ser lavadas duas vezes por dia com, p. ex., águas provenientes do outro canal ou com a fração líquida do chorume (o teor de matéria seca não deve ser superior a cerca de 5 %).
Tapete transportador de estrume em forma de «V» (no caso de pavimentos parcialmente ripados).	Os tapetes transportadores de estrume em forma de «V» devem percorrer os canais de estrume e cobrir toda a sua superfície, de modo a recolher todas as fezes e urina que neles caem. Devem ser acionados duas vezes por dia para recolher separadamente a urina e as fezes para um local fechado de armazenamento de estrume. O tapete transportador deve ser de plástico (polipropileno ou polietileno).
Fossa de estrume de dimensões reduzidas (no caso dos pavimentos parcialmente ripados).	Da cela deve fazer parte uma fossa estreita com cerca de 0,6 m de largura, que pode ser construída num beco exterior.
Remoção regular de chorume por lavagem (no caso dos pavimentos total ou parcialmente ripados).	Procede-se à remoção muito frequente (p. ex., uma ou duas vezes por dia) do chorume por lavagem dos canais com a fração líquida do chorume (o teor de matéria seca não deve exceder cerca de 5 %) ou com água. A fração líquida do chorume também pode ser arejada antes de ser usada na lavagem. Esta técnica pode ser combinada com variações do fundo dos canais ou fossas, p. ex. calhas, tubos ou uma camada permanente de chorume.
Casotas/cabanas (no caso de um pavimento parcialmente ripado).	Em instalações com ventilação natural, as celas devem dispor de zonas com finalidades distintas. A zona de descanso (cerca de 50-60 % da superfície total) deve ser constituída por um pavimento de betão nivelado e isolado, cabanas isoladas ou casotas, com um teto articulado que pode subir ou descer para se controlar a temperatura e a ventilação. As zonas de recreio e de alimentação devem ser constituídas por um pavimento ripado, uma fossa para estrume por baixo e um sistema de remoção frequente do estrume (p. ex., por vácuo). Pode colocar-se palha no pavimento de betão maciço.
Sistema de cama completa (no caso de pavimentos de betão maciço).	Pavimento de betão quase totalmente coberto por uma camada de palha ou outros materiais lignocelulósicos. A remoção de estrume sólido neste tipo de pavimento deve ser frequente (p. ex., duas vezes por semana). Em alternativa, no sistema de camas espessas, acrescenta-se palha fresca por cima da já existente e, no fim do ciclo de criação, remove-se o estrume que se acumula. As zonas com finalidades distintas podem ser organizadas em áreas de descanso, alimentação, recreio e defecação.
Beco exterior coberto com material de cama (no caso de pavimentos de betão maciço).	Uma pequena abertura dá acesso a um beco no exterior, com pavimento em betão e coberto com material de cama, aonde o suíno vai defecar. O estrume cai para um canal de onde é raspado uma vez por dia.
Compartimentos de alimentação ou descanso em pavimento sólido (no caso de celas com pavimentos revestidos de material de cama).	As porcas são mantidas numa cela com duas zonas: a principal coberta de material de cama e a outra com vários compartimentos de alimentação ou descanso num pavimento sólido. O estrume permanece na palha ou noutros materiais lignocelulósicos, que são regularmente reabastecidos e substituídos.

Técnica	Descrição
Recolha de estrume em água.	O estrume é recolhido nas águas de limpeza que ficam no canal de estrume e o nível deste é repostado a cerca de 120 a 150 mm. Podem construir-se paredes inclinadas. O canal de estrume é esvaziado após cada ciclo de criação.
Combinação dos canais de água e de estrume (no caso dos pavimentos totalmente ripados).	A porca permanece num local fixo (usando uma jaula de parto) com uma zona específica para defecação. A fossa de estrume é dividida em dois espaços: um amplo canal de água, à frente, e um pequeno canal de estrume, com reduzida superfície de estrume, atrás. O canal dianteiro é parcialmente cheio de água.
Bacia de recolha de estrume (no caso de pavimentos total ou parcialmente ripados).	É colocada uma bacia (ou fossa) prefabricada sob o pavimento ripado. A bacia é mais profunda numa das extremidades, com uma inclinação de, pelo menos, 3.º que desemboca num canal principal de estrume. Assim que atinge um nível de cerca de 12 cm, o estrume é descarregado. Se houver canal de água, a bacia pode conter uma secção para a água e outra para o estrume.
Sistema de fluxo de palha (no caso de pavimentos de betão maciço).	Os suínos são criados em celas com pavimento sólido, dotadas de uma zona de descanso inclinada e uma área de excreção. A palha é fornecida aos animais diariamente. A atividade dos suínos empurra e distribui a palha pelo pavimento inclinado (4 a 10 %) da cela em direção ao corredor de recolha de estrume. A fração sólida pode ser removida frequentemente (p. ex., diariamente) com um raspador.
Celas com palha com produção combinada de estrume (chorume e estrume sólido).	As celas destinadas a partos possuem zonas com finalidades distintas: zona de descanso com cama; zona para recreio e excrementos, com pavimento ripado ou perfurado; zona de alimentação com pavimento sólido. O ninho dos leitões deve ser coberto e conter material de cama. O chorume é removido frequentemente com um raspador. O estrume sólido é removido manualmente, diariamente, das superfícies com pavimento sólido. Deve adicionar-se regularmente material de cama. Pode construir-se um pátio adjacente.
Utilizar boias no canal do estrume.	Colocar boias, meio cheias de água, na superfície do canal de estrume. Estas devem ser de plástico especial e ter revestimento antiaderente.

4.12.2. Técnicas de arrefecimento do chorume

Técnica	Descrição
Arrefecimento do chorume por tubagem	Obtém-se a redução da temperatura do chorume (geralmente abaixo de 12 °C) instalando um sistema de arrefecimento acima do chorume, acima do pavimento em betão ou embutido no pavimento. No caso de porcas prenhes e porcos de engorda em alojamentos com pavimento parcialmente ripado, a intensidade do arrefecimento pode ir de 10 W/m ² a 50 W/m ² . O sistema é constituído por tubos onde circula um líquido de refrigeração ou água. Os tubos estão ligados a um permutador de calor que recupera energia, a qual poderá ser utilizada para aquecimento de outras partes da exploração. A fossa ou os canais têm de ser esvaziados frequentemente, devido à reduzida superfície de permutação dos tubos.

4.12.3. Técnicas para reduzir o pH do chorume

Técnica	Descrição
Acidificação do chorume	Adicionar ácido sulfúrico ao chorume para reduzir o pH na fossa de chorume até cerca de 5,5. A adição pode ser efetuada em tanques de processamento, seguindo-se um processo de arejamento e homogeneização. O chorume tratado é parcialmente devolvido à fossa de armazenamento localizada por baixo do pavimento do alojamento. O sistema de tratamento é totalmente automatizado. Antes (ou depois) do espalhamento de chorume em solos ácidos, poderá ser necessário adicionar cal para neutralizar o pH dos solos. Em alternativa, a acidificação pode ser feita diretamente na instalação de armazenamento de chorume ou de forma contínua durante o espalhamento do chorume no solo.

4.13. Técnicas para alojamentos de aves de capoeira

4.13.1. Técnicas de redução das emissões de amoníaco provenientes de alojamentos para galinhas poedeiras, frangos de carne reprodutores ou frangas

Sistema de alojamento	Descrição
Gaiolas não melhoradas	Os frangos de carne reprodutores são alojados em sistemas de gaiolas não melhoradas equipadas com poleiros, material de cama e ninhos. As frangas devem contactar devidamente as técnicas de gestão (sistemas de alimentação e abeberamento) e as condições ambientais (p. ex., luz natural, poleiros, material de cama), para que se possam adaptar aos sistemas de criação animal com que mais tarde se depararão. As gaiolas são geralmente dispostas em três ou mais níveis.
Gaiolas melhoradas	As gaiolas melhoradas são construídas com piso inclinado, são feitas de malha de arame soldado ou ripas de plástico e são equipadas com equipamentos e espaço extra para a alimentação, abeberamento, nidificação, esgaravamento, poleiros e recolha de ovos. A capacidade das gaiolas pode variar de 10 a 60 aves. As gaiolas são geralmente dispostas em três ou mais níveis.
Cama espessa com fossa de estrume	Pelo menos um terço do total do pavimento deve ser revestido com material de cama (p. ex., areia, aparas de madeira, palha). A restante superfície deve ser ripada e ter uma fossa de estrume por baixo. Os comedouros e bebedouros devem ser colocados no pavimento ripado. Podem construir-se estruturas adicionais no interior ou no exterior do alojamento, como, p. ex., varandas e espaços de produção em semiliberdade.
Aviários	Os aviários dividem-se em zonas para alimentação, abeberamento, postura, esgaravamento e descanso. A área útil é aumentada por meio de pavimentos ripados colocados em altura, a diferentes níveis. O piso ripado deve abranger 30 % a 60 % da superfície total. A restante superfície é normalmente coberta com material de cama. As instalações destinadas a galinhas poedeiras e frangos de carne reprodutores podem incluir varandas que tenham, ou não, espaços de produção em semiliberdade.
A remoção do estrume com tapete transportador (quer as gaiolas sejam melhoradas ou não melhoradas) deve ter lugar, pelo menos: — uma vez por semana, com secagem por ar, ou — duas vezes por semana, sem secagem por ar.	Colocam-se tapetes transportadores de estrume por baixo das gaiolas. A frequência de remoção do estrume pode ser feita semanalmente (com secagem por ar) ou a uma frequência mais elevada (sem secagem por ar). Os tapetes transportadores podem ser ventilados, para secar o estrume. Também se pode utilizar a secagem de ar forçado por palas/batedores nos tapetes transportadores de estrume.
Tapete transportador de estrume ou raspador (no caso de camas espessas com fossa para estrume).	O estrume é removido por raspadores (periodicamente) ou por tapetes (uma vez por semana, quando sujeito a secagem, e duas vezes por semana, quando não sujeito a secagem).
Sistema de ventilação forçada e remoção pouco frequente do estrume (no caso de camas espessas com fossa para estrume), apenas quando combinado com uma medida de mitigação adicional, como, p. ex.: — elevado teor de matéria seca do estrume; — sistema de limpeza de ar.	O sistema de camas espessas (ver descrição acima) deve ser combinado com a remoção pouco frequente do estrume: p. ex., no final do período de criação. É assegurado um teor mínimo de matéria seca do estrume entre 50 % e 60 %, o que se obtém por meio de um sistema adequado de ventilação forçada (p. ex., colocar ventiladores e extração do ar ao nível do solo).

Sistema de alojamento	Descrição
Secagem do estrume por ar forçado através de tubos (no caso de camas espessas com fossa para estrume).	O sistema de camas espessas (ver descrição acima) é combinado com secagem do estrume por ventilação forçada através de tubos que expõem ar (p. ex., a uma temperatura entre 17 °C e 20 °C e 1,2 m³/ave) sobre o estrume armazenado por baixo do pavimento ripado.
Secagem do estrume por ar forçado proveniente do solo perfurado (no caso de camas espessas com fossa para estrume).	O sistema de camas espessas (ver descrição acima) é dotado de pavimento perfurado, por baixo da camada de estrume, o que permite a entrada de ar forçado vindo de baixo. O estrume é removido no fim do ciclo de criação.
Tapete transportador de estrume (no caso de aviários).	O estrume é recolhido por tapetes colocados sob o pavimento ripado e removido, pelo menos, uma vez por semana, por tapetes ventilados ou não. Em aviários para frangas, podem combinar-se pavimentos sólidos e pavimentos com materiais de cama.
Secagem do material de cama por ar forçado proveniente do interior do recinto (no caso dos pavimentos sólidos com camas espessas).	O sistema de recirculação do ar do interior do recinto pode ser utilizado para secar as camas em sistemas de camas espessas sem fossa de estrume, ao mesmo tempo que se atende às necessidades fisiológicas das aves. Para o efeito, podem usar-se ventiladores, permutadores de calor e/ou aquecedores.

4.13.2. Técnicas de redução das emissões de amoníaco provenientes de alojamentos para frangos de carne

Técnica	Descrição
Ventilação natural ou por ar forçado, com sistema de abeberamento sem derrames (no caso dos pavimentos sólidos com cama espessa).	O edifício é fechado e bem isolado, equipado com sistema de ventilação natural ou por ar forçado, e pode incluir varanda e/ou espaços de produção em semiliberdade. O pavimento sólido deve ser totalmente revestido com material de cama, a adicionar conforme necessário. O isolamento do pavimento (p. ex., em betão, argila, membrana impermeável) evita a condensação de água no material de cama. O estrume sólido é retirado no fim do ciclo de criação. O sistema de abeberamento deve ser concebido e funcionar de forma a não haver fugas ou derrames de água sobre o material de cama.
Sistema de secagem do material de cama por ar forçado proveniente do interior do recinto (no caso dos pavimentos sólidos com cama espessa).	O sistema de recirculação do ar interior pode ser utilizado para secar as camas, ao mesmo tempo que se atende às necessidades fisiológicas das aves. Para o efeito, podem usar-se ventiladores, permutadores de calor e/ou aquecedores.
Colocação do material de cama em tapetes transportadores de estrume e secagem por ar forçado (no caso de pavimentos com pisos por níveis).	Pavimento com vários pisos, por níveis, equipado com tapetes transportadores de estrume, cobertos com material de cama. Deixam-se corredores de ventilação entre os pisos sobrepostos. O ar entra por um corredor e é dirigido para o material de cama no tapete transportador. O material de cama é removido no final do ciclo de criação. Este sistema pode ser utilizado em combinação com uma fase inicial de criação de aves separada, em que a eclosão dos ovos e o crescimento dos pintos durante um período limitado ocorre nos tapetes transportadores de estrume com material de cama.
Pavimento coberto com material de cama aquecido e arrefecido (no caso dos sistemas de cobertura combinada).	Ver ponto 4.2.

4.13.3. Técnicas de redução das emissões de amoníaco provenientes de alojamentos para patos

Técnica	Descrição
Reposição regular de material de cama (no caso de pavimentos sólidos com camas espessas ou camas espessas combinadas com pavimentos ripados).	O material de cama é mantido seco mediante a reposição frequente do material (p. ex., diariamente), consoante necessário. O estrume sólido é removido no final do ciclo de criação. O alojamento pode estar equipado com um sistema de ventilação natural ou por ar forçado, e combinado com espaços de produção em semiliberdade. No caso de camas espessas combinadas com pavimentos ripados, as ripas devem estar na área dos bebedouros (cerca de 25 % da superfície total do pavimento).
Remoção frequente do estrume (no caso de pavimentos totalmente ripados).	A fossa onde o estrume é armazenado a fim de ser evacuado para uma instalação de armazenamento exterior é coberta por ripas. A remoção frequente do estrume para a instalação de armazenamento exterior pode ser feita por: 1. escoamento contínuo por ação da gravidade; 2. raspagem com frequência variável. O alojamento pode estar equipado com um sistema de ventilação natural ou por ar forçado, e combinado com espaços de produção em semiliberdade.

4.13.4. Técnicas de redução das emissões de amoníaco provenientes de alojamentos para perus

Técnica	Descrição
Ventilação natural ou por ar forçado com um sistema de abeberamento sem derrames (no caso dos pavimentos sólidos com cama espessa).	O pavimento sólido é totalmente revestido com material de cama, a adicionar consoante necessário. O isolamento do pavimento (p. ex., em betão, argila) evita a condensação de água no material de cama. O estrume sólido é removido no fim do ciclo de criação. O sistema de abeberamento deve ser concebido e funcionar de forma a não haver fugas ou derrames de água sobre o material de cama. A ventilação natural pode ser combinada com um espaço de produção em semiliberdade.

ISSN 1977-0774 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2601 (edição em papel)



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT